

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**JUDÁ LEÃO LOBO**

**A OPINIÃO PÚBLICA ENTRE PENSAMENTO E ARQUIVO:  
encarnação e releituras de uma categoria constitucional no Brasil monárquico**

**CURITIBA**  
**2015**

JUDÁ LEÃO LOBO

**A OPINIÃO PÚBLICA ENTRE PENSAMENTO E ARQUIVO:  
encarnação e releituras de uma categoria constitucional no Brasil monárquico**

Dissertação de mestrado apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Jurídicas, Faculdade de Direito.

Orientador: Luís Fernando Lopes Pereira.

Coorientadora: Vera Karam de Chueiri.

CURITIBA

2015

## TERMO DE APROVAÇÃO

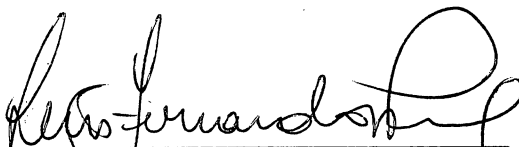
**JUDÁ LEÃO LOBO**

### A OPINIÃO PÚBLICA ENTRE PENSAMENTO E ARQUIVO:

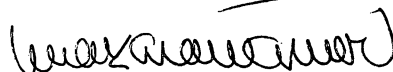
**encarnação e releituras de uma categoria constitucional no Brasil monárquico**

Dissertação de mestrado apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Jurídicas, Faculdade de Direito.

Orientadores:

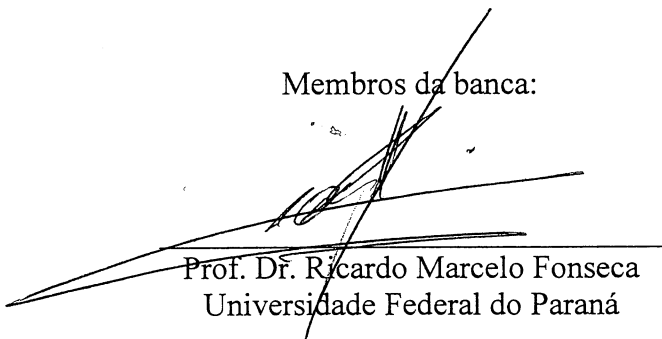


Prof. Dr. Luís Fernando Lopes Pereira  
Universidade Federal do Paraná



Prof.ª Dr.ª Vera Karam de Chueiri  
Universidade Federal do Paraná

Membros da banca:



Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca  
Universidade Federal do Paraná



Prof. Dr. Samuel Barbosa  
Universidade de São Paulo

Curitiba, 9 de março de 2015.

À memória de meus avós.

Ruth Cordeiro Lobo e Stelio de Farias Lobo.

Odá de Castro Pessanha e Ignácio Pessanha.

Os avôs, conheci só por estórias.

E, de facto, o Estado liberal apenas pôde propor um programa de não intervenção, de deixar de regular directamente pela lei, porque os seus adeptos contavam com mecanismos automáticos de auto-regulação da sociedade, alguns dos quais eram - apesar do seu alegado automatismo - promovidos pela educação e pela imposição de estritas regras de comportamento moral ou cívico.

**António Manuel Hespanha**

Por uma fatalidade, / Dessas que descem de além, / O  
sec'lo que viu Colombo, / Vio Guttenberg tambem. /  
Quando no tosco estaleiro / Da Allemanha o velho obreiro  
/ A ave da imprensa gerou... / O Genovez salta os mares /  
Busca um ninho entre os palmares / E a *patria da  
imprensa* achou.

**Castro Alves**

Assim, pode-se e deve-se voltar ao arcaico, ao elementar; serão redescobertos motivos de vida e de ação que numerosas sociedades e classes ainda conhecem: a alegria de doar em público; o prazer do dispêndio artístico generoso; o da hospitalidade e da festa privada e pública.

**Marcel Mauss**

## AGRADECIMENTOS

A toda a equipe da Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional, gente anônima a tornar possível o acesso em linha a tantos periódicos brasileiros. Graças a essas pessoas, pude realizar grande parte da pesquisa com mais conforto, assim como voltar às fontes com comodidade no momento da escrita.

Ao pessoal da Divisão de Documentação Paranaense da Biblioteca Pública do Paraná, gente dedicada e atenciosa. Mesmo sofrendo as consequências da péssima administração estadual pretérita, e agora reeleita, jamais deixaram de me auxiliar no que estava ao alcance.

Ao Programa de Pós-Graduação em Direito, e, especialmente, à Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná. O que sei, devo a professores, eventos e debates com colegas dessa instituição. Ela me proporcionou, também, todas as oportunidades acadêmicas que, na medida de minhas limitações, pude aproveitar.

Aos colegas do PPGD/UFPR, especialmente aos integrantes do núcleo História, Direito e Subjetividade, por toda a interação e todo o aprendizado.

À Capes, pela bolsa que me permitiu dedicação à pesquisa.

Ao professor Luís Fernando Lopes Pereira, meu orientador e amigo, pela benevolência com meus textos e ideias. Devo a ele muito do que sei, mas especialmente o exemplo e a inspiração. Não poderia passar em silêncio, aqui, aquela generosidade tão característica de sua personalidade, nem aquela dedicação aos amigos, à família, aos alunos, às questões institucionais.

À professora Vera Karam de Chueiri, minha coorientadora, por todo incentivo, acolhimento e compreensão. A ela devo grande parte de meu interesse em história e teoria constitucional. Desde que trocamos as primeiras ideias, seu conhecimento iluminou minha caminhada.

Ao professor Ricardo Marcelo Fonseca, exemplo de iniciativa e cortesia. Devo a ele o ambiente propício aos estudos historiográfico-jurídicos que encontrei, assim como a amizade de historiadores do direito espalhados pelo Brasil e o contato com pesquisadores estrangeiros.

Ao professor Sérgio Said Staut Jr., meu mestre de primeiro ano, pelas aulas de introdução que me fizeram permanecer na faculdade de direito até o fim. Ele tem a habilidade de expor questões profundas de forma didática e acessível, envolvendo os alunos.

Ao professor António Manuel Hespanha, prova viva de que o conhecimento pode vir acompanhado da humildade. Nas aulas por ele ministradas no PPGD/UFPR, aprendi a visualizar a realidade jurídica de perspectivas mais complexas.

Ao professor Carlos Petit. Apesar de tê-lo visto poucas vezes, lembro-me de sua elegância e eloquência. A ele devo a indicação de textos importantes a minha pesquisa, assim como fundamentos histórico-jurídicos a meus argumentos.

Ao amigo Roan Costa Cordeiro, uma das pessoas mais refinadas que conheço, por me explicar teoricamente quase tudo o que penso com meu realismo pedestre.

Ao amigo José Ricardo Menacho, companheiro de conversas, chás e bolos. Com sua graça e simplicidade, ele conquista a todos.

Ao amigo Diego Serpa, especialista em cafés e apreciador de boas cachaças. Mas inimigo de tudo que é *gourmet* vazio.

Ao amigo Felipe Frank, pelas conversas e por todo o incentivo. Um exemplo de simplicidade, compreensão e disposição ao diálogo sincero.

Ao amigo Thiago Rocha da Fonseca, exemplo de uma piedade rara atualmente. A ele devo o pouco que sei de latim, assim como os rudimentos do alemão.

Ao amigo Márcio Eduardo Zuba, companheiro infalível nos afazeres e dedicado na amizade. Admiro seu conhecimento surpreendente de tantas coisas que ignoro, assim como sua prontidão a resolver qualquer dificuldade.

Ao amigo Nicholas Williams, pelas longas conversas e pela ajuda com textos em inglês.

À memória de minha avó, Ruth Cordeiro Lobo, mulher forte e sábia. Eu admirava os ditados que ela trazia do passado, ou destilava de décadas de vivência. Sua memória e seus conselhos permanecem vivos no meu coração.

A minha mãe, Rode Ester Pessanha, pelo exemplo de coragem, força e independência. Com ela, aprendi a enfrentar dificuldades e preconceitos de cabeça erguida, assim como a dar o melhor em cada coisa. Ainda preciso aprender tanto a benevolência incondicional quanto a disposição perpétua ao perdão, ambas típicas de sua personalidade.

A meu pai, Gilmar Leão Lobo, pelo exemplo de sabedoria, paciência, dedicação e cuidado. Devo a ele o gosto da leitura, e os primeiros exercícios de interpretação de textos. Sob a aparência impassível, ele esconde tesouros de sensibilidade.

A meu irmão, Jope Leão Lobo. A ele, devo compreensão infinita, acolhimento incondicional, amor enorme. Companheiro de toda uma vida, esse meu mano. Sempre posso contar com ele, e ele me conhece como ninguém.

A minha querida companheira Emmi, por tantos anos de amor e amizade. A companhia dela tem feito a vida mais feliz, e os obstáculos, menos difíceis.

À Milu, pelo carinho diário e pela fidelidade incondicional, bem típicos desses novos membros que ampliam as famílias contemporâneas.

A meu professor Ozail, grande exemplo que, desde a infância, trago lacrado no coração. Simples e humilde, ele me ensinou verdades profundas e perenes. Muitas coisas passam, mas a dignidade moral, os sacrifícios desinteressados, a dedicação à causa nobre e o amor ao próximo permanecem.



## RESUMO

Partindo de uma abordagem indiciária de fontes históricas, este trabalho delinea as características da opinião pública como categoria constitucional encarnada na monarquia brasileira. Seu perfil teórico consiste em *responsabilidade* pela *publicidade* de decisões, desempenhos e atos governamentais no interior do sistema representativo. O tribunal da opinião pública estreita o vínculo representativo, assim como traça limites aos poderes constituídos. A contrapartida sociopolítica desse modelo constitucional é um prisma composto por figurações de discussão pública, como manifestações, conferências, cafés, gazetas diárias, tribuna parlamentar. Embora esse modelo geral pudesse ser aplicado para esclarecer o funcionamento da opinião pública em contextos diversos, ele não apreenderia suas especificidades locais e históricas na monarquia constitucional brasileira. Devido aos deveres morais herdados de uma teologia moral católica, por um lado, o pilar da *responsabilidade* limitava-se à moralidade, porque, em regra, considerava-se imoral a coerção instituída por lei, ao menos na arena pública: castigo e perseguição de adversários políticos. O pilar da *publicidade*, por outro, tornou-se um limite moralizado e moralizante ao governo em sentido bastante particular. Robustecida a relevância da censura imputada à reputação, a opinião pública adquiriu destaque no processo político-constitucional. Em fins do séc. XIX, contudo, o modelo gestado durante a monarquia constitucional brasileira dava sinais de crise. Assim como padrões diferentes de compreensão da sociedade e da política, novos mitos emergiam no horizonte histórico. Era tempo de reformas.

Palavras-chave: opinião pública; discussão pública; monarquia constitucional brasileira; teologia moral; releituras contextuais.

## ABSTRACT

Through an evidential approach to historical sources, this work sets forth the features of public opinion as a constitutional category embodied in the Brazilian monarchy. Its outline consists of *responsibility* through *publicity* of decisions, performances and acts of government within the representative system. The Public Opinion Tribunal strengthens the relation between representatives and constitutive authority, as well as operates as a check on the branches of government. The social, political counterpart of this constitutional model is a whole set of configurations of public discussion, such as meetings, conferences, coffee shops, daily papers, and congressional ground. Even though this general framework could be applied to elucidate the functioning of public opinion in many different contexts, it would not grasp its local, historical specificities in Brazilian constitutional monarchy. Due to moral duties inherited from a Catholic moral theology, on the one hand, the pillar of *responsibility* was merely moral since legal coercion was generally considered immoral, at least on public ground: punishment and persecution of political adversaries. On the other, the pillar of *publicity* was changed into a moralized and moralizing check on government in a very particular sense. Accordingly, since imputation on reputation had its strength increased, the public opinion became an outstanding part of the constitutional process. However, in the end of the 19<sup>th</sup> century, this model, carved during the Brazilian constitutional monarchy, was not sufficient anymore. As well as different patterns to understand society and politics, new myths rose over the horizon of history. It was time for reforms.

Keywords: public opinion; public discussion; Brazilian constitutional monarchy; moral theology; contextual translations.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>1 PUBLICIDADE E RESPONSABILIDADE: OS PILARES CONSTITUCIONAIS DA OPINIÃO PÚBLICA.....</b>	<b>20</b>
1.1 DO PENSAMENTO AO COTIDIANO CONSTITUCIONAL: VEREDAS DO TRIBUNAL DA OPINIÃO PÚBLICA.....	37
<b>2 DA TEOLOGIA MORAL À TEOLOGIA POLÍTICA: AS RAÍZES MORAIS DA OPINIÃO PÚBLICA.....</b>	<b>67</b>
2.1 COMENDADOR ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO: O SACRÁRIO DE TODAS AS VIRTUDES .....	86
2.2 MANOEL EUFRÁSIO CORREIA: O POLÍTICO IMPERIAL ENTRE VIRTUDE, ELOQUÊNCIA E CIENTIFICIDADE .....	101
2.3 DIGNIDADE FAMILIAR E INVESTIDURA SIMBÓLICA: DOS CORAÇÕES AO PARLAMENTO NACIONAL.....	122
<b>3 CRÍTICA ANTIMONÁRQUICA E ACONTECIMENTO: A SENSIBILIDADE EPISÓDICA DA OPINIÃO PÚBLICA.....</b>	<b>141</b>
3.1 REVIRAVOLTAS DA ABOLIÇÃO: ASCENSÃO REPUBLICANA E REPERCUSSÕES NA OPINIÃO NACIONAL.....	161
3.2 OPINIÃO ENTRE LIBERDADE E LICENÇA: A TENSÃO GERAL NO GESTO PARTICULAR.....	178
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>203</b>
<b>FONTES.....</b>	<b>208</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>210</b>

## INTRODUÇÃO

As distintas narrativas submetem-se a regimes particulares de elaboração. A contadores de lendas e estórias<sup>1</sup>, é permitido e até desejável o inventar trechos inteiros, transmitindo aos mais jovens a tradição oral, reformulada ao sabor de imaginação e reações dos ouvintes. A literatura partilha de inventividade semelhante. Por mais comprometido o movimento literário com a descrição da realidade, trata-se de elaborar a ilusão do real, retratando os fatos de forma verossimilhante, não na complexidade muitas vezes inverossímil de sua sucessão. Isso quando há pretensão realista. Dentro da perspectiva adotada, a narrativa histórica, se difere da literária no compromisso de sustentar suas hipóteses com arcabouço probatório, associando retórica a prova<sup>2</sup>, também não se desvincula dela no potencial interpretativo. Limita-o, no entanto, ao horizonte de indícios, testemunhos, vestígios, representações visuais, todos colhidos numa investigação centrada em detalhes sutis, gestos quase involuntários<sup>3</sup>, habitando, de preferência, documentos marginais, casos anômalos, fontes menores<sup>4</sup>. Não se reduz à exclusão, assim, a relação complexa entre narrativa histórica e literária, desdobrando-se, por um lado, num distanciamento indiciário mitigado pelo proceder interpretativo do historiador; por outro, numa identificação da literatura como fonte a proporcionar testemunhos perspicazes e valorosas percepções contextuais.

Apesar das divergências, tanto a metodologia de construção quanto a narrativa construída podem beneficiar-se do contato com elegância, criatividade e indícios literários. Nem poderia ser diferente num processo pouco afeito à imposição inflexível de padrões metodológicos às fontes, ao martelar moldes em realidades fugidias a grandes modelos explicativos. Trata-se, afinal, de "um passado que se estuda tocando em nervos; um passado que emenda com a vida de cada um", fazendo da busca pelo sentido histórico, na sentença

---

<sup>1</sup> Cf. AMADO, Jorge. *Mar Morto*. Rio de Janeiro: Record, 2001. No romance, o velho Francisco é um contador de estórias da beira do cais da Bahia. Trata-se de um dos poucos marítimos a sobreviver ao mar. A não viajar com Iemanjá, ao mesmo tempo mulher e mãe, às terras misteriosas e longínquas de Aiocá. Nesse e em outros livros, Jorge Amado retrata repetidas vezes o costume popular de contar estórias. Ainda hoje, inventar trechos inteiros é uma das características do bom contador.

<sup>2</sup> GINZBURG, Carlo. *Relações de força; história, retórica e prova*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. Retórica em sentido denso não se confunde com "mera retórica". Ela se baseia num corpo probatório: indícios, evidências, provas, testemunhos, emblemas, sinais. Daí vem a sua força.

<sup>3</sup> GINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. Esses aspectos marginais seriam, também, os mais sintomáticos de determinada realidade por estarem aquém do esforço de racionalização, muitas vezes enganoso.

<sup>4</sup> GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes; o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. Por serem excepcionais, as fontes menores conteriam a regra e mais a exceção, oferecendo mais conteúdo historiográfico do que as grandes fontes, centradas na somente regra.

expressiva de Gilberto Freyre, "uma aventura de sensibilidade, não apenas um esforço de pesquisa nos arquivos"<sup>5</sup>. A aventura historiográfica, na verdade, não se dissocia dos arquivos em sentido amplo. Neles residem as chaves indiciárias ao horizonte de sentido vigente em determinado momento histórico, cujos "sistemas entrelaçados de signos interpretáveis"<sup>6</sup> diferem daqueles em que está inserido o historiador. Assim como o antropólogo corre o risco de projetar sua realidade sobre a descrição de contextos distintos, o historiador arrisca-se a envolver o passado na malha interpretativa do presente, moldando aquele à imagem e semelhança deste, na esteira de uma linha evolutiva pré-concebida: equívoco do positivismo histórico. "Quaisquer que sejam, ou onde quer que estejam esses sistemas de símbolos 'em seus próprios termos', ganhamos acesso empírico a eles inspecionando os acontecimentos"<sup>7</sup>, disponíveis à análise historiográfica em forma de livros, documentos, relatos, jornais, imagens. Vestígios pretéritos em geral: arquivos.

Apesar da relevância dessas chaves ao sentido do passado, seria ingênuo sustentar o desenraizamento completo do historiador por meio das fontes, assim como a leitura *objetiva* dos indícios por indivíduos desprendidos de seu contexto. Ao contrário do que pretendia a historiografia positivista, não é possível descrever o passado como *realmente aconteceu*. Pelo contrário, no delineamento metodológico e na construção interpretativa, influenciam não apenas as fontes; também a vivência do historiador, composta tanto de experiências e memórias quanto de leituras e teorias. O detalhe do arquivo conduz, muitas vezes, a rememorar vivências, estórias, personalidades, despertando o interesse em explorar determinados caminhos de investigação<sup>8</sup>. As influências teóricas também desempenham papel

---

<sup>5</sup> FREYRE, Gilberto. *Casa-grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. São Paulo: Global, 2006, p. 45.

<sup>6</sup> GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 1989, p. 10.

<sup>7</sup> Idem, *Ibidem*, p. 13. Convém sublinhar o abismo existente entre a leitura do acontecimento proposta e aquela realizada pelo positivismo histórico, cuja ilusão de objetividade e neutralidade conduziu à construção de narrativas historiográficas atreladas ao poder político, assim como a valores e modelos sociais dominantes. Daí a história linear e evolutiva, encontrando no passado os fundamentos de legitimidade do presente. No ideário, tratava-se de postura *narrativa*, por oposição à *interpretação* do acontecimento. Apesar dessa pretensão, reinventava-se o passado. A aproximação proposta, por outro lado, não pretende resgatar o acontecimento como *realmente aconteceu*, mas elaborar uma narrativa *verossimilhante* de determinado momento histórico, baseada em indícios interpretáveis. Essa linha historiográfica não oferece leituras definitivas, mas interpretações fundadas no arcabouço probatório recolhido pelo historiador: indivíduo imerso em valores, contextos, experiências.

<sup>8</sup> Durante as pesquisas a culminarem neste estudo, os indícios nos levaram a rememorar diversos aspectos de nossa infância em Itapoá, litoral de Santa Catarina. Entre eles, os inúmeros medos de assombração instigados pelas estórias dos mais velhos, quase todos igualmente versados na arte de idealizar os finados: invenção desabrida de trechos inteiros, inexistentes na narrativa anterior à morte. Outra memória avivada pelo arquivo foi a fisionomia moral do professor Ozail. Sempre pontual com sua bicicleta ou a pé, mesmo morando longe da escola, mesmo estando doente. Dava aulas de 1ª a 4ª série, a mesma formação de 1ª a 4ª série que havia recebido. A possibilidade de supletivo e graduação veio só mais tarde. Ensinava muitas vezes sem voz. Desenhava no quadro. Dava exemplos imaginários de meninos e meninas. Contava também as suas estórias de infância, da

relevante na modulação da metodologia, assim como na compreensão das fontes. Concebido e gestado na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, este trabalho teve, desde o início, sua pesquisa de arquivo influenciada pela história do pensamento jurídico. Desempenharam papel importante, nesse sentido, alguns textos de história constitucional<sup>9</sup> trabalhados em aulas de teoria do estado ministradas por Ricardo Marcelo Fonseca. Eles contribuíram ao delineamento de panorama interpretativo das constituições liberais, revelando seu acento político, seu caráter de projeto político-constitucional a ser realizado num desenrolar harmônico de arranjos institucionais. Agregaram-se à pesquisa, nessa linha, livros de autores importantes ao contexto investigado.

Apesar da influência do pensamento, a centralidade adquirida pela categoria constitucional *opinião pública* decorreu, antes, da pesquisa de arquivo. Da leitura de número após número de órgãos da imprensa política paranaense: *Gazeta Paranaense*, *Dezenove de Dezembro* e *A Republica*<sup>10</sup>, num total de 476 edições<sup>11</sup>, todas publicadas de janeiro a dezembro de 1888. De início, essa centralidade da opinião pública não existia, e apenas se deixa compreender no relato do processo de pesquisa, concepção e escrita do texto, abrangendo das primeiras ideias às últimas linhas. A proposta de pesquisa consistia em investigar a imprensa nos tempos da monarquia constitucional. O consenso dos historiadores sobre a amplitude da liberdade de expressão e o contato com periódicos do período, especialmente os republicanos, indicavam o potencial historiográfico de revistas e jornais. Parecia haver, ademais, razões desconhecidas a serem investigadas: constatar a ampla liberdade não esclarece seus fundamentos, nem justifica a força admirável da imprensa como espaço de discussão pública e disputa política.

---

Itapoá ainda mais isolada e precária que a nossa - e, por isso mesmo, tão mágica -, de como ficou famoso entre os amigos ao desenhar os primeiros ônibus que vinham da cidade. Preocupava-se, sobretudo, com a educação das crianças pobres. Colegas descalços, de camisetas rasgadas e sujas, muitas vezes quatro e cinco anos mais velhos. Gente da terra, humilde e simples, capaz dos maiores sacrifícios, o professor Ozail. Formou gerações inteiras. Personagem já lendária entre os atuais professores do município, muitos deles seus ex-alunos. Após o acontecimento mágico e ritual, sobreviverá lacrado nos corações.

<sup>9</sup> FIORAVANTI, Maurizio. *Costituzionalismo: percorsi della storia e tendenze attuali*. Bari: Laterza, 2009; FIORAVANTI, Maurizio. *Costituzione*. Bologna: Il Mulino, 1999; COSTA, Pietro. *Soberania, representação, democracia: ensaios de história do pensamento jurídico*. Curitiba: Juruá, 2010; COSTA, Pietro. *Poucos, muitos, todos: lições de história da democracia*. Curitiba: Editora UFPR, 2012; COSTA, Pietro. ZOLO, Danilo. *O estado de direito: história, teoria e crítica*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

<sup>10</sup> São os periódicos mais representativos da imprensa política paranaense no período investigado, abrangendo as opiniões conservadora, liberal e republicana. Por isso, foram selecionados em detrimento de outros.

<sup>11</sup> O número corresponde ao núcleo essencial das fontes de pesquisa. Com frequência, encontrada uma pista na imprensa política paranaense, ela conduziu a outros periódicos e fontes, inclusive a imagens. Excluímos da soma essas edições extraordinárias. Agregavam detalhes e fundamentos ao texto, sem influenciar decisivamente suas estruturas.

No início da investigação, entretanto, os periódicos representavam mais a fonte historiográfica que o objeto de estudo. Aquelas razões desconhecidas ainda pareciam demasiado etéreas e intuitivas. As gazetas partidárias, na mesma linha, não constavam na lista de fontes, senão nas hipóteses de contribuírem à compreensão de conteúdos publicados em revistas ilustradas<sup>12</sup>. Essas fontes de litogravuras constituíam o centro da investigação proposta. Logo nos primeiros esforços, revelou-se incoerente o procedimento adotado em abstrato. A leitura das imagens deve ser realizada, afinal, "à luz de testemunhos históricos de qualquer tipo e nível, em condições de esclarecer a sua gênese e o seu significado"<sup>13</sup>. O acesso ao significado das representações visuais pressupunha conhecimento do contexto de discussão pública de que emergiam, e as chaves ao plano contextual residiam nas gazetas partidárias. Daí a reviravolta nas fontes. A imprensa política paranaense se tornou o centro da investigação. As revistas ilustradas, a margem. De cerne, a imagem passou a ilustração e reforço de argumentos. Como indício, permaneceu eloquente.

O estilo das fontes influenciou o recorte temporal adotado. Dos três anos propostos em abstrato (1887-1889), afunilou-se o lapso de discussão pública em um terço da pretensão inicial, centrando-se apenas em 1888, ano de grandes acontecimentos e comoções. O novo recorte se impôs já nas primeiras leituras de jornal<sup>14</sup>. Nelas se apresentou, também, uma grande questão de política constitucional paranaense, a desdobrar-se do início ao fim do ano selecionado. Logo nas primeiras edições de janeiro, as gazetas partidárias encetavam intenso debate sobre as eleições à assembleia provincial, realizadas em fins de dezembro de 1887. Fraudes nas eleições paroquiais, arte refinada do partido liberal. Fraudes nas juntas apuradoras, tentativa desajeitada dos conservadores de obter a maioria legislativa. Tratava-se, na verdade, do equilíbrio político-constitucional complicado entre legislativo e executivo na província do Paraná, instabilidade não rara nem pouco comum em outras províncias do império.

---

<sup>12</sup> *Revista Ilustrada, O Mequetrefe e Galeria Ilustrada*. A pretensão inicial consistia em analisar litogravuras políticas, extraído de seus conteúdos questões historiográfico-jurídicas relevantes à história constitucional. A sequência da pesquisa não tornou impossível o procedimento delineado em abstrato. Apenas revelou caminhos mais interessantes. Quanto à metodologia de análise das imagens, cf. GOMBRICH, E. H. *Arte e ilusão: um estudo da psicologia da representação pictórica*. São Paulo: Martins Fontes, 2007; GOMBRICH, E.H. *The story of art*. London: Phaidon, 2006; PANOFSKY, Erwin. *Significado nas artes visuais*. São Paulo: Perspectiva, 2011.

<sup>13</sup> E Ginzburg acrescenta, "por outro [lado], a própria obra de arte e as figurações de modo geral deveriam ser interpretadas como uma fonte *sui generis* para a reconstrução histórica." (GINZBURG, *op. cit.*, p. 56).

<sup>14</sup> O deslocamento nas fontes selecionadas e a restrição do recorte temporal ocorreram em sequência. A pesquisa de arquivo começou por 1888 para compreender melhor o periódico paranaense *Galeria Ilustrada*, cujas primeiras edições datam do mesmo ano. As primeiras leituras de jornal revelaram novo caminho a ser trilhado. Seu ritmo episódico demonstrou ser, se não impossível, ao menos exaustiva a investigação de três anos de discussão pública no lapso de tempo disponível. Daí ter-se focado a pretensão de pesquisa no ano em que se havia iniciado a incursão no arquivo.

Amplamente discutido na imprensa local, o evento circulou no decorrer do ano. Chegou a ministério e parlamento, sendo discutido nas câmaras temporária e vitalícia. Após análise das instâncias superiores, retornou a seu ponto de partida, onde suas consequências se fizeram sentir na administração da província e nos trabalhos do legislativo provincial. O caso reafirmou premissa metodológica adotada: a escolha de *fontes menores* por possibilitarem a visualização de vínculos entre geral e particular. A preferência por indícios particulares, de outra parte, não excluiu o recurso a evidências gerais, especialmente a livros de juristas brasileiros. Pelo contrário, a reconstrução de pontes entre uma margem e outra seria dificilmente realizável sem conhecimento das questões nacionais. Elas arejaram a leitura pedestre das fontes, possibilitando-lhe saltar da província ao império, assim como retornar deste àquela. Vínculos entre particular e geral são vias de mão dupla.

A temática da assembleia provincial manteve a centralidade durante a maior parte da pesquisa, afastando a investigação das razões desconhecidas da liberdade de expressão. Ao assunto principal, agregavam-se leituras pertinentes<sup>15</sup>, capazes de permitir o salto do caso particular ao contexto geral do sistema representativo. Mesmo no auge desse enfoque, vestígios de história do pensamento jurídico levantavam questões interessantes. Armavam intrigas. Despertavam o interesse a aspectos, à primeira luz, não relacionados ao grande assunto em foco. Em livros de direito público brasileiro, não deixava de ser curioso o emprego comum das denominações opinião pública e força moral. Não menos intrigante o habitarem elas, igualmente, as colunas da imprensa paranaense. Nos livros e na imprensa, surgiam sem maiores esclarecimentos de significado, como pressupostos partilhados pelos envolvidos. À margem do equilíbrio político-constitucional da província, assim, insinuavam-se, sedutoras, a opinião pública e a força moral, questões a serem investigadas em outras oportunidades.

Antes da reviravolta na pesquisa, outra influência reafirmou ideias e acrescentou perspectivas à hipótese interpretativa que se formava. Durante as aulas de teoria do direito constitucional, ministradas por Vera Karam de Chueiri, textos e discussões ratificaram o viés dinâmico das constituições clássicas<sup>16</sup>: projetos políticos centrados no desenrolar harmônico dos poderes constitucionais (processo político-constitucional). Acrescentou-se, também,

---

<sup>15</sup> ALENCAR, José de. *O systema representativo*. Rio de Janeiro: Garnier, 1868; SOUSA, Francisco Belisário Soares de. *O sistema eleitoral no Império*. Com apêndice contendo a legislação eleitoral no período 1821-1889. Brasília: Senado Federal: Univ. de Brasília, 1979. Ao fim e ao cabo, os livros nem tiveram lugar no texto definitivo.

<sup>16</sup> KRAMER, Larry. *The people themselves: popular constitutionalism and judicial review*. New York: Oxford University Press, 2004; ACKERMAN, Bruce. *We the people: foundations*. Cambridge, Mass., London: Belknap and Harvard University Press, 1999.



chave interpretativa<sup>17</sup> importante à compreensão de determinados indícios históricos, a insinuarem-se com insistência na investigação de arquivo. Formou-se, assim, uma trindade hermenêutica, composta pela união indissociável de constituição, política e moral. Tendo deitado raízes na teoria e na história constitucional, a pesquisa historiográfica prosseguia na leitura de edição por edição das gazetas partidárias provinciais. Passavam-se dias e meses de 1888 sem reviravoltas na catalogação e interpretação das fontes, ainda centradas no caso da assembleia provincial.

Estando próxima do fim a pesquisa de arquivo, e as leituras, em meados de novembro do ano investigado, formou-se a onda que arrastaria pesquisa e interpretação a praias inesperadas. Elas foram bater nas areias da opinião pública, região pouco conhecida do direito constitucional. Na leitura das últimas edições de jornal, irrompeu a percepção de que a pesquisa baseava-se na opinião pública encarnada em imprensa diária e local. A leitura pedestre das fontes dava um salto de abstração, devido antes ao arquivo que ao pensamento. A partir daí, foi como se a revelação, ou o que melhor nome tenha, viesse colocar no mesmo cenário as peças do quebra-cabeça que a razão havia situado em paisagens distintas. Com o novo enfoque, deslocou-se ao primeiro plano a investigação das razões desconhecidas da ampla liberdade de expressão. Logo se revelou, nessa linha, o vínculo entre força moral e opinião pública. Ao imputar censura à reputação de representantes e funcionários, a opinião os submetia a uma responsabilidade baseada em preceitos morais, a constituírem o poder simbólico<sup>18</sup> (deferência, legitimidade, força moral) circulante em arena pública formada por indivíduos dependentes entre si e do espaço em que atuavam (figuração)<sup>19</sup>.

O estudo começava a adquirir sua fisionomia definitiva. A opinião pública mereceria apenas um capítulo, abrangendo seu perfil constitucional e suas raízes morais. Pareceu necessário, ainda, expor suas estruturas e seu substrato valorativo logo de início, de forma a oferecer arcabouço adequado à compreensão do estudo de caso posterior, centrado na política-constitucional da província. A imprensa política paranaense, afinal, imputava juízos à

---

<sup>17</sup> DWORKIN, R. M. *O império do direito*. São Paulo: Martins Fontes, 1999; DWORKIN, R. M. *Taking rights seriously*. Cambridge: Harvard University Press, 1978; DWORKIN, R. M.. *Uma questão de princípio*. São Paulo: Martins Fontes, 2001. Não se pressuponha conhecimento profundo de autor tão complexo. Ao aproximar direito, política e moral, no entanto, seu pensamento ajudou a delinear as estruturas desta reflexão.

<sup>18</sup> Nas palavras de Bourdieu, é o "poder de constituir o dado pela enunciação, de fazer ver e fazer crer, de confirmar ou de transformar a visão do mundo e, deste modo, a acção sobre o mundo, portanto o mundo; poder quase mágico que permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força (física ou económica), graças ao efeito específico de mobilização, só se exerce se for *reconhecido*, quer dizer, ignorado como arbitrário." (BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. 10. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007, p. 14).

<sup>19</sup> ELIAS, Norbert. *A sociedade de corte: investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001; ELIAS, Norbert. *A sociedade dos indivíduos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994; ELIAS, Norbert. *O processo civilizador: uma história dos costumes* (v. 1). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994.

reputação dos agentes envolvidos. Promovia a reponsabilidade moral pela publicidade dos atos, encarnando tanto o ideário constitucional quanto os preceitos morais constitutivos da arena pública. Iniciado o processo de escrita, o pequeno espaço reservado à opinião ampliava-se a cada dia. Ideias desdobravam-se em complexidades, a exigirem argumentação expondo nuances não previstas. Ao pensamento, somou-se o cotidiano constitucional<sup>20</sup>, repleto de conformações particulares à realidade brasileira. Apesar de manter seus traços gerais, o ideário ressignificava-se ao sabor do contexto particular. Daí a necessidade de uma seção dedicada ao delineamento constitucional e de outra, distinta, às raízes morais da opinião pública.

Assim como o primeiro capítulo, o segundo tornou-se complexo em detalhes, matizes, pistas sugestivas. À medida que as páginas se multiplicavam, decrescia a possibilidade de análise profunda do vasto debate público sobre a assembleia provincial. Simples terceiro capítulo já não abarcaria discussão cheia de impasses, acordos, protestos, sátiras, tudo dependendo do equilíbrio político-constitucional entre executivo e legislativo provinciais. Seria verdadeira lacuna, no entanto, não ilustrar a sensibilidade episódica da opinião pública, nem seu movimento político. À análise da discussão pública sobre a assembleia provincial, doravante apenas tangenciada em outras fontes, ou empregada em notas explicativas para sustentar argumentos, sucedeu a da opinião antimonárquica ao calor das grandes reviravoltas de 1888. A nova abordagem tornou possível apreender não apenas as diferentes vibrações incorporadas por *A Republica* na forja do movimento político; também o alinhamento da

---

<sup>20</sup> Apenas no processo de escrita, portanto, desanuviou-se aquela percepção de que havíamos estudado, desde o início, a opinião pública *encarnada* em imprensa diária e local. Como categoria constitucional, a opinião é una. No momento da encarnação cotidiana, no entanto, ela se realiza em diferentes espaços de discussão pública, sendo a imprensa e a tribuna parlamentar suas figurações mais emblemáticas. No texto que aí vai, o termo opinião pública é empregado como categoria e como figuração sociopolítica, ou melhor, como um prisma complexo de figurações sociopolíticas, cuja unidade remonta à categoria constitucional opinião pública. Especialmente no terceiro capítulo, ademais, referimo-nos à opinião pública, na linha de Venn Dicey, também como "um corpo de crenças, convicções, sentimentos, princípios aceitos, ou preconceitos arraigados, que, em conjunto, formam a opinião pública de um momento particular, ou o que podemos denominar a corrente de opinião predominante ou reinante (...)." (Tradução livre. "*There exists at any given time a body of beliefs, convictions, sentiments, accepted principles, or firmly-rooted prejudices, which, taken together, make up the public opinion of a particular era, or what we may call the reigning ou predominant current of opinion (...)*." DICEY, A. V. *Lectures on the relation between law & public opinion in England during the nineteenth century*. London: MacMillian and Co., 1919, p. 19-20). Como não nos preocupamos com a opinião legislativa (os reflexos da corrente predominante de opinião na legislação), como faz Venn Dicey, mapeamos a existência de *correntes de opinião* (republicana, conservadora, liberal), assim como seus movimentos políticos. Convém ressaltar, por fim, o emprego eventual do termo em seu sentido personalizado e romântico, como a ele se referem, muitas vezes, as próprias fontes investigadas: *a* opinião pública, *a verdadeira* opinião, etc. Também não deixamos de fora, assim, seu pertencimento ao romantismo político, evitando planificar a realidade analisada pela imposição de nosso modelo interpretativo *categoria-figurações / pensamento-cotidiano*. Esse modelo, na verdade, consiste em racionalização da opinião pública romântica e personalizada. Procuramos trabalhar a polissemia do termo, devolvendo-lhe sua complexidade.

imprensa local a fluxos nacionais de opinião: transcreviam-se artigos de localidades centrais, discutiam-se questões gerais em debates particulares com o adversário político.

Três capítulos abarcaram, ao final, a trindade hermenêutica constituição, moral e política. Ao sabor de um processo de concepção e escrita repleto de veredas inesperadas, formou-se a feição definitiva deste trabalho. Centrado nos pilares constitucionais da opinião pública (publicidade e responsabilidade), o primeiro capítulo a remete a seu contexto teórico, focando sua centralidade nos projetos instituídos pelas constituições políticas. A responsabilidade pela publicidade estreitava o vínculo representativo e limitava o campo de atuação dos poderes constituídos. Além disso, a primeira seção investiga a encarnação da opinião pública na cultura jurídica brasileira<sup>21</sup>, assim como de suas releituras num cotidiano constitucional avesso às dicotomias e modelos. Juristas imersos na realidade brasileira recepcionavam padrões teóricos de além-mar, traduzindo-os a seu horizonte de sentido. Seus livros de direito público contêm diversos sintomas dessa recepção na alta política constitucional. Aberta por grandes autores e registrada em livros canônicos, a vereda acentuava-se na vivência cotidiana, apreensível por fontes legadas pela imprensa política paranaense. No primeiro capítulo, portanto, a reconstrução de pontes parte do geral ao particular.

Complementando o argumento das releituras, o segundo capítulo se dedica às raízes morais a fundamentar as censuras imputadas à reputação, investigando os preceitos morais de antigo regime a animar o autômato liberal da opinião pública. A análise de epitáfios e necrologias de dois líderes políticos paranaenses, assim como de um debate eleitoral desencadeado pela morte de um deles, permite induzir o ideal de homem público vigente no Brasil monárquico, constituído por deveres morais vinculantes das figurações públicas e privadas. Nesse caso, a reconstrução de pontes parte do particular ao geral, salto possibilitado pela análise da imagem *post mortem* de um dos citados líderes, jurista e político imperial. Seus elogios fúnebres provinham de distintas regiões do Império, afastando a objeção ao caráter particular do rito de idealização. O segundo ponto explora, ainda, a tensão entre tradição e novas ideias. Semelhanças e divergências nas imagens públicas das personagens expressam esse dilema: uma cristológica e outra dividida entre virtude, eloquência e cientificidade.

---

<sup>21</sup> FONSECA, Ricardo Marcelo. A cultura jurídica brasileira e a questão da codificação civil no século XIX. *Revista da faculdade de Direito UFPR*, n. 44, 2006, p. 61-76. Apesar do foco na codificação do direito civil, as considerações gerais sobre a cultura jurídica brasileira são relevantes a este estudo de história constitucional.

Dilema a desdobrar-se em crise caricata na opinião antimonárquica, objeto do terceiro capítulo. Isoladas algumas de suas verdades imaginárias, como a evolução das formas políticas e sociais à moda da vida biológica e, nessa esteira, a associação dicotômica da monarquia ao atraso e da república ao progresso, comparam-se argumentos e vibração da crítica antes de depois de um marco episódico. As dissonâncias atribuídas à ascensão do movimento republicano no processo político-constitucional, afetando, igualmente, os fluxos de opinião alinhados aos partidos monárquicos. Conservadores, liberais e republicanos reformulavam suas estratégias na imprensa política paranaense ante os movimentos da alta política constitucional, alinhando-se a fluxos nacionais de opinião. No terceiro capítulo, seria complicado afirmar terem sido as pontes reconstruídas do geral ao particular, ou do particular ao geral. As margens se confundem em vias de mão dupla. As fontes colhidas em *A Republica*, órgão do clube republicano de Curitiba, consistiam em transcrição de artigos e notícias circulantes em redes nacionais de propaganda, ou incorporavam ideais e vibrações provenientes de regiões centrais do país. Sobre decorrer da contrapropaganda monárquica organizada em nível nacional, ademais, a discussão entre conservadores e republicanos paranaenses, analisada na última subseção do capítulo, revelava a tensão geral entre tradição e novas ideias num gesto particular, atualizando-a em debate local sobre um dos pilares constitucionais da opinião pública: a responsabilidade.

À força explicativa do particular, enfim, somou-se o vigor panorâmico do geral, evitando, à medida do possível, tanto a leitura pedestre das fontes quanto a imprecisão de conclusões descarnadas de cotidiano. História e historiografia são avessas às dicotomias e aos moldes inflexíveis, desdobrando-se em detalhes quase inesgotáveis, influências teóricas, trajetórias de vida, reviravoltas inesperadas. Pensamento forrado de arquivo. Arquivo arejado de pensamento. Nessa síntese capaz de tantos matizes reside grande potencial historiográfico. O escrito que aí vai representa um reflexo pálido dessa força que pode reconstruir a história do direito brasileiro, livrando-a de preconceitos arraigados. Da ascensão linear na senda do progresso. Da temporalidade homogênea e vazia. Do apego irrefletido a documentos formais. A experiência jurídica brasileira guarda riquezas desconhecidas, soterradas pela tendência lamentável de cobiçarmos o jardim alheio, ao invés de cultivarmos o nosso. Antes de apenas esforço de pesquisa em arquivos e obras canônicas, as escavações são aventuras de sensibilidade.

## 1 PUBLICIDADE E RESPONSABILIDADE: OS PILARES CONSTITUCIONAIS DA OPINIÃO PÚBLICA

*Le pouvoir est souvent saisi d'une étrange erreur. Il croit qu'il se suffit à lui-même, qu'il a sa propre force, sa propre vie, non seulement distinctes mais indépendantes de celles de la société sur laquelle il s'exerce comme le laboureur sur le sol qui le nourrit.*<sup>22</sup>

**François Guizot**

Entre os juristas, a experiência constitucional brasileira é pouco conhecida fora dos velhos modelos explicativos<sup>23</sup>, muitas vezes partidários de situações políticas e evolucionismos. A tendência se agrava por certa indolência ante pesquisas substanciais, assim como pela inclinação à autoridade e à repetição fácil, em detrimento do argumento e da reflexão crítica. Como bem observa Christian Lynch, "Do atraso brasileiro em matéria de história político-constitucional não se pode mais alegar que reflita sua condição 'atrasada' e 'periférica'". E acrescenta, "em matéria de história constitucional, países como Portugal, a Espanha, o Chile e a Argentina parecem quilômetros à nossa frente"<sup>24</sup>. Quanto à monarquia constitucional, o peso das velhas projeções imaginárias<sup>25</sup> parece criar vazio ainda maior. Sob os falsos signos do atraso, do despotismo e da centralização absoluta, a rica e complexa experiência jurídica imperial foi e continua sendo relegada ao esquecimento. Os constitucionalistas, em regra, contentam-se com tamanha diminuição de nossa trajetória, reduzida a sequência de constituições escritas, descarnadas de raízes morais e movimento político. A contrapartida desse reducionismo é a apropriação idealizada de histórias e propostas ancoradas em sensibilidades e trajetórias constitucionais alheias<sup>26</sup>.

<sup>22</sup> "O poder é tomado com frequência por estranho equívoco. Ele crê ser suficiente a si mesmo, ter força própria, vida própria, não apenas distintas, mas independentes daquelas da sociedade sobre a qual ele se exerce como o lavrador sobre o solo que o sustenta." [Tradução livre]. (GUIZOT, François. *Des moyens de gouvernement et d'opposition dans l'état actuel de la France*. Paris: Librairie Française de l'Avocat, 1821, p. 128).

<sup>23</sup> Naturalmente, existem exceções. Cf. CABRAL, Gustavo César Machado. A política no jovem Miguel Reale: o teórico do integralismo. *Revista da Faculdade de Direito UFPR*, vol. 59, n. 3, p. 85-108, 2014; CARVALHO, Lucas Borges de. Censura política à imprensa na ditadura militar: fundamentos e controvérsias. *Revista da Faculdade de Direito UFPR*, vol. 59, n. 1, p. 179-206, 2014; LOBO, Judá Leão; PEREIRA, Luís Fernando Lopes. A imprensa do Segundo Reinado no processo político-constitucional: força moral e opinião pública. *Revista da Faculdade de Direito UFPR*, vol. 59, n. 1, p. 179-206, 2014; OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni de. Gomes, David Francisco Lopes. Independência ou sorte? Ensaio de história constitucional do Brasil. *Revista da Faculdade de Direito UFPR*, Curitiba, n. 55, p. 19-37, 2012; OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni de. Notas programáticas para uma nova história do processo de constitucionalização brasileiro. *Revista da Faculdade de Direito UFPR*, Curitiba, n. 51, p. 45-72, 2010.

<sup>24</sup> Christian Edward Cyril. *Monarquia sem despotismo e liberdade sem anarquia: o pensamento político do Marquês de Caravelas*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014, p. 13.

<sup>25</sup> Sobre a gênese de algumas delas, ainda sob a ampla liberdade de imprensa vigente no império, cf. o terceiro capítulo deste estudo.

<sup>26</sup> Numa das muitas oportunidades de discutirmos temas de nossa pesquisa com colegas do PPGD/UFPR, um deles nos alertou ao elogio de um intelectual como Carl Schmitt ao poder moderador brasileiro: o rei poderia

Seria ingênuo negar a outras tradições e experiências o potencial enriquecedor e a força do exemplo. Elas podem, sobretudo, instigar novas reflexões e propostas, cuja solidez e efetividade, no entanto, parecem exigir percepção mais aguda de nossas próprias necessidades, muitas vezes vinculadas a questões recorrentes em nossa história. O encadeamento de constituições escritas, acumuladas pelo mito da ascensão linear e incontestável na senda do progresso, interpela o historiador a romper com o esquecimento e resgatar a densidade moral e política da história constitucional. Já é hora de destoar do desfile homogêneo e vazio de folhas de papel. Daí propormos o resgate de um dos alicerces do constitucionalismo clássico (cujo auge foi a primeira metade do séc. XIX), a partir de suas repercussões não apenas na alta cultura jurídica brasileira; também na capital da periférica província do Paraná, no ano de 1888. Ao invés de desacreditar a análise e enfraquecer seu argumento, a associação de fontes do pensamento a indícios empíricos de uma das regiões econômica e politicamente menos relevantes do Brasil imperial apenas amplia o impacto e a impressão causados pela ativa e disputada esfera de publicidade então existente, que, no pensamento constitucional da época, denominava-se opinião pública.

Esta seção se dedica ao delineamento dos pilares constitucionais (publicidade e responsabilidade) da citada *categoria*<sup>27</sup>. O constitucionalismo clássico, contexto discursivo a que pertencia a opinião pública, é o primeiro ponto analisado. Situando a reflexão nesse panorama, analisamos a posição fundamental ocupada pela opinião no interior do que seria mais bem definido como *processo político-constitucional*. Dentre as implicações dessa posição, destaca-se sua centralidade ao *equilíbrio* e à *harmonia* da *constituição política*, na medida em que estreita o vínculo representativo e estabelece limites à atuação dos poderes constituídos. Investigamos, em seguida, a tensão inerente à categoria: se ao fiscalizar a arena pública representava uma das principais limitações ao exercício da soberania pelo poder constituído, não deixava de relativizar a divisão da cidadania em ativa e passiva, contendo espaços menos formais de participação em que mesmo alguns excluídos do sistema representativo podiam exercer direitos e liberdades civis em sentido político.

---

tudo, governaria despótico e absoluto, à moda do grande líder. A ironia reside na abordagem de uma realidade brasileira pelas lentes de um intelectual alemão, que, evidentemente, compreendeu o poder moderador à luz de sua época, de sua cultura e, claro, de seus interesses teóricos e políticos.

<sup>27</sup> Nesse sentido, são entidades discursivas que têm "capacidade de criar conhecimento (se não – adiante já toda a provocação – de criar realidade)", possuindo natureza "ativamente organizadora". Diferenciam-se, assim, do termo *conceito* que designa "um esforço mental consciente e reflectido, típico dos pensadores e dos filósofos". (HESPANHA, António Manuel. *Imbecillitas*. As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime. São Paulo: Annablume, 2010, p. 13, 14 e 15). Não faremos, no entanto, uma história de categorias, ao menos não exclusivamente. Na sequência, este capítulo tende à recepção da opinião pública na realidade brasileira, em que a categoria se desdobra num prisma complexo de figurações vinculadas à discussão pública.

Encarnada nos órgãos da *imprensa política*<sup>28</sup>, a opinião local sintetizava o tumulto de sensibilidades<sup>29</sup> vivenciado no cotidiano, contendo complexidade peculiar a deixar-se apreender apenas na leitura de número após número dos periódicos em discussão. Embora o foco das folhas analisadas fosse o espaço das decisões e atos públicos, que acabava por ser também o alvo das sátiras na *imprensa literária*, era inevitável o trazerem à esfera de publicidade temas e representações da vida cotidiana, de epitáfios lamentando a perda de personagens importantes e exaltando suas fisionomias morais a recepções de amigos, familiares e homens públicos na estação da estrada de ferro, ao som de bandas de música habituadas a competir com o estrugir de foguetes e girândolas; da ordem do chefe de polícia proibindo o entrudo nos dias de carnaval ao elogio dos bailes no salão do Clube Curitibano, organizados nos mesmos dias; dos discursos proferidos por bacharéis e autodidatas eloquentes das janelas das casas, tipografias e órgãos públicos aos profusos *copos-d'água*<sup>30</sup> proporcionados por aniversariantes ou homenageados em ocasiões especiais, muitas vezes com libertações *graciosas* de escravos, ou protestos políticos.

A opinião pública provincial era perpassada por encontros simbólicos e culturais inusitados, expressando a sobreposição, num mesmo tempo e espaço, de modos de vida pertencentes a épocas e contextos diversos, do rural e arcaico ao urbano e moderno. Ao lado de cabras de boa raça (e muito leiteiras!), anunciavam-se espetáculos de prestidigitadores no teatro S. Theodoro, hoje Guaíra, que vinham apresentar ao público *agreste* as últimas modas, tendências e maravilhas da Europa, dentre elas a técnica da hipnose (ver *figuras 1 e 2*, respectivamente). Ao sair do passeio público<sup>31</sup>, espécie de jardim inglês em que a natureza dominada serve de ambiente à socialização e à publicidade<sup>32</sup>, o *flâneur* aristocrático, trajado à

---

<sup>28</sup> Veremos adiante que *opinião pública* compreendia outros espaços de manifestação. Como instrumento de comunicação, porém, a imprensa sintetizava esses espaços. No caso do Brasil monárquico, essa centralidade era acentuada por condições específicas, da carência de alternativas laborais ao perfil técnico do jurista.

<sup>29</sup> GEERTZ, *op. cit.*

<sup>30</sup> Termo designando as recepções com doces e licores, especialmente em atos solenes.

<sup>31</sup> Inaugurado a 2 de maio de 1886, pelo então presidente de província Alfredo d'Escragnonle Taunay, filho do artista francês Nicolas-Antoine Taunay.

<sup>32</sup> Publicidade, aqui, como sinônimo de *Öffentlichkeit*, traduzido por esfera pública. Evitaremos essa tradução. Está muito associada ao pensamento de Habermas, que a analisa mais como *conceito* que como *categoria*. (Cf. HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984). O subtítulo da obra (investigações quanto a *uma categoria da sociedade burguesa*) já denuncia sua incoerência com o contexto analisado neste estudo. Entre outras questões, argumentaremos que a ausência de cultura e mercado burgueses é um dos elementos a tornar mais vigorosa a opinião pública no Brasil imperial, em contraposição ao argumento elaborado por Habermas. A maior dependência econômica do estado e a conseqüente disputa pelo funcionalismo, assim como a permanência de uma moralidade de antigo regime, criavam ampla arena de fiscalização política baseada na responsabilidade moral. A seguirmos a reflexão habermasiana, seríamos levados a admitir a inexistência de esfera pública na monarquia constitucional brasileira. Como categoria fundada em publicidade e responsabilidade, no entanto, a existência de uma opinião pública ativa e forte era inquestionável: ainda que ressignificados no momento da encarnação, seus pilares constitucionais realizavam-se com grande vigor.

francesa graças a bom cargo público, seria levado pelo circuito de sua *proménade* à Rua da Imperatriz<sup>33</sup>, "onde o matte é enorme em algumas valetas", razão pela qual manifestaria, pela imprensa, sua opinião baseada na teoria dos miasmas, a fim de alertar a câmara municipal do risco à saúde pública<sup>34</sup>.



1. O anúncio representa as diversas continuidades da vida tradicional existentes na sociedade curitibana, que, a 19 de dezembro de 1888, completaria apenas 35 anos como capital da província do Paraná, de mesma idade. Embora tivesse deixado de ser o antigo vilarejo situado sobre a serra do mar, isolado do litoral pelo acesso precário, algumas feições da vida tradicional permaneciam, a despeito da estrada de ferro Curitiba-Paranaguá, concluída em 1885, da crescente exportação de erva mate e de outras influências modernizantes. A realidade particular, nesse sentido, dizia muito sobre o contexto geral brasileiro, talvez mais que as grandes cidades de então, onde o verniz modernizante era menos frágil.

Às discussões mais acaloradas em torno da política constitucional, centrada em executivo e legislativo locais, justapunham-se figuras folclóricas sobreviventes na memória do colaborador incógnito e vinculadas ao papel familiar da avó, que, "arregalando os olhos", dizia ao netinho, "Olhe, si você continúa a fazer isto eu chamo o *tutú*, q' esta alli naquelle quarto fechado"; ou então, fingia ordenar a alguém da casa, "vae dizer lá na rua ao *Papão* que venha buscar este menino"<sup>35</sup>. Bichos tutu, terríveis papões<sup>36</sup>: ecos do passado e da tradição a reverberar na esfera de publicidade vigente, não limitada a espaços letrados e meios escritos. Pelo contrário, ao emergirem as boas polêmicas, grande parte inquietação se manifestava "pelas tavernas e armazens, lugares onde mais se discute a política do paiz, de involta com as murmurações da vida alheia"<sup>37</sup>. O meio sistemático de exprimir o movimento sociopolítico, no entanto, era a imprensa periódica, espécie de ponto de encontro entre cafés, tavernas e armazéns, de um lado, e, de outro, tribuna parlamentar, atos do governo e programas partidários. Tratava-se de uma das instituições mais bem organizadas e poderosas tanto no país quanto na província. Não surpreendia, assim, que na biblioteca pública provincial fosse "superior a sessenta o numero de jornaes com pontualidade e graciosamente remetidos á

<sup>33</sup> Renomeada Rua XV de Novembro após a proclamação da república.

<sup>34</sup> *A Republica*, Curityba, 24. Set. de 1888, p. 3.

<sup>35</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 25 dez. de 1888, p. 1.

<sup>36</sup> Ambos os bichos reminiscências da cultura indígena brasílica, segundo Gilberto Freyre. Cf. FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala*: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. São Paulo: Global, 2006, p. 157-232.

<sup>37</sup> *A Republica*, Curityba, 14 dez. de 1888, p. 1.



Biblioteca pelas respectivas Redações, figurando entre elles todos os que se publicão na Província e os mais importantes do Imperio"<sup>38</sup>, conforme o relatório da presidência da província do Paraná, referente ao ano de 1887<sup>39</sup>.



2. Apoiados em imaginário centrado no progresso, os apelos modernizantes ingressavam na esfera de publicidade local, e assentavam em suas particularidades, formando espaço rico e diversificado de comunicação. Anunciava-se, nesta ou naquela casa comercial, a última moda de Paris a preços acessíveis, assim como guarda-chuvas automáticos, que seriam a última moda na Europa, para se andar nas ruas lamacentas e desprovidas de calçamento da capital da província. Trata-se de espaço de encontros inusitados, em que o ideário moderno convive com o tradicional.

Se a opinião pública não se limitava a dar publicidade a atos estritamente políticos, também não se desvinculava deles. Nela faziam-se sentir, com centralidade, tanto equilíbrios locais quanto gerais da política constitucional. Os primeiros alcançados entre presidência de província e assembleia provincial. Os segundos, entre parlamento e ministério. A perspectiva de ascensão de novo gabinete composto por membros da oposição em sistema bipartidário, sempre possível pelo exercício das atribuições constitucionais do poder moderador<sup>40</sup>, mantinha viva e efervescente a disputa política não apenas na Corte, onde a grande política

<sup>38</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 19 mai. de 1888, p. 1.

<sup>39</sup> O relator era o então ex-presidente Joaquim de Almeida Faria sobrinho.

<sup>40</sup> Art. 101 da Constituição de 1824: "O Imperador exerce o Poder Moderador: [...] V - Nomeando, e demittindo livremente os Ministros de Estado. [...]" Convém destacar a liberalização da referida atribuição pelo Decreto n. 526, de 20 de julho de 1847, que criou a figura do presidente do conselho de ministros. Trata-se, talvez, de precedente sem igual na história de nosso constitucionalismo, em que o chefe de governo abre mão de importante prerrogativa constitucional. Desde julho de 1847, portanto, o poder moderador nomeava apenas o presidente do conselho, cuja função era nomear os demais ministros e atuar como chefe de governo.

constitucional era decidida; também nas províncias. A composição de novo ministério, especialmente se elevasse a oposição ao governo, representava a nomeação de novos presidentes de província, que, por sua vez, renovavam os funcionalismos provinciais por meio de nomeações agradáveis a seu partido, garantindo-lhe fidelidades e vantagens eleitorais.

Em sociedade economicamente pouco dinâmica, o emprego público gerava grandes dependências, visto ser dos poucos espaços em que se encontrava alívio adequado às *palpitações do estômago*, de que mesmo os letrados padeciam<sup>41</sup>. Não surpreende, portanto, a presença de interesses gerais justapostos aos locais nas discussões e disputas da opinião provincial, em que se manifestava certa ambiguidade entre autonomia e dependência destes em relação àqueles. O particular continha o geral, sem limitar-se a ele. Assim como os encontros inusitados de tradição e modernidade no âmbito da cultura, as tensões a perpassar a arena da política constitucional a tornavam ambiente propício às reeleições, sobretudo na localidade: a monarquia constitucional forrada de antigo regime, a legalidade aplacada pelas virtudes morais, a expressão de opiniões dividida entre liberdade e licença<sup>42</sup>. Posto não estivessem desvinculadas dos espaços centrais de poder, sendo com frequência discutidas no parlamento e no conselho de estado, as decisões tomadas no âmbito político-constitucional da província, por vezes, ocultavam vinganças e interesses escusos sob o manto da legalidade, apenas impedidos de produzir seus efeitos se a oposição tivesse vigilância e habilidade necessárias a expor as fraudes e arbitrariedades às instâncias superiores de decisão – nas quais haveria disputa entre as facções conservadoras e liberais em torno do caso, contexto propício à discussão pública.

Às arbitrariedades da situação, às usurpações de poder ou atribuições, às inimizades e perseguições de todo o gênero, contrapunha-se a *publicidade* dos atos governamentais. Ao serem discutidos nos espaços de formação e manifestação da opinião pública, os abusos expunham-se ao juízo moral de tribunal difuso, em que os casos seriam instruídos com informações, discutidos pelas diversas parcialidades, parodiados pela oposição, atenuados pelos partidários de seus agentes. Ao final dos debates, representantes e funcionários seriam,

---

<sup>41</sup> Sobre a visão positiva da disputa política imperial, em cujo centro estaria a atribuição constitucional do poder moderador de nomear livremente os integrantes do poder executivo, cf. CARVALHO, José Murilo. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial*. 7ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012. Sobre os efeitos negativos da alternância política sobre a estabilidade burocrática, cf. HOLANDA, Sérgio Buarque de. *O Brasil monárquico, v. 7: do Império à República*. 7ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005. Ambas as obras tratam da ausência de economia dinâmica no Brasil imperial, o que levaria à sobrevalorização do emprego público na sociedade brasileira, especialmente se comparada à estadunidense da mesma época, em que a iniciativa privada era mais atrativa e prestigiosa que o funcionalismo público.

<sup>42</sup> Todos temas investigados no decorrer deste estudo.

em tese, responsabilizados legal e, sobretudo, moralmente<sup>43</sup>, caso em que a *responsabilidade* assumiria a forma de censura imputada à reputação dos agentes por meios de discussão pública, especialmente a imprensa. Associadas aos debates parlamentares, aos *meetings* políticos, à discussão pública em geral, as folhas e gazetas sintetizavam ideias e opiniões circulantes na esfera de publicidade: eram seu ponto de confluência, além de ampliarem sua zona de impacto. Essa virtude de levar discussões e ideias à comunidade (restrita) de leitores e comentadores (nacionais ou estrangeiros), de expor ao juízo público atos e decisões do poder constituído, fazia da imprensa instituição basilar ao pensamento constitucional clássico, na medida em que encarnava seu apelo à *responsabilidade* de representantes e funcionários pela *publicidade* de seus atos.

Se as constituições clássicas instituíram precedentes ainda hoje sensíveis ao estabelecerem sistemas representativos baseados na *liberdade dos modernos*, conceito trabalhado por Benjamin Constant em *discurso* proferido no Ateneu Real de Paris<sup>44</sup>, também não deixaram de garantir à esfera de publicidade liberdades aparelháveis à interferência dos cidadãos nos negócios públicos. Compreender o referido discurso como uma defesa da *democracia* indireta, ou representativa, é tanto atribuir ao teórico da Restauração em França um termo (democracia) não pertencente a seu vocabulário<sup>45</sup> quanto ignorar a própria literalidade de seu argumento. Presente no penúltimo parágrafo da transcrição, a ideia de que o desafio consistia em aprender a combinar formas diretas e indiretas de participação por meio da *opinião pública* era comum ao constitucionalismo clássico, representava seu conflito interno entre estabilidade e transformação. Uma vez constituídas, sublinhava Constant, as instituições públicas deveriam "consagrar a influência dos cidadãos sobre a coisa pública, chamá-los a participar, por meio de suas determinações e preferências, do exercício do poder, *garantir-lhes um direito de controle e supervisão pela manifestação de suas opiniões (...)*" (grifamos)<sup>46</sup>.

---

<sup>43</sup> Como veremos adiante, com fundamento em comentários de grandes juristas brasileiros e nas análises de casos discutidos na imprensa paranaense, a responsabilidade legal não tinha grande efetividade no Brasil. Em contrapartida, a responsabilidade moral adquiria maior força e dignidade. A continuidade com uma economia moral de antigo regime, sobretudo com a ética do perdão e da graça, era um dos fatores decisivos a essa realidade peculiar.

<sup>44</sup> Fazemos menção a *De la liberté des anciens comparée à celle des modernes* por ser o lugar comum do pensamento constitucional brasileiro quando se toca no tema da participação direta e indireta na constituição dos poderes e na formação das decisões públicas. Disponível em: «<http://www.panarchy.org/constant/liberte.1819.html>». Acesso em: «01/08/2014».

<sup>45</sup> O termo não aparece no texto mencionado na nota acima. É característica comum do constitucionalismo liberal, especialmente na primeira metade do séc. XIX, a busca de ordem e estabilidade, de um processo político-constitucional equilibrado e constante pela exclusão dos *excessos populares*.

<sup>46</sup> "(...) elles doivent pourtant consacrer leur influence sur la chose publique, les appeler à concourir, par leurs déterminations et par leurs suffrages, à l'exercice du pouvoir, leur garantir un droit de contrôle et de

A prerrogativa de controle e supervisão do poder, se não significava a presença física dos representados nas repartições públicas, ou no momento das decisões políticas, ao menos pressupunha a *publicidade* de atos e conduta de representantes e funcionários atuando como tais. Discussão, avaliação e censura dos comportamentos pela opinião pública compunham eixo basilar do complexo sistema de freios e contrapesos, não limitado a separar e equilibrar os poderes estatais. Abrangia também a sociedade politicamente organizada<sup>47</sup>: de partidos políticos a rabiscadores de libelos, da imprensa à discussão pública em sentido amplo, cuja vigilância sobre os órgãos do estado materializava a presença moral dos representados. Aos funcionários nas diversas repartições (inclusive judiciárias), aos representantes na tribuna parlamentar, aos chefes de estado e governo, não seria permitido o exercício do poder desvinculado de demandas e interesses circulantes na esfera de publicidade, espaço de fiscalização cuja finalidade era garantir forma diferenciada de participação da cidadania<sup>48</sup>.

Mecanismo constitucional de controle e vinculação dos atos estatais, a opinião pública enraizava-se no cerne do constitucionalismo clássico. A estar correta a interpretação de Fioravanti, o pensamento constitucional do período centrava-se no desenrolar equilibrado e estável de processos políticos, de cujo movimento dependeriam bom governo e mesmo direitos individuais. Para os teóricos integrantes do mencionado pensamento, "a constituição é certamente a norma suprema, mas tal norma possui natureza essencialmente política, exprimindo-se nela o pacto entre a monarquia e a nação"<sup>49</sup>, de cuja estabilidade *tudo depende, inclusive a garantia dos direitos*" (grifamos)<sup>50</sup>. Se os liberais associavam constituição a direitos e liberdades, era-o "no plano do programa político, da maturação da sociedade e da opinião pública, não no plano normativo"<sup>51</sup>. Por isso, tanto teóricos quanto constituições

---

surveillance par la manifestation de leurs opinions (...)." (Tradução livre. CONSTANT, Benjamin. *De la liberté des anciens comparée à celle des modernes*. Disponível em: «<http://www.panarchy.org/constant/liberte.1819.html>». Acesso em: «01/08/2014»).

<sup>47</sup> Sociedade politicamente organizada, aqui, não como a expressão política de toda a sociedade, mas como referência a sua parcela politicamente organizada.

<sup>48</sup> Dividida em ativa e passiva, a cidadania nesse período conferia capacidade política a número restrito de indivíduos, restando à maioria a chamada cidadania passiva, que, garantindo-lhes direitos e liberdades civis, os excluía da participação política.

<sup>49</sup> Convém ressaltar que Fioravanti faz referência específica a Constant algumas linhas acima do trecho citado. É possível que a menção ao pacto entre a monarquia e a nação seja atribuída especificamente ao teórico da Restauração em França. Por outro lado, como italiano, Fioravanti tem na monarquia constitucional o exemplo pátrio de estado liberal, assim como nós o tivemos até 1889. Seria possível fazer referência ao pacto entre a república e a nação, ou entre a república e o povo, sem alterar a lógica do constitucionalismo liberal: a predominância do processo político-constitucional.

<sup>50</sup> "(...) la costituzione è certamente la norma suprema, ma tale norma ha una natura essenzialmente politica, esprimendosi in essa il grande patto fra la monarchia e la nazione, dalla cui stabilità tutto dipende, compresa la garanzia dei diritti." (Tradução livre. FIORAVANTI, Maurizio. *Constituzionalismo: percorsi della storia e tendenze attuali*. Bari: Laterza, 2009, p. 38).

<sup>51</sup> "Certo, quei liberali associavano sempre più la costituzione anche ai diritti e alle libertà, ma sul piano del programma político, della maturazione della società e della pubblica opinione, e non sul piano normativo,

liberais têm sido mal lidos e compreendidos atualmente, ao menos no Brasil<sup>52</sup>. Político e dinâmico, o constitucionalismo liberal visava a estruturar espaço complexo, movediço, em que o desempenho harmônico dos poderes públicos vinculava-se à atuação vigilante e fiscalizadora da opinião pública, que, se encontrava na imprensa um meio privilegiado e sistemático de expressão, não deixava de manifestar-se em *meetings*, no debate de tavernas e armazéns, nos panfletos distribuídos às portas da igreja, na boca pequena das esquinas. Nesse prisma complexo de espaços discursivos, a tribuna parlamentar elevava-se à culminância autoritativa, os discursos invocados na discussão pública como *precedente parlamentar*.

Daí acolhermos com ressalva o argumento de Fioravanti, embora sua compreensão do processo político-constitucional seja um dos fundamentos essenciais de nossa reflexão. Caso a garantia de *todos* os direitos e liberdades dependesse do movimento estável dos poderes organizados pelas constituições políticas, tal fato poria em questão a própria possibilidade de equilíbrio em determinado sistema constitucional. Direitos e liberdades assegurando condições à manifestação da opinião pública, afinal, eram inerentes à estabilidade dos projetos constitucionais. Realizavam o apelo constitucional centrado nos pilares *publicidade e responsabilidade*, cuja dinâmica não apenas reforçava o vínculo entre representantes e representados, influenciando no pilar *sistema representativo*; também representava freio aos atos governamentais, concorrendo à realização do pilar *separação dos poderes*. Se o balanço dos arranjos institucionais em movimento era a finalidade visada pelas constituições políticas, nem todos os direitos e liberdades individuais poderiam permanecer na esfera de dependência de seu bom funcionamento, visto se constituírem alguns em pressupostos ao controle e à moderação do poder. Embora de instabilidades pudessem decorrer restrições drásticas, ou a supressão, desses direitos e liberdades (viriam a ser, afinal, alvo primário de regimes autoritários), a relação entre opinião pública e movimento coordenado dos órgãos estatais, na prática, desdobrava-se em interdependência.

Podemos invocar, nessa linha, a autoridade de Bentham, para quem era fundamental tornar manifesto quão essenciais "aquelas duas liberdades intimamente conexas – a liberdade

---

dell'opponibilità della costituzione come norma di garanzia, proprio in nome dei diritti violati, alla stessa legge." (Tradução livre. Idem, *Ibidem*, p. 39).

<sup>52</sup> Não apenas teóricos e constituições; também muitas possibilidades do constitucionalismo contemporâneo vêm sendo marginalizadas e negligenciadas pela falta de compreensão desse momento da história constitucional, cujo funcionamento básico sobrevive nas constituições contemporâneas, que, embora alargadas, ainda instituem processos políticos com todas as suas potencialidades. No Brasil, os pensadores que mais se aproximam dessa intuição o fazem, geralmente, por meio de teorias de matriz anglo-saxã. Pensamos, especificamente, nas aulas da professora Vera Karam de Chueiri no PPGD/UFPR. Trata-se de iniciativa interessante e respeitável, sem dúvida. Não seria mais efetiva se acompanhada do resgate de nossa própria história constitucional?

de imprensa e a liberdade de discussão pública por via oral – são para qualquer coisa que possa, com alguma propriedade, ser nomeada bom governo"<sup>53</sup>. Seria possível estender a afirmação a todos os desdobramentos dessas garantias fundamentais à livre formação e manifestação da opinião pública<sup>54</sup>, a operar "como freio à conduta da minoria governante"<sup>55</sup> pela publicidade de seus atos, tornando-os discutíveis pelos governados e, seus agentes, responsáveis pelas decisões adotadas e suas implicações, se não pelas penas da lei, ao menos pela censura moral imputada às reputações. Reforçando a postura do teórico inglês, Silvestre Pinheiro Ferreira<sup>56</sup> resumia seu sistema constitucional em dois axiomas: "*Independencia e eleição nacional, para todos os poderes*" e "*Responsabilidade e publicidade de todos os actos*"<sup>57</sup>. Em outros termos, assentava-o em quatro pilares constitucionais: não apenas em *sistema representativo e separação dos poderes*; também na opinião pública, *responsabilidade pela publicidade*.

A Constituição de 1824 era interpretada na mesma linha pelo Marquês de São Vicente, uma das maiores autoridades em direito público imperial. Na sua análise, antes de dicotomia, havia complementaridade entre os citados axiomas na constituição política brasileira. Ao discorrer sobre os debates necessários à formação dos atos legislativos, por exemplo, o jurista da coroa esclarecia, "Desta marcha reflectida [três discussões em cada casa], destes diferentes grãos de instrução, resulta não só a illustração da materia, como a madureza da deliberação. *É marcha que dá tempo á imprensa, á opinião publica para manifestar-se*" (grifamos)<sup>58</sup>. Ora, o próprio processo legislativo fora concebido de forma a permitir à sociedade politicamente organizada intervenção nos debates parlamentares, influência de que resultaria *illustração da matéria e madureza da deliberação*, evitando-se a formação de leis irrefletidas, aprovadas no calor do momento. Ainda sobre o processo legislativo, ao tratar da faculdade de sanção atribuída ao poder moderador, São Vicente

---

<sup>53</sup> "That object was – the rendering it manifest, how indispensable, at all times and every where, those two intimately-connected liberties – the liberty of the press, and the liberty of public discussion by word of mouth – are to every thing that can, with any propriety, be termed good government." [Tradução livre]. (BENTHAM, Jeremy. *On the liberty of the press and public discussion*. London: Willian Hone, 1821, p. IV).

<sup>54</sup> A inviolabilidade de correspondência por telégrafo ou correio, a liberdade de associação, reunião e manifestação, o direito de petição, a imunidade parlamentar por discursos proferidos na tribuna, inclusive quando reproduzidos pela imprensa, são alguns desdobramentos possíveis.

<sup>55</sup> "(...) operates as a check upon the conduct of the ruling few (...)." (Tradução livre. Idem, *Ibidem*, p. 12).

<sup>56</sup> Trata-se de jurista e filósofo português de grande importância para o pensamento constitucional luso-americano, especialmente para o chamado vintismo português, movimento de efervescência política que influenciaria algumas constituições, inclusive a brasileira de 1824 – adotada com poucas alterações na antiga metrópole em 1826.

<sup>57</sup> FERREIRA, Silvestre Pinheiro. *Breves observações sobre a Constituição da Monarchia Portuguesa*. Paris: Rey e Gravier, 1837, p. VIII.

<sup>58</sup> PIMENTA BUENO, José Antonio. *Direito publico brasileiro e analyse da Constituição do Imperio*. Rio de Janeiro: J. Villeneuve, 1857, p. 133. No trecho grifado, note-se a coincidência entre opinião pública e imprensa.

sublinhava ser meramente suspensiva a sua denegação, baseando-se no texto do art. 65<sup>59</sup>. "Em verdade, quando tres legislaturas pedem a adopção de um projecto reconsiderado tantas vezes em repetidas discussões, (...), *quando a opinião publica assim insta, pois sem ella não é possível persistir nessa solicitação*, deve concluir-se que a medida é util" (grifamos)<sup>60</sup>, afastando-se a denegação do poder moderador<sup>61</sup>. Reforço do vínculo representativo e limitação do poder, em ambos os exemplos. O projeto constitucional pressupunha a participação da sociedade politicamente organizada no desenrolar do processo político.

Ao constitucionalismo clássico não bastava simples regramento das relações entre os poderes em movimento, nem mero estabelecimento de eleições periódicas. O apelo à responsabilidade pela publicidade perpassava-o e, nesse sentido, representava a importância, ao movimento harmônico do processo político-constitucional, da fiscalização e vigilância efetuada pela opinião pública. Aos argumentos da separação dos poderes e da representação, agregava-se o de que, por mais bem balanceados que pudessem estar em determinada ordem, o mero equilíbrio entre eles não garantiria que os representantes atuassem de acordo com os interesses circulantes na autoridade constitutiva, por meio da qual todos os funcionários seriam alocados em seus cargos, direta ou indiretamente. A efetividade do sistema representativo não se limitava a voto e eleições, tampouco à concepção estática da participação e do exercício da cidadania geralmente atribuída ao período. Pelo contrário, a salvaguarda de alguns direitos e liberdades, sobretudo os aparelháveis à discussão pública, visava a garantir aos indivíduos espaço dinâmico de atuação no interior da arquitetura constitucional, assegurando-lhes meios de intervenção em e de manifestação sobre questões públicas a envolver seus representantes diretos ou indiretos. O exercício público de alguns direitos e liberdades, assim, reforçava o vínculo representativo instituído pelo voto,

---

<sup>59</sup> Constituição do Império do Brasil: Art. 65. Esta denegação tem efeito suspensivo sómente: pelo que todas as vezes, que as duas Legislaturas, que se seguirem áquella, que tiver approved o Projecto, tornem successivamente a apresental-o nos mesmos termos, entender-se-ha, que o Imperador tem dado a Sancção.

<sup>60</sup> PIMENTA BUENO, *op. cit.*, p. 144-145.

<sup>61</sup> Ora, desse detalhe, pode tirar-se bom indício de que o poder moderador não era absoluto, nem tinha a centralidade dominante que lhe é atribuída. Seria verdadeiro equívoco pressupor a facilidade com que esse argumento tradicional se comprovaria historicamente: indícios e testemunhos abundam em sentido contrário. Como veremos na subseção 3.2, mesmo os republicanos exaltados da fase pós-abolicionista confirmavam a moderação de Pedro II, chamando-a, é verdade, sofisma metafísico, mau gosto, covardia, como bons fiéis do evolucionismo político e social. Sobre a afirmação *o poder moderador é o supremo do Estado*, ademais, "Disse que está longe de ser verdadeira tal proposição; porque, segundo a Constituição, aquele dos quatro poderes por ela reconhecidos, que, relativamente aos demais, se deve considerar supremo por excelência, é o legislativo". E acrescenta, "ninguém reúne tantos elementos de soberania como o Imperador, mas dentre os poderes políticos o primeiro e principal é sempre o poder legislativo, que lhe é delegado e à Assembléa Geral." (GÓES E VASCONCELOS, Zacarias de. *Da natureza e limites do poder moderador*. Brasília: Senado Federal, 1978, p. 167). Convém desarmar a possível objeção: a mesma delegação persiste ainda hoje entre as atribuições presidenciais de nossa república - muito mais amplas que as do poder moderador, diga-se de passagem -, e já existia em fins do séc. XVIII no rol de prerrogativas do *cabinet officer* estadunidense.

contrapunha-se como freio ao poder constituído, e encontrava na categoria opinião pública a sua síntese no pensamento constitucional, assim como na imprensa o ponto de confluência de sua encarnação cotidiana: a discussão pública.

Em *Principes de politique*<sup>62</sup>, Constant traz à luz desdobramento do pensamento em análise ainda carente de esclarecimento: a divisão da cidadania em ativa e passiva. Ao menos em sua vertente predominante na primeira metade do séc. XIX, o liberalismo clássico idealizava constituições políticas marcadas pela proeminência do processo político-constitucional, cujo equilíbrio pressupunha, de uma parte, o delineamento de arranjos institucionais a evitarem conflitos entre os poderes; de outra, tanto meios indiretos quanto diretos de participação, ou seja, tanto o sistema representativo quanto a opinião pública. Os espaços políticos de cidadania, no entanto, eram arenas restritas às disputas dos indivíduos *qualificados* ao exercício do voto (ou da candidatura) e da discussão pública, chamados *cidadãos ativos*. Geralmente, a capacidade política era atribuída a minorias letradas e proprietárias, ou a elites burocráticas integradas por indivíduos provenientes de ambos os estratos mencionados, como no caso do Brasil imperial. Independente de características locais, o constitucionalismo clássico prezava o que Constant denomina *limitation de la souveraineté* (limitação da soberania)<sup>63</sup>, concebendo mecanismos institucionais voltados tanto a limitar o poder (como o delineamento bicameral do legislativo, então o mais temível dos poderes constitucionais, e a submissão de suas deliberações ao poder de veto<sup>64</sup>) quanto a restringir participação e demandas populares (como o censo baseado em renda ou ilustração, e, no caso das demandas, o citado bicameralismo).

Para Constant, a limitação dos *excessos populares* seria garantida, "*primeiro, pela força que garante todas as verdades reconhecidas, pela opinião*: depois, de maneira mais precisa, pela distribuição e equilíbrio dos poderes" (grifamos)<sup>65</sup>. Essa afirmação, no entanto, precisa ser investigada a fundo e apreendida em seu contexto. À finalidade dos arranjos a harmonizar órgãos estatais não teríamos detalhe a acrescentar. A afirmação de que a opinião

---

<sup>62</sup> CONSTANT, Benjamin. *Cours de politique constitutionnelle*. Paris: Librairie de Guillaumin, 1872, p. 7-165.

<sup>63</sup> Idem, *Ibidem*, p. 16.

<sup>64</sup> Exercido pelo poder moderador, no Brasil imperial, ou pelo presidente, nos EUA. Convém ressaltar que nem neste país o constitucionalismo liberal assume feições democráticas, mantendo mais ou menos as mesmas regras de limitação da participação popular que outros sistemas constitucionais americanos e europeus. A tendência a formas mais democráticas de governo e participação têm início na segunda metade do séc. XIX, especialmente após a Guerra de Secessão. As transformações mais profundas, no entanto, ocorrem no séc. XX. Nesse sentido, cf. AMAR, Akhil Reed. *America's constitution: a biography*. New York: Random House Trade Paperbacks, 2005.

<sup>65</sup> "La limitation de la souveraineté est donc véritable, et elle est possible. Elle sera garantie d'abord par la force qui garantit toutes les vérités reconnues, par l'opinion: ensuite elle le sera d'une manière plus précise, par la distribution et par la balance des pouvoirs." (Tradução livre. CONSTANT, *op. cit.*, p. 16).



pública funcionava como mecanismo de restrição da soberania, de outra parte, poderia conduzir a equívocos. Se por soberania designava exercício do poder constituído, fiscalizado pela opinião e protegido de contingências populares por arranjos institucionais, a afirmação de Constant adquiria caráter inatacável. Se, por outro lado, conferia ao termo aquele matiz jacobino tão temido em seu tempo - como a menção a *excessos populares* parece confirmar -, o argumento não representava a tensão inerente à categoria: tanto limite ao poder quanto participação da cidadania. Em *Principes de politique*, o teórico da Restauração em França elaborava sua teoria constitucional com base na Carta de 1814<sup>66</sup>, buscando, por um lado, dar-lhe feições menos absolutistas<sup>67</sup>; por outro, justificar a centralidade do monarca no processo político-constitucional, designando-a doutrinariamente poder real ou neutro, conceito herdado tanto pela monarquia constitucional brasileira quanto pela portuguesa<sup>68</sup>. Ao associarmos tal contexto à despreocupação comum, entre os autores do período, com análise sistemática da categoria, torna-se compreensível vincular a opinião à *limitação da soberania*, sem associá-la ao espaço público de participação da sociedade politicamente organizada<sup>69</sup>.

"O sistema representativo repele a soberania inquieta e turbulenta da escola de Rousseau, da mesma forma que não aceita a que se encarna nos poderes delegados"<sup>70</sup>, explicava com eloquência Zacarias de Góes e Vasconcelos. Relação complexa entre representantes e representados a assentar no justo meio entre tais extremos, "o regime representativo, reconhecendo o direito de governar na inteligência, assinala ao poder uma posição de superioridade, sem eximi-lo da necessidade de constantemente atender à opinião

---

<sup>66</sup> A Carta Constitucional de 1814 está disponível na íntegra em: <http://www.conseil-constitutionnel.fr/conseil-constitutionnel/francais/la-constitution/les-constitutions-de-la-france/charte-constitutionnelle-du-4-juin-1814.5102.html>.

<sup>67</sup> Em geral, a Carta de 1824 era mais moderada que a da Restauração. No Brasil imperial, por exemplo, o Senado tinha número limitado de membros e era apenas vitalício, enquanto na Carta de 1814 a Câmara dos Pares não tinha limite de membros, que podiam ser nomeados à vontade pelo rei, além de poder ser hereditária, também segundo o juízo do monarca. Comparar, nesse sentido, o art. 27 da Carta de 1814 com os arts. 40 a 44 da Carta de 1824.

<sup>68</sup> A Carta de 1814 não instituí o poder real ou neutro, apenas atribuía ao monarca diversas atribuições centrais ao processo político-constitucional. Evidentemente, Constant fazia interpretação mais liberal do mencionado documento. A elaboração sistemática de um poder moderador, com atribuições taxativas, é característica das Constituições de 1824 (brasileira) e de 1826 (portuguesa). O comentário de Silvestre Pinheiro Ferreira é ilustrativo nesse sentido: "*en nuestra opinion los redactores de las dos constituciones brasilera y portuguesa merecen grandes elojios por haver desenvuelto, en el capitulo del poder moderador, nociones que en vano se buscaria en otra parte.*" (FERREIRA, Silvestre Pinheiro. *Compendio de derecho publico interno y externo*. Lima: Aurelio Alfaro, s/d, p. 82).

<sup>69</sup> A relação entre o contexto da Restauração e a apreensão parcial da categoria opinião pública é hipotética. O apelo do período à estabilidade e à segurança jurídica talvez tenha conduzido Constant a uma abordagem parcial. Ela pode decorrer, também, de mera despreocupação com a análise sistemática da opinião pública, o que é tanto provável no caso quanto frequente em outros autores. A soma de ambas as hipóteses parece mais razoável que a escolha exclusiva de uma delas.

<sup>70</sup> GÓES E VASCONCELOS, *op. cit.*, p. 83.

pública"<sup>71</sup>. A fim de desempenhar seu mais elevado encargo, assegurar a felicidade do país por meio de boa legislação e administração, continuava, o poder constituído submetia-se ao "dever de prestar atenção e acolhimento à voz da opinião pública, não debalde chamada rainha do mundo, em ordem a não perder a mínima parcela de luz"<sup>72</sup>. Afinal, por mais equilibrado e harmônico que fosse o desenrolar dos poderes constitucionais em movimento, a mera estabilidade institucional não garantiria as melhores decisões no interior do sistema representativo; ou, ainda, nas palavras do autor, "o poder constituído, por melhor organizado que seja, não resume toda a sabedoria da nação"<sup>73</sup>.

Segurança, certeza e moderação eram os valores aos quais devia tender a ordem constitucional, fazendo contraponto aos *excessos populares* vivenciados durante a Grande Revolução, especialmente no período do Terror - fantasma a assombrar não apenas as nações europeias; também as florescentes no além-mar. Entre Constant, Zacarias de Góes e outros teóricos do período, abstraídas as minudências contextuais, predominava "o intuito de concluir a época das revoluções, de iniciar uma era de progresso gradual, de certeza das possessões, de estabilidade das soluções políticas e institucionais"<sup>74</sup>. Daí a exclusão de grande número de nacionais<sup>75</sup>, sobretudo pobres e analfabetos, da arena pública formal, em que *cidadãos passivos* não detinham influência direta. Feridos de incapacidade política, restava-lhes o proveito particular dos direitos e liberdades civis, garantidos a todos e, agora sim, dependentes da estabilidade do processo político-constitucional, em cujo âmbito a cidadania passiva estaria impedida de influir, ao menos formalmente. Se tal interdição aplicava-se de forma categórica ao direito de votar e ser votado, mitigava-se no caso dos direitos e liberdades destinados à formação e manifestação da opinião pública, sobretudo no da liberdade de expressar opiniões em seus desdobramentos mais cotidianos<sup>76</sup>.

Formulando argumento hipotético, se o exercício do voto feminino estava fora de questão no Brasil imperial, assim como a elegibilidade do *belo sexo*, sua possibilidade de publicar artigos em jornais era menos questionável, especialmente no caso da imprensa

---

<sup>71</sup> Idem, *Ibidem*, p. 84.

<sup>72</sup> Idem, *Ibidem*.

<sup>73</sup> Idem, *Ibidem*.

<sup>74</sup> "In quell'universo prevale il desiderio di chiudere l'epoca delle rivoluzioni, di aprire un'età di progresso graduale, di certezza dei possessi, di stabilità delle soluzioni politiche e istituzionali." [Tradução livre]. (FIORAVANTI, *op. cit.*, p.35).

<sup>75</sup> Durante todo o séc. XIX e parte do XX, além de censitário, o voto era direito típico da população masculina (livre, nos países em que a escravidão foi mantida). Por mais radical, não houve governo disposto a ampliar a capacidade política à população feminina, embora houvesse demandas nesse sentido.

<sup>76</sup> A subseção 1.1 desenvolve com mais detalhe essa transição do pensamento ao cotidiano constitucional. A passagem de um a outro, em suma apertada, implica a abertura, a mitigação das formas teóricas. Um cotidiano parcialmente fugidivo ao pensamento centrado em modelos abstratos, nem sempre realizáveis na vivência diária, especialmente no Brasil imperial, contexto de tantas releituras e traduções das formas jurídicas.

literária<sup>77</sup>. A possibilidade de participação seria tanto mais ampla quanto menos formal o espaço público. Em artigo subscrito por Hildebrando Souza (pseudônimo), por exemplo, em que se relatava a conferência republicana realizada na Lapa por Emiliano Pernetta, o autor<sup>78</sup> informava ter permanecido "encostado à janella, ouvindo umas meninas cantarem a *Marselheza*"<sup>79</sup>. Tratava-se da manifestação pública de uma opinião política contrária à monarquia constitucional, em que tinham lugar tanto a voz do eloquente orador, doutor e cidadão ativo, quanto o coro feminino a cantar o hino republicano. Sobre ser indício da ampla liberdade de expressão existente, o testemunho indica a permeabilidade de alguns espaços de opinião pública aos excluídos das eleições.

Pensemos nos libertos. Pela literalidade da Constituição de 1824, estavam parcialmente excluídos da cidadania ativa<sup>80</sup> por serem inelegíveis. Embora a reforma eleitoral de 1881 tenha instituído eleições diretas e eliminado a referida incapacidade política<sup>81</sup>, a nova exigência do saber ler e escrever, como requisito ao alistamento eleitoral, impedia a grande maioria deles não apenas de serem votados; também de votar. Tal fato não evitava, no entanto, o exercício da liberdade de associação entre libertos, nem sua participação na Sociedade 13 de Maio, que, "possuida de nobre patriotismo, não deixou que ficasse sepultada no olvido a data que assignala o primeiro passo dado no sentido de libertar-se a nação brasileira", comemorando a 28 de setembro a liberdade do ventre. Ao final da tarde, "sahiu ella incorporada da casa em que funciona, e, ao som de uma banda de musica, ao estrugir de

---

<sup>77</sup> Seguindo a divisão da cidadania em ativa e passiva, a imprensa se dividia em política e literária. Não era impossível, por exemplo, deparar-se com colaboração feminina em gazeta partidária, embora rara e excepcional. Entre imprensa política e literária, ademais, as fronteiras eram muito mais tênues que entre cidadania ativa e passiva. Na esfera de publicidade brasileira, nem sempre o limiar entre político e artístico era claro, sobretudo no caso dos periódicos ilustrados e culturais.

<sup>78</sup> Provavelmente Octavio do Amaral, pois ele e Emiliano Pernetta foram encarregados de realizar conferências republicanas na província do Paraná. Há a possibilidade de que seja o próprio Emiliano Pernetta, no entanto. Nesse sentido: "Secretaria do Conselho Federal, em 12 de novembro de 1888. Co-religionarios e amigos drs. Octavio do Amaral e Emiliano Pernetta. Convem que percorraes a vossa nobre provincia [Paraná] para com vossa palavra levardes ao espirito do povo a verdade republicana. Autorizo-vos positivamente a fazer conferencias nos lugares em que melhor convier a vosso partido. Conto com esse vosso grande serviço ao Paiz e muito confio em vossa illustação e criterio. Aceitai um abraço fraternal do vosso co-religionario e amigo, *Joaquim Saldanha Marinho*." (*A Republica*, Curityba, 07 de dez. de 1888, p. 2). O trecho é, também, indício da ampla liberdade de opinião existente durante a monarquia constitucional brasileira, sobretudo no período do Segundo Reinado. Voltaremos ao assunto no terceiro capítulo.

<sup>79</sup> *A Republica*, Curityba, 29 dez. de 1888, p. 2.

<sup>80</sup> Constituição do Império do Brazil: Art. 94. Podem ser Eleitores, e votar na eleição dos Deputados, Senadores, e Membros dos Conselhos de Provincia todos, os que podem votar na Assembléa Parochial. Exceptuam-se: [...] II. Os Libertos. [...].

<sup>81</sup> Nesse sentido: "Os debates da última legislatura, e o modo liberal pelo qual o Senado assentiu à elegibilidade dos libertos, isto é, ao apagamento do último vestígio de desigualdade da condição anterior, mostram que a cor no Brasil não é, como nos Estados Unidos, um preconceito social contra cuja obstinação pouco pode o caráter, o talento e o mérito de quem incorre nele." (NABUCO, Joaquim. *O abolicionismo*. São Paulo: Publifolha, 2000, p. 16). Considerando que a obra citada foi publicada em 1883, *os debates da última legislatura* referem-se, provavelmente, à reforma eleitoral culminando na Lei Saraiva.

foguetes, e á luz de um esplendido *marche aux flambeaux* dirigiu-se ao palacio da presidencia", onde "foram erguidos muitos e entusiasticos vivas! – a S. Ex. [Balbino da Cunha, então presidente da província], ao ministerio 10 de Março, a S. A. a Princeza Imperial e a S. M. o Imperador, tocando a banda de musica por essa ocasião o hymno nacional"<sup>82</sup>. Analfabetos ou não, participaram de *meeting* considerável e, nele, manifestaram sua opinião política, inclusive contra o movimento republicano a tomar vulto após a abolição<sup>83</sup>. Ao contrário dos direitos políticos em sentido estrito, enfim, os espaços menos formais de manifestação pública, se não eram democráticos, ao menos eram mais abertos e flexíveis, assegurando a maior ou menor inclusão de cidadãos passivos num cotidiano constitucional complexo, fugidio aos modelos teóricos.

Sentenciava-se sem matiz de novidade, "O publico politico tem um recinto estreito, onde não é permittido nem murmurar". O dos *cafés*, por outro lado, compunha-se da "gente que levanta e grita"<sup>84</sup>, responsável por narrar ao público simples e, muitas vezes, iletrado as questões mais prementes, ampliando a esfera de publicidade vigente. Fazia-o a seu modo: aos gritos e discursos exaltados, entre bicadas na xícara de café, ou goladas no mate chimarrão, *figurações*<sup>85</sup> acompanhadas de *padrões mentais*<sup>86</sup> a garantir às notícias da imprensa, na medida de sua *recepção*<sup>87</sup>, o agregarem-se a elas nuances provenientes de diferentes visões de

<sup>82</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 30 set. de 1888, p. 2.

<sup>83</sup> O tema é elaborado com mais detalhe no terceiro capítulo, especialmente na subseção 3.1. Desde já, vale ressaltar que, ao sublinhar essa abertura do processo político constitucional em fins do império, não pretendemos neutralizar as tensões políticas do momento nem a opressão por que haviam passado e ainda passavam os libertos. Pelo contrário, nesse contexto, a sociedade se havia tornado particularmente conflituosa, agitando-se em movimentos políticos antagônicos. A descrição transcrita no corpo do texto, na verdade, talvez só tenha sido "digna" das colunas da *Gazeta Paranaense* por ser estratégica à contrapropaganda conservadora, contraposta ao movimento republicano crencendo a olhos vistos.

<sup>84</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 27 jul. de 1888, p. 1.

<sup>85</sup> Trata-se de conceito adotado por Norbert Elias no intuito de romper a dicotomia entre indivíduos e sociedade. A realidade social é composta por indivíduos, e as individualidades se conformam na vivência social, na participação do indivíduo em inúmeras redes de interdependência: "É esse o caso quando falamos que homens singulares formam entre si figurações de tipos diversos, ou que as sociedades não são nada mais que figurações de homens interdependentes." (ELIAS, *op. cit.*, 1994, p. 43).

<sup>86</sup> Segundo Braudel, "os padrões mentais, também, são prisões de longa duração." ("[...] les cadres mentaux, aussi, sont prisons de longue durée." Tradução livre. BRAUDEL, Fernand. *Histoire et Sciences sociales : La longue durée*. In: *Annales. Économies, Sociétés, Civilisations*. 13e année, N. 4, 1958. p. 731). Não estamos dispostos a ser tão extremos a ponto de chamá-los prisão, no entanto. Sem dúvida, trata-se de instrumento metodológico importante à historiografia, mas não pode se impor às fontes de forma a sufocar seus sentidos particulares. Parece-nos mais adequada, nesse sentido, a *schemata* defendida por Gombrich, "O artista, não menos que o escritor, precisa ter um vocabulário antes de poder aventurar-se a uma 'cópia' da realidade." (GOMBRICH, *op. cit.*, 2007, p. 75). Posto que padrões mentais habitem a produção artística, estão longe de ser prisões: como negar ser cada obra única, perpassada por conjunturas e eventos? Na historiografia, os acontecimentos devem ser analisados como obras de arte: comungam de mentalidades, convenções e, além disso, contêm algo único, muitas vezes uma força criativa capaz de influenciar e alterar seu contexto histórico. Cf. DOSSE, François. *Renascimento do acontecimento: um desafio para o historiador: entre Esfinge e Fênix*. São Paulo: Editora Unesp, 2013.

<sup>87</sup> Segundo Hespanha, "receber um texto (tomada a palavra no seu sentido mais vasto) é (re)produzilo, dando-lhe um novo significado, de acordo com a nova maneira como ele é integrado no universo intelectual (e

mundo. Esse tipo de público, em outros termos, era "a gazetilha do periodico, a chronica da capital"<sup>88</sup>, verdadeira arena de socialização e discussão oral dos acontecimentos grandes e pequenos, públicos e privados. À leitura de jornais e panfletos em voz alta, misturava-se a repetição de boatos e "contos que fazem rir e os que fazem chorar"<sup>89</sup>. Esfera comunicativa abrangendo de bacharéis a artesãos<sup>90</sup>, do *flâneur* aristocrático ao escravo de ganho (antes do treze de maio), os *cafés*<sup>91</sup> representavam zona informal de discussão pública, permeável à cidadania passiva. Era possível afirmar, nessa linha, "Um grito ousado no meio de um café propaga-se como a luz"<sup>92</sup>, sobretudo graças a certa inclinação social à eloquência, ao "discurso vehemente, arrebatador e scintillante" que, mesmo proferido de improviso, "provocava applausos entusiasticos" pelo bom manejo da "linguagem de fogo" e pela "presença simpática do popular e venerado orador"<sup>93</sup>.

Embora pudessem contribuir ao enriquecimento deste estudo sobre opinião pública, espaços permeáveis de discussão pública são pouco acessíveis à pesquisa historiográfica. Surgem ocasionalmente, quando registrados em documentos e outros indícios. A grande maioria das fontes conserva relatos dos âmbitos mais elevados de publicidade e fiscalização, especialmente da imprensa<sup>94</sup>, espécie de ponto de encontro entre crônicas de armazém e tribuna parlamentar: espaço fronteiro selecionado como principal fonte de pesquisa. Faz-se necessário, nesse ponto, ajustar o foco de análise e centrar a exposição, por um lado, em nível mais profundo do pensamento constitucional; por outro, em provas e vestígios a permitirem o delineamento verossimilhante da opinião pública encarnada, focando as particularidades por ela adquiridas em contato com o Brasil monárquico. A órbita das fontes nos leva a gravitar em torno de esferas menos amplas e permeáveis de discussão pública, embora aflorem, no decorrer da reflexão, detalhes e particularidades, sempre que entretidos nas discussões da política constitucional.

---

emocional) do leitor. Como os textos jurídicos participam desta abertura a novos contextos, a história do direito tem que evitar a reificação do significado dos valores, categorias ou conceitos, já que estes - por dependerem menos das intenções dos seus autores do que das expectativas dos seus leitores - sofrem permanentes modificações do seu sentido (contextual)." (HESPANHA, António Manuel. *Cultura jurídica europeia: síntese de um milênio*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005, p. 40).

<sup>88</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 27 jul. de 1888, p. 1.

<sup>89</sup> *Ibidem*.

<sup>90</sup> Assim eram chamados os que exerciam ofícios manuais em geral, inclusive operários.

<sup>91</sup> Assim como armazéns, tavernas, tipografias, esquinas, portas de igreja.

<sup>92</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 27 jul. de 1888, p. 1.

<sup>93</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 3 jan. de 1888, p. 3.

<sup>94</sup> No que diz respeito à pesquisa desenvolvida, o Dezenove de Dezembro publicava os debates da assembleia provincial; a *Gazeta Paranaense*, os atos do executivo; *A Republica*, os detalhes omitidos pelas parcialidades liberal e conservadora, respectivamente. Petições eram publicadas na imprensa antes de serem debatidas na assembleia. Seus autores encontravam naquela instituição meios mais ágeis de cobrar resposta do poder público a suas representações.

Antes de iniciarmos narrativa episódica<sup>95</sup>, centrada em casos encontrados em, ou discutidos pela imprensa política provincial em 1888, convém aprofundar a compreensão da categoria constitucional opinião pública. Tendo explorado suas feições essenciais, tendo-a inserido em seu contexto histórico e desdobrado algumas implicações de seu pertencimento a determinado horizonte constitucional, ainda sabemos pouco sobre ela. Como evitar o *estranho erro* que, segundo Guizot, na epígrafe desta seção, apoderava-se frequentemente do poder? Para fundamentar melhor a investigação de tal problema, analisaremos o rigor com que Bentham estrutura o tema. Em seguida, a gradual encarnação da categoria na cultura jurídica brasileira, recolhendo seus traços tanto em obras jurídicas consagradas quanto na imprensa provincial. O movimento de recepção nos permitirá vislumbrar nuances peculiares à realidade brasileira, assim como suas repercussões no objeto em exame. Ao ganhar corpo, afinal, a categoria é incorporada a determinado horizonte de práticas e sentido, encontro de que emergem figurações particulares.

## 1.1 DO PENSAMENTO AO COTIDIANO CONSTITUCIONAL: VEREDAS DO TRIBUNAL DA OPINIÃO PÚBLICA

*Necessary to instruction – to excitation – in a word to a state of preparation directed to this purpose, is – (who does not see it?) the perfectly unrestrained communication of ideas on every subject within the field of government: the communication, by vehicles of all sorts – by signs of all sorts: signs to the ear – signs to the eye – by spoken language – by written, including printed, language - by the liberty of the tongue, by the liberty of the writing desk, by the liberty of the post office – by the liberty of the press.*<sup>96</sup>

**Jeremy Bentham**

A estar correta a leitura de Fred Cutler<sup>97</sup>, Jeremy Bentham teria elaborado e sido o primeiro a utilizar a metáfora *Tribunal da Opinião Pública*. Embora a atribuição seja

---

<sup>95</sup> O episódio, o evento, merece algum destaque neste estudo, sem excluir conjunturas e permanências. Além de ser a síntese contemporânea de heranças passadas e tensões futuras, o acontecimento pode deter força criativa. Cf. DOSSE, *op. cit.*

<sup>96</sup> "Necessário à instrução – à excitação [dos cidadãos] – em uma palavra, ao estado de preparação dirigido a esse propósito, é – (quem não o vê?) a comunicação perfeitamente irrestrita de ideias acerca de qualquer objeto pertencente à esfera de governo: a comunicação por veículos de toda sorte – por sinais de toda sorte: sinais ao ouvido – sinais aos olhos – por linguagem falada – por linguagem escrita, inclusive impressa – pela liberdade de *fala*, pela liberdade de *escrita*, pela liberdade de *correspondência*, pela liberdade de *imprensa*." [Tradução livre]. (BENTHAM, *op. cit.*, 1821, p. 24). O impacto do estilo de Bentham é intraduzível, infelizmente. Liberdade de fala, de escrita e de correspondência são semelhantes, mas nunca equivalentes, à força de *liberty of the tongue, of the writing desk e of the post office*, respectivamente.

<sup>97</sup> "Modern scholars have come to accept that 'public opinion' is rather vague relative to many other political concepts. However, Bentham, a notorious stickler for linguistic and legal precision, struggled mightily to define it, using words like 'unofficial' (Bentham 1990, p. 54), 'imaginary' (Bentham 1989a, p. 283), and 'a

provavelmente correta, não há como ter certeza de sua veracidade sem a análise minudente de vários pensadores dedicados a estudos políticos e constitucionais no período<sup>98</sup>. O espaço de publicidade voltado à fiscalização dos atos públicos difundia-se, habitava realidades constitucionais distintas e textos escritos por representantes de diferentes nacionalidades. Não deixa de ser incomum, no entanto, a preocupação de Bentham com análise sistemática da opinião pública, diferenciando-se dos pensadores com cujos textos tivemos contato. Como bem observa Venn Dicey, "Bentham não era, essencialmente, um moralista baseado no utilitarismo, nem um filantropo: ele era filósofo do direito e reformista da legislação"<sup>99</sup>, decorrendo daí, talvez, a atenção especial a temática tão sensível às constituições políticas. Em *Constitutional Code*, obra de síntese publicada poucos anos antes de sua morte, o teórico inglês não apenas dedicou capítulo de sua obra ao ponto trabalhado de forma assistemática por outros pensadores; também lhe conferiu centralidade em seu edifício constitucional, projetado "ao uso de todas as nações e governos professando opiniões liberais", conforme o subtítulo da obra<sup>100</sup>.

Nessa arquitetura lógica e racionalmente organizada, os poderes em arranjo dividiam-se em quatro, três constituídos e um constitutivo, nomeado autoridade constitutiva, definida como "aquela pela qual, a todo o tempo, os detentores das diversas outras autoridades neste estado são o que são: por ela, imediata ou mediadamente, eles foram alocados em suas posições, e delas são sempre desalocáveis"<sup>101</sup>. Como reforça a noção benthamiana de

---

purely fictitious and verbal entity' (Bentham 1989a, pp. 56, 283; 1990, p. 54). In an effort to reduce the ambiguity so that it could be used in his exhaustively detailed Constitutional Code, he added the word 'Tribunal' and capitalized the phrase 'Public Opinion Tribunal' as he had capitalized other political institutions such as the 'Judiciary' and the 'Legislature'." ("Acadêmicos contemporâneos chegaram ao consenso de que 'opinião pública' é vago se comparado a outros conceitos políticos. Contudo, Bentham, notório adepto da precisão linguística e jurídica, lutou poderosamente para defini-lo, usando termos como 'não oficial' (Bentham 1990, p. 54), 'imaginário' (Bentham 1989a, p. 283) e 'entidade puramente fictícia e verbal' (Bentham 1989a, p. 283). Em esforço para reduzir a ambiguidade do conceito, de forma a poder usá-lo em seu exaustivamente detalhado *Constitutional Code*, ele adicionou a palavra 'Tribunal' e escreveu em letras maiúsculas o termo 'Tribunal da Opinião Pública', assim como o fez com outras instituições políticas como 'Judiciário' e 'Legislativo'." (Tradução livre. CUTLER, Fred. Jeremy Bentham and the Public Opinion Tribunal. *The Public Opinion Quarterly*, Vol. 63, No. 3 (Autumn, 1999), p. 325).

<sup>98</sup> Veremos, ainda nesta seção, que Silvestre Pinheiro Ferreira adotava o mesmo termo, embora pontualmente, de forma muito menos sistemática e abrangente. Esse fato não resolve a questão. A obra em que o jurista português invoca o tribunal da opinião pública, publicada originalmente em francês, é datada de 1830 (conforme informações básicas disponíveis em: « [https://books.google.com.br/books?id=u56WmQEACAAJ&dq=%22Cours+de+droit+public+interne+et+externe%22&hl=en&sa=X&ei=ZcCvVJzGEMSc-IG4CA&redir\\_esc=y](https://books.google.com.br/books?id=u56WmQEACAAJ&dq=%22Cours+de+droit+public+interne+et+externe%22&hl=en&sa=X&ei=ZcCvVJzGEMSc-IG4CA&redir_esc=y) »), mesmo ano em que vem a público *Constitutional Code*. Embora provavelmente tenha incluído o termo de Bentham em seu pensamento - como seu uso tangencial parece confirmar -, fica a dúvida.

<sup>99</sup> "Bentham was primarily neither a utilitarian moralist nor a philanthropist: he was legal philosopher and a reformer of the law." (Tradução livre. DICEY, *op. cit.*, p. 127).

<sup>100</sup> BENTHAM, Jeremy. *Constitutional code*; for the use of all nations and all governments professing liberal opinions. London: Robert Heward, 1830.

<sup>101</sup> Idem, *Ibidem*, p. 24

autoridade constitutiva, primeiro ponto analisado em *Constitutional Code*<sup>102</sup>, impor ao constitucionalismo clássico padrão meramente representativo, centrado nos poderes constituídos, seria compreendê-lo de forma muito parcial, marginalizando seu traço mais contemporâneo<sup>103</sup>. Poder constituinte contínuo, presente e ativo no processo político-constitucional, estando a ele submetido, por relação de dependência, qualquer dos poderes constituídos, modelo característico do perfil dinâmico das constituições políticas - embora surja, em Bentham, com a vibração do liberalismo radical.

Manifestação mais ou menos institucional da autoridade constitutiva, a depender da maior ou menor formalidade do espaço público em que tivesse lugar, o tribunal da opinião pública integrava a constituição política, possuindo natureza judicial<sup>104</sup>. Estava para o poder constitutivo, o mais elevado do edifício teórico, como o judiciário para o legislativo<sup>105</sup>. Um "funcionário a integrar o Judiciário", esclarecia, "exerce suas funções por alocação expressa – por delegação. Um membro do Tribunal da Opinião Pública as exerce sem delegação; ele não precisa dela"<sup>106</sup>. Sua relação com a autoridade constitutiva era imediata. Qualquer pessoa a escrever, falar ou refletir sobre questões públicas exercia essa jurisdição: tanto o eleitor integrando o corpo constitutivo do estado quanto o indivíduo pertencente aos círculos excluídos dos ritos eleitorais. Para o teórico inglês, ademais, o espaço de publicidade não restringia-se aos nacionais, ampliando-se a qualquer comunidade política a tomar conhecimento da questão e parte nos debates. Ao escrever *On the liberty of the press and public discussion*, o próprio Bentham se havia colocado em tal posição.

Conjunto de quatro cartas escritas com a finalidade de serem publicadas em *El Constitucional*, "o mais popular, o mais habilmente conduzido e o mais distinto dos jornais diários de Madri"<sup>107</sup>, o escrito tinha o propósito declarado de combater proposta legislativa espanhola, cujas consequências seriam drásticas à liberdade de discussão pública. Embora não tivessem alcançado seu destino a tempo, as cartas foram transformadas em livro. Em

<sup>102</sup> A ordem adotada em *Constitutional Code* nos parece muito significativa, já que, em outras obras investigadas, geralmente se inicia com a exposição do poder legislativo, então o mais central e temível.

<sup>103</sup> Cf. CHUEIRI, Vera Karam de. Constituição radical: uma ideia e uma prática. *Revista da Faculdade de Direito UFPR*, Curitiba, n. 58, p. 25-36, 2013.

<sup>104</sup> BENTHAM, *op cit.*, 1830, p. 33.

<sup>105</sup> Nesse período, o poder judiciário era o menos significativo no processo político-constitucional, inclusive nos EUA (cf. AMAR, *op. cit.*), enquanto o legislativo detinha a proeminência. Daí a comparação de Bentham entre o Tribunal da Opinião Pública e a autoridade constitutiva, por um lado, e os poderes judiciário e legislativo, por outro.

<sup>106</sup> "A functionary belonging to the Judiciary, exercises his functions by express location – by commission. A member of the Public Opinion Tribunal exercises his functions without commission; he needs none." (Tradução livre. BENTHAM, *op cit.*, 1830, p. 34).

<sup>107</sup> "(...) the most popular, the most ably conducted, and the most distinguished of the Madrid daily papers." (Tradução livre. BENTHAM, *op. cit.*, 1821, p. III).



esclarecimento inicial, o autor achava necessário informar aos leitores, "o texto fora enviado na esperança do seu chegar àquela capital com tempo suficiente para estar diante do público antes do dia em que a lei proposta, que era seu objeto, chegasse à discussão final"<sup>108</sup>. A intenção de influenciar os resultados do processo legislativo espanhol por meio da imprensa, assim como a mera confiança nessa possibilidade, era significativa da relevância atribuída à opinião no período. Tribunal destinado a dar publicidade e a fiscalizar os atos públicos, cabia-lhe operar "como freio à conduta da minoria governante"<sup>109</sup>. Engrenagem essencial ao arranjo harmônico dos órgãos estatais instituído pelas constituições políticas, estreitando o vínculo representativo e os limites dos poderes constituídos.

No exercício de sua *função fiscalizadora*, o tribunal da opinião pública era, "Ao exercício pernicioso do poder de governo, o único freio; ao benéfico, indispensável suplemento. Governantes hábeis o conduzem; governantes prudentes o conduzem ou seguem; governantes tolos o desconsideram"<sup>110</sup>. Embora tal função fosse a mais importante, Bentham atribuía outros papéis ao instituto basilar de seu edifício constitucional, desdobrando atributos inerentes à categoria opinião pública, capazes de delinear tanto seu perfil de controle das instituições quanto sua abertura à intervenção moral da autoridade constitutiva no processo político instituído pelas constituições. Além do poder de fiscalizar, o tribunal da autoridade constitutiva exercia a denominada *função executiva*, materializada no atribuir ou destituir cargos públicos: nas eleições de representantes diretos, ou no exercício da censura aos atos de funcionários, alocados em seus postos pelas autoridades constituídas. Embora ainda próximo da fiscalização, o poder de nomeação e destituição apontava à intervenção constante da autoridade originária na *res publica*. A *função sugestiva*, de outra parte, era a realização típica dessa abertura inserida pela opinião no sistema constitucional. Voltada às propostas de melhorias públicas e reformas institucionais, encarnava-se diariamente em propaganda política de todos os matizes, por meio dos direitos e liberdades civis pertinentes à discussão pública de todo o gênero.

Antes de apenas fiscalizar, o tribunal da opinião pública proferia sentenças favoráveis ou contrárias a funcionários, instituições, ideais políticos. Sugeria melhorias e

---

<sup>108</sup> " It [the present Tract] was begun, continued, and ended, for the purpose, and under the full assurance of its being translated into Spanish, and published at Madrid: it was sent in the hope of its reaching that capital, time enough to be before the public, antecedently to the day on which the proposed law [to shut down public discussion], which was the subject of it, would come under final discussion." (Tradução livre. Idem, *Ibidem*, p. III).

<sup>109</sup> "(...) operates as a check upon the conduct of the ruling few." (Tradução livre. Idem, *Ibidem*, p. 12).

<sup>110</sup> "To the pernicious exercise of the power of government it is the only check; to the beneficial, an indispensable supplement. Able rulers lead it; prudent rulers lead or follow it; foolish rulers disregard it." (Tradução livre. BENTHAM, *op. cit.*, 1830, p. 35).

reformas, promovia campanhas, divulgava ideários políticos e morais, conduzindo muitas vezes a alterações substanciais da vida pública<sup>111</sup>. Duas faces da mesma moeda: estreitamento do vínculo representativo, fiscalização dos poderes constituídos. Nenhuma das mencionadas atribuições, entretanto, seria adequadamente exercida, caso sua função mais primordial fosse deficitária: o *fornecimento de evidência*, de informações sobre todas as questões pertencentes à esfera do governo. Ela encarnava, no pensamento de Bentham, o apelo à publicidade, dever incontornável a qualquer poder constituído por autoridade constitutiva atuante. Sem informações amplas e suficientes à aprovação ou desaprovação do público, como fiscalizar instituições e funcionários? Como manter ou renovar o quadro burocrático? Como sugerir melhorias e reivindicar reformas? A *publicidade* de todas as questões governamentais, por implicação, conduz ao tema da *responsabilidade*.

Ainda na linha do teórico inglês, a abundância de informações era imprescindível à conformação de *juízo público* acerca de determinada questão, expresso em forma de aprovação ou desaprovação. Embora ante a conduta de todo e qualquer funcionário a publicidade fosse "não apenas moral; também legalmente obrigatória"<sup>112</sup>, culminando na atribuição de responsabilidade tanto legal quanto moral, esta era a característica mais marcante da opinião. Ao supervisionar o espaço público, formava juízos desfavoráveis a indivíduos e instituições, ainda que suas condutas e decisões não incidissem em *sanção* prevista em lei. Ao *Tribunal da Opinião Pública*, subjazia uma visão de mundo e da natureza humana, ambas decorrentes do utilitarismo por que seu autor é conhecido. Ora, se os "governantes estão, pela natureza inalterável da constituição humana, dispostos a maximizar a aplicação do bem a *si mesmos*, do mal aos *governados*"<sup>113</sup>, então, "para tornar a conduta

---

<sup>111</sup> Exemplo marcante, que merece ser mais bem explorado, é a relação íntima do abolicionismo com a opinião pública no Brasil imperial. Nas palavras de Joaquim Nabuco, seu mais ilustre teórico, "O advento do abolicionismo coincidiu com a eleição direta, e sobretudo com a aparição de uma força, a qual se está solidificando em torno da imprensa - cuja barateza e distribuição por todas as classes é um fator importante na história da democratização dos países -, força que é a opinião pública." (NABUCO, *op. cit.*, 2000, p. 11). A força da opinião pública não se restringia ao abolicionismo, ampliando-se a outros ideais políticos que se teriam concretizado sob a monarquia constitucional, caso a república não os viesse realizar antes. Em fins do Império, o exemplo mais marcante é o federalismo. Eis o testemunho do senador Dantas, "Esta política de descentralização, esta política de autonomia, esta política de federação ou de governo local, chamem-n'a como quizerem, vai dia a dia ganhando terreno neste Imperio. As provincias de S. Paulo, do Pará, da Bahia, de Pernambuco, de Minas Geraes, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Sul, enfim, quase todas as provincias, pelos meios mais publicos de manifestação, - pela imprensa, pelos *meetings*, nas assembleas provinciales, nas representações trazidas aos poderes publicos - todas ellas agitam-se, movem-se em torno desta idéa - de descentralização ou federação". (*Annaes do Senado do Imperio do Brazil*, 3ª sessão da 20ª legislatura, sessão em 26 de setembro de 1888, p. 217). Agradecemos ao amigo Diego Serpa por nos chamar a atenção a essa bela passagem.

<sup>112</sup> "On functionaries, the exercise of the statistic function is not only *morally* but *legally* obligatory (...)" (Tradução livre. BENTHAM, *op. cit.*, 1830, p. 37).

<sup>113</sup> "(...) rulers are by the unalterable constitution of human nature, disposed to maximize the application of the matter of good to *themselves*, of the matter of evil to *rulees*." (Tradução livre. Idem, *Ibidem*, p. 14).

daqueles tendente à maximização da felicidade, não é menos necessário empregar, no caso deles, o instrumento da *coerção*"<sup>114</sup>. Estabelecida efetivamente a responsabilidade apenas pela certeza do mal<sup>115</sup>, e incapacitada a autoridade legislativa de assegurá-la a todos os casos desviantes, caberia ao tribunal da opinião pública aplicar *sanção moral* aos governantes, a fim de não deixar espaço de atuação livre da certeza do mal, contraposto à conduta reprovável.

Assim como ao judiciário cabia assegurar os preceitos instituídos pelo legislativo, aplicando a cada caso a respectiva responsabilidade legal, ao judicatório da autoridade constitutiva restava formar *juízos públicos* baseados em preceitos morais vigentes na comunidade política, estendendo-os, inclusive, a situações cuja sanção já estivesse prevista em lei. Nessa estrutura lógica e utilitarista, a maximização da felicidade estava garantida pela sobreposição de mecanismos de coerção atuando em dois níveis. O primeiro e menos abrangente centrava-se na sanção legal; o segundo e mais amplo, na moral, cuja possibilidade decorria da presença de preceitos morais no interior do edifício constitucional, tornando cogentes e temíveis as sentenças do tribunal da opinião pública. Em *On the liberty of the press and public discussion*, Bentham sublinhava, "Toda expressão indicando desaprovação das estruturas de governo, ou da conduta de qualquer pessoa fazendo parte do exercício dos poderes governamentais, implica em imputação sobre a *reputação*: sobre a reputação das pessoas à cabeça do governo"<sup>116</sup>. Ao ocupar qualquer função pública, o indivíduo expunha-se à discussão, aos escritos, às imagens produzidas pelos agentes da opinião, colocando à prova sua própria reputação.

De acordo com o filósofo do direito, "O funcionário militar é pago para enfrentar o fogo inimigo. O funcionário civil é pago para enfrentar a palavra falada e escrita. O soldado que não encara o campo de batalha é um tipo de covarde. O civil que não se expõe à censura, outro"<sup>117</sup>. Continuação da guerra por outros meios, o equilíbrio do processo político-constitucional dependia da intervenção do tribunal da opinião pública, arena conflituosa a

---

<sup>114</sup> "To render the conduct of *rulers* conducive to the maximization of happiness, it is not less necessary to employ, in their case, the instrument of *coercion*, than in the case of *rulees*." (Tradução livre. Idem, *Ibdem*).

<sup>115</sup> "Note that, only by expectation of eventual *evil* (*punishment* included) can responsibility be established: neither by *expectation* of *eventual* good, nor by the *possession* of *good* (*reward* included) can it be established." (Observe que apenas pela expectativa de *mal* certo (*punição* inclusa) a responsabilidade pode ser estabelecida: não pela *expectativa* de vantagem *certa*, nem pela *posse* de *vantagem* (*recompensa* inclusa)." (Tradução livre. Idem, *Ibdem*, p. 15).

<sup>116</sup> "Every expression, betokening disapprobation of the texture of the government, or of the conduct of any person bearing a part in the exercise of the powers of government, conveys an imputation on *reputation*: on the reputation of the persons at the head of the government." (Tradução livre. BENTHAM, *op. cit.*, 1821, p. 11-12).

<sup>117</sup> "The military functionary is paid for being shot at. The civil functionary is paid for being spoken and written at. The soldier, who will not face musquetry, is one sort of coward. The civilian who will not endure obloquy, is another." (Tradução livre. BENTHAM, *op. cit.*, 1830, p. 40).

reafirmar, por sua vez, princípios morais no interior dos arranjos institucionais em movimento, opondo juízos moralizantes aos desvios de conduta. Se ao teórico inglês a permeabilidade da constituição à moral pública representava suporte a axioma utilitarista (o maior bem para o maior número, ou a maximização da felicidade), realizado pelo estabelecimento de *coerção panóptica*; aos teóricos do direito público imperial, significava a predominância da responsabilidade moral sobre a legal, sendo esta, "na máxima parte dos casos, uma verdadeira burla"<sup>118</sup>.

Pretendemos apontar a existência, na cultura jurídica imperial, do mesmo apelo à publicidade difuso entre os pensadores do constitucionalismo clássico e abordado por Bentham de forma sistemática. Ao analisarmos a recepção *Tribunal da Opinião Pública*, no entanto, constataremos releituras em seu sentido, abrangendo práticas diversas daquelas idealizadas pelo teórico inglês em seu edifício lógico. Elaborando argumento hipotético, diríamos residir no pensamento de Silvestre Pinheiro Ferreira o elo entre o autor de *Constitutional Code* e o Marquês de São Vicente. De uma parte, em *Direito publico brasileiro e analyse da Constituição do Imperio*, São Vicente elenca "As obras e escriptos, de que nos auxiliamos em nosso trabalho"<sup>119</sup>, indicando entre eles o *Curso de direito publico*, de Silvestre Pinheiro. De outra, neste livro, o pensador português menciona a metáfora de Bentham ao menos duas vezes<sup>120</sup>, associando-a às já conhecidas publicidade e responsabilidade.

Embora sua abordagem da categoria opinião pública seja menos sistemática e abrangente que a de Bentham, surgindo, sobretudo, na análise do poder legislativo, Silvestre Pinheiro permanecia relativamente fiel à temática da dupla responsabilidade, baseada tanto na sanção legal quanto na moral. Nesse sentido, "não é estranho que insistamos na observância desta importante medida constitucional da *publicidade mais ilimitada dos atos*" de todos os funcionários públicos, especialmente dos parlamentares. Seria "*o único meio de impedir que a responsabilidade venha a ser ilusória*" (grifamos)<sup>121</sup>. Comparando os membros do parlamento aos demais indivíduos alocados em cargos estatais, sublinhava estarem em ambos os casos

<sup>118</sup> URUGUAI, Visconde do. *Visconde do Uruguai*. São Paulo: Ed. 34, 2002, p. 378.

<sup>119</sup> PIMENTA BUENO, *op. cit.*, p. 17.

<sup>120</sup> PINHEIRO FERREIRA, *op. cit.*, s/d, p. 16. Não obtivemos acesso à obra em língua francesa, conforme publicada originalmente. Consultamos sua tradução ao espanhol publicada em Lima, data desconhecida. Tivemos acesso à tradução graças à biblioteca digital da Universidade Nova de Lisboa, disponível em <http://www.fd.unl.pt/ConteudosAreas.asp?Area=BibliotecaDigital>. Agradecemos ao professor António Manuel Hespánha pela indicação dessa ferramenta de pesquisa.

<sup>121</sup> "No es extraño que insistamos sobre la observancia de esta importante medida constitucional de la publicidad mas ilimitada de los actos de las cámaras; pues la exigimos de todos los actos de los funcionarios públicos, sin excepcion, como único medio de impedir que la responsabilidad venga á ser ilusoria." [Tradução livre]. (Idem, *Ibidem*).

sujeitos a duas espécies de responsabilidade: "há faltas pelas quais podem ser encaminhados às autoridades encarregadas de conhecê-las e infligir a pena decretada pela lei; e há outras que *somente pertencem ao tribunal da opinião pública*" (grifamos)<sup>122</sup>.

Se às primeiras era de se esperar aplicação institucional das sanções previstas em lei; às faltas submetidas *apenas* ao tribunal da opinião pública não seria contraposta a devida censura sem ampla e ilimitada publicidade, visto "não poderem ser apreciadas pelo público *que é seu juiz competente*, se os atos do funcionário sobre os quais há de pronunciar *sentença* não estejam a sua vista" (grifamos). Como se formaria *juízo* acerca de ato em particular, ou de conjunto deles, adotado por determinado indivíduo no exercício de cargo público, "senão pela *observação constante de toda a sua conduta*" (grifamos)<sup>123</sup>? Ainda que prescindisse de fundamentos utilitaristas, parece razoável apontar a adoção, por Silvestre Pinheiro, de traços do edifício lógico elaborado por Bentham, fundado na ampla vigilância dos atos praticados na esfera governamental e na complementaridade entre sanção legal e moral, esta sustentando a aplicação daquela e abrangendo os desvios de conduta não instituídos por lei.

O pensador português inseria o apelo à publicidade em seu pensamento constitucional como mecanismo apto a impedir a *responsabilidade ilusória*. Seu tribunal da opinião pública, porém, diferia sutil, mas consideravelmente do originário, abrindo vereda destinada a ampliar-se no direito público brasileiro, perpassado não apenas em teoria; também na prática pela centralidade dos preceitos morais em detrimento da legalidade. Parece-nos possível estabelecer ao menos uma aproximação entre Silvestre Pinheiro e a cultura constitucional luso-americana. Afinal, tendo ambos os pensamentos raiz comum, nutrida especialmente nos debates suscitados pelo vintismo português<sup>124</sup>, seria surpreendente o fato de não apresentarem coincidências. Ao tratar da fiscalização dos atos de altos funcionários, como parlamentares e ministros, restringia a abrangência da sanção legal, ampliando, em contrapartida, a esfera de atuação da moralidade. Nos casos em que "se emite opinião, ou se provoca medida prejudicial aos direitos primitivos da sociedade, ou se usurpa atribuições de

---

<sup>122</sup> "Los miembros del parlamento nacional, como todos los demas funcionarios públicos, están sujetos á dos especies de responsabilidad; porque hay faltas por las cuales pueden ser llevados ante las autoridades encargadas de conocer en ellas é infligir la pena decretada por la ley; y hay otras que solo pertenecen al tribunal de la opinion pública." (Tradução livre. Idem, *Ibdem*).

<sup>123</sup> "Pero las faltas de la segunda especie no pueden ser apreciadas por el público que es su juez competente, si los actos del funcionario sobre qué há de fallar no están a su vista; porque no puede formarse um juicio imparcial por uno ú otro de estos actos en particular, ni aun por cierto número de ellos tomados á parte, sino por la observacion constante de su conducta entera." (Tradução livre. Idem, *Ibdem*).

<sup>124</sup> Sobre esse movimento e suas influências sobre a teoria constitucional portuguesa, que era também a do Brasil na condição de reino unido, cf. HESPANHA, António Manuel. *Guiando a mão invisível: direitos, estado e lei no liberalismo monárquico português*. Coimbra: Almedina, 2004, p. 61-123. Sem mencionarmos a formação comum, centrada em Coimbra, durante todo o período colonial, e, ainda mais importantes, os tempos do Reino Unido, em que o Brasil se havia tornado a sede da coroa.

outros poderes, sem que o ensaio tenha tido bom resultado, *apenas* se é responsável ante o tribunal da opinião pública" (grifamos)<sup>125</sup>.

Se o edifício coerente e utilitarista de Bentham estava em consonância com a assertiva acima no caso de emitir-se uma opinião no parlamento ou no governo, parece razoável supor, nos outros, a dissonância entre modelo e afirmação. A tentativa de subtrair a garantia de direitos e liberdades, assim como a de desarranjar o processo político-constitucional, seria considerada atentado contra a autoridade constitutiva, violação de dever a que somente rigorosa sincronia entre as sanções legal e moral aplicaria corretivo adequado. Ao avaliar os governos existentes em seu momento histórico, por outro lado, Bentham enfatizava, "Quanto à responsabilidade moral, imperfeita como é, essa espécie de segurança contra o arbítrio deve ser considerada com maior centralidade, na medida em que, nas monarquias em geral, não fosse por ela, não haveria responsabilidade alguma". Exemplificava seu argumento com a monarquia constitucional inglesa, em que o trono apenas não agia sem lei parlamentar "porque pelo poder do Tribunal da Opinião Pública, embora não pudesse ser punido ou contrastado de fato, ele poderia ser, e o seria, mais ou menos incomodado"<sup>126</sup>.

Atribuir apenas responsabilidade moral a funcionário atentando contra os pilares da constituição política pressupunha, de uma parte, deslocamento do tribunal da opinião pública de seu contexto abstrato a processo político-constitucional concreto; de outra, recomposição de seu significado originário, embora a denominação não se alterasse. Silvestre Pinheiro, incorporando traços da *coerção panóptica* em sua teoria constitucional, conferia-lhes sentido adaptado a seus padrões mentais lusitanos<sup>127</sup>. Posto que sustentasse a complementaridade das

---

<sup>125</sup> Pero si el orador no hace mas que emitir una opinion, ó provocar una medida perjudicial á los derechos primitivos de la sociedad, ó usurpar las atribuciones de otros poderes, sin que esta provocacion haya tenido un buen resultado, solo es responsable ante el tribunal de la opinion publica." (Tradução livre. PINHEIRO FERREIRA, *op. cit.*, s/d, p. 16).

<sup>126</sup> "As to moral responsibility, imperfect as it is, this species of security against misconduct is the more necessary to be brought to view, inasmuch as, in monarchies in general, were it not for this, there would be no responsibility at all: and, in other words, the monarch would be altogether without motives for compliance with the laws, even with those of his own making, which are, at all times, all such as, and no other than, it is agreeable to him to make. (...). Yet, without the form of an act of parliament, he [the monarch] does nothing of all this. Why? Because by the power of the Public-Opinion Tribunal, though he could not be either punished or effectually resisted, he might be, and would be, more or less annoyed." (Tradução livre. BENTHAM, *op. cit.*, 1830, p. 20-21). Convém ressaltar ser a observação anterior ao grande fluxo de reformas, cujo epicentro era o pensamento de Bentham, por que passa a Inglaterra no segundo e terceiro quartos do séc. XIX, período em que se moderniza em larga escala. Cf. DICEY, *op. cit.*

<sup>127</sup> Como veremos adiante, essas raízes ibéricas, especialmente lusitanas, possuem penetração mais profunda que o mero alargamento da esfera de responsabilidade moral, atingindo estratos do que se pode nomear constituição moral, composta por permanências com economia da graça e ética do perdão de antigo regime. A restrição da responsabilidade legal, em si, não é temática exclusiva da cultura constitucional luso-brasileira. Segundo Bentham, seria realidade comum às monarquias em geral. Também pudemos identificar a questão em Constant: "Sim, os ministros serão raramente punidos. Mas se a constituição é livre e a nação enérgica, que importa a punição de um ministro, uma vez que, acometido de julgamento solene, ele voltou à classe vulgar,

responsabilidades legal e moral, concebia o espaço de interseção entre ambas de forma menos ampla, atribuindo maior envergadura à vigilância assentada em valores morais. Ao sublinhar haverem faltas pertencentes *apenas* ao tribunal da opinião pública, o teórico português ressignificava a metáfora elaborada em ambiente utilitarista, recepcionando-a em contexto particular e, sobretudo, distinto do ideário lógico perpassando as estruturas coerentes de *Constitutional Code*.

Indicamos hipoteticamente o pensamento constitucional de Silvestre Pinheiro como vínculo entre Bentham e São Vicente, sobretudo porque a comparação da categoria opinião pública a tribunal difundia-se entre os teóricos da política constitucional, antes de ser exclusividade do teórico inglês, que somente a abordou de forma sistemática e lhe cunhou nomenclatura particular. Independente da hipótese estabelecida, o pensamento de Silvestre Pinheiro não deixa de ser relevante à argumentação subsequente, especialmente em sua releitura da responsabilidade no sistema representativo. Aberta nova vereda ao tribunal da opinião pública, alargado o âmbito de abrangência da responsabilidade moral, a senda serviria, se não de precedente, ao menos de emblema à recepção do referido tribunal no direito público do Brasil imperial. Autodidatas e bacharéis eloquentes se encarregaram de traduzi-la à sensibilidade da monarquia constitucional brasileira, atuando nos dois grandes alicerces da opinião: a imprensa e a tribuna parlamentar. Delineavam seu perfil teórico e institucional no exercício das próprias liberdades de expressão, associação, imprensa, ou sob a proteção da imunidade parlamentar.

Para vislumbrarmos a releitura brasileira do pilar constitucional *responsabilidade*, convém retomar, posto que sumariamente, o grande debate público acerca da responsabilidade pelos atos do poder moderador. Se, por um lado, ficou consagrado em dois livros canônicos do Segundo Reinado (*Ensaio sobre direito administrativo*, do Visconde do Uruguai, e *Da natureza e limites do poder moderador*, de Zacarias de Góes e Vasconcelos); por outro, deitava raízes nas discussões da imprensa e nos discursos da tribuna. Grande líder liberal, Zacarias de Góes nos lega indício dessa origem nas primeiras linhas da advertência à primeira edição de seu opúsculo: "Estava já prestes a publicar-se o pequeno escrito que aí vai – sobre a

---

mais impotente que o último cidadão, pois a desaprovação o acompanha e persegue? A liberdade não restou menos preservada de seus ataques, o espírito público não deixou de receber a vibração salutar que o reanima e purifica, a moral social não deixou de obter homenagem estrondosa do poder reduzido a seu veto e dobrado por sua sentença." ("Oui, les ministres seront rarement punis. Mais si la constitution est libre et si la nation est énergique, qu'importe la punition d'un ministre, lorsque, frappé d'un jugement solennel, il est rentré dans la classe vulgaire, plus impuissant que le dernier citoyen, puisque la désapprobation l'accompagne et le poursuit? La liberté n'en a pas moins été préservée de ses attaques, l'esprit public n'en a pas moins reçu l'ébranlement salutaire qui le ranime et le purifie, la morale sociale n'en a pas moins obtenu l'hommage éclatant du pouvoir traduit à sa barre et flétri par sa sentence." Tradução livre. CONSTANT, *op. cit.*, p. 84-85).

natureza e limites do poder moderador –, quando a tribuna da Câmara temporária veio a tocar nesse mesmo assunto, de que, havia pouco, a imprensa tão largamente se ocupara"<sup>128</sup>. A importância desses espaços de produção e reprodução da cultura jurídica perpassa a obra: composta de três partes, a segunda consiste em discursos proferidos pelo autor na câmara dos deputados. No primeiro deles, pronunciado a 5 de julho de 1861, afirmava, "*Eu combati pela imprensa*, Sr. Presidente, semelhante doutrina, sustentando em substância, que não há ato do poder moderador que não seja acompanhado de responsabilidade ministerial, qual no caso couber [moral ou legal]" (grifamos)<sup>129</sup>.

Quanto a seu processo de composição, *Da natureza e limites do poder moderador* preservou vestígio da forma com que a discussão pública produzia conhecimento, especialmente jurídico. Antes de ser incorporada ao livro, a primeira de suas partes havia sido "folheto publicado em 1860, intitulado *Da natureza e limite (sic) do poder Moderador*" (grifamos)<sup>130</sup>, compilando argumentos já defendidos na imprensa. Sua circulação na esfera de publicidade retomava debates anteriores e despertava manifestações novas, como os próprios debates parlamentares de que Zacarias de Góes havia participado em 1861, cujos discursos de 5, 16 e 25 de julho, proferidos na câmara dos deputados, foram agregados ao antigo volante, formando sua segunda parte. A terceira e última consistia em resposta ao *Ensaio* de Uruguai, cuja parte referente ao poder moderador fazia menção direta ao opúsculo de 1860, pretendendo refutar o seu apelo à responsabilidade legal dos ministros pelos atos do poder moderador<sup>131</sup>.

Marcado em sua estrutura pela atuação concreta da opinião pública, o livro justapunha folheto, discursos parlamentares e réplica ao adversário político (*obrigação* comum tanto à imprensa quanto à tribuna). Ao defender argumento contrário, o Visconde do Uruguai não deixava de enfrentar a questão de maneira semelhante, embora a *forma livro* fosse bem marcante em seu caso. Também transcrevia debates parlamentares (ou *precedentes*

<sup>128</sup> GÓES E VASCONCELOS, *op. cit.*, p. 21.

<sup>129</sup> Idem, *Ibidem*, p. 65.

<sup>130</sup> URUGUAI, *op. cit.*, p. 349. Notar o descaso com que Uruguai trata o folheto do adversário político, deixando aflorar em seu *livro* o clima da disputa pública no Brasil imperial.

<sup>131</sup> Nos comentários à edição definitiva de seu livro, Zacarias de Góes informava ao leitor, "Subiu, porém, de ponto a necessidade dessa defesa [de suas ideias] quando uma obra do Sr. Visconde de Uruguai, há tempos ansiosamente esperada pelo público, saindo à luz em abril último, com o título de *Ensaio sobre o Direito Administrativo*, e referindo-se ao meu pequeno trabalho, não só combate idéias que ele contém, mas prometendo pôr termo à gravíssima questão da responsabilidade ministerial pelos atos do poder moderador que, segundo afirma, até àquele momento não tivera solução definitiva, estabelece, com a autoridade do nome do seu autor, as mais estranhas doutrinas." (GÓES E VASCONCELOS, *op. cit.*, p. 19). O próprio estilo desse belo livro apresenta interesse historiográfico: a ironia, o vigor da argumentação, a disposição à disputa política, tudo reflete o tom da discussão pública no Brasil imperial, especialmente o da imprensa.



*parlamentares*) sobre o tema no capítulo 27 de seu *Ensaio*<sup>132</sup>, breve apanhado histórico ressaltando não ser novidade a polêmica. Surgia sazonalmente na tribuna desde 1831. À retomada da controvérsia em inícios dos anos 1860, ademais, haviam contribuído "O *Jornal do Commercio*, o *Regenerador*, o *Correio da Tarde* por um lado; o *Correio Mercantil* e o *Diário do Rio de Janeiro* por diverso, além de outros jornais", resultando no fato de que "Essa discussão da imprensa repercutiu na Câmara dos Deputados"<sup>133</sup>.

O conservador e o liberal, discordando na natureza da responsabilidade ministerial pelos atos do poder moderador, não deixavam de invocar as mesmas fontes de autoridade, que, por serem dialógicas, detinham envergadura capaz de amparar ambas as teses. Fica anotada desde já a *circularidade da cultura jurídica*, como a designa Luís Fernando Lopes Pereira<sup>134</sup>, perfazendo-se na discussão pública, em cuja atividade conhecimento forjado ao calor dos debates sedimentava em livro, a realimentar e dar continuidade às controvérsias. Posto não fosse inadequado aprofundar o argumento ressaltando a importância desses espaços centrais da opinião à produção e formação do direito público imperial, teremos oportunidade de reforçar o argumento adiante, evitando fugir da linha de argumentação proposta<sup>135</sup>: a centralidade da responsabilidade moral e a marginalização, teórica e prática, da sanção instituída por lei.

Representando a facção saquarema, Uruguai restringia as atribuições constitucionais do monarca, subtraindo-lhe a prerrogativa exclusiva sobre o executivo, a fim de lhe garantir a independência da referenda ministerial no exercício do poder moderador<sup>136</sup>. Embora a assinatura do ministro competente tivesse sempre referendado tanto os atos de um quanto os do outro poder na monarquia constitucional brasileira, à prerrogativa régia não seria condição

<sup>132</sup> URUGUAI, *op. cit.*, p. 306-337.

<sup>133</sup> Idem, *Ibidem*, p. 334.

<sup>134</sup> PEREIRA, Luís Fernando Lopes. *A circularidade da cultura jurídica: notas sobre o conceito e sobre método*. In: FONSECA, Ricardo Marcelo. *Nova história brasileira do direito: ferramentas e artesanias*. Curitiba: Juruá, 2012, p. 31-53.

<sup>135</sup> Cf. ponto 2.2, adiante, em que, ao analisarmos a fisionomia política e moral de Eufrásio Correia, observaremos que o jurista paranaense publicou *Casamento Civil e Justificação da administração conservadora*, ambos os livretos formados pela compilação de artigos de propaganda publicados na *Gazeta Paranaense*. A crermos nas fontes, o autor defendeu outras reformas e ideias nas colunas da citada gazeta partidária, no calor da discussão pública.

<sup>136</sup> Constituição do Império do Brasil: "Art. 101 O Imperador exerce o Poder Moderador: I. Nomeando os Senadores, na fórmula do Art. 43. II. Convocando a Assembléa Geral extraordinariamente nos intervallos das Sessões, quando assim o pede o bem do Imperio. III. Sancionando os Decretos, e Resoluções da Assembléa Geral, para que tenham força de Lei: Art. 62. IV. Approvando, e suspendendo interinamente as Resoluções dos Conselhos Provincias: Arts. 86, e 87. V. Prorogando, ou adiando a Assembléa Geral, e dissolvendo a Camara dos Deputados, nos casos, em que o exigir a salvação do Estado; convocando immediatamente outra, que a substitua. VI. Nomeando, e demittindo livremente os Ministros de Estado. VII. Suspendendo os Magistrados nos casos do Art. 154. VIII. Perdoando, e moderando as penas impostas e os Réos condemnados por Sentença. IX. Concedendo Amnistia em caso urgente, e que assim aconselhem a humanidade, e bem do Estado."

para que fosse exequível, representando antes deferência ao poder moderador que limite a ele: os ministros apenas autenticariam a rubrica do monarca. Baseado em interpretação partidária dos arts. 98<sup>137</sup> e 102<sup>138</sup> da Constituição, o autor do *Ensaio* ressaltava, "A Constituição distingue formalmente no imperador o primeiro representante e chefe supremo da nação, a quem ela delegou privativamente as atribuições que formam o poder Moderador; e o chefe do poder executivo"<sup>139</sup>. Segundo interpretação literal do documento, o primeiro era delegado *privativamente* ao imperador, implicando apenas em responsabilidade moral dos agentes responsáveis, enquanto o segundo o era a ele e aos ministros de estado, razão pela qual apenas os atos do executivo dependeriam da referenda para produzir efeitos, por cujas consequências seriam responsáveis os ministros moral e legalmente.

Representada por Zacarias de Góes, a perspectiva luzia considerava as consequências de semelhante leitura incompatível com o sistema representativo. Ante o art. 99<sup>140</sup> do documento, conduzia à irresponsabilidade pelos atos do poder moderador, verdadeiro insulto aos princípios da teoria constitucional e ao funcionamento do regime representativo. Afinal, o primeiro presidente da província do Paraná insistia na inviolabilidade legal e moral da figura régia. Para garantir sua imunidade constitucional, convinha à coroa estar coberta por todos os lados, não podendo haver ato seu sem garantia da responsabilidade de outrem, assumindo-a tanto os conselheiros de estado pelos conselhos desviantes<sup>141</sup> quanto os ministros pelas sugestões e pela execução. Ainda que a constituição não fosse expressa quanto à responsabilidade ministerial pelo exercício da prerrogativa régia, ademais, seria absurdo punir os conselheiros pelas consultas e resguardar os ministros a executarem as decisões. Fundamentando sua posição, Zacarias de Góes ampliava as atribuições constitucionais do imperador, a quem a constituição teria delegado privativamente tanto o poder moderador quanto o executivo - como sua interpretação sistemática do documento parecia sustentar -, ambos exercidos por meio dos ministros. Daí deverem ser referendados, por agentes responsáveis moral e legalmente, todos os atos do monarca.

---

<sup>137</sup> Constituição do Império do Brasil: "Art. 98. O Poder Moderador é a chave de toda a organização Política, e é delegado privativamente ao Imperador, como Chefe Supremo da Nação, e seu Primeiro Representante, para que incessantemente vele sobre a manutenção da Independencia, equilibrio, e harmonia dos mais Poderes Politicos."

<sup>138</sup> Constituição do Império do Brasil: "Art. 102. O Imperador é o Chefe do Poder Executivo, e o exercita pelos seus Ministros de Estado."

<sup>139</sup> URUGUAI, *op. cit.*, p. 350.

<sup>140</sup> Constituição do Império do Brasil: "Art. 99. A Pessoa do Imperador é inviolavel, e Sagrada: Elle não está sujeito a responsabilidade alguma."

<sup>141</sup> Constituição do Império do Brasil: "Art. 143. São responsaveis os Conselheiros de Estado pelos conselhos, que derem, oppostos ás Leis, e ao interesse do Estado, manifestamente dolosos."

Contra a releitura da teoria constitucional proposta pelos conservadores, por Uruguai em particular, o eloquente tribuno oferecia resposta na terceira parte de seu livro. Ao adotar estilo semelhante ao da imprensa, revelava que, se o meio de circulação era outro, não o era a discussão pública, cujas permanências na *forma livro* perpassavam estrutura sintática e conteúdo semântico. "Se não dependem de referenda, se os ministros são totalmente estranhos a esses atos, então não são responsáveis legal nem moralmente", afirmava Zacarias de Góes, ironizando a interpretação incoerente do adversário político, ao ressaltar, "O direito desconhece o que seja responsabilidade de pura cortesia". De outra parte, se "dependem de referenda, tem lugar a responsabilidade não só moral, mas legal, não só de censura, mas de pena, qual no caso couber"<sup>142</sup>, conforme a objeção eloquente do autor à tese saquarema. Ao ministro, seria absurdo atribuir responsabilidade por ato de que não participa, fosse ela legal ou moral. Se dele participa com sua referenda, porém, ambas lhe poderiam ser atribuídas.

Sustentando ser a prerrogativa régia privativa e a executiva partilhada, como vimos, Uruguai buscava conciliar interpretação singular da realidade constitucional com o pilar *responsabilidade*. Ao sustentar ser exclusivamente moral a aplicável aos atos do poder moderador, exequíveis mesmo sem o aval dos agentes responsáveis do poder executivo, defendia espaço isento de responsabilidade legal no interior do sistema representativo. De acordo com a interpretação saquarema, posto que fosse a referenda ministerial mera expressão de deferência, os ministros exporiam suas reputações à censura pública pelas consequências negativas dos atos decorrentes da prerrogativa régia. Nunca lhes seria infligida sanção prevista em lei. Por mais que o aparente contrassenso teórico tenha sido exposto na imprensa, na tribuna e no *folheto* por Zacarias de Góes, tinha fundamento no processo político-constitucional brasileiro, fazendo da "responsabilidade legal, na máxima parte dos casos, uma verdadeira burla. Ainda não tivemos um ministro condenado, durante os 35 anos que temos de governo representativo", podendo-se concluir, "daí, ou que a responsabilidade penal é ineficaz, ou que tudo correu sempre entre nós às mil maravilhas"<sup>143</sup>.

À censura feita por Uruguai aos partidários do medo das penas como solução geral, ressaltando serem "gente carrancuda, sombria e terrível"<sup>144</sup>, o líder liberal contrapunha o sarcasmo típico da discussão pública, "O que autorizava, entretanto, semelhante exageração, não em uma gazeta partidária, mas em uma obra de direito administrativo" (grifamos)<sup>145</sup>?

---

<sup>142</sup> GÓES E VASCONCELOS, *op. cit.*, p. 128.

<sup>143</sup> URUGUAI, *op. cit.*, p. 378.

<sup>144</sup> Idem, *Ibidem*.

<sup>145</sup> GÓES E VASCONCELOS, *op. cit.*, p. 129.

Procurando afastar de si e dos correligionários o agravo (semelhante à dádiva<sup>146</sup>, instituía obrigação moral de réplica equivalente, senão mais enérgica), esclarecia ser a defesa da responsabilidade legal decorrente da fidelidade a "um princípio, cuja falta importaria uma lacuna extraordinária em nossa forma de governo"<sup>147</sup>. O apego à teoria constitucional, no entanto, não implicava na elevação da coerção prevista em lei a solução universal. Pelo contrário, todos os seus defensores na discussão pública "têm por certo que a responsabilidade moral em regra é suficiente para chamar o poder à órbita de seus deveres". Afinal, "a censura tende a prevenir os delitos e a dispensar a imposição de penas *que só terão de aplicar-se em casos mais graves e extraordinários*" (Grifamos)<sup>148</sup>.

Embora fosse dos maiores defensores da responsabilidade legal em seu contexto, Zacarias de Góes a considerava excepcional, aplicável apenas aos casos hipotéticos de insuficiência da censura imputada à reputação na correção do desvio. Ampliando a vereda aberta por Silvestre Pinheiro, que, da responsabilidade legal, excluía somente as *tentativas*, o jurista eloquente ressaltava em discurso parlamentar, "estando o delito já cometido, mais importa muitas vezes precipitar o ministro do poder, mediante a divulgação e censura do seu procedimento, do que promover-lhe processo e *castigo*"<sup>149</sup> (grifamos). Ao integrar figurações públicas cujos fundamentos morais conduziam à afirmação, "não há quem duvide que é sempre melhor prevenir do que *ter de castigar* delitos" (grifamos)<sup>150</sup>, o líder liberal exprimia a releitura do tribunal da opinião pública à luz de sensibilidade particular, em que a aplicação de penas previstas em lei equivalia a de *ter de castigar*, obrigação exterior e indigna, vista como recurso último e extraordinário. Tal postura teórica parecia excessiva à sensibilidade jurídica de Uruguai, baseada na concretude do processo político-constitucional brasileiro, a reinventar as fronteiras da responsabilidade. No Brasil monárquico, aplicar a lei equivalia a perseguir o adversário vencido, vício moral contraposto ao amor e ao perdão.

O debate entre conservadores e liberais acerca dos limites do poder moderador era expressão de estratos culturais profundos, vigentes tanto na política quanto na sociedade, não estando limitado às grandes personagens da política-constitucional. Tanto Uruguai quanto Zacarias de Góes, enfim, adotavam premissa comum quanto à responsabilidade moral, "meio mais enérgico para conter os ministros em sua esfera legal"<sup>151</sup>. Divergiam acerca da envergadura das sanções previstas em lei na política constitucional, sendo certo que mesmo o

<sup>146</sup> MAUSS, Marcel. *Sociologia e antropologia*. São Paulo: Cosac Naify, 2013, p. 185-314.

<sup>147</sup> GÓES E VASCONCELOS, *op. cit.*, p. 130.

<sup>148</sup> Idem, *Ibidem*.

<sup>149</sup> Idem, *Ibidem*, p. 67.

<sup>150</sup> Idem, *Ibidem*, p. 73.

<sup>151</sup> Idem, *Ibidem*.

defensor de seu alargamento a considerava excepcional, *ultima ratio*, ao contrário do que pressupunham as teorias analisadas anteriormente. Ao afirmar, "A opinião pública é o tribunal da responsabilidade moral"<sup>152</sup>, o Marquês São Vicente expressava a recepção da categoria na realidade brasileira, tradução cultural implicando releitura e ressignificação da *responsabilidade*, no que, por decorrência, conferia fisionomia moralizada à publicidade, sem mencionarmos *sistema representativo e separação dos poderes*<sup>153</sup>.

Afastando-se de Bentham, o jurista brasileiro não abordava a opinião de forma sistemática. Não visava a construir, com fundamento nela, um edifício lógico. Em seu *Direito público brasileiro*, no entanto, deixou indícios desse elemento fundante do pensamento constitucional, embora o fizesse de forma esparsa e, muitas vezes, sem muita precisão terminológica. Autoridade em direito público imperial, São Vicente tendia a conferir enfoque formal à opinião pública, associando-a a espaços e meios institucionais de manifestação, vinculados ao exercício de direitos políticos. Ao argumentar acerca da importância de esfera de publicidade intensa ao equilíbrio do processo político-constitucional, enumerava, "Em um país livre, que tem *os recursos da imprensa, o direito de petição, a faculdade eleitoral, o poder da tribuna*, é mais que difícil conceber perigos ou opressão tal que estabeleçam uma colisão extrema" (grifamos)<sup>154</sup>. Menos próximo da filosofia jurídica, seu tribunal da opinião pública, sobre expressar a ênfase na moralidade, assentava em institutos constitucionais, circuitos formalizados de discussão e manifestação públicas, embora fizesse menção ocasional a espaços mais inclusivos, como os *meetings* políticos. Destacava, por exemplo, "toda manifestação pacífica, moral, regular de sua opinião [do povo], não pode deixar de ser um direito; é mesmo um sinal do interesse que elle toma pela materia e causa publica"<sup>155</sup>.

De qualquer forma, por mais que espaços menos restritos de manifestação pudessem ser encontrados em *Direito público brasileiro*, a lente pela qual São Vicente vislumbrava as encarnações da opinião pública era a da separação entre liberdade civil e política. Tal dicotomia, ofuscada de forma considerável no cotidiano, permanecia válida em teoria. Os meios de intervenção no âmbito do governo e do estado, nessa linha, eram atribuídos à sociedade politicamente organizada em sentido estrito. Somente o cidadão ativo poderia fazer uso de suas liberdades constitucionais de forma a representar politicamente sua opinião. Se o

<sup>152</sup> PIMENTA BUENO, *op. cit.*, p. 338.

<sup>153</sup> Na primeira parte do segundo capítulo, teremos oportunidade de analisar o vínculo delineado por São Vicente entre virtudes morais e cada um dos poderes constituídos - ao que acrescentamos existir o mesmo vínculo no caso do tribunal da autoridade constitutiva, com análise de fontes locais. O ponto 3.3, de outra parte, desdobra-se em torno de discussões eleitorais entre gazetas partidárias na província, sublinhando a relevância das virtudes morais também nesses momentos.

<sup>154</sup> PIMENTA BUENO, *op. cit.*, p. 420.

<sup>155</sup> Idem, *Ibidem*, p. 435.

jurista da coroa afirmava, por um lado, "A publicidade anima as discussões, enfraquece os preconceitos, as intrigas, os empenhos", assim como, os "erros e abusos serão bem percebidos e expostos com energia á reprovação"<sup>156</sup>; por outro, ressaltava nem todos terem capacidade de participar da esfera de publicidade, que, como tribunal da autoridade constitutiva, fiscalizava os atos públicos e atribuía responsabilidade a seus agentes. Ao contrário de Bentham, que não cindia liberdades, São Vicente vinculava os espaços da opinião pública à liberdade política.

Ainda que os abusos e arbitrariedades do poder pusessem em risco tanto os direitos e liberdades civis quanto os políticos, "A liberdade política, a imprensa, o direito de petição ou reclamação política, e sobretudo a tribuna, é quem vem apoiar e proteger a liberdade civil, a vida moral dos individuos"<sup>157</sup>. A maioria dos nacionais dependia da atuação de elites ilustradas e proprietárias, com tempo, disposição e reflexão suficientes à intervenção *desinteressada* nos negócios públicos, a fim de que direitos e liberdades fossem garantidos a todos, das minorias governantes às maiorias governadas. Tomemos o exemplo do direito de petição, definido por São Vicente como "a faculdade legitima que o cidadão activo tem de apresentar por escripto aos poderes publicos suas opiniões, suas idéas, interesses que partilha e seus votos sobre os negocios sociaes de legislação ou da administração do Estado", sendo "antes um direito politico do que natural ou individual" e, nesse sentido, "quase semelhante ao da *liberdade da imprensa politica*, uma especie de intervenção no governo do paiz" (grifamos)<sup>158</sup>. À imprensa literária, às liberdades civis, contrapunham-se de forma dicotômica as políticas, fazendo-se divisão antes teórica que prática.

A realidade do sistema constitucional, na verdade, não era abrangida com toda a amplitude pela síntese teórica de São Vicente, caracterizada pelo apego a princípios doutrinários, se não carentes de fundamentos empíricos, ao menos difíceis de serem distinguidos nas práticas públicas desenrolando-se nas minúcias do cotidiano. A lente incorporada pelo jurista da coroa conferia maior enfoque à grande política constitucional, às altas instituições, vinculando a elas os espaços de manifestação pública. Isso conduzia à apreensão seletiva das encarnações da opinião no tecido social. Da constituição das legislaturas às conversas em armazéns e esquinas, a esfera de publicidade perpassava amplo espectro de realidades, boa parte dele não redutível aos limites estreitos do que foi, a despeito disso, a maior e mais importante obra de síntese retratando o direito constitucional do Império brasileiro. Apontarmos as limitações de *Direito publico brasileiro* não resulta em crítica ao

---

<sup>156</sup> Idem, *Ibidem*, p. 338.

<sup>157</sup> Idem, *Ibidem*, p. 468.

<sup>158</sup> Idem, *Ibidem*, p. 434.

livro. Ela implicaria não apenas falta de sensibilidade histórica; também exigência ao autor de abordagem não proposta por ele, nem por seu contexto. Pelo contrário, ao fazê-lo, pretendemos compreender o escrito em seu horizonte, complementando-o com a análise historiográfica das *fontes menores*, sobretudo indícios legados ao presente pela imprensa, encarnação cotidiana da opinião pública.

Posto que outros arquivos estivessem disponíveis, a escolha dos periódicos diários não pode ser considerada aleatória<sup>159</sup>, especialmente ante as intenções desta reflexão. No Brasil imperial, a imprensa era o principal espaço de manifestação da categoria analisada, além de ambiente privilegiado de discussão, produção e reprodução da cultura jurídica associada ao direito público. O argumento de que a imprensa era instituição central aos veredictos do tribunal da opinião pública, encarnando o apelo à responsabilidade pela publicidade reinante no pensamento constitucional, ganhará maior credibilidade no decorrer das seções seguintes, em que acompanharemos sua atuação concreta na capital da província do Paraná. Alguns fundamentos indicando a verossimilhança da afirmação, entretanto, podem ser oferecidos desde já. Eles nos ajudam a compreender a amplitude, a agitação, a força quase incontestável da *publicidade* nos tempos da monarquia constitucional. Começemos pela análise dos concorrentes formais do periódico.

Segundo São Vicente, *os recursos da imprensa, o direito de petição, a faculdade eleitoral, o poder da tribuna* constituíam-se em espaços privilegiados de intervenção da cidadania ativa nos negócios públicos. Se a imunidade parlamentar e a centralidade do poder legislativo garantiam à tribuna grande influência nas discussões públicas, sendo nela proferido o discurso autoritativo, convém ressaltar o breve período de atividade das câmaras, cujas sessões duravam quatro meses por ano, no caso das legislaturas gerais, e apenas dois, no caso das provinciais. Em ambos os níveis, por outro lado, a discussão pública ocorria durante todo o ano e diariamente na imprensa, difusa em diversos órgãos partidários ou independentes, abrangendo amplo espectro de opiniões. Assim como no caso de Zacarias de Góes e Vasconcelos, com destaque à segunda parte de seu livro, os discursos proferidos na tribuna, com frequência, eram sínteses e reverberações dos embates travados diariamente no exercício da liberdade de imprensa. A discussão cotidiana não somente intervinha nos intervalos do debate legislativo; também preparava com antecedência a sua arena, fornecia-lhe instrumentos e armas, selecionava seus debatedores ao lançar candidaturas.

---

<sup>159</sup> Como ressaltado na introdução, apesar de todas as alterações de foco durante o processo de pesquisa, concepção e escrita, desde o início havíamos selecionado fontes periódicas. Em segundo plano, ademais, estava a preocupação ainda incerta em explicar a ampla liberdade de imprensa existente no Brasil monárquico.

O mesmo argumento poderia ser contraposto à faculdade eleitoral, tendo ocasião uma vez a cada quatro anos, no caso da legislatura geral (ressalvado algum impasse parlamentar implicando a dissolução da câmara), e uma a cada dois, no caso da provincial. Em ritmo editorial cotidiano, cabia à imprensa preparar o terreno e lançar os candidatos às eleições, também elas uma espécie de síntese de debates públicos antecedentes. Sendo aplicável ao caso, tal argumento não abrange toda a sua amplitude. Como bem ressalta José Murilo de Carvalho, "A perna politicamente quebrada no tripé Executivo-Legislativo-Opinião Pública era a inautenticidade das eleições"<sup>160</sup>, referindo-se à influência do primeiro poder nos resultados eleitorais e, portanto, na constituição do segundo. Fazia-o por meio dos valorizados cargos públicos de que dispunha, verdadeira moeda de troca por serviços e fidelidades eleitorais. Em sociedade economicamente pouco dinâmica, afinal, o funcionalismo podia ser considerado "a profissão nobre e a vocação de todos"<sup>161</sup>. Por causa "da dificuldade de aferir a opinião pública devido à natureza das eleições", quem estivesse interessado em fazê-lo era forçado "a recorrer a outros indicadores, como a imprensa e as lideranças políticas, para definir sua ação"<sup>162</sup>. O embate público travado por jornais partidários e periódicos independentes, nesse sentido, poderia ser considerado expressão mais legítima da opinião pública que a *faculdade eleitoral*.

Retomando o argumento do ritmo cotidiano mantido pela imprensa, sua superioridade sobre o *direito de petição*, manifestação individual e inconstante, decorria da atuação sistemática das folhas e gazetas, meio mais efetivo de veicular ideias, sugestões e reclamações, inclusive as individuais. Temendo arbitrariedades do delegado de polícia, por exemplo, o editor do *Labor*, periódico de Antonina, publicou no *Dezenove de Dezembro* uma nota contendo suas suspeitas, se não antes, ao menos simultaneamente ao exercício do direito de petição à assembleia provincial. A legislatura o analisou a 13 de julho de 1888, data de sua primeira sessão ordinária: dias depois da publicação na imprensa. O deputado liberal Vicente Machado, nessa ocasião, afirmava não ter "conhecimento minucioso do facto", julgando, porém, "que tem havido violência por parte da policia ali exercida por um individuo energumeno e de obcecado partidarismo". Requeria, assim, informações e providências do chefe de polícia da província<sup>163</sup>. Posto que fosse o exercício regular de direito garantido pela constituição, vinha acompanhado de publicidade e censura prévias, ampliando sua esfera de impacto graças à imprensa: meio por excelência, ademais, de ampliar o alcance das discussões

<sup>160</sup> CARVALHO, *op. cit.*, 2012, p. 404.

<sup>161</sup> NABUCO, *op. cit.*, p. 128.

<sup>162</sup> CARVALHO, *op. cit.*, 2012, p. 404.

<sup>163</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 17 jul. de 1888, p. 1.



legislativas com a publicação das atas parlamentares, transcritas graças às habilidades dos taquígrafos, a registrar tanto discursos quanto manifestações parlamentares: *risos, hilaridade prolongada, não apoiados, muitos apartes*.

Embora fosse inatacável à luz da teoria constitucional, única que o autor tinha em vista ao escrever *Direito publico brasileiro*, o seu elenco de espaços voltados a realizar o apelo à responsabilidade pela publicidade dos atos públicos, ou a intervenção da cidadania (ativa) no processo político-constitucional, era questionável se comparado às práticas concretas de gênese e manifestação da opinião, a encontrarem nos *recursos da imprensa* a encarnação de uma *publicidade* sólida, ativa e disputada. Sua solidez baseava-se tanto no respeito à liberdade de imprensa quanto na progressiva consolidação institucional dessa figuração pública encarnada em partidos políticos, tipografias, periódicos e redatores. No Segundo Reinado, era incontroversa a "ampla liberdade que temos no escrever e no falar em publico sobre todos os assumptos, *a começar pela religião e pelas instituições politicas*"<sup>164</sup> (grifamos). Embora tal circunstância pudesse ser em parte atribuída à benevolência da coroa, ou ao caráter liberal do imperador, seria verdadeiro equívoco reduzir a uma determinante o complexo de fatores explicativos da disposição a aceitar contestação pública.

O próprio pensamento constitucional, de uma parte, reservava lugar de destaque à "liberdade que, sob o nome de *liberdade de imprensa*, atua como freio à conduta da minoria governante", constituindo "um poder de controle indispensável e necessário à manutenção do bom governo"<sup>165</sup>. Por isso, qualquer tentativa de obstruir "a produção ou difusão de escritos políticos, *especialmente jornais e outros periódicos*" (grifamos) seria uma violação dos deveres do poder constituído ante a autoridade constitutiva<sup>166</sup>, nos termos de Bentham. Instituída a imprensa régia por D. João VI em 13 de maio de 1808<sup>167</sup>, de outra parte, a referida liberdade passou por longo processo de maturação e enraizamento na política constitucional: "incoercível como o pensamento, expandiu, energética, indomável, até atingir a complecta liberdade que é condição essencial de sua força, de sua dignidade e de sua existencia, como poderoso factor de civilização"<sup>168</sup>. Encarnando o apelo do pensamento no cotidiano

<sup>164</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 12 dez. de 1888, p. 1. O estado ainda não era laico, ressalte-se.

<sup>165</sup> "(...) that liberty, which, under the name of *the liberty of the press*, operates as a check upon the conduct of the ruling few; and, in that character, constitutes a controuling power, indispensably necessary to the maintenance of good government." (Tradução livre. BENTHAM, *op. cit.*, 1821, p. 12).

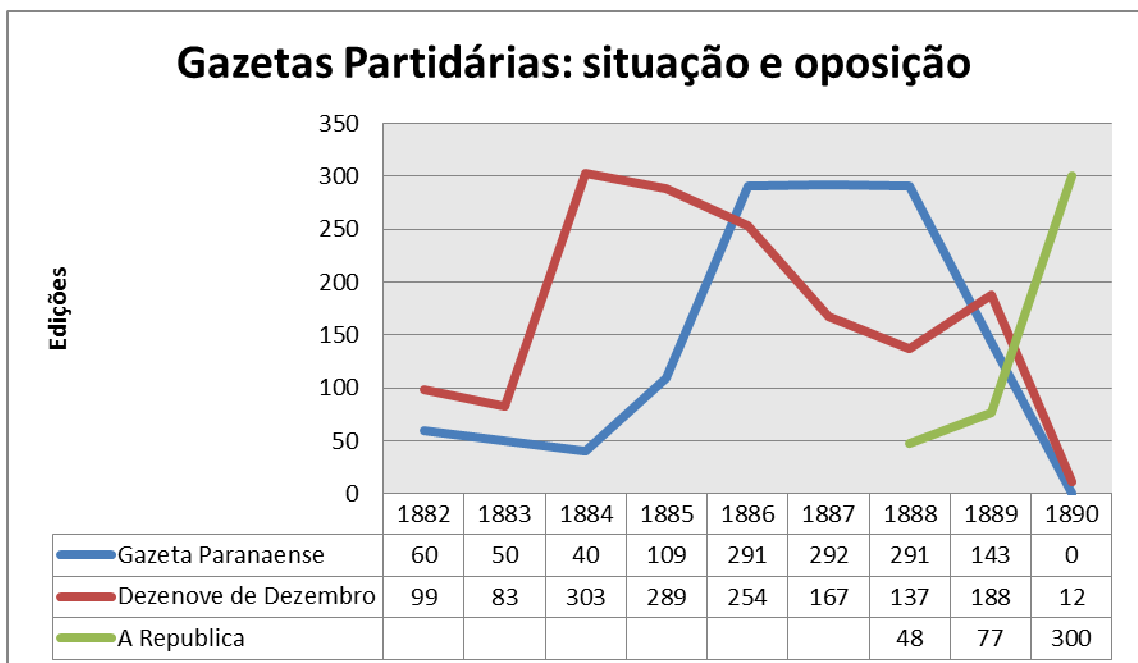
<sup>166</sup> "By prohibition, restriction or taxation, to throw obstruction in the way of the production or diffusion of political tracts, especially newspapers and other periodical ones, would, on the part of the Legislature, be a breach of trust, a violation of its duty to the Constitutive; (...)." (Tradução livre. BENTHAM, *op. cit.*, 1830, p. 40).

<sup>167</sup> "Foi há oitenta annos, em 13 de Maio de 1808, que D. João VI, principe regente, assignou o decreto que creou, no Rio de Janeiro, a *Imprensa Regia*." (*Gazeta Paranaense*, Curityba, 29 mai. de 1888, p. 2)

<sup>168</sup> *Ibidem*.

constitucional, a liberdade de imprensa favorecia a contestação pública, assim como, na esteira da construção progressiva da estabilidade, enraizava-se na arena pública pelas práticas de disputa política. Cotidiano marcado de pensamento. Pensamento, de cotidiano.

Outras razões precisam ser invocadas, a fim de tornarem-se compreensíveis as características dessa rede complexa de interdependências, marcada pela *disposição* à contestação. "No Brasil, devido ao limitado leque ocupacional, a pressão [sobre o emprego público] era muito maior e provinha de elementos dinâmicos que procuravam escapar às limitações do mundo escravista"<sup>169</sup>, fato que, se não era favorável ao principal mecanismo do sistema representativo, gerando distorções eleitorais, também não deixava de conferir grande centralidade aos atos de governo nas discussões públicas. Sempre presente, a possibilidade de a censura imputada pela opinião implicar destituição de funcionários, especialmente queda do ministério e ascensão da oposição, fazia da imprensa uma figuração ativa em que os atores, almejando a fonte de renda por excelência, estavam dispostos a fiscalizar tanto o desempenho dos poderes quanto a conduta dos indivíduos. Ao estreitar o enfoque da esfera de publicidade no processo político-constitucional, a economia pouco dinâmica do Brasil monárquico tinha por desdobramento atividade enérgica da opinião.



3. As linhas se cruzam em momentos de alteração do equilíbrio político-constitucional, por exercício de faculdade constitucional, ou por golpe de estado. A 20 de agosto de 1885, cai a situação liberal e sobe a oposição conservadora, representada pelo gabinete Cotegipe. A 7 de junho de 1889, cai o ministério da abolição, liderado por João Alfredo, e sobe a oposição liberal, representada pelo gabinete Ouro Preto. A 15 de novembro

<sup>169</sup> CARVALHO, *op. cit.*, 2012, p. 161.

de 1889, cai a monarquia e sobe a república, sem que se alterem a dependência do governo (estadania<sup>170</sup>) e outras questões centrais à construção da cidadania. A imprensa provincial, no acréscimo e decréscimo de suas edições anuais, representava melhor a dependência estruturante da arena pública nacional que a imprensa dos grandes centros políticos e econômicos do Império.

A fiscalização dos atos públicos devia-se, em parte, se não à decorrência lógica do sistema representativo, ou à maximização abstrata de interesses individuais, ao menos às *palpitações do estômago* inquietando letrados gulosos de cargo público: instáveis e cobiçados por serem dos poucos meios *dignos* de amenizá-las. *Ocupação nobre*, por isso *vocação de todos*. Verdadeira distinção, ademais, ter o nome estampado nos jornais, assinar coisas nas gazetas, ser redator de periódico, especialmente se partidário. Daí figurar, nesse restrito leque ocupacional, a atividade jornalística, com a vantagem de ser, também, antessala conduzindo à carreira política e ao funcionalismo, alternativa a quem não detivesse influência suficiente para ingressar, sem bons precedentes, na esfera das benesses públicas. Distinção e oportunidade garantiam contingente apreciável de bacharéis e autodidatas dispostos a atuar como redatores políticos em gazetas partidárias, ou periódicos independentes. Embora nem todos obtivessem sucesso no insinuar-se às esferas do poder nos embates da imprensa, a simples atuação jornalística era considerada forma digna de sanar as mencionadas *palpitações*, de que mesmo a minoria ilustrada padecia.

Ainda quanto às razões contestação política, ademais, a discussão pública tinha por horizonte intensa disputa entre os partidos conservador e liberal, baseada "naquela parte do público que desaprova o sistema governante e aspira a mudá-lo"<sup>171</sup>. "Complexo de vistas, de idéas ou principios politicos que contraria as medidas, o pensamento politico, ou mesmo administrativo do ministerio ou seus agentes, para que não prevaleção, ou não continuem"<sup>172</sup>, a *oposição* era uma das pedras de toque do processo político-constitucional, e importante fator de formação da opinião pública. O equilíbrio político era sempre alterável pela nomeação de novo ministério, movimento desencadeado pelo exercício da prerrogativa constitucional de nomear livremente o executivo, gerando circunstâncias favoráveis à disputa partidária, a refletir-se em contestação pública do adversário político. "Se havia tensão mas não crise", era porque o quinhão régio no equilíbrio dos poderes "tinha razões políticas que o

---

<sup>170</sup> Cf. CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001; CARVALHO, José Murilo de. *Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

<sup>171</sup> "(...) cette portion du public qui désapprouve le système qui gouverne et aspire à le changer." (Tradução livre. GUIZOT, *op. cit.*, p. 345).

<sup>172</sup> PIMENTA BUENO, *op. cit.*, p. 266.

justificavam"<sup>173</sup>, impedindo o domínio absoluto e definitivo de um dos partidos no cenário político brasileiro.

Figurações a congregar interesses individuais, aos partidos cumpria organizar politicamente a sociedade, e constituir, por consequência, um dos eixos fundamentais ao sistema constitucional, atuando em posições intercambiáveis. A situação governava o país ocupando o ministério, enquanto a oposição a contestava pelas diversas formas de manifestação da opinião pública: alguns meses por ano na tribuna<sup>174</sup>; uma vez em anos no exercício da faculdade eleitoral<sup>175</sup>; por vezes pelo direito de petição; diariamente pela liberdade de imprensa, assim como por outras liberdades de discussão pública, exercidas em armazéns e tavernas, ruas e esquinas, onde, não raro nem pouco comum, pululavam préstitos acompanhados de bandas de música, a competirem com o estrugir de foguetes e girândolas. Se a oposição detinha papel fundamental ao fiscalizar publicamente a situação, esta não costumava deixar agravos por menos, respondendo-os à altura, em observância ao dever moral de dar-se "pressa em apresentar cabal justificação, fazendo-a logo publicar assim como publicada foi a acusação". Desse procedimento, afinal, não poderiam prescindir "funcionarios que tivessem verdadeira noção da sua responsabilidade perante o publico e zelassem a sua reputação"<sup>176</sup>.

Nesse prisma complexo de discussão pública, fundada em diferentes meios de enunciação discursiva, as folhas partidárias desempenhavam papel central. Encabeçavam as questões do momento, forneciam evidência e conteúdo ao diálogo travado em dimensões tanto formais quanto informais de comunicação. Por um lado, "Orgão do povo, sempre inspirado, a fallar todos os dias em prol de seus direitos e interesses, encarnação legitima da soberania popular, o jornal excedeu a tribuna"; por outro, "Facil para todas as inteligencias, commodo para todas as classes da sociedade, desde o opulento até o proletário, o jornal suffocou o livro"<sup>177</sup>. Mais próxima à vida cotidiana que outros espaços de manifestação da opinião pública, a imprensa era "o mais amplo e poderoso"<sup>178</sup> dos meios de comunicação. Como inovação técnica, ademais, era "instrumento maravilhoso, que leva idéas ou opiniões a

---

<sup>173</sup> CARVALHO, *op. cit.*, 2012, p. 404.

<sup>174</sup> Conhecido como *Sibéria* devido a sua calmaria se comparado à câmara temporária, ao menos o senado vitalício garantia que a voz da oposição pudesse reverberar no parlamento em eventuais casos de resultado eleitoral unânime.

<sup>175</sup> Ressaltemos o fato de que as eleições tendiam à força magnética do cargo público, moeda valiosa nas mãos da situação.

<sup>176</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 24 nov. de 1888, p. 1.

<sup>177</sup> *A Republica*, Curityba, 14 jul. de 1888, p. 1.

<sup>178</sup> PIMENTA BUENO, *op. cit.*, p. 395.

todas as localidades", conseguindo "o assenso de muitos, porque communica-se com todos, porque põe em movimento o pensar de milhões de homens"<sup>179</sup>.

A coordenação de opiniões em escala nacional, ademais, não carecia de condições técnicas. Especialmente em fins do império, essa capacidade de comunicação havia sido ampliada por extensa rede telegráfica, "formada por linhas de extensão de 10,634 kilometros, ligando 170 estações entre si por fios com o desenvolvimento de 18,364 kilometros", pondo em "communição as povoações principaes do littoral desde a cidade de Belém até as fronteiras meridionaes do Imperio, em Jaguarão e Uruguaiana, onde se liga ás linhas oriental e argentina"<sup>180</sup>. Dessa forma, podiam-se "fazer perfeitamente todas as communicações sem necessidade de recorrer ás linhas telegraphicas submarinas, cujas tarifas são muito mais caras"<sup>181</sup>, possibilitando correspondência sistemática, circulação ágil de notícias e propaganda política em nível nacional, a custo razoável e acessível a bom número de tipografias. Não raro, o uso do telégrafo estreitava os vínculos entre fluxos particulares e gerais de opinião<sup>182</sup>. A possibilidade de coordenação em escala nacional, assim como a pluralidade das discussões, reforçava o papel da imprensa como principal meio de opinião no processo político-constitucional, sendo fator importante, também, ao progressivo enraizamento dessa figuração pública.

Além das razões expostas acima, outra merece destaque tanto por reforçar o argumento de que o periódico era o principal representante da *publicidade* no Brasil imperial quanto por reafirmar o papel da imprensa na produção de saber jurídico. Ora, se "A cultura jurídica é aquilo que circula, funciona e produz efeitos dentro de determinado contexto histórico [e] social"<sup>183</sup>, e se "não parece adequado separar a prática do jurista de sua atividade política e jornalística"<sup>184</sup>, como bem intui Ricardo Marcelo Fonseca, então parece razoável adicionarmos serem os espaços de discussão pública não apenas ambientes de formação do direito público brasileiro; também arenas em que o *jurista eloquente* manifesta tanto a ênfase oratória de sua palavra quanto a construção sonora de sua frase. Voltadas à intervenção na

---

<sup>179</sup> Idem, Ibidem.

<sup>180</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 14 ago. de 1888, p. 2. O Brasil monárquico não tinha estradas de ferro interligando os principais pontos de seu território, mas linhas telegráficas tinha. Fato significativo da importância da opinião no período. Como bem observou Castro Alves, numa das epígrafes a este trabalho, o Brasil era a *pátria da imprensa*.

<sup>181</sup> Dezenove de *Dezembro*, Curityba, 1 ago. de 1888, p. 2.

<sup>182</sup> A relação complexa entre fluxos gerais e particulares de opinião é trabalhada no terceiro capítulo, especialmente nos pontos 3.2 e 3.3.

<sup>183</sup> FONSECA, Ricardo Marcelo. Vias da modernização jurídica brasileira: a cultura jurídica e os perfis dos juristas brasileiros do século XIX. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, v. 98, 2008, p. 261.

<sup>184</sup> Idem, Ibidem, p. 291.

esfera de publicidade, essas habilidades importavam ao bom desempenho do homem público, interpelado a defender oralmente ideais e interesses em discursos proferidos na tribuna parlamentar, ou a fazê-lo textualmente nas páginas das gazetas. Não seguem outra linha, ademais, as palavras respeitáveis de Carlos Petit:

Muito bem, até esse momento a nova, decisiva *opinión pública* a quem nada nem ninguém podia escapar, se dava conta da sociedade em seu conjunto, teve de dotar-se de meios de expressão para fazer *ouvir* sua voz ante as instâncias do Estado. Meios às vezes violentos (motins, greves, golpes de estado, milícias legitimistas...), às vezes, a maioria delas, pacíficos (as músicas e festas, as cores de uniformes e bandeiras, as eleições mais ou menos fraudadas, etc.). Sobretudo, porém, 'a *opinión pública*' se fez presente nas colunas dos periódicos e se pôde ouvir graças à eloquência de alguns homens, exatamente os chamados - sem equívoco possível - *hombres públicos*. E o advogado, sempiterno profissional da palavra, titular de antigo saber oratório forjado como sabemos no modelo da arenga forense, converteu-se assim no porta-voz natural do *público* e de sua *opinión*, com incessantes discursos que a imprensa se encarregava de amplificar: nada como um experto na controvérsia oral para interpretar a experiência conflituosa do *público*, esse novo sujeito da história, presente e etéreo, suspenso continuamente entre alternativas opostas<sup>185</sup>.

O perfil do jurista liberal tendia aos embates da discussão pública, contribuindo à força da imprensa como principal figuração desse desenrolar dialógico. Ameaçado pelas *palpitações do estômago*, o bacharel comum seria levado a associar-se como *redator político* a alguma das folhas periódicas disponíveis, com destaque aos órgãos partidários, em que teria a oportunidade de expor conhecimentos e habilidades adquiridas nas faculdades de direito de Recife ou S. Paulo, aplicando-as às questões públicas. A obter sucesso na antessala da carreira política, viriam as primeiras nomeações a cargos públicos, como professor de escola normal, funcionário de alguma repartição, promotor público, delegado de polícia. Era possível, também, que fosse eleito a ocupar uma cadeira na assembleia provincial, onde poderia firmar sua trajetória de homem público e prosseguir a funções mais elevadas, como deputado geral e presidente de província.

---

<sup>185</sup> "Ahora bien, hasta esse momento la nueva, decisiva *opinión pública* a quien nada ni nadie podía escapar, si daba cuenta de la sociedad en su conjunto, tuvo que dotarse de medios de expresión para dejar oír su voz ante las instancias del Estado. Medios a las veces violentos (motines, huelgas, pronunciamientos, partidas legitimistas...), a las veces, las más, pacíficos (las músicas de las canciones e las fiestas, los colores de uniformes y banderas, las más o menos trucadas elecciones, etcétera). Pero sobre todo 'la *opinión pública*' se hizo presente desde las columnas de los periódicos y pudo oírse gracias a la elocuencia de unos cuantos hombres, exactamente los llamados - sin equívoco posible - *hombres públicos*. Y el abogado, sempiterno profesional de la palabra, titular de un viejísimo saber oratorio forjado como sabemos en el modelo de la arenga forense, se convirtió así en el portavoz natural de lo público y de su *opinión*, con incesantes discursos que la prensa se encargaba de amplificar: nadie como un experto en la controversia oral para vocalizar la experiencia agónica del público, esse nuevo sujeto de la historia presente e inconcreto, suspendido de continuo entre alternativas opuestas." (Tradução livre. PETIT, Carlos. *Discurso sobre el Discurso: oralidad e escritura en la cultura jurídica de la España liberal*. Huelva: Universidad de Huelva, 2000, p. 103).

Tendo ocupado em todo o seu percurso lugares de manifestação da opinião pública (imprensa, partidos, tribuna), ou funções submetidas a sua censura, não surpreende que o senador, o ministro e o conselheiro de estado, ao escreverem obra sobre direito administrativo, não pudessem evitar o tom de gazeta partidária, como bem observava Zacarias de Góes de Vasconcelos. Mesmo que a forma e as limitações materiais da folha periódica não estivessem presentes, o livro de direito público vinculava-se aos embates da imprensa, aos discursos da tribuna. Era síntese e retomada de debates anteriores, assim como proposta exigindo contestação futura. Daí permanecer, em parte, inalterada a ordem do discurso<sup>186</sup>. O livro continha traços dos embates travados nas arenas de discussão pública, verdadeiras forjas de conhecimento jurídico. Sendo moldado pela figuração pública, talvez mais imperativa na monarquia constitucional brasileira por força de suas particularidades, o jurista eloquente a reforçava e ampliava por meio de suas habilidades, fazendo da tipografia o núcleo fundamental da opinião.

A circularidade da cultura jurídica, no entanto, estabelecia via de mão dupla. Não apenas temas da discussão diária depuravam-se em saber e viravam livro; também saber e livro encarnavam em discussão diária. Tendo origem no além-mar, a metáfora do tribunal da opinião pública habitava as páginas da imprensa paranaense. Assim como o teórico inglês, afirmando ser o referido tribunal uma espécie de judiciário da autoridade constitutiva, o *Dezenove de Dezembro*, órgão da oposição liberal, destacava o "difficil, laborioso, incessante, glorioso encargo" da imprensa no sistema representativo. "Na ausencia das autoridades supremas, que se expressam pelo poder majestatico e corpo legislativo", afinal, "*a imprensa é o orgão legitimo da opinião, é uma magistratura que crearam os costumes e sancionou o continuo* [ilegível] *das populações a seu tribunal*" (grifamos)<sup>187</sup>. Ou ainda, associando-se a ela, sublinhava, "A opinião popular ou tacita ou expressa, é o *supremo juiz das causas publicas*", cabendo-lhe com exclusividade "aceital-as se são boas, recusal-as, fulminal-as, reagir contra elas, se são iniquas, se são más" (grifamos)<sup>188</sup>. Discurso típico da oposição.

Ao comemorar seu décimo segundo aniversário, o órgão da situação conservadora ressaltava, "o apoio que temos merecido do publico e dos nossos amigos em particular, *sobre ser a sentença que aceitamos*, é a mais consoladora recompensa deste arduo e ingrato trabalho (...)" (grifamos)<sup>189</sup>. Menos pretensiosa que o *Dezenove de Dezembro*, a *Gazeta Paranaense* associava sua permanência e estabilidade à aprovação da opinião pública, a que seu próprio

<sup>186</sup> FOUCAULT, M. *A ordem do discurso*. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

<sup>187</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 18 jan. de 1888, p. 3.

<sup>188</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 3 mar. de 1888, p. 2.

<sup>189</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 1º jan. de 1888, p. 1.

tribunal submetia-se. O órgão do partido conservador, ademais, teria recebido a sentença favorável por desempenhar de forma satisfatória o seu papel de "representar nossa vida social e politica". Afinal, "Nunca deixou a redacção desta folha de tratar, consoante as suas forças, de *todos aquellos problemas a que se achão ligados os mais legitimos interesses da provincia*, e de cuja solução depende nosso engrandecimento futuro" (grifamos)<sup>190</sup>. Apesar das divergências partidárias, perpassando inclusive o tom incorporado pelos jornais, ambos se consideravam representantes da autoridade constitutiva, *órgãos legítimos da opinião*, ou *dos mais legítimos interesses da provincia*. Daí derivaria sua autoridade para fiscalizar e censurar atos públicos, atribuindo-lhes a temível responsabilidade moral.

"Eu e você, somos muito reverentes para com a opinião publica, da qual esperamos um *juizo que nos abone no conceito geral da sociedade*", pois "ella se nos impõe" não tanto "pelo prestigio de sua propria constituição, como pelo *receio* que nos inspira sempre – O DESCONHECIDO" (grifamos)<sup>191</sup>. A certeza de que o juízo público afetaria prestígio e honra dos indivíduos indicava a relevância dos padrões morais estruturantes da esfera de publicidade. Embora ainda mantivesse seu caráter de tribunal, imputando censura às reputações, a opinião pública já não servia de mecanismo ao funcionamento do sistema de *coerção panóptica*. Já não visava a reduzir a utilidade do agir egoístico dos representantes pela síntese entre sanção legal e moral. No Brasil monárquico, assim como na província do Paraná, a fiscalização era moralizada e moralizante, arraigada menos na legalidade que nos deveres e virtudes morais, incontornáveis à obtenção de uma sentença a abonar tanto particulares quanto homens públicos no conceito geral da sociedade.

Representando o extremo radical do espectro político, mesmo ao jornal *A Republica* convinha "manter[-se] serio e moralizado", finalidade a que se *sacrificava* o "sempre dedicado e honesto" Dr. Mendes Gonçalves, responsável pelo periódico<sup>192</sup>. Não seria vantagem a partido algum, afinal, se seu órgão tomasse "lugar saliente na rara classe dos *Corsarios* do jornalismo"<sup>193</sup>, contrariando os interesses e a sensibilidade moral da autoridade constitutiva. Ora, se à imprensa cabia produzir "as revoluções do pensamento, a evolução das idéas, a civilização dos povos, a repressão dos despotismos, a guia das nações, a alavanca de todas as grandes e utilitarias transformações"<sup>194</sup>, cumpria-lhe realizar todas essas tarefas essenciais à modernização do país observando limites morais estritos. Por isso, "Os imperadores, os reis e

---

<sup>190</sup> Ibidem.

<sup>191</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 13 out. de 1888, p. 1.

<sup>192</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 14 ago. de 1888, p. 3.

<sup>193</sup> Ibidem.

<sup>194</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 4 jan. de 1888, p. 1.



os presidentes das republicas, acolhendo com affabilidade os discipulos de Guttenberg, comprehenderam que *a verdadeira imprensa nunca seria flagello para os poderes emanados dos povos, e para a religião, que provem de Deus*<sup>195</sup>. Ao delineamento moralizado dos órgãos da imprensa, correspondia a fisionomia moral de seus redatores políticos e outros colaboradores, calcada no ideal de homem público (e privado), fazendo com que a figurações pública adquirisse vibração moralizante.

Uma imprensa a imputar responsabilidade moral às reputações, limitada ela mesma a estritos preceitos de moralidade pública: eis o perfil mais característico da *publicidade* nos tempos da monarquia constitucional. Embora tal esboço contenha as tendências gerais da opinião pública vigente no contexto em análise, seria verdadeiro equívoco não considerá-lo demasiado panorâmico e insuficiente à apreensão dos desdobramentos específicos da categoria encarnada na então realidade brasileira: faltam suas raízes morais, seu movimento político<sup>196</sup>. Proveniente do pensamento constitucional, a realização da *responsabilidade* pela *publicidade* poderia ser aplicada a largo espectro de realidades. Trata-se, na verdade, de definição bastante ampla que, se abrange o foco desta análise, é insuficiente para explicá-lo com o detalhe conveniente. A sensibilidade histórica investigada não se distinguia pela mera imputação de *juízos morais* às reputações. Pelo contrário, nisso talvez em nada se diferenciasse. Sua peculiaridade decorre, antes, das características particulares da moralidade vigente, da natureza específica de seus preceitos normativos. Daí o esvaziamento da responsabilidade legal, o perfil moralizado da imprensa. No Brasil imperial, a censura imputada à reputação remetia à constituição moral da sociedade, deitando raízes profundas em preceitos morais de antigo regime. Virtudes teologais e cardinais perpassavam as figurações, deixando traços em debates e individualidades. Arraigada nas mentalidades, a moralidade vigente constituía a arena pública, estruturando as discussões. Representava permanências com tradições sociais e políticas anteriores ao liberalismo clássico da monarquia constitucional, encontro de que a realidade provincial (o particular), em muitos pontos, era mais emblemática que a nacional.

Roupage modernizante a preceitos morais arraigados na tradição, o tribunal da opinião pública passou por processo de tradução e adaptação ao contexto brasileiro em que fora recepcionado. Embora ainda se tratasse da categoria opinião pública, preservados pilares constitucionais e espaços de manifestação, sua encarnação em horizonte histórico específico gerava figurações particulares, impassíveis de serem explicadas com profundidade por

---

<sup>195</sup> Ibidem.

<sup>196</sup> Investigados nos capítulos 2 e 3, respectivamente.

padrões abstratos, tendentes a abranger contextos diversos ao custo de não vislumbrar suas riquezas características. Aos padrões elaborados na teoria constitucional, no entanto, cabe atribuir papel relevante na constituição de modelo interpretativo auxiliando na investigação de pistas e indícios históricos. Caso contrário, seria dificilmente possível contornar a leitura pedestre das fontes. De uma parte, conhecer o pensamento jurídico de determinado momento histórico é essencial à compreensão de documentos e outras evidências elaboradas naquele momento; de outra, o pensamento adquire espessura historiográfica por meio de ancoragem indiciária, podendo ser analisado em sua complexidade. A força reside na confluência entre *pensamento e arquivo*, ao menos nesta reflexão.

Resgatado o perfil constitucional da categoria opinião pública, assim como a trajetória de seu tribunal no Brasil monárquico, enfim, o arcabouço interpretativo proposto nos parece delineado. Ao nos questionarmos sobre como evitar o *estranho erro* de que falava Guizot, desta vez, a resposta exigiria ônus argumentativo mais amplo, e a mera afirmação "opinião pública" nos pareceria demasiado abstrata e imprecisa, exigindo desdobramentos mais profundos e específicos. Seria incontornável situar o tribunal da autoridade constitutiva em contextos tendentes a ser cada vez mais particulares. Uma seria, afinal, a precisão da resposta baseada no edifício lógico e coerente de Bentham. Outra, a no pensamento de Silvestre Pinheiro Ferreira. Outra, a no tribunal da responsabilidade moral do Marquês de São Vicente. Ainda outra, a no processo cotidiano de discussão pública estruturado nos tempos da monarquia constitucional. A nós, interessa-nos particularmente a última circunstância.

Embora o foco da análise esteja mais bem ajustado, ainda resta agregar a ele os traços adquiridos pela opinião no encontro com a constituição moral então vigente: fisionomia coroada de virtudes, economia da graça, ética do perdão. Reinseridos pela discussão pública na dinâmica da política constitucional, preceitos morais herdados da tradição embasavam a fiscalização dos atos públicos e, assim, estreitavam o vínculo representativo e forneciam sustentação a um dos freios e contrapesos basilares ao equilíbrio dos arranjos institucionais em movimento. A moralidade então vigente, assim como o anão teológico de Benjamin<sup>197</sup> - só

---

<sup>197</sup> "Sabe-se que teria havido um autômato, construído de modo a responder a cada jogada de um enxadrista com uma contrajogada, capaz de assegurar-lhe a vitória da partida. Uma marionete em trajes turcos, à boca um narguilé, sentava em frente ao tabuleiro situado sobre uma mesa espaçosa. Por meio de um jogo de espelhos, criava-se a ilusão de que essa mesa seria transparente por todos os lados. Na verdade, escondia-se dentro dela um anão corcunda, mestre no jogo de xadrez, que manejava as mãos da marionete com cordões. Pode-se imaginar uma contrapartida filosófica desse mecanismo. A marionete denominada 'materialismo histórico' ganharia sempre. Ela pode disputar sem problemas com qualquer um, se tomar a seu serviço a teologia, hoje reconhecidamente pequena e feia, sendo-lhe, de qualquer forma, proibido expor-se ao olhar." ("*Bekanntlich soll es einen Automaten gegeben haben, der so konstruiert gewesen sei, daß er jeden Zug eines Schachspielers mit einem Gegenzuge erwidert habe, der ihm den Gewinn der Partie sicherte. Eine Puppe in türkischer Tracht, eine Wasserpfeife im Munde, saß vor dem Brett, das auf einem geräumigen Tisch aufruhete. Durch ein System*

não tão pequena nem feia ainda -, era o espírito a conferir vida aos espaços de discussão pública, assim como o ponto de encontro entre constituição e política.

---

*von Spiegeln wurde die Illusion erweckt, dieser Tisch sei von allen Seiten durchsichtig. In Wahrheit saß ein buckliger Zwerg darin, der ein Meister im Schachspiel war und die Hand der Puppe an Schnüren lenkte. Zu dieser Apparatur kann man sich ein Gegenstück in der Philosophie vorstellen. Gewinnen soll immer die Puppe, die man 'historischen Materialismus' nennt. Sie kann es ohne weiteres mit jedem aufnehmen, wenn sie die Theologie in ihren Dienst nimmt, die heute bekanntlich klein und häßlich ist und sich ohnehin nicht darf blicken lassen."* Tradução livre. BENJAMIN, Walter. *Über den Begriff der Geschichte*. Disponível em: [«http://www.mxks.de/files/phil/Benjamin.GeschichtsThesen.html»](http://www.mxks.de/files/phil/Benjamin.GeschichtsThesen.html). Acesso em: «10/01/2014»).

## 2 DA TEOLOGIA MORAL À TEOLOGIA POLÍTICA: AS RAÍZES MORAIS DA OPINIÃO PÚBLICA

Sem dúvida Boa Constituição, e Boa Legislação, podem muito para a segurança do Estado, e prosperidade do povo. Mas he não menos incontestável, que as mais solidas fianças destes bens são – boa indole, boa educação, bons exemplos, bons habitos de virtudes publicas e particulares, boas luzes geraes, e, sobre tudo, a observancia da Lei Evangelica nos Governos, e Povos.<sup>198</sup>

Visconde de Cairu

Na discussão pública acerca da responsabilidade ministerial pelos atos do poder moderador, mesmo Zacarias de Góes e Vasconcelos, ferrenho defensor da coerção legal na disputa, considerava-a medida excepcional e obrigação indigna, sendo sempre melhor prevenir do que *ter de castigar*. Nesta seção, gostaríamos de investigar a fundo essa sensibilidade adversa às penas da lei, mais associadas ao *castigo* que à *justiça*, e muitas vezes constituindo ofensa à moral pública, especialmente àquele dever de perdoar as ofensas que, ao ingressar na política constitucional, assumia a forma de não perseguir o adversário vencido. Centrada antes em deveres que em direitos, a constituição moral da sociedade perpassava o processo político-constitucional, constituindo-se no ponto de encontro dos prismas político e jurídico. Em fins do século XIX, essa moralidade tensionava-se entre teologia e política, gerando encontros ricos em particularidades. A opinião pública era um deles.

A fim de conferir força ao argumento, investigaremos a categoria *força moral* em seu limiar entre teologia moral e constituição política, recolhendo traços deixados nas reflexões do Visconde do Uruguai e do Marquês de São Vicente, assim como nas discussões da imprensa paranaense. Centrado na *permanência* de certos valores morais, o vínculo da citada categoria com a *opinião pública* seria particular à monarquia constitucional brasileira em sua intensidade, longevidade e resistência aos fluxos modernizantes. Não excluimos, no entanto, a hipótese de que disposições semelhantes possam ser encontradas em contextos diversos. Pelo contrário, especialmente nas culturas jurídicas ibéricas e ibero-americanas, as potenciais continuidades de uma *economia da graça*<sup>199</sup> abrem amplo horizonte à investigação histórico-jurídica. Antes de ser exclusividade, a resistência da tradição era o legado ibérico do Brasil

<sup>198</sup> LISBOA, José da Silva. *Constituição moral e deveres do cidadão com exposição da moral pública conforme o espírito da Constituição do Império*. Parte III. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1825, p. 143.

<sup>199</sup> Para uma análise mais respeitável e muito superior a esta, ver HESPANHA, António Manuel. *As outras razões da política: a economia da "graça"*. In: HESPANHA, António Manuel. *A política perdida: ordem e governo antes da modernidade*. Curitiba: Juruá, 2010, p. 85-109.

monárquico<sup>200</sup>. Analisada a categoria do pensamento à encarnação, o enfoque da narrativa será deslocado de sua recepção teórica a sua realização concreta na fisionomia moral de duas personagens da política paranaense. Essa transição marca, neste estudo, a passagem da parte voltada ao pensamento jurídico àquela centrada em discussões diárias da imprensa política paranaense. A trajetória das personagens, nessa linha, será reconstituída com base em epitáfios publicados por ocasião de sua morte, rito cuja centralidade nos permitirá delinear o ideal de homem público nos tempos da monarquia constitucional.

Ainda mais que a expressão opinião pública, força moral poderia passar despercebida pelas leituras mais atentas. Devemos sua apreensão antes à curiosidade ensaística ante repetições assistemáticas e marginais em diferentes textos (do pensamento ao cotidiano) que à certeza estável de precedentes e autoridades. Salvo rara exceção (*Moral Strength, or the nature and conquest of evil habits considered*), não foram encontradas obras dedicadas ao tema. De acordo com o vigário de *Cold Ashby*, de fato, "Embora muitos escritores se tenham debruçado sobre a questão, o Autor não tem conhecimento de alguma obra adaptada à circulação geral em que ela seja tratada com exclusividade"<sup>201</sup>. Isso em nada reduz a importância da categoria e, sobretudo, de seu resgate historiográfico. Pelo contrário, assumindo a premissa metodológica de que a riqueza reside nos detalhes, nos gestos pouco perceptíveis, nas repetições quase involuntárias, a importância da força moral, que poderia parecer uma ilha perdida no oceano da opinião pública, torna-se verdadeiro continente, para parafrasearmos *O Alienista*<sup>202</sup>.

Antes de iniciarmos a investigação proposta, convém ressaltar ser feita a análise dos textos sob enfoque epistemológico, abstraindo da proveniência nacional. A reflexão do vigário Mousley, por exemplo, é retomada antes como pertencimento da categoria à esfera teológico-moral do que como sua conformação inglesa, ainda que o fato de pertencer à matriz

---

<sup>200</sup> Convém invocar, nesse quesito, o testemunho de Sergio Buarque de Holanda, "É principalmente nos países ibéricos que, apesar de Vives, por exemplo, ou dos erasmistas hispânicos, mais poderosos se vão fazer os entraves da tradição (em particular da tradição aristotélica, logo depois retomada, e da escolástica, recuperada e quase canonizada, até fora das universidades) a certas manifestações extremadas do humanismo." (HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Visão do Paraíso: os motivos edênicos no descobrimento e colonização do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p. 38). Pronunciada já na primeira modernidade, a resistência da tradição daria novamente mostra do pano, em fins do séc. XVIII, no iluminismo conservador e mitigado de Pombal. "No Brasil, mesmo depois das reformas pombalinas, as capitanias-gerais, que se multiplicaram ao longo do século XVIII, e os governadores respectivos mantiveram sempre ampla autonomia e frequentes conflitos de jurisdição com os governadores-gerais e vice-reis." (PEREIRA, Luís Fernando Lopes. *Ambivalências da sociedade política no antigo regime: cultura político-jurídica no Brasil do século XVIII*. Disponível em: «[http://www.estig.ipbeja.pt/~ac\\_direito/luiz\\_st7.pdf](http://www.estig.ipbeja.pt/~ac_direito/luiz_st7.pdf)». Acesso em: «11/01/2014»).

<sup>201</sup> "Although many writers have dwelt upon this subject, yet the Autor is not aware of any work, adapted for general circulation, where it is treated of exclusively (...)." (Tradução livre. MOUSLEY, William. *Moral Strength, or the nature and conquest of evil habits considered*. London: Hatchesard and Son, 1843, p. vii-viii).

<sup>202</sup> "A loucura, objeto dos meus estudos, era até agora uma ilha perdida no oceano da razão, começo a suspeitar que é um continente." (MACHADO DE ASSIS. *O alienista*. 2ª ed. São Paulo: Núcleo, 2010b, p. 24).

anglo-saxã lhe confira caráter individualista, alheio ao perfil da força moral no Brasil monárquico. Daí complementarmos o estudo de *Moral Strength* com passagens da *Constituição moral* do Visconde de Cairu, embora não contenham referência à categoria. Elas partilham, apesar disso, de fundamentos teológico-morais adotados na reflexão do vigário de *Cold Ashby*, e, deslocando-os do prisma individual ao da moral pública, desvelam suas tendências políticas. Caso adotada, ademais, a abordagem por origens nacionais exigiria a investigação detida de cada contexto, a recomposição das influências de diferentes culturas jurídicas à conformação da categoria na monarquia constitucional brasileira. Não seria agradável, nem é necessária. O enfoque epistemológico permite situar a categoria entre teologia moral e constituição política, revelando-se mais flexível e compatível com postura historiográfica adotada, mais afeita aos detalhes do cotidiano que aos do pensamento.

Começamos pela origem provável da categoria em estudo. Assim como *Constituição moral*, do Visconde de Cairu<sup>203</sup>, *Moral strength*, do vigário Mousley, contém concepção específica da condição humana, cuja principal característica é a decadência da humanidade, marcada pelo pecado original. "Toda a força da razão humana, combinada com os mais exaustivos esforços e mais solenes votos e resoluções", sentenciava Mousley, "é totalmente insuficiente no sentido da completa correção das irregularidades do coração humano, e da completa supressão das paixões más de nossa natureza". A *verdade* ensinava, afinal, "que apenas a graça divina, operando nos corações, e influenciando as faculdades, pode libertar-nos da servidão às más tendências, e renovar o poder da constituição moral"<sup>204</sup>. Saltam aos olhos sobrevivências de uma concepção de humanidade imersa em sensibilidade avessa às *luzes*. A insuficiência da razão humana poderia ser superada pelo auxílio divino, único capaz de reabilitar, pela *graça*, a constituição da humanidade.

Tratava-se de ser humano *mal e incapaz* pela corrupção de sua natureza. Dependente do auxílio divino para corrigir suas tendências decadentes, ao *homem* era incontornável o auxílio da *revelação* para superar os limites da razão humana. O Visconde de Cairu moralista, nessa linha, destacava ter "por Guia a Revelação Evangelica, que não veio abolir, mas preencher, a Religião Natural (base da Moral Publica)", a fim de "erguer a decahida

---

<sup>203</sup> LISBOA, José da Silva. *Constituição moral e deveres do cidadão com exposição da moral pública conforme o espírito da Constituição do Império*. Partes I, II e III. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1824, 1825, 1825.

<sup>204</sup> "(...) all the strength of human reason, combined with the most strenuous efforts and most solemn vows and resolutions, unassisted by divine influence, are totally ineffectual towards a thorough correction of the irregularities of the human heart, and a complete subjugation of the bad passions of our nature. This truth is everywhere impressed upon us in Holy Writ, and we are there taught, that divine grace alone, operating upon the heart, and influencing the faculties, can release us from the thralldom of evil propensities, and renovate the power of the moral constitution." (Tradução livre. MOUSLEY, *op. cit.*, p. ix-x).

Constituição da Humanidade, e segurar a felicidade dos obedientes á Lei do Creador na vida eterna"<sup>205</sup>. Logo adiante, ressaltava ter o "melhor *Systema da Moral Publica*, conforme as luzes da Razão, auxiliada pela Revelação"<sup>206</sup> por objeto de sua filosofia moral. No árduo processo voltado à superação da lacuna inerente ao intelecto humano, revelavam-se centrais as virtudes cristãs em contraposição aos vícios, associados aos pendores corruptos de uma constituição decaída. O sucesso político e social, a felicidade geral advinda "da prática daquilo que comumente carrega o nome de virtude" humana, por um lado, seria sempre "de caráter imperfeito e limitado; e a força moral derivada da mesma fonte partilhará de similar imperfeição"; por outro, seria plena e completa a força moral "emergindo da posse das santas e celestes virtudes, que a verdadeira religião inculca, e que são os frutos do poder santificador do Espírito em nossos corações"<sup>207</sup>. A categoria em análise, sob esse prisma, assume seu sentido teológico-moral mais estrito, adquirindo concretude no árduo processo de superação dos maus hábitos, do qual emerge ancorada na prática das virtudes cristãs: superação das tendências humanas decadentes por meio de uma constituição moral divinamente renovada.

Se o vigário de *Cold Ashby* focava as formas de evitar e suprimir os maus hábitos, desdobrando sua reflexão no âmbito de uma teologia-moral individualizada, protestante, o moralista brasileiro enfatizava os *deveres* a compor a moral pública, destacando ser "A constante observancia de nossos *Deveres* (...) o que constitue *Virtude*; e a sua inobservancia, o que constitue *Vicio*"<sup>208</sup>. Apontando à apreensão das virtudes cristãs pelo espaço público, assim como sua releitura sócio-política, o enfoque se desloca do evitar os maus hábitos ao atendimento de deveres, embora o preceito da razão auxiliada pela revelação permanecesse, preservando traços de seu pertencimento teológico-moral originário. O indivíduo virtuoso, nessa linha, observava amplo espectro de deveres morais em relações públicas e privadas, de cuja observância cotidiana emergia tanto a força para contornar os vícios quanto o prestígio público das boas obras. Na terceira parte de sua *Constituição moral*, o moralista dedicava-se à análise dos citados deveres, partindo dos gerais aos particulares. Coerente com seu arcabouço teológico-moral, iniciava a enumeração com o amor a Deus acima de todas as coisas, na

---

<sup>205</sup> LISBOA, *op. cit.*, 1824, p. VIII.

<sup>206</sup> Idem, *Ibidem*, p. 1.

<sup>207</sup> "The happiness which springs from the practice of that, which commonly bears the name of virtue, is, like itself, of a defective and limited character; and the moral strength derived from the same source will partake of similar imperfection. But not so, that which arises from the possession of the holy and heavenly virtues, that true religion inculcates, and which are the fruits of the sanctifying power of the Spirit in our hearts." (Tradução livre. MOUSLEY, *op. cit.*, p. 171).

<sup>208</sup> LISBOA, *op. cit.*, 1825 (parte III), p. 2.

esteira da suma evangélica da lei<sup>209</sup>, passando, em seguida, à deferência geral ao governo, ao patriotismo, às diversas formas de concorrência ao bem público e de colaboração com o estado. Analisados tais deveres, chegava, enfim, aos princípios morais estruturantes de sua exposição: "JUSTIÇA E BENEVOLENCIA, são (por assim dizer) os dous Pólos do Circulo Maximo da Moral Publica"<sup>210</sup>.

Tais virtudes eram a suma dos deveres ante o semelhante e a comunidade, constituindo diversas figurações públicas e privadas, como família, amizade, trocas entre particulares, imprensa, partidos políticos, administração pública. A justiça consistia em *não fazer mal* ao próximo, não obrar atos de injustiça; a benevolência, em *fazer bem*, efetuar atos de benignidade e caridade, condicionadas ao desinteresse, ao não esperar em troca coisa alguma. Tanto o dever negativo quanto o positivo assentavam no amor ao próximo, novo mandamento evangélico<sup>211</sup>: aquele conduzindo a evitar qualquer ofensa; este, a aliviar sofrimentos e necessidades, o que estaria ao alcance não apenas de cofres fortes e bolsas abertas; também daqueles que se prestavam a quaisquer boas obras. "Conselhos, obsequios, cuidados, consolações, patrocínios, serviços pessoais", afinal, "são recursos, que o Author da Natureza franqueou á todos, pelos sentimentos da sympathia e piedade, para socorro dos necessitados"<sup>212</sup>.

Embora a justiça fosse relevante à constituição moral, o acento incidia sobre a virtude ativa da benevolência. Graças a ela, "os bens da vida espontaneamente se traspõem das mãos em que superabundam para as em que faltam"<sup>213</sup>. Dela provinha não apenas distribuição graciosa e caritativa de proveitos; também dever de gratidão para com o benfeitor, a que o agraciado ficava obrigado pela força vinculante da dádiva<sup>214</sup>. O nexo íntimo entre virtude e força moral, aqui já dividida entre teologia e política, desvela-se de forma mais evidente no ato de benevolência. Ao espelhar-se no benfeitor supremo, o benevolente

---

<sup>209</sup> "Mestre, qual é o grande mandamento da lei? E Jesus disse-lhe: Amarás o Senhor teu Deus de todo o teu coração, e de toda a tua alma, e de todo o teu entendimento. Este é o primeiro e grande mandamento. E o segundo, semelhante a este, é: Amarás a teu próximo como a ti mesmo. Destes dois mandamentos dependem toda a lei e os profetas." (Mt. 22:36-40).

<sup>210</sup> LISBOA, *op. cit.*, 1825 (parte III), p. 52.

<sup>211</sup> "Um novo mandamento vos dou: Que vos ameis uns aos outros; como eu vos amei a vós, que também vós uns aos outros vos ameis." (Jo 13:34).

<sup>212</sup> LISBOA, *op. cit.*, 1825 (parte III), p. 74.

<sup>213</sup> *Idem*, *Ibidem*, p. 72.

<sup>214</sup> Ao tecer comentários ao *regime da dádiva*, Marcel Mauss esclarecia, "A vida material e moral, a troca, nele funcionam de uma forma desinteressada e obrigatória ao mesmo tempo. Ademais, essa obrigação se exprime de maneira mítica, imaginária ou, se quiserem, simbólica e coletiva: ela assume o aspecto do interesse ligado às coisas trocadas: estas jamais se separam completamente de quem as troca; a comunhão e a aliança que elas estabelecem são relativamente indissolúveis". (MAUSS, *op. cit.*, 2013, p. 232). Na filosofia moral de Cairu, assim como naquela de antigo regime em geral, o aspecto do interesse (aparente) era eclipsado pela nobreza do ato desinteressado. A caridade é o melhor exemplo de tal dever, o que não impede o ato caridoso de obrigar o beneficiado à gratidão.



angariava adesões dos agraciados que, não tendo condições de retribuir o gesto gracioso na mesma moeda, ficavam indefinidamente obrigados por vínculo de gratidão. Quanto mais a parte ativa da relação exercesse sua virtude pela dádiva, tanto maior reconhecimento e deferência obteria da parte passiva, assim como respeito e admiração do público. Se a graça deveria ser exercida com discricção, afinal, a gratidão deveria ser publicamente demonstrada. Nas palavras do moralista, "Por senso commum se entende, que o recebedor do beneficio contrahe huma divida para futura retribuição ao doador, pelo menos de louvor e obsequio sem limite. Os bem feitores pois se constituem credores de *foro perpetuo* de hum agradecimento indefinido"<sup>215</sup>.

Ainda centrada na prática de virtudes, a categoria em exame adentrava arena política e esfera de publicidade com alta voltagem teológica. Perdiam espaço os maus hábitos, ou vícios, preocupação central do vigário de *Cold Ashby*. Apesar disso, não se haviam tornado irrelevantes. Pelo contrário, como avesso das virtudes, ainda habitavam as reflexões do moralista, a contrapor à benevolência o detestável egoísmo<sup>216</sup>; ao reconhecimento devido ao benfeitor a indigna ingratidão<sup>217</sup>. Sua permanência, no entanto, resumia-se à inobservância de deveres públicos e privados. O espaço público pressupunha a presença das virtudes, barrando a entrada dos vícios, argumento a ser mais bem fundamentado nas próximas subseções. À medida que se aproximava da política e da moral pública, a força moral transcendia indivíduos empenhados na luta contra os vícios, adquirindo fôlego abstrato que, se a mantinha associada às personagens individuais, também a estendia às figurações públicas.

Avançando na trajetória da teologia à política, a categoria em estudo assumia feição dissociada dos deveres morais no *Dictionnaire rationnel des mots les plus usités en sciences, en philosophie, en morale et en religion*, de Louis de Potter. No verbete *Force intellectuelle, morale*, ressaltava-se ser "Força à qual se obedece voluntariamente", caracterizada "por sempre predominar sobre a força física, por dominá-la"<sup>218</sup>. Adquiria, assim, caráter de sustentação indispensável à ordem e ao poder político. De força associada às virtudes, à

---

<sup>215</sup> LISBOA, *op. cit.*, 1825 (parte III), p. 116.

<sup>216</sup> "A Lei Evangelica ordenou contra a Moral Egoistica a sublime regra, - *dai a esmola, sem que a tua mão direita saiba o que faz a esquerda*, tendo só o olho da bondade do Pai celeste, e sem esperar retorno e louvor dos homens. (...). Em fim o *Egoista*, e interesseiro, he como o *avarento*, e *mercenario*, o objeto do aborrecimento e desprezo de toda a Humanidade: assim como o Generoso e Desinteressado, que faz o *bem pelo bem*, he objecto de amor e veneração do Mundo." (LISBOA, *op. cit.*, 1824, p. 53).

<sup>217</sup> "Contudo he de juizo do Genero Humano condemnar a ingratidão, de qualquer modo que se commetta. He sentença vulgar = quem diz *ingrato*, diz tudo que he *indigno* =." (LISBOA, *op. cit.*, 1825 (parte III), p. 116).

<sup>218</sup> "*Force à laquelle on obéit volontairement. Cette force finit toujours par l'emporter sur la force physique, par la dominer.*" (Tradução livre. DE POTTER, Louis Joseph Antoine. *Dictionnaire rationnel des mots les plus usités en sciences, en philosophie, en morale et en religion*. Bruxelles et Leipzig: Auguste Schnée, 1859, p. 139.

observância de deveres morais públicos e privados, passava a designar força a assegurar deferência à ordem constituída, garantindo-lhe a estabilidade pelo reconhecimento da opinião pública. Ao tribunal da autoridade constitutiva, caberia tanto atribuir força moral quanto subtraí-la de governos e atores participantes do teatro político. Comentando a via republicana, nessa linha, Guizot ressaltava, "Precisamente porque, na ordem política, os poderes republicanos são precários e fracos, é-lhes necessário cooptar muita força moral nas disposições da sociedade"<sup>219</sup>, a fim de assegurarem aquele modelo de ordem constitucional arquitetado pelo teórico da monarquia de julho<sup>220</sup>. A estabilidade, assim, seria garantida pelo reconhecimento público, juízo de que derivaria a legitimidade, o poder simbólico da arena político-constitucional.

Dividida entre os traços teológico-morais e políticos acima delineados, a categoria podia ser encontrada em espaços portugueses de opinião pública, especialmente num momento crucial tanto à história do Brasil quanto à de Portugal: o vintismo português, a convocação das cortes constituintes, os debates acerca da permanência ou dissolução do vínculo unindo os dois lados do atlântico. O contexto influenciou de forma imediata a cultura jurídica brasileira, especialmente a constitucional, em que a força moral encontraria solo fértil e sobreviveria nos espaços de discussão pública durante todo o período monárquico, ao menos. A sua popularidade num momento histórico em que a independência era incerta, e tema dos mais prementes em ambos os lados, poderia ser um dos fatores explicativos do seu ingresso na esfera de publicidade brasileira. *O campeão portuguez em Lisboa*, nesse sentido, lançava as premissas de seu argumento, "O interesse dos individuos bem como o das nações he o poderem sempre dispor de toda a força moral e de toda a força physica que sejam compatíveis com a honra e a probidade"<sup>221</sup>, especificando em seguida consistir "a mais poderosa força moral das nações no conceito que as outras fazem de seu poder physico"<sup>222</sup>.

Se o conceito que outras nações faziam do poder físico de Portugal assentava em larga medida em suas possessões, "perder parte dos dominios, que possuia, e sobre os quaes

---

<sup>219</sup> "Précisément parce que, dans l'ordre politique, les pouvoirs républicains sont faibles et précaires, il faut qu'ils puisent, dans l'ordre social, beaucoup de force morale." (Tradução livre. GUIZOT, François. *De la démocratie em France*. Paris: Victor Masson, 1859, p. 38).

<sup>220</sup> "O rei Luís-Felipe reinou mais de dezessete anos. Tive a honra de ser de ser seu ministro por mais de onze. Se amanhã Deus nos chamasse a si, deixaríamos esta terra bem tranquilos acerca da sorte e da ordem constitucional de nossa pátria?" ("*Le roi Louis-Philippe a régné plus de dix-sept ans. J'ai eu l'honneur d'être plus de onze ans son ministre. Si demain Dieu nous appelait à lui, quitterions-nous cette terre bien tranquilles sur le sort et l'ordre constitutionnel de notre patrie?*") Tradução livre. Idem, *Ibidem*, p. 8).

<sup>221</sup> CARVALHO, José Liberato Freire de. *O campeão portuguez em Lisboa, ou o amigo do povo e do rei constitucional*. Semanário político, publicado para advogar a Causa e os interesses da Nação Portuguesa em ambos os mundos, e servir de continuação ao Campeão Portuguez em Londres. Vol. 1. Lisboa: Typographia Rollandiana, 1822, p. 53.

<sup>222</sup> *Ibidem*, p. 53-54.

estava fundado o seu credito" equivalia a "perder uma grande porção dessa mesma força moral, porque perdeu a força physica sobre que estava fundada"<sup>223</sup>. Ressaltava, ainda, ser "esta perda de summa importancia; por que a força moral, ou o credito, representa sempre muito mais do que val[e]"<sup>224</sup>. Consistia em sobrevalor simbólico, essencial ao despertar deferência no público local, nacional e internacional. Aplicando tais considerações aos debates acerca da permanência ou dissolução do vínculo entre um e outro lado do atlântico, concluía, "a pezar do interesse que tem ambos os paizes em guardarem a união, o de Portugal he menor". Afinal, "perde muito mais de sua força moral do que da physica; e aquella he mui facil de reparar-se com bom juizo, constancia e actividade", enquanto o interesse do Brasil seria maior, pois "perde um[a] força moral, que muito lhe há de custar a recobrar; e perde um[a] força physica, que nunca mais lhe poderá tornar á mão"<sup>225</sup>.

Nos debates das Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa, Fernandes Thomaz, defendendo a repressão da contestação à autoridade das Cortes, contida em representação textual da província de S. Paulo, afirmava, "As Cortes tem necessidade de concorrer, quanto está em seu poder, para conservar esta união". Ela deveria preservar-se "em consequencia de decretos e providencias das Cortes, fundados na justiça e na politica; porque uma deve combinar com a outra"<sup>226</sup>. Aos governos, não lhes seria possível executar medidas e providências sobre os povos sujeitos a seu mando, sem que tivessem "força moral, e força fisica. A força fisica não a queremos empregar no Brazil", protestava, "precisa-se em consequencia de empregar a força moral"<sup>227</sup>. Prosseguindo em seu discurso, questionava, se "A força fisica não obriga aos Brasileiros a obedecer ás Cortes" e "a força moral tambem não", "que há de obrighalos?"<sup>228</sup> Somente aquela poderia revigorar a deferência dos brasileiros. Podemos imaginar as respostas ensejadas por semelhantes discursos no outro lado do atlântico: umas contrárias, outras favoráveis<sup>229</sup>. Interessa, como hipótese, destacar a relevância da categoria em análise à discussão, fazendo com que a resposta, provavelmente, contivesse e popularizasse o termo no além-mar.

---

<sup>223</sup> Idem, *Ibidem*, p. 54.

<sup>224</sup> Idem, *Ibidem*, p. 55.

<sup>225</sup> Idem, *Ibidem*, p. 61.

<sup>226</sup> *Diario das Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portuguesa*. Segundo anno da Legislatura. Lisboa: Imprensa Nacional, 1822, p. 612.

<sup>227</sup> *Ibidem*.

<sup>228</sup> *Ibidem*.

<sup>229</sup> Como bem ressalta Christian Lynch, o mundo luso-brasileiro, no momento em questão, agitava-se em amplo debate político, cuja envergadura abrangia os dois lados do atlântico. Nas palavras do autor, "A aceitação da liberdade de imprensa havia provocado uma explosão de manifestações públicas impressas, classificadas pelo autor de uma delas como 'uma guerra literária, que tem inundado todo o Portugal e Brasil de panfletos e folhas volantes'." (LYNCH, *op. cit.*, p. 59).

O delineamento desses contextos epistemológicos diversos, assim como seu encontro na discussão pública portuguesa, convém à compreensão da categoria em estudo no horizonte da monarquia constitucional brasileira. Nos tempos da realeza, associava-se profundamente tanto às virtudes do homem público quanto ao desempenho moralizado dos poderes constituídos e da própria opinião pública. Dividido entre teologia e política, o significado da força moral vinculava-se à questão da responsabilidade atribuída pela opinião, a operar como indicador de consideração pública. Força e responsabilidade moral eram as duas sentenças aplicáveis pelo tribunal a que nos dedicamos na seção anterior. A primeira consistia em reconhecimento pelas boas obras, decorrentes do agir virtuoso; a segunda, em censura imputada à reputação pelo descumprimento de deveres morais.

A marginalidade da coerção prevista em lei no processo político-constitucional, nessa linha, devia-se à permanência de uma constituição moral gestada no antigo regime, a trazer consigo uma visão de mundo baseada em virtudes, lei natural e religião. A imposição do preceito legislativo, nesse prisma, soava como castigo, inobservância da benevolência e do perdão às ofensas. Daí ser preferível, a recorrer ao judiciário, submeter o desvio ao tribunal da opinião pública. Mesmo àquela gente carrancuda, sombria e terrível<sup>230</sup>, a responsabilidade legal era excepcional, aplicável apenas a graves casos hipotéticos. Cumpre sublinhar, assim, a densidade do debate político-jurídico travado entre conservadores e liberais, e consagrado nas belas obras de Zacarias de Góes e Vasconcelos e do Visconde do Uruguai. Antes de ser privilégio do trono e de seus ministros, o desapego à responsabilidade legal difundia-se por diversos âmbitos e assentava na sensibilidade moral da comunidade política.

Ao menos durante a monarquia constitucional brasileira, o poder esteve intimamente vinculado à força moral, mais ameaçada pela censura imputada à reputação que pelo preceito legislativo. Aquela o minava e destruía ante o público, enquanto este não encontrava ressonância na sensibilidade vigente. Pelo contrário, sua aplicação era muitas vezes percebida como castigo, inobservância dos deveres de perdão e benevolência, perseguição do adversário vencido: sinônimo de deficiência na educação moral, de coração mal formado. No debate em torno da responsabilidade pelos atos do poder moderador, o Visconde do Uruguai é levado a expressar essa sensibilidade de forma emblemática, atribuindo-lhe roupagem adaptada à discussão pública em que estava inserido:

---

<sup>230</sup> "Certos políticos nossos dão uma importância exagerada à responsabilidade legal; ao medo das penas. Para alguns são remédios para tudo, a cadeia para os ministros, e revolução para o chefe do Estado. É gente carrancuda, sombria e terrível." (URUGUAI, *op. cit.*, p. 378).

"Há uma espécie de *responsabilidade chamada moral ou censura imposta pela opinião pública, em muitos casos mais eficaz do que a legal*. Ninguém a pode evitar e produz sempre todos os seus efeitos. Vai direto ao causador do mal, não respeita condições e hierarquias; pelo contrário, quanto mais elevada é a posição do indivíduo mais o persegue, mais com ele se agarra. Não há soberano, por mais poderoso, que não a tema, porque *ela mina e destrói a força moral, sem a qual não pode durar um poder*. (Grifamos).<sup>231</sup>

Circulante nos espaços de discussão pública, a força moral irrompia na doutrina jurídica. Por atingi-la diretamente, por ser mais efetiva na corrosão da deferência ao poder, a responsabilidade moral predominava sobre o preceito legislativo na política constitucional brasileira. Uruguai adotava, por outro lado, associação abstrata entre força moral e poder político, sem levar em conta os desdobramentos específicos da categoria, a lhe esboçarem a feição particular adquirida no Brasil imperial. Se tal patamar de precisão adequava-se ao tema do debate em que estava inserido, cabe à análise histórica delinear-lo com maior profundidade. Os efeitos da categoria em análise, afinal, espriavam-se na arena pública, atingindo âmbitos muito aquém do poder em abstrato. Ainda que a investigação estivesse circunscrita à alta política constitucional, ademais, a definição de Uruguai careceria de maiores esclarecimentos. Mesmo no pensamento constitucional, cujo grande intérprete foi São Vicente, todos os poderes constituídos estavam limitados por virtudes. Daí lhes provinha a força moral.

Antes de descermos às fontes da imprensa paranaense e analisarmos a fisionomia moral de homens públicos, no intuito de apreender desdobramentos minudentes da força moral, convém retomar a análise de *Direito publico brasileiro*, e inquiri-lo nos detalhes sobre o tema em questão, a fim de resgatar sua potencialidade ainda no pensamento. Na mesma esteira da opinião pública, São Vicente não analisava a força moral de forma sistemática, nem dedicava a ela divisão à parte em seu livro, inserindo-a com naturalidade em pontos esparsos da narrativa constitucional. Associava-a, no entanto, a todos os quatro poderes constituídos, destacando quais virtudes cada qual deveria observar e incorporar para garantir a deferência pública e, nessa linha, a estabilidade do processo político instituído pelo documento de 1824, reformado pelo Ato Adicional de 1834 e relido pela Lei de Interpretação de 1840 – sem mencionarmos a constituição não escrita, ressignificada a cada nova decisão dos poderes competentes.

Começamos pelo ramo do estado com maior dignidade nas constituições clássicas: a mais elevada arena de discussão pública e representação nacional. "Não há duvida que a força moral, a magestade da representação nacional é affectada, quando o representante da nação se esquece de seu proprio *character*, seu *brio* e *honra pessoal*" (grifamos), pois "a *dignidade* da

---

<sup>231</sup> Idem, *Ibidem*, p. 377.

camara, o *decoro reciproco* dos seus membros, ou devido aos ministros, aos empregados publicos, ou cidadãos"<sup>232</sup> (grifamos) se abalariam caso integrantes do legislativo não estivessem sustentados na *fortaleza moral* do bom caráter, assim como no agir virtuoso durante as sessões parlamentares: fisionomia moral adquirida nas esferas do convívio familiar e social, ingressando no espaço público como *pressuposto* à capacidade parlamentar. Verdadeiro reverberar na política constitucional da máxima, "a *Razão* humana solitaria, isto he, destituída do auxilio da Revelação divina, não he sufficiente para bem entender, e ainda menos para bem observar, a Lei Natural"<sup>233</sup>, já raramente admitida às claras.

À prerrogativa régia, ao poder neutro, São Vicente associava elementos a garantirem ao trono reconhecimento e respeito públicos, sublinhando dever "certamente ser revestido dos attributos necessarios, de verdadeira força moral e legal, do *prestigio*, da consciencia de que exerce verdadeira *autoridade*" (grifamos)<sup>234</sup>, atributos dependentes da encarnação de todas as virtudes públicas e privadas na figura do monarca, caso em que "o Paiz tem a felicidade de ser regido por soberano virtuoso e instruido"<sup>235</sup>. Destacavam-se, no entanto, a brandura e moderação típicas da aura sacra a envolver o ideário régio no antigo regime, de que a denominação poder *moderador* era releitura constitucional. Ao monarca era preferível ser amado a ser temido, na linha de Giovanni Botero<sup>236</sup> e na contramão de Maquiavel. O sentimento público lhe seria tão mais favorável quanto mais justa, graciosa e moderada fosse sua imagem pública<sup>237</sup>, constelação de virtudes que, nos tempos da monarquia constitucional, applicava-se ao exercício das prerrogativas do poder moderador. "A denegação [de sanção aos projetos legislativos]", talvez a mais central das atribuições régias, por exemplo, "é sem duvida um direito, mas *um direito que não convem ser senão bem applicado, que não deve ser gasto mesmo para que exerça toda a sua força moral*" (grifamos)<sup>238</sup>.

Presidido pelo presidente do conselho de ministros, ainda que sob a chefia constitucional do imperador, ao governo ainda se applicava certa releitura liberalizante da máxima de que quanto "he mais sabio, e justo, tanto superiormente se aproxima ao caracter da Divindade, e merece o título (que se lhe tem dado) de SEGUNDA PROVIDENCIA"<sup>239</sup>. Governo e estruturas estatais, afinal, ainda eram profusa fonte de benesses, garantindo de

<sup>232</sup> PIMENTA BUENO, *op. cit.*, p. 134.

<sup>233</sup> LISBOA, *op. cit.*, 1824, p. 31.

<sup>234</sup> PIMENTA BUENO, *op. cit.*, p. 142.

<sup>235</sup> LISBOA, *op. cit.*, 1825 (parte III), p. 41.

<sup>236</sup> BOTERO, Giovanni. *Della ragion di stato*. Roma: Donzelli, 2009.

<sup>237</sup> Sobre a imagem pública de Dom Pedro II, cf. SCHWARCZ Lilia Moritz. *As barbas do imperador: D. Pedro II, um monarca nos trópicos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

<sup>238</sup> PIMENTA BUENO, *op. cit.*, p. 144.

<sup>239</sup> LISBOA, *op. cit.*, 1825 (parte III), p. 16.

empregos públicos a privilégios econômicos a uma sociedade esperando ainda muito, ou quase tudo, da ordem pública. As palavras de São Vicente, nesse sentido, adquirem significação pouco evidente à primeira leitura. "Em summa, *governo é synonymo de protecção, e quanto mais activa e efficaz é esta, tanto maior é a força moral do poder publico*, pois que tanto mais é elle robustecido pela adesão e espirito nacional" (grifamos)<sup>240</sup>. Embora fosse possível e, à primeira vista, até intuitivo interpretarmos *protecção* apenas como garantia de direitos e liberdades, sua contextualização histórica não permite conclusão tão categórica, e aponta antes ao sentido *providencial* do termo. Parece-nos a leitura mais razoável num contexto em que, esconjurando-se a intervenção do estado na propriedade privada (antes sobrevivência do domínio familiar que afirmação do individualismo liberal), não se deixava de nutrir verdadeira e sincera afeição pela benesse pública. Numa monarquia constitucional a *protecção* do governo applicava-se também a direitos. Temos de compreendê-la, no entanto, em contexto de fronteiras indistintas entre público e privado, a interpelar os homens públicos à observância o dever de benevolência tanto nos círculos particulares quanto nos estatais, fazendo da administração e do governo verdadeiros espaços de distribuição de benesses e cooptação de fidelidades.

Quarto dos quatro poderes constitucionais, ao judiciário era imprescindível a *independência*, "mais firme garantia dos direitos e liberdades, tanto civis como politicas do cidadão; é o principio tutelar que estabelece e anima a confiança dos povos na recta administração da justiça; é preciso que o povo veja e creia que ella realmente existe"<sup>241</sup>. Fica clara, aqui, a correlação entre as formas liberais do pensamento constitucional e seu pano de fundo dividido entre teologia e política, ainda ancorado na observância dos deveres morais. A citada *garantia* representava antes virtude que preceito constitucional em sentido estrito, tal como hoje seria compreendida. Tratava-se de firmeza de carácter desdobrando-se em intransigência com direitos e liberdades ante o influxo eventualmente contrário a eles, exercido pelos poderes de maior envergadura e influência no processo político-constitucional. Nas belas palavras de São Vicente, "Tirai a independencia do poder judiciario, e vós lhe tirareis sua grandeza, sua força moral, sua dignidade, não tereis mais magistrados, sim commissarios, instrumentos ou escravos de um outro poder"<sup>242</sup>. Na resistência às benesses e demais influências, provenientes sobretudo do ministério, residiam a *grandeza* e a *dignidade*

---

<sup>240</sup> PIMENTA BUENO, *op. cit.*, p. 439.

<sup>241</sup> Idem, *Ibidem*, p. 332.

<sup>242</sup> Idem, *Ibidem*.

do judiciário, assegurando aos magistrados a posição de garantes *desinteressados* dos direitos e liberdades.

Tendo investigado todos os poderes constituídos, não poderíamos excluir do elenco o judiciário da autoridade constitutiva. Ao fato de que São Vicente associava força moral a todos os poderes constituídos, situando-a num limiar entre constituição política e teologia moral, acrescentava-se a relevância da citada categoria ao tribunal da autoridade constitutiva, regido por estrita *economia moral*, não confundida com a economia moralizada em que aos pobres se garantem preferência e condições acessíveis à aquisição dos bens de vida básicos<sup>243</sup>. Pelo contrário, tratava-se de *economia de valores morais*, moralizada e moralizante, perpassando tanto espaços particulares quanto públicos, com destaque à esfera de publicidade. Prisma complexo de figurações vinculadas à discussão pública, a opinião encontrava na citada economia seu horizonte de sentido: o pano de fundo de suas censuras imputadas à reputação, ou de suas atribuições de força moral. Somente nessa perspectiva se pode apreender em sua profundidade a frase de São Vicente: *a opinião pública é o tribunal da responsabilidade moral*.

A categoria força moral também vinculava a opinião pública a padrões de conduta virtuosos, assim como o fazia com os poderes constitucionais. A vinculação não surpreende, visto ser o tribunal da autoridade constitutiva instituição central às constituições políticas. A análise de uma litogravura (*fig. 4*) é capaz de expor os limites impostos pela citada economia moral aos órgãos da imprensa paranaense, assim como nos permite concluir um dos ciclos a que nos propusemos: associar os principais espaços da política constitucional aos deveres morais filiados a uma visão de mundo tensionada entre teologia e política. Tratava-se de crítica elaborada por *A Galeria Illustrada* em desfavor da *Gazeta Paranaense*, cuja atuação não observaria os imperativos morais inerentes ao tribunal da opinião pública. O indício visual se torna mais interessante por provir de periódico republicano, vinculado a movimento extremo do espectro político, pretendendo-se alheio a valores e ordem dominantes. Ao censura à reputação da gazeta adversária, mesmo a oposição mais extremada<sup>244</sup> no leque da imprensa diária revelava sua adesão à constituição moral da sociedade.

Ao abrimos a *Gaveta do Diabo*, série de litografias publicadas por *A Galeria Illustrada*, deparamo-nos com ilustração particular ao contexto provincial: Benedicto Carrão,

<sup>243</sup> THOMPSON, E. P. *The moral economy of the English crowd in the eighteenth century*. Disponível em: «<https://libcom.org/files/MORAL%20ECONOMY%20OF%20THE%20ENGLISH%20CROWD.pdf>». Acesso em: «22/09/2014».

<sup>244</sup> Por oposição extremada, referimo-nos antes ao fluxo de opinião antimonárquica que apenas à *Galeria Illustrada*. Esta se alinhava, na verdade, a fluxos de opinião nacional. O tema será melhor elaborado no terceiro capítulo. Na imagem analisada neste ponto, porém, o conteúdo da crítica é claramente provincial.



proprietário da *Gazeta Paranaense*, entregando um *pastel*<sup>245</sup> a Balbino Cândido da Cunha, então presidente da província e, nessa altura de sua administração, altamente impopular por ter sancionado o encerramento das atividades em mais de 160 escolas. Feria, assim, não tanto a instrução das crianças pobres, insistência romântica da oposição, como o emprego público dos professores, em violação ao dever providencial do governo. No centro da charge, entre as caricaturas em posição cômica, situa-se pequena mesa sobre a qual há exemplar da *Gazeta*. Uma espécie de troféu está na iminência de ser depositado sobre ela pelas mãos *servis* de Carrão. Entregue numa *bandeja de servir*, o prêmio retrata Balbino em posição de triunfo, sustentado por penachos<sup>246</sup> e ostentando, na mão esquerda, uma palmatória imensa se comparada ao tamanho de sua representação.



4. « Nós.... a «Gazeta Paranaense», etc e tal pontinhos, entregamos-lhe este *pastel*, declarando nos submissos a vossa administração, arrolharemos as nossas boccas; e pedindo-lhe perdão, *prestamos-lhe illimitada confiança e inteira adhesão.*» Desta vez o *pastel* foi entregue sem barulho e sem *manifestação*...ficando livre a «Gazeta» de qualquer *zum-zum* do commercio.<sup>247</sup>

<sup>245</sup> Folha mal impressa, em termos tipográficos.

<sup>246</sup> Machado de Assis já se referia a *penachos da guarda nacional*, ou seja, poderosos locais, em MACHADO DE ASSIS. *Memórias póstumas de Brás Cubas*. São Paulo: Abril, 2010a, p. 214.

<sup>247</sup> *A Galeria Illustrada*, 20 fev. de 1889, p. 71.

O exagero do motivo enfatiza o ato que havia comprometido educação popular e empregos públicos, demarcando a temática principal da sátira. Abaixo do troféu, espalham-se diferentes objetos, dentre eles um abecedário e outra palmatória, instrumentos de trabalho dos professores desempregados. Entre a bandeja e o exemplar da *Gazeta*, ademais, observa-se a cabeça de uma criança, cujo corpo fora esmagado pelo depositar da recompensa. A encenação contém motivos de oferenda ritual. A mesa ocupa o espaço do altar; o presidente, mãos juntas e corpo inclinado em sinal de agradecimento e *futuras retribuições*, o lugar do ídolo profano e violador do direito constitucional à educação primária gratuita, traduzido em profusa fonte de empregos públicos. A estatueta apoiada sobre o exemplar da *Gazeta Paranaense* representa os elogios idólatras tecidos pelo órgão do partido conservador. Os objetos utilizados na atividade docente, a oferta cerimonial.

Sem adentrar a especificidade do caso, interessa-nos sua conexão com os preceitos morais vinculantes da própria imprensa, instituição de alta dignidade na política constitucional, a exigir elevada moralidade de seus figurantes. Para apreender os preceitos inerentes ao jornalismo político elencados na ilustração, adentremos seu plano iconológico<sup>248</sup>, transcendendo motivos e convenções, a fim de captarmos o sentido histórico no conjunto de formas e conteúdos. Clara a pretensão de atribuir responsabilidade moral à *Gazeta Paranaense*, cuja atuação era representada pela *idolatria interessada* e pela *subserviência* de Carrão, sempre pronto a render laudas aos atos mais arbitrários da administração conservadora, ainda que prejudicassem direitos e liberdades garantidos pela constituição<sup>249</sup>. O fechamento das escolas é a ocasião em que a indignidade atinge seu ápice, permanecendo imutável tanto ante o desemprego dos professores quanto ante a ignorância das crianças pobres.

Arrolhar as bocas havendo causa justa a ser defendida e humilhar-se em detestável bajulação, no intuito de angariar retribuições e favores, consistia em violação tanto do dever

---

<sup>248</sup> "Mas, quando tentamos compreendê-la como um documento da personalidade de Leonardo, ou da civilização da Alta Renascença Italiana, ou de uma atitude religiosa particular, tratamos a obra de arte como um sintoma de algo mais que se expressa numa variedade incontável de outros sintomas e interpretamos suas características composicionais e iconográficas como evidência mais particularizada desse 'algo mais'. A descoberta e interpretação desses valores 'simbólicos' (que, muitas vezes, são desconhecidos pelo próprio artista e podem, até, diferir enfaticamente do que ele conscientemente tentou expressar) é o objeto do que se poderia designar por 'iconologia' em oposição a 'iconografia'." (PANOFSKY, *op. cit.*, p. 53). Ao que parece, nossa análise de imagem não precisa chegar a margens tão imprecisas como a expressão inconsciente de significados, talvez por haver diferença substancial entre caricatura política e obra de arte em sentido estrito. Aquela tende a ser mais explícita que esta, sendo tanto mais efetiva quanto mais instantânea a recepção de sua mensagem.

<sup>249</sup> Constituição do Império do Brasil. Art. 179. A inviolabilidade dos Direitos Cívicos, e Políticos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Império, pela maneira seguinte. (...) XXXII: A Instrução primária, e gratuita a todos os Cidadãos. (...).

de justiça quanto daquele de benevolência: sobre prestar apoio a causa e interesses indefensáveis, a *Gazeta Paranaense* o fazia de forma egoística, sem o desinteresse essencial ao agir virtuoso. Se a postura não era legalmente censurável, tratando-se da folha oficial, subsidiada pelo governo e pertencente ao partido da situação parlamentar, também não escaparia à censura imputada por um órgão da opinião pública, cujos parâmetros de julgamento provinham do arcabouço valorativo enraizado na sociedade. Posto não pretendesse tomar parte na ordem constituída, pregando a república e, muitas vezes, a laicidade, *A Galeria Illustrada* retratava a *Gazeta* como a falta de altivez e independência, valores indispensáveis ao *verdadeiro* jornalismo, e sem os quais o judiciário da autoridade constitutiva perdia sua dignidade e força moral, tornando-se *instrumento* e escravo dos vícios alheios e próprios.

Ao fazer circular tal litografia nos espaços provinciais de discussão pública, o periódico republicano fiscalizava tanto a presidência da província (que, ao invés de *garantir* educação primária e empregos públicos, adquirindo força moral, os tolhia ao arrepio de deveres morais) quanto o órgão do partido conservador, encarregado de veicular a versão oficial dos acontecimentos. No teatro político, *A Gaveta do Diabo* representava o papel da oposição, instituto essencial ao equilíbrio da política constitucional. Contra a situação governista, exercia aquela liberdade de expressão tão essencial à manifestação da opinião pública, garantida pela constituição política do império, e amplamente assegurada pelo processo por ela instituído. Ao inspirar-se em dignidade, altivez, justiça, benevolência, caridade<sup>250</sup>, deveres enraizados na constituição moral da sociedade, manifestava-se como tribunal da responsabilidade moral.

Embora pretendesse ser espaço de divulgação de ideários republicanos e subversão dos valores e instituições constituídas, fato indicado pela autopercepção do litógrafo Narciso Figueras como diabo a infernizar a vida pública - daí *A Gaveta do Diabo* -, *A Galeria Illustrada* não se desprendia de seu horizonte histórico. Atuava de forma regular no interior do processo político-constitucional. Reforçava os preceitos morais da comunidade política ao criticar tanto o governo provincial quanto a *Gazeta Paranaense*, carentes da força moral inerente ao *bom* governo e à *verdadeira* imprensa. A força da figuração pública inscrevia padrões no comportamento individual, enquanto os indivíduos, reinventando-os com um

---

<sup>250</sup> Eram esses e outros valores semelhantes que conferiam o perfil característico da opinião pública nos tempos da monarquia constitucional. Daí podermos afirmar que *A Galeria Illustrada* integrava o tribunal da responsabilidade moral, na medida em que estava inserida naquele prisma de figuras voltadas à discussão pública. Nele, os preceitos morais circulavam de armazéns e tavernas à tribuna parlamentar, cujos discursos incitavam aprovações e censuras em vários níveis de discussão.

fragmento de autonomia, reencenavam as tendências na trajetória cotidiana. Se assim ocorria com quem se posicionava no limite radical do espectro político, pretendendo inclusive estar fora dele, parece razoável supor, ao menos, as mesmas características entre os que se posicionavam dentro da política constitucional monárquica: conservadores e liberais.

Entre os indícios legados pela imprensa provincial, não raras nem pouco comuns são as ocasiões em que as gazetas partidárias invocavam a categoria força moral, ou suas derivações possíveis. Poderíamos analisar todas as ocorrências de 1888. Não seria agradável, nem é necessário. Alguns exemplos bastam para apontar a recepção da categoria pela imprensa paranaense. Ante escandalosa tentativa de fraudar o resultado das eleições ao legislativo provincial, por exemplo, o órgão da oposição liberal ressaltava não poderem "as assignaturas dos chefes conservadores, que declaram publicamente esposar a causa da fraude (...), imprimir a ella a força moral necessaria"<sup>251</sup> ao reconhecimento público. No intuito de obter a maioria legislativa, alguns membros do partido conservador tinham arquitetado fraude envolvendo juízes de paz integrantes de juntas apuradoras, órgãos responsáveis pela contagem de votos e presididos por juízes de direito, incumbidos de assegurar a legalidade.

Segundo o presidente da junta instalada no primeiro distrito eleitoral, Dr. Joaquim José Teixeira, a maioria do órgão teria exorbitado de suas atribuições, sendo o procedimento "tão mais notável, quanto, ao passo que anulla as eleições do Iguassu e de Votuverava, approva outras, a despeito de suas nullidades"<sup>252</sup>. Estando em minoria no segundo distrito, os conservadores tinham desencadeado uma duplicata de juntas apuradoras, buscando assegurar ao partido oito (de doze) cadeiras, sem ter eleito candidato algum. Fraude descarada. Em manifesto *A' Provincia*<sup>253</sup>, os grandes líderes conservadores paranaenses pediam o apoio do

---

<sup>251</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 4 fev. de 1888, p. 2.

<sup>252</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 5 jan. de 1888, p. 1. O trecho é particularmente significativo por ter sido escrito por juiz de direito, jurista a presidir junta composta por juízes eleitos e, geralmente, leigos. Em tese, sua presença deveria garantir a aplicação da lei nos procedimentos eleitorais. O fiscal da legalidade, no caso, admite nulidades em eleições paroquiais consideradas válidas, insurgindo-se apenas contra as anulações estratégicas dos conservadores. A legalidade, como se nota, estava longe de ser arraigada na cultura jurídica brasileira.

<sup>253</sup> "Estabelecido pelo partido liberal, nas Juntas Apuradoras e na Assembléa Provincial, o principio de que as mesmas Juntas têm competencia para conhecer de nullidades das eleições parochiaes, como demonstra o seu procedimento em relação ás eleições de Guarakessaba no primeiro districto, de S. Jose da Boa Vista e S. João do Triumpho no segundo, em 1884, os abaixo assignados, por si e em nome dos chefes locais do partido conservador da Provincia, assumem a responsabilidade dos actos praticados pelos Juizes de Paz, seus correligionarios, na apuração das ultimas eleições provinciaes em um e outro districto. A pertinacia com que o partido liberal, desde muitos annos em maioria na Assembléa, tem procurado arruinar as finanças da Provincia, e entorpecer o desenvolvimento moral e material d'esta, sobrepondo os interesses partidarios as conveniencias publicas, impõe ao patriotismo do partido conservador o dever de defender á todo transe a legalidade eleitoral, afim de constituir a maioria d'aquella corporação. Contão os abaixo assignados com o criterio do Povo Paranaense, para comprehender os grandes males que affligem a Provincia e a arrastarão á banca-rota, si continuarem a funcionar sem a necessaria solidariedade e harmonia de vistas o poder administrativo, representado pelo Presidente da Provincia, e o legislativo, representado pela maioria da Assembléa. *Visconde de*

público à estratégia do partido. Ilusão manifesta. Por mais prestigiosas que fossem, sentenciava a oposição, "Não ha assignaturas (...) que possam dar força moral a certas causas; e esta é uma dellas"<sup>254</sup>. Após ser amplamente debatida na imprensa, a censura imputada às reputações, a questão obteve seu desfecho com a chegada do novo presidente de província, Cândido Balbino da Cunha, emissário do governo geral conservador. A duplicata de juntas se havia desdobrado em duplicata de assembleias provinciais, ao que veio por fim o novo chefe da administração, embora contra seu próprio partido. Ao instalar-se o legislativo a 12 de julho, a oposição liberal distribuiu pela cidade um panfleto intitulado *CONSUMMATUM EST*, lembrando ao público, "*Morreu moralmente* hoje a 1 hora da tarde, no paço da assembléa provincial, o partido conservador do Paraná. A grande comedia politica, que se desenrolava no vasto scenario da provincia, teve afinal seu epilogo" (grifamos)<sup>255</sup>.

Não menos interessantes por serem republicanos, outros exemplos de invocação da categoria força moral habitavam as colunas de *A Republica*. Ao sentenciar, "Uma instituição sem força moral não se sustenta e a monarchia está profundamente desmoralizada,

---

*Nacar, Joaquim d'Almeida Faria Sobrinho, Idelfonso Pereira Correia, José Pereira dos Santos Andrade, José Corrêa de Bittencourt, Mathias Tabora Ribas, Dr. Brazilio Ferreira da Luz, Eduardo A. de Vasconcellos Chaves.*" (*Gazeta Paranaense*, Curitiba, 1 fev. de 1888, p. 2).

<sup>254</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curitiba, 4 fev. de 1888, p. 2.

<sup>255</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curitiba, 16 jul. de 1888, p. 2. Ressaltemos que não se aplicou responsabilidade legal a qualquer dos agentes envolvidos. Constituído o legislativo unanimemente liberal, já que os conservadores haviam desistido de suas cadeiras (ou maioria ou nada), a assembleia provincial procurou aplicar a lei não aos líderes conservadores, que haviam assumido a responsabilidade pelas fraudes em manifesto público, mas aos juízes de paz conservadores do segundo distrito eleitoral, meros instrumentos de vontades superiores. Na sessão legislativa de 19 de julho, a corporação instaurou contra eles processo baseado nos arts. 29, §13, da Lei Saraiva, e 232, §13, do Regulamento Eleitoral (*Dezenove de Dezembro*, Curitiba, 20 jul. de 1888, p. 1-2). Em ambos os casos, a redação era a mesma: "Além dos crimes contra o livre gozo e exercicio dos direitos politicos do cidadão, mencionados nos arts. 100, 101, e 102 do Codigo Criminal, serão tambem considerados crimes os definidos nos paragraphos seguintes e punidos com as penas nelle estabelecidas: [...]. §13. Fazer parte ou concorrer para a formação de mesa eleitoral ou de junta apuradora illegitimas: Penas: privação do voto activo e passivo por quatro a oito annos e multa de 300\$ a 1:000\$000. [...]." As fontes não nos permitem afirmar como os juízes de paz foram eximidos da responsabilidade. Talvez por absolvição do tribunal do júri (aliás, conhecido por condenar muito pouco). O fato é que se livraram "da ficticia responsabilidade promovida pelos liberaes" (*Gazeta Paranaense*, Curitiba, 7 nov. de 1888, p. 3), ocasião em que "quarenta e dois eleitores, precedidos da excellente banda musical - Lyra dos Campos Geraes, de grande concurso de povo e sob o estrugir de uma *fogueta* extraordinaria", manifestaram publicamente a sua indignação contra "o procedimento inqualificavel da Assembléa Provincial para com os juizes de paz conservadores" (*Gazeta Paranaense*, Curitiba, 15 nov. de 1888, p. 1). À luz da sensibilidade então vigente, o ato do legislativo provincial foi compreendido como "perseguição movida por um partido, que de liberal só tem o rotulo", cujo intuito egoístico seria inutilizar "os juizes de paz conservadores, áfim de melhor poder o partido liberal jogar com a juncta apuradora do 2º districto" (*Ibdem*). Os liberaes seriam perseguidores do adversário vencido, capazes dos atos mais "cavillosos, trahicoeiros e vingativos para com os que lhes são desaffectedos e não comungão de suas idéas nem obrão por seu exemplo" (*Ibdem*, p. 2). Contra a injustiça e o egoísmo da assembleia, estrugiam "centenas de fogutes, cujos estalidos multiplices esposavão os sons harmoniosos da *Lyra dos Campos Geraes*", ambos acompanhados de vivas aos juízes de paz. A isso, seguiu-se "um profuso e delicado *copo d'agua*, durante o qual trocárão-se, entre os cavalheiros presentes, diversos *toasts*, terminando as ovações pelo brinde de honra, á união conservadora, levantado pelo orador official em um bellissimo, vehemente e electrisador *speech* que foi entusiastamente applaudido pelos circumstantes e convivas" (*Ibdem*, p. 1).

irremisivelmente perdida no conceito publico"<sup>256</sup>, o órgão do clube republicano de Curitiba invocava a linha moralista da crítica antimonárquica, dividida entre diversas correntes de opinião: a evolucionista, a positivista, a do libelo acusatório puro e simples. Em outra ocasião, ressaltava-se, em colaboração *ineditorial*, "os partidos monarchicos perderam a força moral e são incapazes de dirigir os destinos d'este paiz, pela sua immoralidade"<sup>257</sup>. O problema não se limitaria a forma de governo e partidos constitucionais, tratando-se de crise mais ampla e profunda, de "uma época em que a força moral cedeu de seu nivelamento"<sup>258</sup>, sentimento difuso e não exclusivo dos republicanos moralistas.

Caminhamos, enfim, alguns passos a mais no sentido da encarnação da categorial constitucional opinião pública, tendo-a associado, nesta seção, ao que poderíamos nomear seu *espírito*: a força moral, legítima representante dos preceitos morais partilhados pela comunidade política. Nas seções anteriores, por outro lado, ocupamo-nos do esboço de suas estruturas, delineando-as do ideário à realização contextual. Que seria do autômato benjaminiano, entretanto, sem o anão teológico a animá-lo? A mera análise do arcabouço teórico-constitucional da opinião pública seria demasiado panorâmica, e nos permitiria apenas a apreensão vacilante das especificidades contextuais. Elas revelam-se sobretudo no particular, embora pistas encontradas em São Vicente e Uruguai sinalizem as veredas trilhadas pela opinião nos tempos da monarquia constitucional. Convém, nessa linha, aprofundar o argumento. Nas subseções seguintes, investigaremos elogios fúnebres publicados em 1888 pela imprensa provincial. A análise das fisionomias morais<sup>259</sup> de dois homens públicos paranaenses será de grande auxílio na fundamentação do argumento: a constituição moral, delineada na esfera do ideário, impregnava os detalhes, atingia a conformação das individualidades e, por elas, era reencenada tanto em âmbitos particulares quanto públicos.

Além dos órgãos da política constitucional, a economia de valores morais estruturava também a conduta dos atores figurando dentro e fora de suas arenas, em que o ingresso condicionava-se não tanto aos conhecimentos técnicos - ilustração, eloquência, etc. - como a uma *fisionomia moral* elevada. Se tal proeminência tornava-se contestável em fins do Império, em que a normatividade das virtudes delineadas estava em crise, desencadeada pelo

---

<sup>256</sup> *A Republica*, Curitiba, 17 set. de 1888, p. 1.

<sup>257</sup> *A Republica*, Curitiba, 29 dez. de 1888, p. 2.

<sup>258</sup> *Ibidem*.

<sup>259</sup> Trata-se de denominação extraída das próprias fontes. Embora tenha surgido poucas vezes, pareceu-nos bastante significativa do contexto analisado, especialmente se comparada com sinônimos menos expressivos, como caráter e personalidade. Fisionomia moral nos pareceu denominação mais embebida da citada economia de virtudes.

impacto das novas ideias, permanecia inabalável nas manifestações dramáticas do imaginário coletivo, expressão das mentalidades arraigadas na vida da comunidade política, aflorando à luz de *acontecimentos* comoventes. A morte, em nosso caso, despertava sentimentos profundos. Ainda mantinha traços de rito mágico, revelando deveres morais assentados nos estratos mais densos da tradição, que, se vinha sendo questionada por elites letradas, imbuídas de doutrinas que hoje perderam toda a sua força e validade *científicas* (evolucionismo político e social, positivismo, etc.), encontravam na gente simples a sua fortaleza e longevidade.

## 2.1 COMENDADOR ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO: O SACRÁRIO DE TODAS AS VIRTUDES

Só se mostram dignos de estima, veneração, e memoria, os que, sobre terem a consciencia livre de offensa a Deos, e dos homens, se distinguem em activa, extensa, e efectiva benevolencia, quanto está no seu alcance.<sup>260</sup>

**Visconde de Cairu**

Durante 1888, morreram três líderes políticos paranaenses, dois conservadores e um liberal. Independente de filiação partidária e individualidades, os epitáfios publicados na *imprensa política*<sup>261</sup> seguiam padrões comuns: o órgão do clube republicano de Curitiba não destoava da linha. O elogio às virtudes dos finados consistia em dever moral, e sua observância entre todas as facções era por si significativa. Ao nos depararmos com a frase "Descança na paz serena dos bem-aventurados velho e dedicado amigo, politico austero e leal, exemplar pai de familia, bom cidadão, honrado negociante"<sup>262</sup>, poderíamos estar diante do elogio fúnebre de qualquer uma das personagens, salvo pela referência a *honrado negociante*, não aplicável a Eufrásio Correia, dedicado à carreira política, embora a *honra* não tivesse deixado, por isso, de acompanhá-lo em sua trajetória, como veremos na próxima subseção. De todos se poderia dizer, "FOI UM HOMEM BOM, LEAL E HONRADO"<sup>263</sup>, espécie de

<sup>260</sup> LISBOA, *op. cit.* (parte 3), p. 53.

<sup>261</sup> Interessante destacar que, embora tenhamos analisado a imprensa política paranaense, os elogios fúnebres não provêm apenas de partidários e adversários políticos. O passamento das personagens transformava momentaneamente a gazeta partidária em espaço de expressão da gratidão devida ao benfeitor. Ao lado dos editoriais partidários, assim, surgiam inúmeras colaborações "ineditoriais" de autores ávidos por expressar uma última vez o dever moral do reconhecimento público pelo amor e boas obras.

<sup>262</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 18 nov. de 1888, p. 1. Trata-se de elogio fúnebre atribuído ao comendador Antonio Ricardo dos Santos, cujos epitáfios não analisaremos por uma questão de tempo, espaço e conveniência: sendo conservador, tinha o perfil próximo ao do comendador Antônio Alves de Araújo, liberal e de fisionomia moral mais emblemática. Também não poderia competir em interesse com outro conservador como Eufrásio Correia, grande político imperial.

<sup>263</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 23 nov. de 1888, p. 2.

síntese do imaginário<sup>264</sup>, difuso na comunidade política, acerca do homem público e privado, figuras ainda muito indistintas na fisionomia moral, constelação de virtudes aplicáveis à família, à amizade, aos negócios, à política.

Seria verdadeiro equívoco ignorarmos a prática de idealizar os finados<sup>265</sup>, ainda hoje comum entre *os antigos* e observável durante os velórios. "A morte faz despertar a atenção, reviver em um instante um passado longo e gravá-lo na memória dos homens em caracteres inapagáveis", tornando-se o passamento desta à outra vida instante em que "o mérito se desvenda, a virtude resplandece; públicas ou secretas, as boas obras semeadas ao longo da vida vem se amontoar em uma só e mesma lembrança"<sup>266</sup>. Embora tal realidade aponte à provável idealização da trajetória das personagens, tal objeção não seria prejudicial ao estudo do imaginário a exprimir o ideal de homem público. Pelo contrário, ainda que fosse certa a reinvenção do passado "pelo prestígio misterioso da morte"<sup>267</sup>, seria não menos incontestável que o momento dramático e sensível, a comoção ritual e sagrada o desvela com maior

---

<sup>264</sup> BACZKO, Bronislaw. *Les imaginaires sociaux: mémoires et espoirs collectifs*. Paris: Payot, 1984. Trata-se da projeção ideal de homem público esteada na rede simbólica denominada, em síntese, constituição moral. Qualquer construção imaginária, para ser efetiva, depende de vínculos com um horizonte de sentido. Caso contrário, a projeção não encontra repercussão em determinada comunidade, caindo no vazio, ou no ridículo. O ideal de homem público, no caso, assentava nos preceitos morais já analisados, e aflorava nas páginas da imprensa paranaense por força de um acontecimento a causar comoção pública, ele mesmo muito imaginário e mágico. O texto de Baczko é particularmente interessante quando se trata da relação entre imaginário e acontecimento, já que seus exemplos de manifestação do imaginário coletivo nos movimentos operários de uma polônia dominada pelos soviéticos são, em regra, associados a ocorrências dramáticas: repressão, em nome do povo, de manifestações populares, assassinato de manifestantes, etc. Ricardo Marcelo Fonseca já destacou a importância do imaginário jurídico (FONSECA, Ricardo Marcelo. *A noção de imaginário jurídico e a história do direito*. In: FONSECA, Ricardo Marcelo. *Nova história brasileira do direito: ferramentas e artesanias*. Curitiba: Juruá, 2012, p. 19-29). De nossa parte, gostaríamos de ressaltar a importância do imaginário político e social à história do direito, sobretudo num momento em que as fronteiras são pouco nítidas.

<sup>265</sup> Fundamentamos a afirmação não apenas em pesquisa historiográfica e experiência de vida; também no testemunho respeitável de Jorge Amado: "Os importantes recordaram Vadinho entre risos, suas histórias cheias de picardia e de malícia, seus golpes divertidos, suas trampolinagens atrevidas, suas atrapalhões e confusões, e seu bom coração, sua gentileza, sua graça inconsequente. Também os vizinhos assim o lembravam: boêmio sem horário e sem limites. Uns e outros ampliavam a realidade, inventavam detalhes, atribuíam-lhe casos e aventuras, a lenda de Vadinho começava a nascer ali junto de seu corpo, quase na hora mesma de sua morte. O citado doutor Giovanni Guimarães imaginava pedaços inteiros de histórias, floreava os acontecidos, era chegado a uma mentirazinha bem apoiada em datas e locais precisos." (AMADO, Jorge. *Dona Flor e seus dois maridos*. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 16). A 9 de janeiro de 2015, Barrica, de nome Luiz, deixou essa vida. Pescador valente, perito no arrastar camarão, mergulhador exímio. Conforme as estórias correntes nas areias da praia das pedras, mergulhava por quatro minutos, pelo menos, e sempre voltava com peixe na ponta do arpão. Filho amado, bom pai de família, homem trabalhador, grande amigo. Pela alegria espontânea, pela compreensão, pelas lições de irmão mais velho, pelo olhar cúmplice e esperto, pela oportunidade de sair mar afora na bateira a diesel, pelo exemplo de simplicidade e desinteresse, fica registrada a nossa gratidão a esse legítimo representante da comunidade de pescadores. Viveu no mar, e morreu a caminho dele, às sete horas da manhã, em Itapoá, Santa Catarina. Mais uma vítima da violência e do progresso. Que dona Ana, sua mãe, possa encontrar consolo entre os que ficam. Ao cair da tarde, ela nos contava aquelas histórias de assombração, de espíritos terríveis a que os cachorros latiam durante a noite. Habitantes do cemitério ali ao lado, de determinados cômodos da casa, dos cantos escuros. Ou então escondidos nos pés de araçá, nos carreiros, no mato, na noite. Sempre foi perita, ademais, na arte de idealizar os finados.

<sup>266</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 20 nov. 1888, p. 2.

<sup>267</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 23 nov. de 1888, p. 2.



intensidade<sup>268</sup>, condensando o ideário difuso numa comunidade de sentido. Convém recordar, ademais, o risco que ronda toda e qualquer reinvenção imaginária: o de cair no vazio, senão no ridículo, ao não encontrar repercussão no sentimento público. Certamente, não é o caso da morte ainda hoje, e, com maior ênfase, não o era nos tempos da monarquia constitucional. No pior dos casos, há verdades profundas em tanta mentira.

Superada a aparente objeção, convém identificar e desativar outra, centrada no fato de que o comendador Antônio Alves de Araújo não possuía formação jurídica, nem detinha as qualidades técnicas necessárias ao jurista, homem público por excelência. Quanto mais essa ausência for constatável, quanto mais faltarem ao comendador eloquência sonora dos discursos parlamentares, ênfase retórica dos editoriais jornalísticos, perfil aparelhado às lutas da imprensa e da tribuna, tanto maior será a força de nosso argumento: a elevada fisionomia moral poderia sanar a incapacidade técnica. O preparo técnico, por outro lado, seria inconcebível sem os pressupostos morais, ainda na linha da razão auxiliada pela revelação, embora o fundamento já não fosse abertamente invocado em fins do Império. Feita tal consideração, passemos à análise da imagem cristológica do comendador Araújo, que, ao contrário de Eufrásio Correia, concilia todas as facções locais, suspende todas as inimizades políticas. Surpreende a ênfase com que era elogiado pela mais ferrenha oposição, "Bom paranaense, distinto cidadão, honrado negociante, pai de família exemplar, bom amigo, eis a aureola que cercou sempre o nome respeitável do Sr. commendador Antonio Alves de Araujo". Embora tivesse nascido "abastado, e rodeado da fortuna", especificava a *Gazeta Paranaense*, "nunca esqueceu-se dos necessitados que recorrião á reconhecida generosidade de seu bello coração". E continuava, "Espalhava pela pobreza beneficios á mãos largas, e servia cavalheirosamente seus amigos, o que valeu-lhe sempre as maiores dedicações d'estes". A oposição conservadora ressaltava, por fim, "Como nosso adversario politico, foi sempre intransigente, tinha, porem, a não commum virtude de respeitar e estimar aos adversarios desde que reconhecesse n'elles titulos que os recomendassem"<sup>269</sup>.

Havia sido comerciante honrado, bom pai de família, amigo fiel, correligionário intransigente do partido liberal - mas sem perseguir o inimigo vencido. Embora fosse o primogênito de uma das famílias mais abastadas da antiga 5ª comarca de S. Paulo, província do Paraná desde 1853, seu *coração bem formado* nunca deixou de se compadecer ante a necessidade alheia. Praticava, à mão larga, a benevolência na forma da *caridade*, expressão *sincera e desinteressada* do amor ao próximo cultivado no foro íntimo. Ao órgão do partido

---

<sup>268</sup> BACZKO, *op. cit.*

<sup>269</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 24 abr. de 1888, p. 2.

liberal, caberia o elogio mais extenso e detalhado, insistindo nas virtudes a coroar a trajetória do comendador Araújo. "Dominando o curso das lágrimas que embargam a penna inhabil", o epitáfio oficial do partido iniciava sua necrologia com lamentações pela perda recente: "Apagou-se uma das mais fulgurantes alampadas do nosso santuario. Cessou de pulsar aquelle grande coração, em que vibravam os mais puros e nobres sentimentos". Lamentava, ainda, o fato de que "Aquella alma ridente, sempre aberta ás mais santas emoções, forte e expansiva na amizade, edificada para a caridade e todas as virtudes christãs, deixou o vasto scenario em que se exercitára na pratica do bem durante meio seculo"<sup>270</sup>.

Tendo nascido a 6 de novembro de 1833, em Morretes, recebeu em Nova Friburgo "a instrucção precisa para a vida commercial á que tinha de se dedicar", a fim de tornar-se o arrimo da família ao lado do venerado pai, "que nelle depositava todas as esperanças". Tendo morrido o progenitor, deixou-lhe ao cuidado os irmãos menores, a quem fez estudar na Europa, enquanto se dedicava ao trabalho e ao sustento dos dependentes. Por isso, "Não era homem letrado", embora tivesse cultivado seu espírito na prática de gabinete, auxiliada por duas viagens ao velho mundo. De berço abastado, nunca se deixou dominar pela vaidade, e, "desde que ensaiou os primeiros passos na vida social, a sua modestia, affabilidade e franqueza manifestaram-se taes como as manteve até os ultimos dias de sua vida". Em pouco tempo, as suas virtudes "tornaram-se tão notaveis, que o seu nome enchia a provincia, e desde o mais recondito sertão até os centros mais populosos não havia quem não o conhecesse, pois a fama de suas bellas acções e excellentes predicados chegava a todos os lugares". Na esfera política, da mesma forma, atuou invariavelmente nas fileiras partido liberal, "á que prestou assignalados e inolvidaveis serviços, tornando-se um dos seus mais populares e queridos chefes na provincia". Cidade de sua afeição e onde despendeu grande parte de sua virtuosa existência, em Antonina "a sua influencia politica tornou-se incontrastavel: exerceu ali diversos cargos de eleição popular, além de outros de nomeação do governo"<sup>271</sup>.

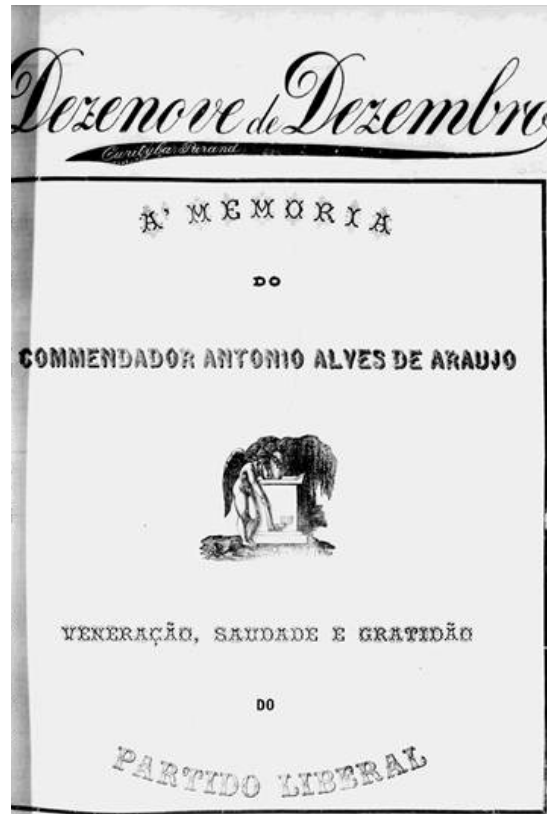
Posto não detivesse as qualidades técnicas do jurista, ocupou cadeira parlamentar em quatro legislaturas provinciais, "de 1856 a 1857, 1868 a 1869, 1880 a 1881, 1882 a 1883, na qual foi distinguido com a presidencia da assembléa, encargo que desempenhou com o tino e a delicadeza, de que era dotado, merecendo por isso a consideração e o apreço" de ambos os partidos representados no corpo legislativo provincial. Não podendo exercer a investidura por causa do passamento, elegeu-se, ainda, à legislatura de 1888 a 1889, em que "Foi o mais votado dos deputados eleitos". Além dos mandatos legislativos, "Em 1882 foi nomeado 1º

---

<sup>270</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curitiba, 25 abr. de 1888, p. 2.

<sup>271</sup> *Ibidem*.

vice-presidente da provincia, e, no anno seguinte", assumiu interinamente chefia do executivo, pondo termo "à questão commercial, que, então, agitava a provincia" ao convocar extraordinariamente a assembleia de que era presidente, a qual lhe concedeu os meios de governo. Foi elevado à mesma dignidade administrativa em agosto de 1885, ocasião em que houve troca de situação, tendo declinado da atribuição no mesmo dia, por meio de pedido de exoneração concedido pelo ministério Cotegipe<sup>272</sup>.



5. Abertura da edição dedicada à memória póstuma do comendador Antônio Alves de Araújo, a imagem era seguida da necrologia oficial do partido e representava a observância do dever de exprimir gratidão às boas obras e serviços prestados pelo finado aos liberais, associação e comunidade política. *Veneração, saudade e gratidão* formavam o último elogio ao homem público virtuoso, expressão de um dever moral incontornável à imprensa política<sup>273</sup>.

Detinha alta dignidade familiar, tendo contraído matrimônio, após a viuvez, "com a Exma. Sra. D. Francisca Corrêa Alves d'Araújo, digna filha do finado commendador Manoel Francisco Corrêa Junior e irmã dos Srs. senador Manoel Francisco Corrêa e commendador Idelfonso Pereira Corrêa"<sup>274</sup>, então prestes a se tornar Barão do Serro Azul<sup>275</sup>. Sendo um Alves de Araújo, uniu-se a uma Correia (ou Corrêa), legítima representante da família que,

<sup>272</sup> Ibidem.

<sup>273</sup> Ibidem, p. 1,

<sup>274</sup> Ibidem.

<sup>275</sup> "Consta que foi agraciado com o titulo de barão do Serro Azul, o Sr. commendador Idelfonso Pereira Correia". (*Dezenove de Dezembro*, Curitiba, 11 ago. de 1888, p. 1).

associada ao Visconde de Nácar - o qual teve o cuidado de arranjar o casório de suas duas filhas com Eufráasio Correia, por sua vez tio da esposa do comendador Araújo -, compunha a parcialidade dominante do partido conservador paranaense, facção Correia-Nácar<sup>276</sup>. De outra parte, possuía vínculo familiar com o maior líder do partido liberal, "seu illustre cunhado e dedicado amigo, o Exm. Sr. conselheiro [Jesuíno] Marcondes", tendo-o acolhido no momento da doença (tuberculose) e da morte em sua residência familiar, "na villa da Palmeira, cujo clima foi considerado o que mais convinha a seu estado"<sup>277</sup>.

Tendo-o inserido logo de início, a necrologia oficial do *Dezenove de Dezembro* retomaria em seu fim o elogio às virtudes do finado. Condecorado com a comenda<sup>278</sup> das ordens da Rosa e de Cristo, que lhe teria sido conferida aos dezoito anos de idade<sup>279</sup>, "Antonio Alves d'Araujo não exercia a caridade simplesmente porque fosse isso um dever imposto pela moral christã". Pelo contrário, fazia-o "para gosar da satisfação íntima que experimentava o seu bem formado coração toda vez que podia ser útil ao seu semelhante", independente de ser este "o pobre que lhe estendia a mão", ou "o homem de posição que implorava o seu auxilio em conjunturas difficeis"<sup>280</sup>. Embora fossem contribuições mais breves e prescindissem de maiores detalhes, os elogios *ineditoriais* publicados na mesma edição do órgão liberal insistiam em reafirmar a fonte da deferência pública ao comendador Araújo : "Encarnação grandiosa do poder moral", "Dotado de uma compleição moral invejavel"<sup>281</sup>. Especificando tal constelação de virtudes, outro epitáfio sublinhava ser "Extremoso no lar da familia, activo e honrado na vida commercial, tolerante por indole na politica, democrata de espirito esclarecido e emprehendedor, o finado foi um desses homens que se impoem á estima e ao respeito de seus concidadãos"<sup>282</sup>.

Reforçando o argumento exposto na análise da *figura 4* e ao contrário do que se poderia esperar de uma imprensa fiel ao evolucionismo social e político, o *A Republica* desfazia-se em lamentações e elogios fúnebres, dando livre fluxo a sentimentos assentados em

---

<sup>276</sup> CORRÊA, Amelia Siegel. *Imprensa e política no Paraná: Prosopografia dos redatores e pensamento republicano no final do século XIX*. 2006. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Defesa: Curitiba, 2006, p. 195.

<sup>277</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curitiba, 25 abr. de 1888, p. 2.

<sup>278</sup> A importância de semelhantes condecorações tem sido frequentemente negligenciada. Inferiores à baronia sem grandeza, menor título de nobreza no Brasil imperial, são uma espécie de baixa titulação com que se distinguiam os ilustres locais, as celebridades de aldeia. A província do Paraná, por exemplo, era rica em comendadores e pobre em barões e viscondes.

<sup>279</sup> Trata-se de informação extraída de epitáfio *ineditorial* (escrito por colaborador) publicado no *Dezenove de Dezembro* algumas edições depois do elogio fúnebre oficial: "Nascido a 6 de novembro de 1833, aos 18 anos de idade era elle distinguido pelo governo imperial com a commenda de Christo, por serviços prestados á humanidade". (*Dezenove de Dezembro*, Curitiba, 5 mai. de 1888, p. 1).

<sup>280</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curitiba, 25 abr. de 1888, p. 2.

<sup>281</sup> *Ibidem*, p. 3.

<sup>282</sup> *Ibidem*.

padrões mentais a perpassar todo o espectro político. Sentimentos incontornáveis ante o acontecimento dramático, o momento ritual despertando a comoção pública. Em *Saudosa homenagem á memoria do commendador Antonio Alves de Araujo*, epitáfio oficial do clube republicano (fig. 6), identificam-se os mesmos padrões presentes em elogios fúnebres conservadores e liberais, especialmente ao se referirem à fisionomia moral do finado. Ao que nos consta, ademais, eram formulados de maneira até mais elegante e conclusiva, característica talvez devida à habilidade literária, em geral, superior apresentada tanto pelas colunas oficiais quanto pelos colaboradores da folha republicana.



6. A morte era o acontecimento mágico, o momento ritual que fazia aflorar as mentalidades, despertando sentimentos enraizados nos estratos mais profundos das individualidades, atuando em figurações públicas e privadas. Embora constituíssem a parcialidade política e social mais influenciada pelas *novas ideias* (evolucionismos, positivismo, cientificismos), e, portanto, em que a crise da constituição moral em estudo se apresentava de forma mais sensível e dramática, os republicanos não se desprendiam de seu horizonte histórico, envolvendo a aura do homem público, no instante de comoção pública, com o mesmo manto imaginário que conservadores e liberais. Tal realidade aponta ao impacto superficial dos novos discursos, nem entre seus profetas superando raízes tradicionais.

Do comendador Araújo, nessa linha, dizia-se possuir "Coração magnanimo, aberto a todas as bondades, sacrario de todas as virtudes q' é dado ao homem possuir". Daí decorria o ser "amigo fiel, de uma dedicação e sinceridade sem limites", além de cidadão e político "liberal no mais lato sentido da palavra, generoso e tolerante, desinteressado e patriota". Ao ocupar altas posições sociais e políticas, "revelava sempre a grandeza de seus sentimentos,

que o tornavam incapaz de causar a menor magoa a quem quer que fosse". Tanto na vida particular quanto na pública, afinal, "A caridade era o apanagio do coração desse grande homem; não havia dôr que batesse á sua porta, á qual elle não proporcionasse todo o lenitivo possivel". Embora fosse "Membro distincto de uma familia respeitavel e elevada da nossa sociedade", era "homem despido da menor vaidade; d' ahi, e dos beneficios que largamente espalhava, a sua popularidade, consagrada pela estima de seus concidadãos"<sup>283</sup>.

Não satisfeitos com o elogio oficial publicado pelo órgão do partido, os conservadores continuavam a prestar deferência à memória do comendador Araújo em elogios *ineditoriais*. "Quem não conheceu de perto não póde formar idéa das virtudes daquella nobre e pura alma, dos thesouros de bondade que encerrava aquelle humanitario coração: os pobres que o digam!"<sup>284</sup> Os deserdados da fortuna, na mesma linha, eram convidados a acompanhar a comunidade política "na dôr, que bastante razão tendes para isso; curvemo-nos diante de seu tumulo e imploremos ao Altissimo para que a sua alma vá gozar na gloria os beneficios que espalhou sobre a terra"<sup>285</sup>. Tanto as necrologias oficiais e bem elaboradas quanto os mais breves epitáfios incidiam, unânimes, sobre o mesmo ponto: a alta fisionomia moral, a constelação de virtudes públicas e privadas, a caridade que distinguiam a personagem. Os leitores e redatores das gazetas partidárias, exprimindo a comoção da sociedade e dos partidos, não deixavam passar a oportunidade de demonstrar pela última vez gratidão e reconhecimento público. Também as instituições a aproveitavam.

A câmara municipal da capital, na mesma esteira, exprimia a sua deferência ao renomear a rua *de Matto Grosso*, em que vivia a personagem com sua família, passando a denominá-la rua *do Commendador Araujo*<sup>286</sup>, nome com que permanece até os dias atuais. Tal ato da legislatura municipal teve ocasião na sessão de 30 de abril, cuja ata veio a público pelo *Dezenove de Dezembro* apenas em 7 de julho. Nela, podemos encontrar o fundamento da decisão: o comendador Alves de Araújo tinha sido "cidadão ornamento de virtudes civicas e que em toda a sua existencia soube sempre por acções generosas de acrisolado patriotismo honrar a sua provincia"<sup>287</sup>. No mesmo ato, a câmara mandava celebrar uma missa no 30º dia de seu falecimento, e nomeava uma comissão de seu seio "para dar os pezames a Exma.

---

<sup>283</sup> *A Republica*, Curityba, 27 abr. de 1888, p. 1..

<sup>284</sup> *Gazeta Paranaense*, Curytiba, 29 abr. 1888, p. 3.

<sup>285</sup> *Ibdem*.

<sup>286</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 1 mai. de 1888, p. 3.

<sup>287</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 7 jul. de 1888, p. 2.

Senhora do finado"<sup>288</sup>. O Instituto Paranaense, hoje Colégio Estadual do Paraná, tornava pública a carta privada que havia encaminhado à família do falecido, sublinhando não se restringir ao âmbito familiar a *lúgubre ação do infausto acontecimento*. Pelo contrário, "foi muito além e repercutiu dolorosamente nos corações de todas as classes da sociedade paranaense, a que pertencia tão distinta individualidade que synthetisava em si todas as virtudes civicas e privadas"<sup>289</sup>.

Passados meses do falecimento, a 13 de julho, na 1ª sessão ordinária da assembleia provincial, ainda se fazia sentir o dever de gratidão. Ao obter a primeira palavra da legislatura, o deputado Vicente Machado ressaltava, "o primeiro dever da assembléa é prestar seu voto de pesar, saudade e respeito á memoria do distinto paranaense do commendador Antonio Alves de Araujo. (*Apoiados*)."<sup>290</sup> Destacava, ainda, não ter havido em toda a província "coração que não obsedesse"<sup>290</sup> á pressão dolorosa da angustia" causada pela notícia do acontecimento funesto. Prova disso era o fato de "que todas as rivalidades, todos os sentimentos de partidarismo, se callaram diante do precioso ataude [do comendador Araújo], para dar livre curso ás lagrimas e á consternação!"<sup>291</sup> *Da imprensa à tribuna, da tribuna à imprensa*, circularidade devidamente apontada nas seções anteriores, encontrando neste ponto mais um indício de probabilidade. Veiculados nas gazetas partidárias meses antes, os elogios fúnebres reverberavam no legislativo provincial, espaço mais restrito e formal de manifestação da opinião, e, mesmo assim, vinculado à discussão pública diária. A retomava com autoridade, sendo nela reinserido pela publicação periódica das atas parlamentares.

Embora tenhamos investigado necrologias, epitáfios *ineditoriais*, atas legislativas, documentos institucionais, ainda não atingimos o ápice da comoção pública, momento em que o imaginário mágico, sacro e sobrenatural aflora ao arrepio e por entre as *novas ideias*. Trata-se de relato do acontecimento dramático: os últimos momentos do comendador Araújo. O texto devido "A' obsequiosidade de um illustre cavalheiro, que presenciou os ultimos momentos da preciosa existencia do nosso chorado amigo"<sup>292</sup>. Ao que parece, o escrito de título *Morreu como Socrates* é um dos raros, senão o único, artigo publicado pelo *Dezenove*

---

<sup>288</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 2 mai. de 1888, p. 2. Embora a ata contendo as discussões da câmara tenha sido publicada apenas a 7 de julho, a parte referente ao comendador Araújo é publicada nas páginas do *Dezenove* já em 2 de maio.

<sup>289</sup> *Ibidem*.

<sup>290</sup> Evidente galicismo, adaptação à língua portuguesa do verbo francês *obséder*, que encontra o seu equivalente em perseguir com obsessão, ter em mente com obsessão. Nesse gesto involuntário, o orador deixava escapar o presságio de sua adesão ao partido republicano nos próximos meses, associação política cujo legado imaginário era francês.

<sup>291</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 17 jul. de 1888, p. 1.

<sup>292</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 2 mai. de 1888, p. 1.

de Dezembro e reproduzido *ipsis litteris* pela *Gazeta Paranaense* em 1888<sup>293</sup>, incomum precedente de deferência à folha antagonista e por si bastante significativo. Desvelava a adesão a valores morais comuns capazes de suspender rivalidades e ódios partidários, acirrados a um ponto hoje desconhecido<sup>294</sup>.

Iniciava-se o relato com afirmação categórica, "Os ultimos momentos da vida do commendador Antonio Alves d'Araujo foram acompanhados de scenas tão tocantes que merecem ser conhecidas em toda esta provincia". Após ter passado por procedimento cirúrgico, bem-sucedido em evitar-lhe a asfixia por excesso de líquidos pulmonares, a personagem conservava calma e ânimo, "apezar do profundo depauperamento de forças que a falta de nutrição dos tecidos e o estado de tuberculisação pulmonar deixavam bem patente". Entretinha conversas com todos que adentravam o recinto de seu leito, mantinha perspectivas otimistas, "Não se lhe notava o desanimo que o seu estado de consumpção justificaria perfeitamente; apenas uma ou outra vez manifestava o pressentimento que tinha de não ir além do dia 23 de Abril, anniversario da morte do pae, que elle idolatrava". Dois dias antes de falecer, "teve á noite uma *allucinação, ou o que melhor nome tenha*<sup>295</sup>, durante a qual distinguiu perfeitamente o pae que se approximava do seu leito" (grifamos), postando-se atrás da cadeira em que velava um de seus irmãos, a quem o comendador questionava se não via a figura paterna, "acrescentando que sentia tambem ao seo lado o filhinho Moysés, fallecido há annos, e que como um anjo da guarda vinha trazer-lhe esperanças"<sup>296</sup>.

Aos amigos e familiares, às pessoas adentrando o recinto, preocupava-se logo em relatar "com clareza a especie de visão que tinha tido, tão satisfeito e consolado que todas se sentiam profundamente commovidas". A fim de reforçar aquele *ou o que melhor nome tenha*, ao autor do relato parecia necessário esclarecer, "Entretanto, elle não delirava, a intelligencia era lucida como sempre; e parecia que elle procurava transmittir a todos a impressão favoravel que lhe tinha causado a apparição do pae e do filhinho, que há tanto tempo não via". Mesmo no leito de morte, procurava consolar os circundantes com a certeza da salvação.

---

<sup>293</sup> Cf. *Gazeta Paranaense*, Curityba, 4 mai. de 1888, p. 3.

<sup>294</sup> O ponto 2.3 traz bom exemplo da discussão comum entre conservadores e liberais na província. Todo o capítulo 3, ademais, trata da opinião republicana, sem dúvidas herdeira dessa liberdade de imprensa e expressão gestada pelos partidos monárquicos em oposição.

<sup>295</sup> A frase é sutil, mas significativa do impasse que viviam os letrados brasileiros no período. Divididos entre as novidades do século e a tradição secular, era como se na presença de circunstâncias tradicionais dissessem, *alucinação, ou o que melhor nome tenha*; ou seja, ciência positiva, mas também metafísica. Nota-se, por um lado, a crise da constituição moral da sociedade; por outro, a sua força de sobrevivência. A forma como foi construída a frase e a centralidade da visão espiritual no relato indicam que *allucinação* era antes estratégia retórica; *ou que melhor nome tenha*, a convicção que não se confessava abertamente. Mais uma vez, o particular expressa o geral. E a província, o império.

<sup>296</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 2 mai. de 1888, p. 2.



Seria essa, afinal, a mensagem da visita inusitada. Daí não ter demonstrado "mais um momento de aflição, repetia sempre – que estava salvo". Durante a noite, embora conservasse os olhos fechados, dando a todos a impressão de dormir, "ora interrompia a conversação com um aparte, ora com um aceno apoiava ou refutava o que se dizia". O desfecho fatal aproximava-se, no entanto, e, na noite de 21 a 22 de fevereiro de 1888, "a família mandou chamar o digno vigário da parochia para prestar-lhe os socorros espirituais"<sup>297</sup>.

Ao chegar, o sacerdote o procurou confortar, afirmando ter vindo visitá-lo. À tentativa de consolação, o comendador Araújo teria contraposto, "Meu padre (disse perante todos) eu sou homem de bem, no mundo só deixo peccados veniaes; póde absolver-me, por que eu nunca fiz mal a ninguem". Pedia, em seguida, à esposa *Chiquinha* que o ajudasse a relembrar o *eu peccador*, oração solene própria da confissão e cantada em voz alta pela consorte, cujas palavras o comendador repetia. Momento em que as lágrimas "estalaram em todos os olhos; foi uma scena de verdadeira consternação". Ao perceber a aflição comum, teria dito, "Não chorem (...) pois estão com medo? Não veem que estou salvo?" Passou, então, a consolar, confortar e dirigir as últimas recomendações aos irmãos, sobrinhos, amigos; "quando lhe trouxeram os filhinhos, abençoou-os, deo muitos conselhos ao mais velho, (...), beijou-os muito; mas sempre radiante, com os olhos limpados, não se lhe vio deslizar uma lagrima". As crianças lhe retribuíaam os carinhos, "admiradas do que viam", ocasião em que "a mais pequena começou a cantar, hymno sublime que acompanhará sempre na outra vida a alma de um pae tão extremoso"<sup>298</sup>.

Às 10 horas da manhã de 22 de fevereiro, notavam-se todos os sinais do desfecho fatal, anunciado pelo próprio comendador Araújo. "Vem chegando". Em seus últimos instantes, após ver satisfeito o desejo de ser acomodado sobre os travesseiros, teria inclinado a cabeça, voltando a face aos céus, e exclamado, "Estou prompto, meu Pae". Então, abrindo os olhos, "encontrou os da esposa que o contemplava desolada, e ainda pôde sorrir!". Último gesto de sua existência repleta de boas obras, fundada nas mais sagradas virtudes. Nas linhas finais do relato, o autor fazia questão de reforçar, "Foi, pois, um sorriso e não uma lagrima a sua despedida deste mundo. Isso mostra a tranquilidade d'aquella consciencia"<sup>299</sup>. Finalizava, por fim, a narrativa com a máxima latina *talis vita, finis ita*. Tal vida, tal morte, ou morreu como viveu: rodeado de uma constelação de virtudes que o tornavam figura cristológica,

---

<sup>297</sup> Ibidem.

<sup>298</sup> Ibidem.

<sup>299</sup> Ibidem.

amada por todos, cuja vida consistiu em preparação constante à boa morte, rito de passagem deste ao outro mundo.

Coração bem formado, leal e generoso com os amigos, amoroso com a família, caridoso com os necessitados, honrado nos negócios e digno na política: incapaz de prejudicar e perseguir os adversários. Pelo contrário, reconhecia as suas qualidades. Se tomarmos a descrição normativa com que é concluída a primeira parte da *Constituição moral*, observamos não ser novidade semelhante perfil na filosofia moral de antigo regime, embora sem dúvida fosse excepcional no plano da existência cotidiana, sobretudo em fins do século XIX. Nos versos do moralista,

Com o suor de meu rosto o pão grangeio,/ Alegre trabalhando em lida honesta:/ Da consciencia a voz me manifesta/ Quando a Virtude he bella, o Vicio he feio./ A ninguém faço mal; o bem que posso/ (Fé, e esperança em Deos) á todos faço./ Da Patria ao Comum Voto satisfaço./ Da Lei da Natureza eis breve esboço!<sup>300</sup>

Embora não tivesse seguido o caminho mais comum da ascensão política, cursar uma das duas faculdades de direito do Brasil monárquico, formando-se bacharel, o comendador Antônio Alves de Araújo representava o homem público que, "*pela fortaleza inexpugnável de suas virtudes*, alcançou as maiores culminancias sociais e políticas" (grifamos)<sup>301</sup>: tópico teológico-moral ainda vigente nos discursos políticos e sociais do período. Se já não o admitiam às claras, também não deixavam de reinserir implicitamente na discussão pública o auxílio divino à razão humana, manifesto por meio de virtudes capazes de superar a tendência decadente do gênero humano. Principal adorno da fisionomia moral do comendador Araújo, a caridade era a virtude sublime, o legado de Cristo, despertando a reverência pública com maior intensidade. Habitava os estratos profundos da comunidade política, irrompendo na cena pública não apenas em momentos dramáticos como a morte; também nos gestos e publicidades cotidianas.

Deputado eleito pelo 2º distrito à legislatura provincial de 1888 a 1889, o dr. Menezes Doria atendia na *rua da assembléa*, em frente ao *thesouro provincial*, enquanto permanecesse na capital da província, oferecendo seus serviços médico-cirúrgicos *grátis aos pobres*<sup>302</sup>. À propaganda da *preparação* Salsa, Caroba e Manacá, desenvolvida pelo sr.

<sup>300</sup> LISBOA, *op. cit.*, 1824, p. 157.

<sup>301</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 23 nov. 1888, p. 2. Trata-se de uma verdade imaginária, claro. Estamos a analisar a imagem pública construída *post-mortem*, idealizada. No plano da "realidade" estrita, seria verdadeiro equívoco esquecermos sua proveniência familiar e sua situação econômica: o primogênito da família mais rica da antiga 5ª comarca de S. Paulo até meados do séc. XIX, ao menos. Trataremos melhor da questão familiar na subseção 2.3.

<sup>302</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curitiba, 11 ago. de 1888, p. 2.

Eugenio Marques de Hollanda, atribuía-se o título *Scenas da vida doméstica, Os fructos da caridade*. E ressaltava-se, "A pratica da sublime virtude, que Christo ensinou nos transe dolorosos de sua peregrinação na terra, é sem duvida aquella, que melhor representa a magnanimidade de um coração bem formado". Estaria baseada, afinal, não no interesse, mas no bem-estar concedido por Deus àqueles que a praticam, num "prazer intimo e indefinivel que se revela, muitas vezes, por uma lagrima, que não expressando dôr, inspira a idéa – do orvalho divino, que alenta e purifica as almas compassivas"<sup>303</sup>. Ao fim, o anúncio recomendava ao público *a colheita dos fructos da caridade*, ou seja, adquirir a *preparação*, reproduzindo três cartas de gratidão endereçadas a seu elaborador.

Que virtudes fossem atribuídas aos finados em homenagem a suas memórias era compreensível; que tivessem apelo social e comercial, significativo da difusão desses preceitos morais no corpo da sociedade; que em ambos os casos fizessem sua aparição na imprensa política, relevante a nossa reflexão historiográfica sobre a opinião pública. Essa constituição moral, como a denominava o moralista, perpassava as redes de interdependências públicas e privadas - não tão distintas, afinal, quanto uma leitura sistêmica gostaria de pressupor -, inscrevendo-se tanto nas individualidades<sup>304</sup> quanto nas instituições. Estas reforçavam a educação moral obtida no seio familiar, robusteciam as premissas do *coração bem formado*, enquanto as trajetórias individuais reafirmavam a constituição moral nos quadros institucionais, reinserindo neles os valores almejados pela comunidade política. A sobrevivência dessa moralidade, assim como da visão de mundo a sustentá-la, constituía-se numa das razões pelas quais o tribunal da opinião pública havia adquirido tamanha centralidade nos tempos da monarquia constitucional, desdobrando-se em amplas liberdades de imprensa, expressão, associação, manifestação. A releitura contextual só obteve sucesso por encontrar ressonância no horizonte de recepção.

Elemento basilar do pensamento constitucional, pertencente a um liberalismo moderado, a opinião pública representava os ares modernos do constitucionalismo, expressão de nova era política e social. A força moral, por outro lado, penetrava no espaço público

---

<sup>303</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 19 jul. de 1888, p. 3.

<sup>304</sup> Apenas para reforçar o argumento que nos parece já estar provado *além da dúvida razoável*, assim como para aproveitar uma fonte interessante que não encontrou lugar no corpo do texto, transcrevemos o seguinte trecho: "(...) o Exm. Sr. Barão do Serro Azul, inspirado, talvez, nas solemnes evocações das virtudes serenas e christãs de sua santa Mãe, ainda hoje recordada com saudosa magoa por quantos a viram um dia, tem sabido galgar o pinaculo brilhante do fastigio social escudado unicamente nas suas superiores qualidades de cidadão e de amigo". (*Gazeta Paranaense*, Curitiba, 20 set. de 1888, p. 2). Interessa, aqui, ressaltar o papel atribuído à mãe na educação moral dos filhos, destaque não raro nem pouco comum nas fontes. Pode não aparecer no caso do comendador Araújo, mais apegado ao pai, mas surge no de Eufrásio correia, analisado na próxima subseção.

carregando a sensibilidade de uma constituição moral de antigo regime, preservada pelo legado ibérico. A vida pública e privada, em fins do séc. XIX, ainda submetia-se a preceitos teológico-morais: perpassavam tanto a esfera de publicidade quanto o processo político-constitucional, marginalizando a coerção instituída por lei. Faziam da opinião pública, em sentido muito particular, o tribunal da responsabilidade moral. As virtudes do homem público e do cidadão, ademais, não se distinguiam substancialmente daquelas do bom pai de família, do amigo leal, do profissional honrado. Submetiam-se todos a uma economia da graça, cujos fundamentos mais sólidos eram justiça, benevolência, caridade, perdão das ofensas. As citadas virtudes constituíam a ancoragem valorativa dos juízos imputados às reputações pelo tribunal da opinião pública. Daí atribuírem força moral ao poder sociopolítico, ou a minarem. Embora apresentasse vigorosas estruturas liberais, tendo por pedras angulares a imprensa diária e a tribuna parlamentar, a opinião pública brasileira, em seu espírito, era herdeira do antigo regime. Representava de forma emblemática a sobreposição de antigo e moderno, característica ao menos desse período da história constitucional brasileira.

A análise da fisionomia moral do comendador Araújo confere fundamento razoável a nossos argumentos. Posto não detivesse a *eloquência* para despertar sentimentos e defender interesses em discursos proferidos na tribuna parlamentar, ou nos editoriais de gazetas partidárias, sua estatua moral sobrepujava a ausência das qualidades técnicas, conciliando, ademais, as mais divergentes facções do espectro político. Além de garantir-lhe o exercício de diversos cargos administrativos e de representação, sua excelência nas virtudes fazia do comendador, por exemplo, o deputado provincial mais votado à legislatura provincial de 1888 a 1889, posto que tivesse sido eleito no primeiro distrito eleitoral, então sob forte influência de situação conservadora. As virtudes cristãs, na verdade, eram um dos pressupostos ao ingresso na vida pública, podendo superar a carência da formação jurídica. O jurista, por outro lado, jamais poderia prescindir das virtudes que, se nos casos limítrofes já não apresentavam perfil abertamente teologal, também não poderiam ser definidas como meramente cardinais.

A trajetória do comendador Araújo não nos permite compreender, no entanto, *como* a fisionomia moral produzia efeitos nos espaços de manifestação da opinião pública. Lugares privilegiados, também, de produção da cultura jurídica vinculada ao direito público. Embora tivesse demonstrado habilidade ao conduzir o legislativo e o executivo da província, não eram a eloquência dos discursos, ou a atuação jornalística que o distinguiam na esfera de publicidade. Tendo analisado diversos elogios fúnebres a sua memória, não pudemos encontrar referências em que qualidades morais se agregassem às habilidades técnicas do homem público. Ao investigarmos epitáfios à memória de Eufrásio Correia, de outra parte,

não apenas identificaremos tanto o perfil moral quanto o técnico do jurista; também o vínculo indissociável entre ambos, manifestando-se na trajetória de grande político imperial. Agregando as virtudes às habilidades técnicas do jurista, pretendemos conferir maior precisão, por um lado, à relação entre espaços de opinião pública e substrato moral difuso na sociedade; por outro, àquela entre o citado substrato e a cultura jurídica brasileira do séc. XIX.

## 2.2 MANOEL EUFRÁSIO CORREIA: O POLÍTICO IMPERIAL ENTRE VIRTUDE, ELOQUÊNCIA E CIENTIFICIDADE

A tribuna e a imprensa – eis as armas poderosas que manejava este paladino da civilização e do progresso da nossa patria.<sup>305</sup>

**Sr. José Moraes**

No centro da nave da igreja do Rosario, erguia-se um catafalco, desde o pavimento terreo até o tecto, em forma hexagonal. Em cima da baze e do pedestal repousavam columnatas nos angulos do poligono, cobertas por uma especie de docel que rematava o monumento. No centro limitado pelas columnatas, uma urna symbolisava guardar os restos mortaes do suffragado. Cortinas de crepe partiam do centro de cada lado do entablamento e iam morrer nas columnas, arregaçadas com fitas. Nos angulos superiores do pedestal estavam collocados jarros com bouquets de flores roxas artificiaes. Em todos os lados da baze estavam depositadas grandes corôas de flores naturaes. Em cada face do pedestal, com excepção da da entrada, achava-se um escudo prateado, com inscrições, e n'uma dellas, a que enfrentava com a porta principal, o retrato em corpo inteiro do finado, velado de crepe, em cujos pés lia-se em escudo igual ao das outras faces, o seguinte: <<Homenagem do partido conservador ao seu pranteado chefe, Dr. Manoel Euphrasio Correia. As inscrições dos outros escudos eram: << Nasceu a 16 de Agosto de 1839. Recebeu o grão de bacharel em 3 de dezembro de 1862. <<Deputado Geral nas 15a - 16a - 19a- e 20a legislaturas. <<Deputado Provincial nos biennios de 74-75, 76-77, 78-79, 82-83, 84-85 e 86-87. << Nomeado presidente de Pernambuco por carta imperial de 24 de Outubro de 1887 – Falleceu a 4 de fevereiro de 1888.>> O catafalco e a igreja inteira trajavam pesado luto; e somente em lugares apropriados e como para fazer realçar esse luto, viam-se figuras allegoricas e frisos, dourados uns e outros prateados. Tocheiros e castiças com luzes por toda parte; cortinas nos altares e nas portas, uma multidão compacta de povo no qual se viam todas as hyerarchias; *enfim, quer quanto á ornamentação do templo, quer quanto á concurrencia, as exequias estavam na altura dos elevados dotes moraes* d'aquelle que se chamou Dr. Manoel Euphrasio Correia. (Grifamos)<sup>306</sup>.

Sobre nos fornecer as principais informações acerca da trajetória política de Eufrásio Correia, a descrição das exéquias realizadas na Igreja do Rosário<sup>307</sup>, por ocasião do 30º dia de sua morte, indiciava o deslocamento da sacralidade do âmbito teológico ao político, reencenando a ressignificação por que havia passado a categoria força moral. O que ainda permanecia tensionado no caso do comendador Araújo, figura cristológica encarnada em homem público, adquire maior nitidez política no de Eufrásio Correia - arrojado combatente da tribuna e da imprensa em prol das grandes ideias, adversário valente e destemido, orador

<sup>305</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 16 fev. de 1888, p. 2. Trata-se de discurso proferido no *Club de Leituras Portocimense*, uma de tantas associações em que a oratória produzia efeitos sociais. Antes de esgotar-se na tribuna parlamentar, sua potencialidade difundia-se no tecido social, nos *clubs*, nos círculos de leitura e discussão, nas manifestações públicas (tendo por palco janelas de tipografias, repartições, ou qualquer outro espaço a dar proeminência ao orador), nas comemorações particulares. Manifestação oral e informal da opinião pública, a oração pôde ser resgatada pela análise histórica por ter deixado traço na imprensa periódica. Fazemos uma homenagem ao sr. José Moraes, personagem desconhecida, como tantas outras com que nos deparamos na análise das fontes.

<sup>306</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 7 mar. de 1888, p. 1.

<sup>307</sup> À época, funcionava como igreja matriz. A que atualmente carrega esse nome estava em construção.

correto e irresistível, voz possante e avassaladora. Ao grande político paranaense de fins do Império, aplicava-se, ainda, o juízo público *foi um homem bom, leal e honrado*. O sentido desses atributos morais, porém, diferia em parte daquele associado ao comendador Araújo, especialmente se compararmos, no caso de Eufrásio Correia, os epitáfios locais aos provenientes de Pernambuco, onde o paranaense exercia a presidência. Havia clivagem sensível entre a imagem pública local e a geral da personagem. Na pátria particular, sua imagem pública detinha perfil mais político que teológico-moral, embora não exclusivamente. Fora do Paraná, especialmente em Pernambuco, suas qualidades morais aproximavam-se daquele ideal encarnado pelo comendador Araújo.

Característica marcante da monarquia constitucional brasileira, a justaposição de sensibilidades revelava-se com maior nitidez em províncias e localidades, onde tradições, antes de se deixarem diluir, associavam-se a apelos modernizantes, gerando figurações ricas em particularidades. Sementes férteis com que, segundo o romantismo da época, convinha semear o solo nacional, cuja fertilidade provinha do *acrisolado patriotismo*. Além de concorrer à ampliação das liberdades públicas por meio de atuação jornalística, discursos proferidos na tribuna e folhetos jurídicos em defesa de grandes ideias, Eufrásio Correia amava o torrão natal, *o seu Paraná*, prestando-lhe serviços que por si bastariam para assegurar a gratidão de seus conterrâneos. Ao menos assim argumentavam seus correligionários. O imaginário construído *post mortem* pela imprensa política, enfatizava as virtudes do finado, entretecendo-as com feitos políticos de forma íntima. Mesmo as habilidades técnicas encontravam na fortaleza moral seu ponto de sustentação. De que lhe valeriam eloquência da palavra e destreza da pena nos espaços de discussão pública, caso lhe faltassem caráter rígido e austero, firmeza de princípios, bravura e disposição de ser tanto mais incisivo quanto mais forte fosse o adversário?

Associado ao decréscimo teológico de sua fisionomia moral, sobretudo na pátria particular, o perfil combativo e austero do jurista paranaense talvez lhe tenha assegurado inimizades no âmbito local. Tendo analisado epitáfios dedicados ao comendador Araújo, em contraste, observamos terem sido suspensas as rivalidades sociais e partidárias. Se, por um lado, Eufrásio Correia não despertava sentimentos profundos em todas as facções provinciais, por outro, seu passamento desencadeou comoção nacional do partido conservador, desdobrando-se em elogios fúnebres de distintas regiões do país. Daí podermos afastar a objeção ao caráter particular da moralidade analisada no caso do comendador, permitindo-nos sustentar o argumento: a comunidade política brasileira partilhava de uma constituição moral,

força a sustentar o voto comum entre regiões cultural e materialmente distintas. Não era outra a sentença de Gilberto Freyre, "o catolicismo foi realmente o cimento de nossa unidade"<sup>308</sup>.

Começamos pelas manifestações locais. A 4 de fevereiro de 1888, data do acontecimento dramático, coube à *Gazeta Paranaense* dar publicidade ao tributo de gratidão do partido conservador paranaense. Tantas vezes havia sido ilustrada, afinal, por conhecimentos e conselhos "daquelle q'representava uma das mais legitimas esperanças politicas deste paiz", tendo ele inclusive figurado entre seus redatores políticos. Curvava-se, por isso, "reverente e triste ante o seu tumulo entreaberto, evocando a sua honrada memoria para guia de seus actos". Optando por deixar a necrologia do finado a encargo de outras penas, ressaltava apenas acompanhar "de perto a Patria, a Provincia, o Partido Conservador e a Familia do grande Paranaense no afflictivo momento dessa irreparavel perda"<sup>309</sup>. Ao adotar a estratégia do silêncio, a *Gazeta Paranaense* visava a preencher as suas colunas com transcrições de epitáfios provenientes de várias regiões do país, fazendo-o de 4 de fevereiro a 15 de junho de 1888.



7. Ao canto superior esquerdo consta A' memoria do Dr. M. E. Correia: Tributo de gratidão; ao superior direito, *Deus*; ao inferior esquerdo, *Patria*; ao inferior direito, *Familia*. Logo abaixo do motivo principal, podemos ler a seguinte poesia: *Longe de nós e da familia a terra / Abrio-se, que teo corpo guardará; / Sobre o tumulo negro que te encerra, / Caia o pranto febril do Paraná. / Chora-te a Patria, e o Paraná te chora,*

<sup>308</sup> FREYRE, *op. cit.*, p. 92.

<sup>309</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 4 de fev. de 1888, p. 2.



/ Este, porem, com que amargura insana! / E entre os soluços com que te deplora, / Se esquece que era a tua essencia humana.<sup>310</sup>

Seguindo um padrão já observado, ao elogio oficial agregavam-se colaborações *ineditoriais*. "Morrêo o grande Paranaense, que foi tambem um grande brasileiro, - Dr. Manoel Eufrasio Correia", exclamava um correigionário, destacando ser doloroso imaginar "inerte aquella natureza privilegiada, aparelhada para a lucta e que em cada combate mais enrijava as forças predestinadas á grandes triumphos", assim como aquele "coração que encerrava como uma arca santa as mais elevadas virtudes"<sup>311</sup>. Outro dialogava diretamente com a memória do amigo, tratando-a na segunda pessoa do singular, "Teo talento tinha te dado grande sequito de admiradores; e tuas excelsas virtudes crescido numero de amigos, e dedicações"<sup>312</sup>. A imagem abrindo a edição de 4 de fevereiro (*fig. 7*), ademais, assemelhava-se àquelas elaboradas por liberais e republicanos (*figs. 5 e 6*), reforçando o argumento de que a morte fazia aflorar sentimentos e valores comuns à comunidade política, independente do lugar ocupado no espectro político e, especialmente, da filiação às novas ideias.

No mesmo dia, a oposição liberal informava ter sido surpreendida pela dolorosa "noticia do fallecimento do Exm. Sr. Dr. Manoel Euphrasio Correia, deputado á assembléa provincial e presidente da provincia de pernambuco", especificando ter chegado à província "transmittida da côrte pelo Sr. senador Taunay, em telegramma". Em nome do partido liberal paranaense, o *Dezenove de Dezembro* adicionava, "Ante o corpo inanimado do illustre finado cessam todas as rivalidades politicas". Os feitos políticos ou a fisionomia moral do finado não eram avaliados, nem grandes elogios tecidos, nem profundos sentimentos de pesar demonstrados. Os liberais limitavam-se a enviar "ao partido conservador e á sancta familia do inditoso paranaense as mais sinceras condolencias por acontecimento tão infausto, que não póde deixar de contristar a provincia inteira pela irreparavel perda de um de seus mais eminentes filhos"<sup>313</sup>. Convém notarmos ter sido feito o elogio apenas na penúltima página do número de 4 de fevereiro, em que constavam as notícias de menor destaque e, assim, um tanto a contragosto. Tal circunstância indicia a permanência das rivalidades partidárias. Demonstrá-lo num momento sensível como a morte, assim como não publicar um epitáfio, no entanto, seria verdadeira falta de *piedade*.

Os republicanos seguiam a mesma linha, e, mais uma vez, desvelavam sua adesão e deferência aos valores morais da comunidade. A 5 de fevereiro, inseriam nota na primeira

<sup>310</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 4 fev. de 1888, p. 1.

<sup>311</sup> *Ibidem*.

<sup>312</sup> *Ibidem*.

<sup>313</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 4 fev. de 1888, p. 3.

página de *A República*, "Por um telegramma vindo de Pernambuco, soubemos que falleceu hontem o nosso comprovinciano Exmo. Sr. Dr. Manoel Euphrasio Correia, chefe do partido conservador n'esta provincia". Faziam questão de sublinhar, ademais, não ser "n'esta pequena noticia, que poderemos fazer a biographia d'este importante homem politico", contentando-se "em registrar este doloroso acontecimento" e em enviar os "Pezames a sua exma. familia"<sup>314</sup>. Destacavam-se não apenas a ausência de maiores elogios ou menções nas edições subsequentes; também o não escapar da memória a questionamentos e insinuações maliciosas, só não desenvolvidas pelo impedimento moral de "proceder a critica severa e crua da personalidade do dr. Manoel Euphrasio, tal qual eu, como filiado a um partido que lhe era adverso e com a vista livre das illusões causadas pela amisade, entendo ser de justiça". O próprio autor da coluna satírica *Marmota*, anônimo, acrescentava que fazê-lo num momento em que ainda estavam frescas as cinzas do finado, e ainda se derramavam lágrimas por seu desaparecimento, "seria a *manifestação da falta d'esta piedade* que sentimos pelos nossos proprios inimigos quando elles tombam na estrada, *uma das virtudes esta mais communs no coração humano e uma das mais consolativas que existem*" (grifamos)<sup>315</sup>. Inobservância da *virtude*, do dever moral, o vício não convinha a ninguém, nem mesmo ao autor anônimo de uma coluna satírica, destinada a um periódico republicano.

A suspensão das rivalidades partidárias locais, no caso de Eufrásio Correia, era apenas exterior. Em observância a um dever moral, os adversários limitavam-se a não dar livre fluxo a seu verdadeiro sentimento. A comoção pública não envolvia todas as facções provinciais, restando à *Gazeta Paranaense* ser o veículo solitário da gratidão de amigos e protegidos na província do Paraná. Entre eles, no entanto, era "O gigante que tantas vezes arrostou heroicamente as barreiras dos revezes da sorte", conseguindo vitoriosamente engradecer a pátria ao ter como guias a balança e o livro; "O homem que prendia as atenções com a sua penna magica, que encantava com a sua phrase genial e captivava com o caracter nobre que tinha"<sup>316</sup>: a primeira voltada à atuação na imprensa; a segunda, aos debates da tribuna; o terceiro, à observância das virtudes morais imperativas ao homem público, e sem as quais a atuação nos espaços constitucionais de formação e manifestação da opinião pública seria, se não impossível, ao menos sem valor. A Eufrásio Correia, ademais, não faltou elogio póstumo baseado naquele eterno dever de gratidão. Declarando-se seu protegido, um colaborador afirmava, "jamais o tempo apagará de nosso peito a saudoza recordação d'aquelle

---

<sup>314</sup> *A Republica*, Curityba, 5 fev. de 1888, p. 1.

<sup>315</sup> *A Republica*, Curityba, 15 mar. de 1888, p. 2.

<sup>316</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 7 fev. de 1888, p. 2.

que foi amparo e consolo dos destituídos da sorte", esclarecendo terem sido a gratidão e a homenagem "a origem d'esta minha humilde, quão respeitosa prova de consideração"<sup>317</sup>. Semelhante tributo à memória do finado, porém, consistia em verdadeira exceção no âmbito provincial.

Predominavam epitáfios rememorando suas qualidades técnicas, seus feitos políticos, uns e outros associados a virtudes que, em regra, já não se revelam claramente em seu pendor teologal. Um admirador exclamava serem poucos e mesmo raros "Homens do merecimento e da estatura moral do Dr. Manoel Euphrasio", pois, "alem de ser um leal e dedicado amigo, era um esforçado patriota e um cidadão eminente, não só pelos seus talentos e posição, como pelas qualidades elevadas que lhe adornavão o espirito"<sup>318</sup>. Ocupando os elevados cargos de deputado geral e de chefe do partido conservador paranaense, o valente lutador da imprensa e da tribuna deixava, ao morrer, um vácuo difícil de ser preenchido na província. Daí ser considerado um desastre seu passamento, especialmente aos conservadores paranaenses. "O Dr. Euphrasio Correia", afinal, "não deixou substituto!! Esta asserção é bastante dolorosa aos amigos do pranteado finado, porém, infelizmente, é verdade"<sup>319</sup>.

Em discurso proferido no *Clube de Leituras Portocimense*, oportunamente transcrito pela imprensa diária, o orador delineava traços gerais da fisionomia moral do grande paranaense, associando-os à vida pública. "Caracter rígido, espirito culto e inteiramente equilibrado, apreciador do progresso com a ordem e da ordem com a liberdade", elogiava, "o Dr. Euphrasio Correia sonhava dias de felicidade para a sua Patria", de que era um dos mais fervorosos adoradores, ainda que o sentimento patriótico nem sempre fosse evidente "sob a apparencia as vezes glacial", característica de seu porte (*fig. 8*). Em sua mente privilegiada, encerrava as mais adiantadas ideias, "aguardando sómente occasião para esposal-as na arena do combate"<sup>320</sup>. Espaços de discussão pública, tão bem manejados pelo "Soldado corajoso e valente", conforme descrito em discurso ulterior: na tribuna e na imprensa, preferia o combate "mais renhido, a luta mais encarniçada, a victoria mais gloriosa"<sup>321</sup>.

---

<sup>317</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 9 fev. de 1888, p. 2.

<sup>318</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 11 fev. de 1888, p. 2.

<sup>319</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 16 fev. de 1888, p. 3.

<sup>320</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 15 fev. de 1888, p. 2.

<sup>321</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 16 fev. de 1888, p. 2.



8. *Dr. Manoel Euphrasio Correia*<sup>322</sup>. A técnica litográfica popularizava o recurso ao estímulo visual na opinião pública nacional, oferecendo condições ao surgimento de diversas revistas ilustradas que enriqueceram as páginas da história política brasileira. Sobre o retrato, nota-se a austeridade do semblante, a firmeza e a decisão do olhar, qualidades morais marcantes no caráter de Eufrásio Correia.

Para finalizarmos a exposição dos elogios póstumos provinciais, resta destacar a decisão adotada pela câmara municipal de Curitiba a 19 de março de 1888<sup>323</sup>, alterando o nome da mais importante praça da capital de *Largo da Estação* a *Largo do Dr. Euphrasio Correia*, como denominada ainda hoje. Tratava-se de uma das extremidades da então famosa estrada de ferro Curitiba-Paranaguá, verdadeira maravilha de engenharia tendo solucionado a transposição problemática da serra do mar, inserindo a capital da província em circuitos comerciais, culturais e populacionais mais abrangentes. Podemos imaginar a significação simbólica do ato promovido pela câmara municipal. Renomeava justamente o ponto da cidade a simbolizar a admissão definitiva da municipalidade na *senda do progresso*, associando-o à memória de uma personagem que teria lutado com todas as forças e nenhum interesse pessoal pelo caminhar desimpedido tanto da província quanto da pátria na direção desse ideal.

Ao esboço político e moral legado à posteridade pelos paranaenses, as desenvolvidas necrologias provenientes de outras províncias ou da corte acrescentavam em detalhes e novidades. Embora a maioria focasse a trajetória política do grande paranaense, número considerável preocupava-se com sua fisionomia moral, ou acrescentava detalhes sobre como

---

<sup>322</sup> *Revista do Paranã*, Curityba, 20 out. de 1887, p. 1. Devemos a descoberta do retrato litográfico de Eufrásio Correia a uma pista deixada por Nivaldo Braga, editor da *Revista do Paranã*, em *Gazeta Paranaense*, Curityba, 4 fev. de 1888, p. 3, em que podemos ler: "o nosso modesto juízo, acerca do Deputado Geral do 1º Districto da Província, já externamos, se bem que pallidamente, no 2º numero da *Revista do Paranã*, onde se acha estampado o seu perfil biographico".

<sup>323</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 21 mar. de 1888, p. 2.

essas qualidades apreciáveis desvelavam-se na imprensa, no parlamento, na administração. Convém atribuir, de início, o devido destaque às notas de pesar encaminhadas por personalidades relevantes à família, ou à redação da *Gazeta Paranaense*. Então ministro da fazenda, conselheiro de estado e senador, Francisco Belisário Soares de Souza fazia públicos os seus "sentimentos por tão grande perda para sua família, para seus amigos, para a sua província e para o nosso Paiz"<sup>324</sup>. O Conde d'Eu, consorte da herdeira constitucional, enviou carta ao senador e conselheiro de estado Manoel Francisco Correia, sobrinho de Eufrásio Correia, em que ressaltava, "A Princeza, associando-se a estes sentimentos, commigo deplora tão luctuoso acontecimento, e me pede que lh'o diga da sua parte"<sup>325</sup>. Os pêsames provinham diretamente do trono. À época, a princesa regente estava à frente do país; e o imperador, entre a vida e a morte na Europa<sup>326</sup>.

Do senador Alfredo d'Escragnolle Taunay, que fora presidente da província do Paraná e, ao que tudo indica, amigo pessoal de Eufrásio Correia, a *Gazeta Paranaense* registrou ao menos dois elogios. Discurso proferido na *sociedade central de imigração*, o primeiro exaltava o político paranaense por seus trabalhos em favor da imigração europeia, terminando em voto de pesar<sup>327</sup>. O segundo ocupou o espaço editorial do órgão do partido conservador paranaense, em que Taunay promovia a ideia de "reunir em um livro perduravel todas as demonstrações de pezar que tão prematuro e pranteado desaparecimento provocou". Teriam sido tantas, afinal, as expressões públicas de consternação tanto "na Provincia de Pernambuco, que o Dr. Manoel Euphrasio Correia ia brilhantemente administrando, abrindo caminhos e desvendando horizontes novos", quanto "na Capital do Imperio, onde a imprensa unanime soube devidamente aquilatar o alcance moral d'aquella perda" (grifamos). Taunay não esquecia, ademais, dos epitáfios publicados "nas outras provincias", nem daqueles circulantes "na estremecida terra paranaense, que elle tanto e tanto exaltava!"<sup>328</sup> Destes já fizemos breve análise, passemos à investigação das necrologias publicadas por jornais de outras partes do Brasil, e reproduzidas nas colunas da *Gazeta Paranaense*.

Poucas edições após aquela dedicada à memória do finado, iniciavam-se transcrições a habitarem as páginas do citado periódico por meses. A primeira delas provinha da *Gazeta da Tarde*. Trazia poucas informações relevantes, fugindo à regra dos elogios mais elaborados fornecidos pelas folhas de fora do Paraná. "De character lhano, muito estimavel o Sr.

<sup>324</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 8 fev. de 1888, p. 2.

<sup>325</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 18 fev. de 1888, p. 2.

<sup>326</sup> A temática da regência, da doença do imperador, da perspectiva do terceiro reinado é trabalhada com algum detalhe no capítulo 3.

<sup>327</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 1 mar. de 1888, p. 2.

<sup>328</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 20 mar. de 1888, p. 1.

Euphrasio gosou sempre de consideração no parlamento, já pela moderação de suas idéas, já pela maneira polida de discutir, já pelo talento com que sustentava as suas convicções", lembrava o redator, ressaltando ter revelado em seus discursos parlamentares "idéas muito adiantadas"<sup>329</sup>. Complementando essas informações bastante genéricas, transcrevia-se em seguida o elogio póstumo publicado pela *Gazeta de Noticias*, em que mereciam destaque dois dotes do finado. O primeiro consistia em "saber chamar a si as mais decididas sympathias e estreitas amizades"; o segundo, em ser "orador por indole, correndo-lhe a palavra facil, ductil, vibrante, ora meiga e attrahente, ora repassada de ardentes energias e implacavelmente zurzidora, embora sempre dentro dos limites do mais acurado parlamentarismo". Quando tinha ocasião de erguer a voz, ademais, "conquistava logo logar predominante, assumindo posição de que nunca usou a bem de seus interesses particulares". Segundo o redator, eloquência e autoridade da palavra marcavam o perfil de Eufrásio Correia, a ponto de, na assembleia provincial do Paraná, ter sido considerado "orador irresistivel, de maneira que se enchiam as galerias de povo avido de lhe ouvir a palavra e applaudil-o, quando previamente se sabia de algum discurso seu". A tais qualidades deveria, também, "o appellido bem expressivo de *Treme terra*, já pela alterosa estatura, energica musculatura, voz potente e avassaladora, physionomia animada e mobil, já pela argumentação valente e esmagadora"<sup>330</sup>.

Tendo-se entregado desde cedo às disputas políticas, teria sempre demonstrado qualidades admiráveis, algumas aperfeiçoadas e outras modificadas pelo tempo, tais como "a rijeza das convicções, a esperança nos grandes principios, a dedicação pelos amigos, a condescendencia e bem entendida cordialidade com os adversarios". Amigo leal e dedicado, mas sem perseguir o opositor vencido; caráter rígido, firme em convicções e princípios e franco a ponto de não perder "ensejo de demonstrar leal e entusiastica adhesão ás grandes idéas, que tem de impellir o Brazil para gloriosos destinos". O redator da *Gazeta de Noticias*, ademais, conhecia dois *folhetos* de Eufrásio Correia, ambos "escriptos com grande energia de argumentação e muita vernaculidade"<sup>331</sup>. Publicado em 1882 e contendo subtítulo significativo a nossa reflexão, o primeiro denominava-se *Justificação da administração conservadora: artigos publicados na "Gazeta Paranense"*<sup>332</sup>.

<sup>329</sup> *Gazeta da Tarde*, Côrte, 4 fev. de 1888, p. 2. No Paraná, o epitáfio é publicado em *Gazeta Paranaense*, Curityba, 10 fev. de 1888, p. 1-2.

<sup>330</sup> *Gazeta de Noticias*, Côrte, 5 fev. de 1888, p. 1. No Paraná, o epitáfio é publicado em *Gazeta Paranaense*, Curityba, 10 fev. de 1888, p. 2.

<sup>331</sup> *Ibidem*.

<sup>332</sup> Não tivemos acesso ao folheto, mas seu título completo (que não aparece na fonte periódica) pode ser consultado no Google Books. Disponível em: [http://books.google.com.br/books/about/Justifica%C3%A7%C3%A3o\\_da\\_administra%C3%A7%C3%A3o\\_conservadora.html?id=a4IFtWAACAAJ&redir\\_esc=y](http://books.google.com.br/books/about/Justifica%C3%A7%C3%A3o_da_administra%C3%A7%C3%A3o_conservadora.html?id=a4IFtWAACAAJ&redir_esc=y). Acesso em: 09/10/2014.

No intuito de influenciar os debates parlamentares à aprovação do "projecto apresentado pelo governo em sessão de 7 do corrente [maio de 1884]"<sup>333</sup>, assim como "Na esperaça de poder auxiliar áquelles que se interessão pela instituição do casamento civil entre nós"<sup>334</sup>, Eufrásio Correia esclarecia, no prefácio a *Casamento civil*, ter elaborado a obra ao reunir "os artigos que sobre assumpto de tamanha magnitude publiquei na *Gazeta Paranaense*"<sup>335</sup>. E acrescentava, modesto, "Tendo escrito artigos de propaganda, não quis fazer-lhes alteração alguma. Publico-os, como publicou-os a *Gazeta Paranaense*"<sup>336</sup>. Desse agregado de artigos publicados na imprensa diária e, sem alteração, compilados em *folheto de direito público*, o redator da *Gazeta de Noticias* dizia, "Há naquellas 80 paginas de logica serrada e irrefutavel elementos de sobra para longos volumes"<sup>337</sup>. Da imprensa ao livro, e do livro à imprensa, assim como da opinião pública à alta cultura jurídica, e desta novamente àquela, numa construção circular do saber jurídico que encontrava no *jurista eloquente* um de seus baluartes, e cujas bases eram lançadas por ele nas gazetas partidárias, sustentadas por sua oratória na tribuna parlamentar, expostas como folhetos ou livros na esfera de publicidade, reiniciando o ciclo de discussão pública pelos comentários desencadeados na imprensa, as contestações na tribuna e assim por diante.

A *Gazeta de Noticias*, por fim, lembrava ao público, "A presidencia de Pernambuco ia ser para assim dizer o primeiro degráu da brilhante ascensão na grande politica brasileira e na direcção dos negocios publicos. A sorte dispoz de outro modo, destruindo de subito aquela esplendida organização physica e moral"<sup>338</sup>. Não destoava dessa linha o discurso proferido na *Associação Humanitaria Paranaense*, situada na corte, em que o orador associava qualidades morais a habilidades técnicas. "Alma do mais fino quilate, distincto por suas eminentes qualidades, pela nobreza de character, intelligencia e illustração de que deu brilhantes provas na imprensa, onde fez as suas primeiras armas, na tribuna provincial e da assembléa geral"<sup>339</sup>, em diversas oportunidades. No plano do ideário, não se concebiam distinções e habilidades desprovidas de suporte moral, fundamento imaginário da trajetória sociopolítica tanto do jurista quanto do homem público em geral.

---

<sup>333</sup> CORREIA, Manoel Euphrasio. *Casamento civil*: artigos publicados na Gazeta Paranaense. Curytiba: Typ. Rua do Aquibadan, 1884, p. 4.

<sup>334</sup> Idem, Ibidem.

<sup>335</sup> Idem, Ibidem.

<sup>336</sup> Idem, Ibidem.

<sup>337</sup> *Gazeta de Noticias*, Côte, 5 fev. de 1888, p. 1.

<sup>338</sup> Ibidem.

<sup>339</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 17 fev. de 1888, p. 2.

Em artigo atribuído pela *Gazeta Paranaense* a *O Paiz*<sup>340</sup>, nessa linha, destacava-se o culto da amizade como uma de suas qualidades mais salientes, "podendo quem lhe merecesse o nome de amigo contar com o seu incansável apoio, seu esforço mais decidido, sua bolsa sempre aberta, tudo, até não poucas vezes, o comprometimento do seu nome". Mesmo que as relações não chegassem a tal ponto, "quanta estima dedicava aos co-religionários, quanto desejo de servir a todos, a todos contentar". Teria boas recordações da infância, especialmente da família, falando sempre do "amor que dedicava á mãe e do jeito commovente com que esta o guiava". Devido ao caráter endógeno dos casamentos entre os Correia, família das mais tradicionais no Paraná, teria alcançado "bem em criança o tratamento familiar de *tiosinho*<sup>341</sup>, que, resistindo aos annos, causava espanto em quem o ouvia applicado a um verdadeiro athleta". Ao lhe fazerem tal observação, ademais, teria sempre soltado "uma daquellas gargalhadas francas, sonoras, argentinas que denunciavam a sinceridade do seu caracter"<sup>342</sup>.

Lente da faculdade de direito do Recife, onde Eufrásio Correia havia cursado os primeiros três anos de sua formação, o Dr. Barros Guimarães elogiava-o em discurso fúnebre, pronunciado por ocasião do enterro em Recife e entre vasto público. Dentre outras coisas, relembra, "*confiando no seu nobre character e na severidade dos seus principios, bem como na sua illustração e criterio, o Governo Imperial o distinguio com a nomeação de presidente desta provincia [Pernambuco]*" (grifamos)<sup>343</sup>. Essenciais à atribuição de tão elevada tarefa, conforme o orador, eram tanto nobreza de caráter e firmeza de princípios quanto ilustração e critério. Ainda mais clara, nesse sentido, era a necrologia atribuída à *Gazeta da Bahia*<sup>344</sup>, "O ministerio atual *apreciando suas elevadas qualidades moraes nomeou-o presidente da provincia, onde acabou de fallecer, e onde soube de modo distincto alliar aos rectos deveres de administrador, as qualidades de politico sincero e convicto*" (grifamos). Ao reforçar o fato de que "Na camara dos deputados sempre revellou-se espirito culto e orador apreciado, encarando com subido criterio as mais importantes questões", ademais, complementava seu argumento enumerando virtudes, "Se na vida publica distinguia-se pela firmeza dos principios e pela coherencia nas idéas, na vida particular notabilizava-se pelos extremos para com a

---

<sup>340</sup> Embora o periódico esteja disponível na página eletrônica da hemeroteca digital brasileira (<http://hemerotecadigital.bn.br>), não pudemos encontrar o epitáfio transcrito pelo órgão do partido conservador paranaense.

<sup>341</sup> Sabemos que o senador Manoel Francisco Correia era sobrinho de Eufrásio Correia, embora fosse mais avançado em idade. Enquanto este nasceu em agosto de 1839, aquele, em novembro de 1831, conforme nos informa a *Revista do Paranã*, Curityba, 15 nov. de 1887, p. 2. Talvez daí venha o apelido *tiosinho*.

<sup>342</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 18 fev. de 1888, p. 1.

<sup>343</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 22 fev. de 1888, p. 2.

<sup>344</sup> A *Gazeta da Bahia* não estava disponível na página eletrônica da hemeroteca digital brasileira, ao menos no período em que escrevemos este trabalho.



família e pela dedicação aos amigos"<sup>345</sup>. De acordo com elogio fúnebre atribuído a *O Conservador*<sup>346</sup>, de Porto Alegre, o *ilustre finado* possuía influência legítima dentro do partido conservador, decorrente da alta consideração conferida a ele tanto "pela austeridade do seu caracter" quanto "pelo valor do seu preparo intellectual"<sup>347</sup>.

Ao destoar do padrão comum *qualidades morais associadas às habilidades técnicas*, chamou-nos particularmente a atenção uma necrologia publicada pelo órgão do partido conservador paranaense<sup>348</sup> mês e meio após o passamento de Eufrásio Correia. Amigo do finado, o colaborador não teria sido daqueles que a custo retêm as lágrimas. Não as teria conseguido represar, "essas lagrimas santas", nem as ocultaria por nada conhecer "mais digno de respeito do que o pranto com que orvalhamos a sepultura do amigo". Assim também teria entendido e praticado, ademais, "aquelle grande espirito, que, sob as apparencias de uma rudeza convencional, escondia thesouros de sensibilidade". Movido pelo sentimento da amizade, o colaborador preocupava-se em salientar o quilate moral camuflado pela aparência austera do grande paranaense. Daí vir o amigo "dizer alguma cousa sobre a sua physionomia moral", insistindo pouco em suas habilidades técnicas e feitos políticos. De sua virtuosa mãe, teria herdado "as exterioridades altivas e o porte senhorial", confundidas pelo vulgo com orgulho, mas "que nelle eram apenas linhas physionomicas que antes deveriam levar o verdadeiro observador ao conhecimento de uma alma fidalga, aberta a todos os sentimentos altruistas, superior ás paixões vulgares, sob muitos aspectos original, mas em tudo grande"<sup>349</sup>.

Teria cultuado, sobretudo, a família, a província, os amigos. Quanto à primeira, "Era de um effeito admiravel ouvir-o lembrar os episodios de sua adolescencia, designando com os vocabulos mais expressivos do carinho os membros de sua familia". À pátria particular, costumaria referir-se como "*O meu Paraná*", a ressaltar-lhe as características paradisíacas, sem nada perder em patriotismo ("Sublime amor da patria, quantos te hão encendrado!"). Os amigos seriam impecáveis, e os inimigos, leais na disputa e generosos ao vencerem. "Ao ouvir-o tinhamos desejos de refugir-nos naquelle Eden inacessivel ás más paixões", naquela alma alheia ao interesse, entusiasta nos sentimentos, abnegada na vida particular e pública a ponto de atingir a sublimidade. Como todas as pessoas superiores por seus méritos, teria sido

<sup>345</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 23 fev. de 1888, p. 2.

<sup>346</sup> Igualmente indisponível.

<sup>347</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 23 fev. de 1888, p. 2.

<sup>348</sup> O epitáfio é assinado por *Dr. Eugenio G. Rebello*, personagem desconhecida. Não há menção a sua proveniência, mas vários indícios nos levam a crer ser de fora do Paraná, talvez da corte. Um deles, por exemplo, é dado quando o autor comenta, "Pouco antes da infausta noticia de sua grave molestia, tive a oportunidade de conversar com o Exm. Sr. senador Ignacio de Assis Martins sobre aquelle nosso malogrado amigo". (*Gazeta Paranaense*, Curityba, 18 mar. de 1888, p. 2).

<sup>349</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 18 mar. de 1888, p. 2.

inacessível à inveja e não teria ocultado "o seu entusiasmo pelos talentos e virtudes alheios". Ao contrário do que fazia o grande número, no entanto, "a sua admiração, refreida pela dignidade, não se evolava em espiraes de incenso perante os idolos, mas expandia-se modesta, natural e sincera nas palestras intimas"<sup>350</sup>.

Ao abordar com exclusividade a fisionomia moral da personagem, ressalvada breve menção aos "dotes salientes da palavra" e às "lutas da tribuna e da imprensa" (e isso apenas para concluir, "ocupou sempre lugar de honra entre os seus contemporaneos"<sup>351</sup>), o elogio póstumo revelava a pretensão de subtrair à obscuridade as maiores riquezas daquela personalidade. A grande maioria das necrologias insistia em feitos políticos e habilidades técnicas, argumentava o amigo, delineando de forma muito imperfeita a constelação de virtudes a constituírem aquele coração bem formado. Ainda não havia sido publicado, em homenagem ao finado, o opúsculo do partido conservador pernambucano, a entretecer com maestria sua atuação na política constitucional, suas habilidades jurídicas e sua fisionomia moral. Dessa *Honrosa homenagem*, a *Gazeta Paranaense* afirmava ser "justa e merecida". Com nitidez e elegância, realçava "todas as raras virtudes que estrellavam aquella alma varonil e nobre, feita de todas as heroicidades dos Gracchos e todas as bondades de Jesus". Pontuava por entre a trajetória política, ademais, as ocasiões a darem vez às "mais santas e expontaneas expansões", assim como àquele traço característico do grande paranaense, "o de amigo dedicado e leal, capaz de todos os sacrificios, dentro da orbita augusta do Justo e do Honesto"<sup>352</sup>.

Nasceu a 16 de agosto de 1839, em Paranaguá, pertencendo a uma das famílias mais tradicionais da região, os Correia, ligados por estreitos laços de parentesco com os Alves de Araújo<sup>353</sup> (o comendador Araújo casou com a sobrinha de Eufrásio Correia, irmã do senador Manoel Francisco Correia e do Barão do Serro Azul). Na terra natal viveu toda a infância e parte da adolescência, tendo cursado na Bahia os estudos preparatórios<sup>354</sup>, ou o curso de humanidades<sup>355</sup>, concluídos em 1857<sup>356</sup>. Inscreveu-se, em seguida, no curso jurídico da faculdade do Recife, onde cursou os três primeiros anos<sup>357</sup>, vindo a concluí-lo "na de S. Paulo

---

<sup>350</sup> *Ibidem*.

<sup>351</sup> *Ibidem*.

<sup>352</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 12 jun. de 1888, p. 2.

<sup>353</sup> Optamos por complementar a homenagem do partido conservador pernambucano com detalhes de outros epitáfios, visando a recompor a trajetória de Eufrásio Correia com o maior número de particularidades possível. A informação sobre a família Correia e o estreito laço de parentesco com os Alves de Araújo foi extraída do epitáfio atribuído a *O Paiz* (*Gazeta Paranaense*, Curitiba, 18 fev. de 1888, p. 1).

<sup>354</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 18 mar. de 1888, p. 2.

<sup>355</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 18 fev. de 1888, p. 1.

<sup>356</sup> *Ibidem*.

<sup>357</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 18 mar. de 1888, p. 2.

em 1862, com a idade de 23 anos"<sup>358</sup>. Tamanho o seu coração e tão aberta a sua alma aos melhores sentimentos, segundo os conservadores pernambucanos, que nunca teria esquecido o Recife, assim como, na vida pública, nunca teria encontrado "no caminho um collega, um antigo companheiro de estudos, fosse qual fosse a divergencia de crenças, que seus braços se não abrissem para recebê-lo com as mais expansivas demonstrações de prazer e com o mais amistoso acolhimento". Teria assegurado, por isso, em sua terra natal, no Recife e por toda parte, "grande círculo de amigos que o presavam com sinceridade e se honravam com a sua amizade"<sup>359</sup>.

Ao voltar a Paranaguá, ensaiou seu ingresso na política, tendo sido "por tal modo perseguido pelos adversarios, que se viu forçado a exilar-se por algum tempo, sendo victima de actos de violencia de que tanto abusam ambos os partidos" nas províncias<sup>360</sup>. Aplacados os ânimos, retornou à cidade natal e dedicou-se à advocacia, adquirindo renome em pouco tempo, período em que "effectuou o seu primeiro casamento com D. Maria Ermelina Pereira"<sup>361</sup>. Tendo falecido a consorte, casou-se "em segundas nupcias com *outra* filha do venerando visconde de Nacar, a Exma. Sra. D. Alice Guimarães" (grifamos)<sup>362</sup>. A questão seria esclarecida apenas na homenagem dos conservadores pernambucanos, única em que se afirma claramente, "casou duas vezes, com duas filhas do Visconde de Nacar"<sup>363</sup>. Garantido o acesso à carreira política pelo vínculo matrimonial, a trazer-lhe fortuna e proteção, teria vislumbrado "no jornalismo a arena larga em que seu talento podia empenhar-se em luctas nobres e renhidas e ganhar victorias brilhantes"<sup>364</sup>, iniciando, com coragem e decisão, a sua trajetória na imprensa diária. Em pouco tempo, o partido conservador paranaense lhe era devedor dos "mais assinalados serviços na imprensa", assim como seu nome "se destacava laureado entre os jornalistas de sua terra"<sup>365</sup>.

Conquistando a confiança dos correligionários, tornou-se ainda moço chefe de seu partido – o elogio dos conservadores pernambucanos fala em esforço próprio, mas convém não negligenciar o ter sucedido politicamente o sogro. Exerceu o cargo de chefe de polícia na província de Santa Catarina, "onde conquistou sympathias pela hombridade com que se desempenhou dessa ardua tarefa"<sup>366</sup>. Ao contrário do que seria a trajetória comum aos

<sup>358</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 18 fev. de 1888, p. 1.

<sup>359</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 14 jun. de 1888, p. 1.

<sup>360</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 18 fev. de 1888, p. 1.

<sup>361</sup> *Ibidem*.

<sup>362</sup> *Ibidem*.

<sup>363</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 15 jun. de 1888, p. 1.

<sup>364</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 14 jun. de 1888, p. 1.

<sup>365</sup> *Ibidem*.

<sup>366</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 22 fev. de 1888, p. 2.

aspirantes à carreira política, sua primeira cadeira legislativa foi ocupada na câmara dos deputados, em 1872, e não na assembleia provincial, em que passou a atuar apenas a partir de 1874<sup>367</sup>. Embora estresse na atuação parlamentar, não hesitou em fazer a mais dura oposição ao ministério 7 de março, presidido por uma das mais destacadas personalidades do teatro político. "A sombra imensa que na camara temporaria, como por toda parte, projectava o vulto enorme de Rio Branco não o appavorou"<sup>368</sup>. Pelo contrário, vendo-se diante do mais temível adversário, "o jovem deputado opposicionista não lhe deu treguas, nem fatigou a imaginação, pedindo-lhe phrases amenas que suavisassem a severidade dos ataques". Dessa primeira atuação na câmara temporária derivou "o seguinte conceito do immortal estadista brasileiro: - *é bastante agreste o tal deputado, mas tem muito talento!*" Distinção conquistada já nos primeiros embates parlamentares pelo jovem representante do Paraná. Sobre ser "Orador fluente e correcto; argumentador logico e valente; pausado e methodico na exposição de suas ideias, embora sem apuros e torneios na phrase", dizia "o que tinha por verdade, dura que esta fosse, sem rebuço e sem véos", revelando-se tanto mais intransigente, "quanto mais poderoso o adversario que combatia". Por tais razões, Eufrásio Correia firmou "para si os creditos de valente lutador da tribuna e character independente e firme", desde os primórdios de seu desempenho parlamentar<sup>369</sup>.

Teria ainda outras ocasiões de reafirmar a independência e a firmeza de seu caráter na tribuna. Uma delas teria sido a oportunidade em que fez oposição a Manoel Francisco Correia, parente próximo, amigo pessoal e correligionário. Baseado em sua própria opinião, "impoz silencio aos seus sentimentos de homem particular, para ser politico com toda a liberdade; e contra o do seu parente, e seu amigo, mais adiantado em idade e na vida publica do que elle, oppoz o seu voto com toda a decisão e isenção de animo", deliberando contra a candidatura de seu sobrinho à presidência da câmara dos deputados<sup>370</sup>. Havia ainda outra virtude dessa fisionomia moral que os conservadores pernambucanos não queriam deixar em esquecimento. Como em todos os países de influência parlamentar, na monarquia constitucional brasileira por vezes o parlamento era palco de discussões acaloradas, de lutas

---

<sup>367</sup> Há claro equívoco na homenagem dos conservadores pernambucanos, que afirmam, "Depois de ter attingido do modo o mais honroso a tão invejavel posição [líder de partido], *continuando a prestar os serviços á sua provincia e ao seu partido na assembléa provincial*, e tendo exercido com vantagem o cargo de chefe de policia de Santa Catharina, foi eleito em 1872 deputado á Assembléa Geral". (Grifamos. *Gazeta Paranaense*, Curityba, 14 jun. de 1888, p. 1). Ao compararmos a data citada com o fato de que Eufrásio Correia foi eleito à assembleia provincial nos biênios de 74-75, 76-77, 78-79, 82-83, 84-85 e 86-87 (*Gazeta Paranaense*, Curitiba, 7 mar. de 1888, p. 1), revela-se o equívoco.

<sup>368</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 14 jun. de 1888, p. 1.

<sup>369</sup> *Ibidem*.

<sup>370</sup> *Ibidem*.

efervescentes, momentos em que escapavam palavras e frases sem a devida reflexão, verdadeiras fontes de "scenas vivas e agitadas, porque teem determinado a offensa e o resentimento daquelles contra quem são dirigidas". Dado o fato e presente o deputado paranaense, mais de uma vez "todos o viram de pé, indignado, imponente, ao lado do offendido, protestando contra a offensa". Embora chegassem às "franquezas quase rudes", "Aquelle grande coração, aquella alma franca e nobre", nunca teriam ofendido o próximo. Daí se revoltarem "contra as offensas de que eram testemunhas. Seu amigo, seu companheiro nunca ficou só, quando offendido em sua presença"<sup>371</sup>: nas relações particulares, na imprensa, na tribuna parlamentar.

Feito o elogio ao desempenho parlamentar de Eufrásio Correia, os conservadores pernambucanos passavam a enaltecer sua breve administração. O primeiro efeito de sua chegada a Pernambuco teria sido o abatimento das suspeitas levantadas dentro do próprio partido conservador. "Mais propenso á benevolencia do que ao rigor, mais susceptivel de sentimentos brandos do que da fria insensibilidade de quem se propõe a devastar", elogiavam, "não era o Dr. Manoel Euphrasio talhado para uma campanha de vinganças contra um partido". Era comum servirem os presidentes de província de instrumento aos interesses e vinganças de facções. A tal indignidade, porém, não se prestaria o caráter leal e sincero do novo administrador, incapaz de "quebrar o laço de união dos seus correligionarios, nem de, por acto seu, dar consistencia a discordias intestinas". Pelo contrário, "nem perseguio os adversarios, nem desuniu os amigos". Antes, com seus conselhos e palavras, teria conferido maior solidez aos vínculos de união partidária, merecendo, assim, reconhecimento e gratidão dos conservadores locais<sup>372</sup>.

Embora tenha durado menos de três meses, tempo insuficiente "para traduzir em factos suas idéas e seus planos", sua administração havia deixado não apenas documentos contendo projetos e estudos<sup>373</sup>; também implicações concretas, como a reforma da instrução pública e a contratação de engenhos centrais, visando a estimular e modernizar a produção do açúcar. Resultados em tão curto prazo seriam indício do critério e da dedicação com que administrava uma das mais destacadas províncias do Império. No percurso desse feito, contraiu a moléstia fatal, diagnosticada como *linfatite perniciosa*. Ainda que os primeiros sintomas se tivessem manifestado logo após sua chegada a Pernambuco, o novo presidente

---

<sup>371</sup> Ibidem.

<sup>372</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 14 jun. de 1888, p. 2.

<sup>373</sup> Dentre as medidas planejadas, destaca-se a imigração europeia, bem aos moldes daquelas *ideias* que havia defendido na *Gazeta Paranaense*, na assembleia provincial do Paraná e provavelmente também na câmara dos deputados.

nunca teria interrompido sua intensa atividade. A 25 de janeiro, tendo-se "aggravado a inflamação que já lhe tolhia um tanto os movimentos do pé direito", o político paranaense teria guardado o leito, "recebendo em torno deste os amigos, e ahi mesmo despachando o expediente do dia". A 27, porém, a enfermidade se teria manifestado francamente, e os médicos "declararam em confiança aos amigos q' rodeavam o enfermo que o caso era grave, embora não desesperador ainda; mas a moléstia era de morte, como se exprime a descrença popular em taes casos", tendo sido ineficazes contra ela os tratamentos prescritos<sup>374</sup>.

Contando com amigos em Pernambuco, Eufrásio Correia teria sido objeto de sua sinceridade e dedicação. Eles "souberam desempenhar-se da missão que as circunstancias então lhes impunham, *nem nisso houve virtude, senão o cumprimento de um dever sagrado*" (grifamos). Uma ilustre família pernambucana teria assumido a direção do interior do palácio do governo, "aquelle lar perturbado por um tristissimo acontecimento". Colegas e amigos não teriam mais deixado o leito do enfermo. Outra família tradicional teria oferecido espontaneamente o engenho S. Francisco, localizado na freguesia da Várzea, ao qual foi conduzido o presidente a 1º de fevereiro, em decorrência do apelo médico à "mudança de ares". A notável diferença de ambientes, as melhores acomodações e recursos, "a franqueza de um cavalheiro e a dedicação de um amigo, e os cuidados e carinhos de uma familia da maior distincção, fizeram despontar novas esperanças nos corações de todos"<sup>375</sup>.

A fisionomia moral elevada, "que se havia revelado vantajosamente em todas as circunstancias da vida, não desmentio um só momento, durante a molestia do corpo que lhe era involucro, as energias e a coragem de que sempre dera inequivocas provas"<sup>376</sup>. Não se teria queixado, nem deixado de informar-se sobre os negócios públicos, nem de gracejar com os amigos. Na véspera do evento trágico, no entanto, "seu olhar entristeceu". Tendo antevisto a eternidade, "conheceu que morria", e teria pedido aos amigos em torno do leito que o levassem de volta ao palácio do governo, súplica em cujo tom seria perceptível "o pezar que lhe doia n'alma de ver sem proveitos os encommodos por amor delle tomados, e o desejo de poupar ao lar em que tinha sido tão carinhosamente recebido o triste espectaculo de sua morte". Demasiado tarde para satisfazer seu último desejo. Ao cair do dia 3 de fevereiro, "tomando entre as suas as mãos de um dos amigos presentes, tentou dizer-lhe com insistencia alguma cousa; mas sua voz já então era inintelligivel, e logo em seguida os movimentos do corpo tornaram-se raros e difficilimos". Perdia-se a última esperança de recuperação,

---

<sup>374</sup> Ibidem.

<sup>375</sup> Ibidem.

<sup>376</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 15 jun. de 1888, p. 1.

restando-lhe pouco da vida terrena: "a respiração offegante e curta de quem está perto da ultima agonia e a alma toda concentrada no olhar ainda inteligente". Às 10 horas e 30 minutos do dia seguinte, exalou o último suspiro<sup>377</sup>. *Requiescat in pace. Amen.*

As coincidências e divergências entre a descrição acima e aquela dos últimos momentos do comendador Araújo são significativas. Em províncias tão distintas quanto distantes como Pernambuco e Paraná, observamos padrões semelhantes durante o acontecimento ritual. O dever moral demonstrava-se no cuidado, na companhia, na consolação e nos serviços prestados. Em ambos os casos, a *mudança de ares* foi adotada. Famílias abriram suas portas, recebendo e prestando cuidados aos enfermos, acompanhados até o desfecho fatal pelos amigos, a velarem junto ao leito. Sobretudo quando presentes em casos e contextos tão distintos, as coincidências e semelhanças constituem indício da não restrição da constituição moral analisada à província do Paraná, realidade particular vinculada ao geral. Por mais que as trajetórias particulares e públicas das personagens fossem distintas, ademais, podemos identificar um padrão comum aos epitáfios analisados, provenientes de quatro províncias (Bahia, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Paraná)<sup>378</sup>, assim como da capital do Império. A todos os elogios preocupados em ser mais que mera nota de pesar, tornava-se incontornável o louvor das virtudes coroando a fisionomia moral das personagens.

As diferenças, no entanto, não podem ser negligenciadas. Entre uma e outra personagem, podemos constatar a tensão então existente entre teologia moral e política. Embora a aura de sacralidade fosse preservada em ambos os casos, aquela envolvendo o comendador Araújo provinha de suas boas obras num sentido ainda teológico: o amor ao próximo, a caridade, a consolação, etc.; enquanto aquela constituindo a imagem pública de Eufrásio Correia desdobrava-se em feitos políticos associados a habilidades jurídicas que, se não surgiam dissociadas de virtudes, também não deixavam de ressignificá-las, reencenando a trajetória por que havia passado a categoria força moral. Se a fisionomia moral do comendador Araújo era claramente teologal, já não o era com nitidez no caso de Eufrásio Correia. Ao compararmos as exéquias à alma desta personagem no Paraná, com cujo relato abre-se esta subseção, com as organizadas em Pernambuco, podemos apreender a tensão entre teologia moral e política, subjacente à trajetória do político imperial em fins do Império. Segundo os conservadores pernambucanos, os últimos sufrágios pela alma do grande paranaense tiveram lugar na igreja matriz da Boa Vista, em Recife.

---

<sup>377</sup> Ibidem.

<sup>378</sup> Encontramos notas de pesar de outras províncias, mas sem interesse qualitativo a nossa pesquisa por se limitarem a lamentar a notícia.

O templo estava assim decorado: - no corpo da igreja, abrangendo toda a largura da nave e deixando livres passagens lateraes, uma grande base coberta de panno preto; sobre esta um largo patamar, tambem forrado de preto, guardado por quatro sentinellas, e sustentando um rico catafalco, aos quatro cantos do qual se erguiam quatro urnas, de onde se desprendiam chamas de luz; *no centro, em frente ao catafalco elevava-se uma elegante pilastra, sustentando a figura da caridade*; na base desta via-se a corôa offerecida, em nome do partido conservador de Paranaguá, provincia do Paraná, pela commissão por elle nomeada [...], e immediatamente abaixo, na parte mais saliente do patamar, o retrato a oleo do illustre finado, em crepe, mandado tirar para ser offerecido á inconsolavel viuva, depois de figurar naquelle acto. Na lateral esquerda lia-se a seguinte inscripção «*A reputação é um grande patrimonio*», na direita a seguinte «*Mais vale um bom nome do que uma grande opulencia*», e, finalmente, no lado posterior: «*Não é senão pelo caminho da virtude que se chega ao templo da gloria*». O catafalco era cercado por uma serie de columnas com entablamento, representando um elegante portico, completamente decorado de crepe e galões dourados e prateados. (Grifamos)<sup>379</sup>.

Ao compararmos as descrições, salta aos olhos a abordagem exclusivamente política das exéquias paranaenses. As pernambucanas, por outro lado, retomam o ideal de homem público centrado em virtudes. Seu caráter teológico-moral desvelava-se na *elegante pilastra sustentando a figura da caridade*, a ocupar o centro de toda a encenação fúnebre, conferindo-lhe o pano de fundo interpretativo. Retomava-se, ademais, o tema da vida terrena como preparação *ao templo da gloria*, em que as virtudes e o momento ritual da morte detinham centralidade. Sem grande esforço imaginativo, poderíamos atribuir as exéquias pernambucanas ao comendador Araújo, encarnação emblemática dos valores e ideais comuns à comunidade política e representados na decoração fúnebre. Em Pernambuco, terra de grandes personagens, o presidente de província falecido era antes o amigo leal que o grande líder político. Sua representação pública vinculava-se mais à tradição que às novas ideias. Na província do Paraná, de outra parte, a imagem pública de Eufrásio Correia dissociava-se parcialmente dessa representação teológico-moral do homem público. O manto imaginário a envolver sua memória continha mais elementos vinculados à alta política constitucional e a novos objetos da sacralidade, como progresso e a ciência.

Era significativo que a câmara municipal de Curitiba atribuísse seu nome justamente ao *largo da estação*, local da cidade a representar os valores modernizantes. Tornava-se *largo do Dr. Euphrasio Correia*, um homem de *ideias avançadas*. Algumas delas tendo-se inclusive tornado *folhetos*. Tal percepção da personagem deixava-se apreender no belo discurso fúnebre de Justiniano de Mello e Silva<sup>380</sup>, proferido no salão do clube curitibano. Caracterizava-o

<sup>379</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 15 jun. de 1888, p. 1.

<sup>380</sup> Nascido em Sergipe, cursou a faculdade de direito de Recife. Ingressou nos baixos calões da burocracia imperial, chegando ao Paraná como secretário de governo. Na província, foi professor do Instituto Paranaense e dedicou-se à instrução pública. Também foi deputado provincial pelo partido conservador, tendo-se



como "aquella cabeça poderosa e sympathica", "aquelle olhar repassado de decisão e imperio", "aquelle entendimento povoado de ideias fortes e clementes". Em meio aos intuitos interesseiros dos homens de seu partido, e do abatimento das convicções amplas e firmes no âmbito da política provincial, as preocupações capitais "daquelle cerebro potente" teriam sido as reformas democráticas, visando a ampliar as liberdades públicas, tais como "O *casamento civil*, a *grande naturalização*, o *imposto territorial*, a *autonomia municipal*, a *imigração européa*, e ainda algumas outras medidas"<sup>381</sup>. Todas defendidas com império na tribuna e na imprensa. A imagem pública de Eufrásio Correia continha um apelo à defesa de ideias progressistas, à luta por reformas favoráveis às liberdades públicas, ponto a indiciar o vínculo, indissociável no momento da encarnação, entre o *jurista eloquente* e o *jurista cientista*.

Se a citada fisionomia imaginária encarnava as tendências de seu contexto histórico, também não deixava de retomar o passado, atualizando-o numa síntese dialética a congregar tanto os valores modernizantes quanto a aura sacra do homem público virtuoso. As palavras do orador, nesse sentido, são bastante sintomáticas, "Nem o patriotismo, nem a família, numerosa e respeitada, nem as condições da política e o estado dos espiritos podem explicar-nos esse progredir constante e tenaz para a consideração e para o mando". Onde teria o grande paranaense forjado as armas refinadas e letais com que abatia inimigos, invejas e despeitos? De onde lhe vinha a força do entendimento, cujas reverberações luminosas e rápidas cegavam os intrépidos e prostravam os pusilânimes? Que couraça o protegia ao atravessar, ereto e sereno, os corredores formados por inimigos irritados e belicosos, tornando-o "invulneravel contra todos os golpes, insensivel a todos os tramas de guerra e de exterminio"? Posto que profundamente imbuído dos valores do século<sup>382</sup>, Justiniano de Mello e Silva gostaria de entender "as causas, as origens desse poder sobrenatural, que paira ainda sobre a provincia, e derrama sobre a multidão a pallidez anciosa do pasmo"<sup>383</sup>.

Na invocação da autoridade metafísica, na busca de suas raízes, o orador não podia deixar de fora as virtudes a constituírem aquela fisionomia moral, como se elas se

---

tornado porta-voz do movimento operário após a proclamação da república. Destacam-se, em geral, sua erudição, sua disposição radical e combativa ante as elites locais, antes ou depois do novo regime. Daí sua progressiva marginalização na arna política, embora fosse bacharel e possuísse vasta ilustração. (CORRÊA, *op. cit.*, p. 110-124).

<sup>381</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 7 mar. de 1888, p. 1-2.

<sup>382</sup> Grande parte de seus artigos publicados na folha *Sete de Março*, de que era fundador, é indício de sua filiação a um evolucionismo social, perspectiva que partilhava com os republicanos. Vejamos, por exemplo, o parágrafo que abre o editorial do primeiro número de sua gazeta: "A vida não é senão uma renovação e uma mudança, até que o ultimo alento se perca na absorvente e monotona igualdade do tempo. Os homens e seus systemas, as idéias e aquelles que as cultivam, os partidos e forças moraes que os guiam e vivificam, são elementos susceptiveis de lenta transformação, ou, antes, *organismos que se modificam a cada momento para reagirem contra a lei ineluctavel da morte.*" (*Sete de Março*, Corityba, 24 de abr. de 1888, p. 1).

<sup>383</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 7 mar. de 1888, p. 2.

impusessem à ordem de seu discurso: acontecimento perpassado pelas tensões entre passado e futuro, em cuja forja era moldado o perfil do político imperial em fins do séc. XIX. "Havia nelle alguma cousa de imponente, - e porque não direi? – de sagrado, para a sua familia e para os seus amigos", embora a totalidade do discurso deixasse bem clara a não restrição do caráter sacro de sua autoridade a tais espaços de socialização, perpassado também a arena política e os espaços de opinião pública. Mencionado o atributo metafísico da personagem, o orador adicionava, "ninguem mais capaz do que elle de sentir os extremos affectos, de traduzir por sacrificios a gratidão, de beber resignado o fel das injustiças e o veneno da calunnia"<sup>384</sup>. Posto que apresentasse pendores bem mais políticos e modernizantes, mesmo na pátria particular o perfil do grande líder político paranaense não se desvinculava daquela fisionomia moral do homem público virtuoso, que lhe era atribuída com maior intensidade fora da terra natal. Sua fisionomia imaginária transbordava os limites dos esquemas conceituais centrados na eloquência e na cientificidade.

Ao contrário do comendador Araújo, que encarnava um dos elementos em jogo, Eufrásio Correia era jurista e homem público de envergadura nacional, congregando tanto traços de eloquência (a *penna magica* na imprensa, a *phrase genial* na tribuna) quanto de cientificidade (as *grandes idéas* do século), perfil técnico situado numa "fase de transição bastante híbrida que não permite o estabelecimento de claras definições sem uma pesquisa mais aprofundada"<sup>385</sup>. Após termos investigado casos de reconstrução *post mortem* da imagem pública de duas personagens, podemos sustentar o argumento: mesmo em fins do séc. XIX, a emergência da cientificidade no horizonte do direito nacional não apenas assentava em padrões mentais consolidados segundo os cânones da cultura jurídica eloquente, fazendo com que as novas ideias ingressassem na esfera de publicidade pelas gazetas partidárias e ficassem inscritas nos discursos parlamentares; também se associava à longevidade marcante de qualidades morais que, se no Manuel Cortina de Carlos Petit eram apenas virtudes cardinais<sup>386</sup>, no caso do político imperial atuante nos últimos anos da monarquia constitucional brasileira seriam, no limite, a soma de *todas as heroicidades dos Gracos e todas as bondades de Jesus*. O perfil de Eufrásio Correia representava a síntese desse conflito

---

<sup>384</sup> Ibidem, p. 3.

<sup>385</sup> FONSECA, *op. cit.*, p. 282.

<sup>386</sup> "La falta de libros piadosos me resulta infrecuente para esos tiempos y tal vez justificara los reproches de aquel galerista que ensalzó em el caso de Cortina las virtudes cardinales, pues 'de las teologales no tiene el menor síntoma". (PETIT, Carlos. *Biblioteca, archivo, escribanía. Portait del abogado Manuel Cortina*. In: NARANJO (Org.). *Vidas por el derecho*. Madrid: Universidad Carlos III, 2012, p. 369). Disponível em: [http://e-archivo.uc3m.es/bitstream/handle/10016/13565/vidas\\_derecho\\_2012.pdf;jsessionid=627129EE146A527287F9522034A58C57?sequence=1](http://e-archivo.uc3m.es/bitstream/handle/10016/13565/vidas_derecho_2012.pdf;jsessionid=627129EE146A527287F9522034A58C57?sequence=1). Acesso em: 14/10/2014.

a desdobrar-se em três sensibilidades históricas distintas e, no entanto, sobrepostas na mesma temporalidade: uma centrada nas virtudes, outra na eloquência e outra na cientificidade. Tratava-se de *jurista virtuoso, eloquente e cientista*.

### 2.3 DIGNIDADE FAMILIAR E INVESTIDURA SIMBÓLICA: DOS CORAÇÕES AO PARLAMENTO NACIONAL

E nós que somos faiscas / Da luz desses arreboés / Nós,  
que somos borboletas / - Das chrysalidas de avós, / Nós,  
que entre as bagas dos cantos, / Por entre as gotas do  
prantos / Inda os sabemos chorar, / Podemos dizer: -  
«Das campas / Sacudi as frias tampas! / Vinde a Patria  
abençoar!...<sup>387</sup>

**Castro Alves**

Os acontecimentos analisados nas subseções anteriores nos permitem vislumbrar outro aspecto relevante a esta reflexão: a *dignidade familiar*. Um de seus desdobramentos consistiu na eleição ao parlamento nacional de indivíduo que, possuindo qualidades morais, não as detinha técnicas. A discussão pública anterior ao pleito eleitoral centrava-se no citado aspecto. Nem republicanos negavam a fisionomia moral do candidato, ancião respeitável, questionando-lhe apenas a falta de ilustração e habilidades necessárias aos embates da tribuna parlamentar. Ao analisarmos o caso, adquire força o argumento já elencado durante a investigação da trajetória pública do comendador Araújo: ao menos no imaginário, chegava-se às mais altas dignidades políticas antes pela fortaleza moral das virtudes que pela capacidade técnica, podendo a ausência desta ser sanada pela presença daquela. No âmbito provincial, o indivíduo virtuoso podia ocupar, sem possuir eloquência ou ilustração, cadeira legislativa e lugar destacado na burocracia. Nesta subseção, observamos a mesma possibilidade em eleição nacional à câmara dos deputados.

Ao passar pelas baterias evolucionistas, positivistas, cientificistas, o estrato profundo das mentalidades conservava-se pouco abalado, devido, em parte, à pouca difusão dos novos ideários no corpo social, restritos às elites ilustradas que, ademais, encontravam formas de associar a ciência à religião e o novo ao tradicional. "Hipócrates forrado de Catão", na síntese genial de Machado de Assis<sup>388</sup>. Daí encontrarem-se, em fins do séc. XIX, referências de sumo valor historiográfico, em que a memória dos grandes homens pode ser comparada à dignidade

<sup>387</sup> ALVES, Castro. *Espumas fluctuantes*. Rio de Janeiro: Garnier, s./d., p. 44-45. Convém ressaltar a referência de Castro Alves ao patriotismo, valor relevante à compreensão da visão romântica, especialmente em sua vertente política. Analisaremos sua importância no terceiro capítulo, especialmente no ponto 3.2.

<sup>388</sup> Trata-se da descrição machadiana atribuída ao emblema do cientista brasileiro, Simão Bacamarte, o alienista de Itaguaí: homem de ciência (Hipócrates) coroado de virtudes (Catão). (MACHADO DE ASSIS, *op. cit.*, 2010b, p. 64).

régia, bem investigada por Kantorowicz<sup>389</sup>: jamais morrem, perpetuando-se em seus sucessores. Além da posição deixada no parlamento por Eufrásio Correia, seu passamento desencadeou efeitos *post mortem* no plano simbólico. Embora tivesse implicações diferentes, o caso do comendador Araújo esclarece aspectos relevantes dos citados efeitos. Nele, a fisionomia moral sobrevivia à morte física. Exemplo e dignidade familiar detinham grande importância à permanência e transmissão dos valores morais. Mesmo com o advento das novas ideias, com a crise da constituição moral, a sociedade brasileira permanecia apegada à tradição. O sacrário de todas as virtudes, por um lado, sobrevivia como corpo teológico-moral. O político imperial, por outro, como corpo político. Sua dignidade seria continuada no parlamento nacional. Em ambos os casos, porém, a família era o lugar privilegiado do sobreinvestimento simbólico. A consulta às fontes esclarece o argumento.

O padre Joaquim Navasio, vigário de Ponta Grossa, proferiu do púlpito eclesiástico discurso fúnebre à memória do comendador Araújo, por ocasião da missa de sétimo dia de sua morte. Partindo da premissa *Anima ejus in bonis demorabitur; et semen ejus haereditabit terram* - a sua alma descansará no bem; e a sua semente herdará a terra (Sl. 25: 13) -, chegava à conclusão parcial, "os falecidos pertencem a nós, e nós vivemos do patrimônio de suas ideias e trabalhos" (grifamos). A razão transbordaria, por vezes, em dislates e excessos, sem perder totalmente o contato com a verdade. Seria o caso, esclarecia, do popularizador da ciência em França, Brothier, que teria afirmado não existir o cadáver; ou de Schopenhauer, que teria dito estarem em nós os mortos. Ambas seriam afirmações obscuras de certa verdade. "Eu posso com entusiasmo dizer, guiado pela fé e pela razão", continuava, "que o cadaver do commendador Alves d'Araujo não existe: *homens como elle não podem morrer: Antonio Alves d'Araujo está conosco*" (grifamos). O "germen das virtudes e nobres principios, que elle espalhou", afinal, "se diffundirão mais e mais em nossa patria, para formar uma escola de verdadeiro heroismo, a qual educará vossos filhos e netos até as mais longinquas gerações". Se o bem viver constituía o penhor da glória eterna, o público se poderia consolar: o comendador Araújo estaria no seio de Deus, assim como sua memória permaneceria em todos os corações, tornando-se o oráculo das novas gerações e comprovando "o que escreveu o grande poeta dos sepulcros Hugo Fóscolo. «Sahirão de lá as consultas dos lares, e impoz respeito e medo o juramento pronunciado sobre as cinzas dos avós»"<sup>390</sup>.

---

<sup>389</sup> KANTOROWICZ, Ernst H. *The king's two bodies: a study in medieval political theology*. Princeton: Princeton University Press, 1997.

<sup>390</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curitiba, 9 mai. de 1888, p. 1-2.

Em carta endereçada à família do finado, na mesma linha, os professores de Antonina, cidade em que vivera boa parte de sua vida, declaravam não ser o comendador Araújo homem comum, "já por sua dedicação á causa dos desmunidos, já pelos dotes moraes que ornamentavam sua vida publica e particular, já pela indescriptivel ternura de seu angelico coração". Sentimento nutrido de amor e abnegação, a caridade seria a virtude mais enobrecedora de sua bem-aventurada alma, "essa graça infinita, *cujas raizes estão no Céu, e cujas flores e fructos espargindo-se perfumam a terra*" (grifamos): *una persona due naturae*. A perda prematura dessa personalidade cristológica seria lamento comum a todos os concidadãos paranaenses, ainda que sua memória sobrevivesse inscrita, pelas boas obras, em cada coração. Ao concluir a mensagem, pediam à família que aceitasse o manifesto de pesar, sublinhando, "*O commendador Araujo não morreu para os Antoninenses: Antonina tral-o lacrado com o cunho do amor nos corações de seus filhos*" (grifamos)<sup>391</sup>.

O que poderia ser confundido com mera retórica, arcaísmo de padres, laudas de bajuladores, parecia ser, na verdade, fórmula tradicional na sociedade brasileira, provavelmente popularizada pela tribuna eclesiástica: expressão da força moral dos indivíduos inseridos numa aura mística, associada às grandes famílias da terra. Gilberto Freyre já falava em "culto doméstico dos mortos", em que "Abaixo dos santos e acima dos vivos ficavam, na hierarquia patriarcal, os mortos, governando e vigiando o mais possível a vida dos filhos, netos, bisnetos"<sup>392</sup>. E acrescentava, "Santos e mortos eram afinal parte da família"<sup>393</sup>. Convém destacar, nessa linha, serem todos os elogios e homenagens analisados dirigidos à memória (ver *figs. 5,6 e 7*), à dignidade incorporada pelo finado e continuada após seu passamento. O corpo teológico-moral do comendador Araújo inscrevia-se nos corações impactados pelas boas obras, fazendo deles um espaço de superação da morte terrena. Encontrava preservado na família, ademais, um vestígio de *sucessão simbólica*<sup>394</sup>. Invertendo o que assegurava o vigário de Ponta Grossa em seu discurso erudito, talvez o mais adequado fosse afirmar *nós pertencemos aos falecidos, não os falecidos pertencem a nós*. Era encargo dos vivos, afinal, incorporar dignidade e exemplo, conferindo-lhes sobrevida e longevidade.

Embora o brocardo designando a *saisine* seja interpretado, atualmente, numa linha mais estreita que a do padre Navasio, *le mort saisit le vif* (o morto apodera-se do vivo) possui

<sup>391</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curitiba, 16 mai. de 1888, p. 3.

<sup>392</sup> FREYRE, *op. cit.*, p. 40.

<sup>393</sup> *Idem*, *Ibidem*, p. 38.

<sup>394</sup> Permitimo-nos fazer analogia com o conceito *prestação total*, de Marcel Mauss, buscando designar uma realidade multifacetada e irreduzível ao jurídico, ao econômico, ao político, ao moral, ao religioso, mas que engloba todos eles ao mesmo tempo. Cf. MAUSS, *op. cit.*, p. 185-314.

sentido mais amplo e mesmo contrário a sua interpretação atual<sup>395</sup>. Ainda mais preciso o sentido de seu equivalente germânico, *Der Tote erbt den Lebenden* (o morto herda os vivos), ou, na construção análoga, *Der Tote macht zum Erben den Lebenden* (o morto faz dos vivos a sua herança). Em ambos os brocardos, não são os mortos e sim os vivos o objeto da ação: os mortos se apoderam, fazem deles a sua herança. Ao contrário do que se poderia argumentar<sup>396</sup>, tais aforismos jurídicos não contêm contrassenso se compreendidos como transmissão de investidura simbólica<sup>397</sup>. Investidura simbólica e dignidade familiar, nos casos em análise. Não surgem para designar, exclusivamente, a transmissão patrimonial *causa mortis* aos herdeiros. Em suas origens, remetiam ao complexo sucessório moral, jurídico, econômico, religioso, familiar que, se não encontra espaço nos ideais da modernidade social,

---

<sup>395</sup> Na doutrina civilista, é associado ao art. 1784, do Código Civil: "Aberta a sucessão, a herança transmite-se, desde logo, aos herdeiros legítimos e testamentários". De uma realidade ampla, muito mais simbólica que econômica, *le mort saisit le vif* passa a designar apenas a transmissão de patrimônio *causa mortis*. Dada a carência de conhecimento histórico no âmbito jurídico, não surpreende o desconforto que o brocardo suscita entre os juristas. Afinal, segundo argumentam, não seria o morto a herdar o vivo (um contrassenso!), mas o vivo a herdar o patrimônio do morto.

<sup>396</sup> Para um exemplo da confusão causada pelos brocardos, especialmente por *Der Tote erbt den Lebenden*, cf. STOLZE, Pablo. "*Der Tote erbt den Lebenden*" e o estrangeirismo indesejável. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/22040/der-tote-erbt-den-lebenden-e-o-estrangeirismo-indesejavel>>. Acesso em: <14/01/2015>. "Por mais que me esforçasse em compreender o sentido da expressão traduzida do alemão para o português, a frase não apresentava sentido algum", informa-nos Stolze. E acrescenta, "mesmo assim, a frase, citada e repetida, não faria sentido algum se convertida para o português, pois afirmaria que o 'morto herda do vivo". Em seguida, conclui, triunfante, "Ora, o vivo é quem herda do morto! E não o contrário!" Mesmo após consultar "outros estudiosos da língua alemã", Stolze chega à tradução "**Der Tote (o morto) erbt (herda) den Lebenden (do vivo)**". Não nos parece a mais adequada. Para que não fosse duvidosa, o brocardo deveria ser *Der Tote erbt von den Lebenden*. A ausência da preposição *von*, por um lado, fala contra a tradução de Stolze. A declinação em dativo plural de *den Lebenden* e não em acusativo, que seria a regência normal do objeto com o verbo *erben* (*jemand erbt etwas von jemanden*), por outro, não nos assegura a certeza de nossa proposta. No corpo do texto, assumimos a tradução *o morto herda os vivos*. Caso a tradução *o morto herda dos vivos* esteja correta, no entanto, o argumento exposto não fica prejudicado. O morto ainda herdaria, afinal, a vida dos que ficam.

<sup>397</sup> Esses brocardos têm origem num contexto histórico em que a sucessão total era vigente, em que o morto fazia do vivo a sua herança, em que a dignidade régia, senhorial ou familiar continuava-se a cada geração. Tratava-se de uma questão de investidura. Após serem filtrados por visões de mundo modernas, sobrevivem apenas como transmissão de patrimônio, dimensão simplificada do complexo total que outrora designavam. Franz Dorn ressalta, nesse sentido, "Além das funções defensiva e ofensiva, agregou-se ao domínio (*Gewere*), enfim, a função translativa: apenas pela transmissão do domínio (*Gewere*) o direito real podia ser transmitido. Insista-se na figura, esboçada a traços largos, da 'roupa dos direitos reais', sendo necessária à transmissão do direito também a transmissão da 'roupa', da investidura." (Tradução livre. "*Neben der Defensiv- und der Offensivfunktion kam der Gewere schließlich noch die Translativfunktion zu: Nur durch die Übertragung der Gewere konnte das dingliche Recht selbst übertragen werden. Bleibt man beim oben skizzierten Bild vom "Kleid des Sachenrechts", bedurfte es zur Übertragung des Rechts also der Übertragung des "Kleides", der Investitur.*" DORN, Franz. "Der Tote erbt den Lebenden." Eine deutschrechtliche Exegese zu Sachsenspiegel, Lehnrecht 6. *Zeitschrift für das Juristische Studium*. 5. Jahrgang, Ausgabe 4/2012, S. 494). Roupas em sentido, ao menos, bem próximo àquele usado em *A roupa nova do rei* (*Des Kaisers neue Kleider, Keiserens nye Klæder*), de Hans Christian Andersen: investidura simbólica. "Mas o conto de Andersen evoca uma compreensão mais profunda acerca do caráter mítico que envolve a própria concepção da realeza, denominada por Kantorowicz uma forma dual de poder; o 'corpo duplo do rei' associa de maneira excepcional o elemento transitório e humano ao corpo mítico: perene, fundamento inatingível do reino." (SCHWARCZ, *op. cit.*, p. 27-28).

política e jurídica, ainda sobrevivia no Brasil do séc. XIX, com algo de sua envergadura complexa.

A própria *alucinação, ou o que melhor nome tenha*, do comendador Araújo dias antes de sua morte, continha elementos simbólicos remetendo à tramissão da investidura simbólica. Primeiro, teria sido visitado pelo venerado pai, postado atrás da cadeira do irmão a velar. Depois, teria aparecido também o amado filhinho Moysés<sup>398</sup>, morto há anos. Após a *aparição*, o comendador não teria mais apresentado preocupação alguma, expressando antes uma satisfação íntima por *estar salvo*. Embora houvesse um sentido religioso claro em toda essa *revelação mística*, ela continha elementos bastante significativos de realidade mais profunda, não se deixando apreender na literalidade do relato. Além da salvação em sentido teológico, estava salva a dignidade familiar, cuja simbologia habitava a visão do comendador. O pai e o filhinho eram a raiz e a semente da árvore genealógica, a origem e a continuação simbólicas do corpo moral encarnado pela personagem, sendo ela apenas o elo presente entre passado e futuro. Ao postar-se atrás da cadeira do irmão, ademais, o pai indicava a continuidade da linhagem. A aparição da semente por excelência, o filhinho Moysés, sancionava a operação simbólica. Por ocasião do acontecimento dramático, nessa linha, os elogios fúnebres publicados na imprensa política exprimiam a aclamação popular. Já não importava a trajetória terrena da personagem. A *memória* tornava-se incorruptível pelo *prestígio misterioso da morte*. A imprensa política provincial aclamava, unânime: O comendador Antônio Alves de Araújo morreu, viva o comendador!

O caso analisado, mais uma vez, contribui à compreensão da aura mística envolvendo a figura pública de Eufrásio Correia. Mesmo um adepto convicto das *novas ideias* como Justiniano de Mello e Silva, em discurso fúnebre pronunciado nos salões do clube curitibano, havia deixado pistas desse *poder sobrenatural*, dessa autoridade metafísica que explicaria o *progredir constante e tenaz para a consideração e para o mando*. Embora sobrevivessem traços de uma fisionomia moral virtuosa, o corpo místico investido em Eufrásio Correia produziria antes efeitos políticos que morais. Incompletamente, uma fronteira havia sido cruzada. Ele seria continuado pelo pai de suas duas esposas no parlamento nacional. "E" candidato do partido conservador, pelo primeiro districto<sup>399</sup>, na eleição a que se

---

<sup>398</sup> As fontes não nos permitem afirmar com certeza, mas o simbolismo da visão nos leva a supor que o filhinho Moysés era o primogênito falecido, a semente por excelência que não vingou.

<sup>399</sup> Formado pelas seguintes localidades: Capital, Paranaguá, Antonina, Morretes, Porto de Cima, S. José, Pacutuba, Iguassú, Arraial Queimado, Campina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Votuverava, Assunguy. Cf. *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 24 abr. de 1888, p. 2.

tem de proceder no dia 21 de abril futuro, para preenchimento da vaga deixada pelo Exm. Sr. Dr. Manoel Euphrasio Correia, o nosso amigo e chefe Exm. Sr. Visconde de Nacar"<sup>400</sup>.

Na falta de um sucessor político ante a morte inesperada, reinvestia-se da autoridade mística o antigo chefe conservador, que a havia transmitido ao genro, mantendo-a nos limites do círculo familiar. Ao fim das sessões legislativas na câmara temporária, as considerações da *Gazeta Paranaense* permitiam entrever a sucessão simbólica no plano da política constitucional. Ainda que não tivesse avultado "nas juxtas da tribuna parlamentar, onde alguns se têm celebrizado pelo poder magico da palavra" - afinal, o então deputado não detinha ilustração ou habilidades técnicas suficientes ao bom desempenho do mandato -, o Visconde de Nacar teria levado "á glorioso término os melhoramentos que esboçara em bem da provincia o nosso sempre pranteado chefe Dr. Euphrasio Correia". Mesmo sem sustentar discurso algum, sua mera presença na câmara temporária representava a continuidade das batalhas do *grande paranaense*. Daí valer "mais que a palavra", no caso, "o *prestigio* incontestado do cidadão" (grifamos)<sup>401</sup>.

Adiantamos o desfecho da discussão pública desencadeada pela candidatura: o resultado eleitoral favorável ao sucessor simbólico. Travado entre os órgãos da imprensa política em torno do pleito a ser realizado a 21 de abril de 1888, o debate traz ao menos duas contribuições a esta reflexão. Centrava-se, por um lado, nas características consideradas necessárias ao homem público, delineando fisionomia moral e habilidades técnicas. Assumia, por outro, o tom típico da imprensa diária, disposição conflituosa ainda não analisada: a morte era o momento dramático, mágico e ritual em que, se nem sempre todas as facções davam as mãos, ao menos baixavam as armas em deferência à memória dos finados. Outra era a ressonância discursiva da disputa política, arena destinada às individualidades aparelhadas para a luta, cujas armas mais letais eram a voz encantadora e a pena mágica. Ao analisarmos os argumentos suscitados pela disputa eleitoral, tentaremos preservar o matiz da discussão pública, a exasperar-se no decorrer do debate.

Anunciada a candidatura, a primeira manifestação vinha dos próprios conservadores. Seu candidato seria "Cidadão aureolado pela consideração geral do Paiz; *politico exornado nas mais alevantadas virtudes civicas*, e chefe cheio dos mais assignalados serviços" a seu partido (grifamos). Seria, ademais, "a representação viva das gloriosas tradições da communhão conservadora paranaense". O grande prestígio envolvendo o nome do Visconde de Nacar, "reliquia que o Paraná afaga com orgulhoso zelo", proviria "da magnanimidade

---

<sup>400</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 9 mar. de 1888, p. 2.

<sup>401</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 29 nov. de 1888, p. 1.



dispensada ao adversario vencido e da lealdade com que sempre procedeo, nos dias róseos ou negros, junto de seus amigos"<sup>402</sup>. À alegada benevolência ao opositor político, em particular, contrapunha-se o órgão do partido liberal. Somente quem não habitasse na província do Paraná ou estivesse muito alheio aos acontecimentos então recentes - fraudulenta tentativa de obter a maioria do legislativo provincial - poderia ignorar o fato de que "o Sr. Manoel Antonio Guimarães, hoje Visconde de Nacar, tem sido em todos os tempos um dos mais rancorosos e intolerantes adversarios do partido liberal, cujos membros não perde ocasião de perseguir ou molestar, por si ou por seus sequazes". Fazendo referência às últimas fraudes eleitorais e a um manifesto publicado na imprensa<sup>403</sup>, no qual os chefes conservadores assumiam a responsabilidade pelas irregularidades praticadas por juizes de paz nas juntas apuradoras, o *Dezenove de Dezembro* arrematava ao destacar jamais ter precisado o partido liberal, quando *vencido*, da benevolência "de quem não concede ao adversario *vencedor* nem sequer o comesinho respeito devido á mais legitima e incontrastavel victoria, como é exemplo o celebre manifesto ultimamente publicado com a assignatura de S. Ex. em 1º lugar"<sup>404</sup>.

Ao contrário dos mortos, os vivos submetiam-se ao exame rigoroso da opinião. Ainda antes da crítica liberal, vinha a público a apreciação republicana da candidatura. A *Republica* lamentava coincidir "a celebre data do martyrio de Tiradentes (...) com um novo sacrificio da soberania popular". À redação surpreendia "que a tanto arriscassem os aggremiados [conservadores] a capa, aliás transparente, com que se disfarçam", assim como "que os dominasse tão nimia pobreza de representantes". O órgão do clube republicano, de outra parte, evitava ofender a pessoa do candidato, fazendo antes "justiça ás qualidades privadas do venerando ancião", a quem atribuía "inequivocas provas de apreço de seus comprovincianos", por ser um dos notáveis mais antigos na província, estimando-a como filho dedicado. No plano político, ademais, "O governo conservador confiou-lhe algumas posições administrativas e mais proximamente os seus conterraneos lhe tributam não vulgar consideração". Posto que apreciáveis seus atributos, "o Sr. Nacar não reúne os sufficientes para candidato. Não se lhe podendo attribuir a precisa illustração e energia para pronunciar-se em nome das necessidades de sua provincia, ou falar em nome da nação"<sup>405</sup>.

Embora inegáveis as qualidades morais do *venerando ancião*, segundo a opinião republicana, era não menos incontestável sua incapacidade técnica para ocupar cadeira no parlamento nacional. Sua candidatura representava, nesse sentido, "o emperramento egoistico

<sup>402</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 11 mar. de 1888, p. 1.

<sup>403</sup> Cf. *Gazeta Paranaense*, Curityba, 1 fev. de 1888, p. 2.

<sup>404</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 17 mar. de 1888, p. 2.

<sup>405</sup> *A Republica*, Curityba, 15 mar. de 1888, p. 1.

com q'os conservadores trancam o lugar a um representante mais legitimo das aspirações populares"<sup>406</sup>, assim como "o relaxamento moral de seus consecretarios" e a "dependencia humilhante do funccionalismo com cuja carregação contam os candidatos officiaes". Decorrência do egoísmo partidário, a indicação do Visconde de Nacar à deputação pelo primeiro distrito eleitoral não garantiria "ao parlamento um representante capaz de enfrentar e resolver a maior parte dos problemas sociaes e politicos tão urgentes ao paiz". O candidato conservador nem estaria à altura de continuar a "campanha encetada por seu *antecessor*, embora em estreitos limites" (grifamos). Ao partido conservador paranaense, ademais, atribuíam-se *injustiça e ingratitude* por impor tarefa árdua e cansativa, evidentemente aquém de suas forças, ao "respeitavel chefe que hoje, valetudinario, mereceria o descanço no lar domestico, cercado das homenagens dos amigos", ao invés da "exposição imminente á critica severa da opinião e da imprensa vigilante"<sup>407</sup>.

Em número subsequente, *A Republica* assumia tom mais incisivo e menos respeitoso, inaugurando o matiz que perpassaria a discussão pública em torno das eleições de 21 de abril. Ainda que fosse "sem duvida um bom cidadão, exemplar chefe de familia e do seu partido, *ao qual* tem prestado innumerous serviços", seriam os predicados morais do Visconde de Nacar "garantia sufficiente para o cumprimento do mandato que muitos eleitores do seu partido querem conferir-lhe?" Sobre não ter "a illustração necessaria a um representante da nação", o candidato conservador era "valetudinario e além disso surdo", nunca tendo constado que "usasse da palavra em qualquer assembléa da provincia para tomar a defeza de qualquer causa". A folha republicana insistia, "Em que imprensa, em que tribuna, já o Sr. Visconde de Nacar manifestou as suas ideias sobre a politica, sobre finanças, sobre os interesses materiaes, emfim, da nossa provincia?" Apesar da carência de illustração, da fragilidade física avessa aos embates em que se empenhavam os representantes da nação e da ausência de precedentes a recomendá-lo ao mandato, o candidato conservador depositava no "exercito de empregados publicos" suas elevadas esperanças eleitorais, "porque na distribuição dos empregos já vae empenhado o compromisso do voto passivo e indiscutivel"<sup>408</sup>.

No entretempo das discussões<sup>409</sup>, anunciava-se o candidato do partido liberal à câmara temporária, Dr. Generoso Marques dos Santos<sup>410</sup>. Logo em seguida, o juiz de paz mais

---

<sup>406</sup> Aspirações populares, ressaltamos, em sentido romântico. Como vimos, o público político era bem mais restrito que o de armazéns e tavernas. No Brasil monárquico, especialmente após a Lei Saraiva, de 1881, o público capaz de eleger deputados estava longe de ter aspirações populares em sentido democrático.

<sup>407</sup> *A Republica*, Curityba, 15 mar. de 1888, p. 1.

<sup>408</sup> *A Republica*, Curityba, 20 mar. de 1888, p. 1.

<sup>409</sup> Até meados de 1888, os órgãos do partido conservador e liberal não se davam ao trabalho de responder às objeções e críticas republicanas. Por isso, a *Gazeta Paranaense* limitava-se a ignorar as observações de *A*

votado da paróquia da capital, capitão Antônio Francisco Correia de Bittencourt, convocava os outros juízes de paz para comparecerem na igreja matriz da capital a 20 de abril, dia anterior às eleições, a fim de instalarem a mesa eleitoral. Convidava, também, os cidadãos *alistados* e *eleitores* para concorrerem ao pleito com seus votos. "E para que chegue ao conhecimento de todos mandou lavrar o presente edital q' *será affixado na porta da igreja matriz e publicado pela imprensa*" (grifamos)<sup>411</sup>. Lançada a candidatura liberal e estando próximo o pleito, o *Dezenove de Dezembro* exasperava o debate eleitoral, tecendo críticas ao candidato da situação. Estaria na consciência de todos, inclusive na do próprio Visconde de Nácar, o não estar ele à "altura do mandato que se lhe pretende conferir *apenas para não ser o lugar occupado por pessoa estranha á familia dominante* na actual situação governamental da provincia" (grifamos). Na esteira dos republicanos, a gazeta liberal não negava as virtudes privadas do candidato governista, nem a sua posição de chefe do partido conservador, ao qual havia prestado inúmeros serviços. Estaria, no entanto, "tão pobre de pessoal o partido conservador do Paraná, para exigir do respeitavel ancião um sacrificio dessa ordem?" Ao aceitar a candidatura, afinal, o *nobre visconde* havia deixado de ser "simplesmente um homem particular", passando a estar, "como os demais candidatos, sujeito á critica da opinião"<sup>412</sup>.

---

*Republica* à candidatura do Visconde de Nácar. O órgão do clube republicano passa a ser respondido no debate público quando o movimento político que representava ganha vulto na segunda metade de 1888. O tema é analisado no capítulo 3, especialmente nas subseções 3.1 e 3.2.

<sup>410</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curitiba, 21 mar. de 1888, p. 1. "Generoso Marques dos Santos nasceu em Curitiba em 1844 e faleceu na mesma cidade em 1928. Foi casado com Ana Joaquina de Paula, filha de um importante político liberal, o Coronel Benedito Enéas de Paula. Bacharelou-se em São Paulo em 1865; na seqüência, foi Inspetor Geral da Instrução Pública, professor do Instituto Paranaense, deputado provincial nos biênios 1866-67, 1868-69, 1882-83, 1884-85, 1886-87, 1888-89. Foi também vereador, presidente da Câmara Municipal de Curitiba e da Assembléia Provincial e deputado geral entre 1881 e 1884. Com a retirada de Jesuíno Marcondes da política paranaense logo após a Proclamação da República, Generoso Marques tornou-se líder dos liberais paranaenses, eleito senador e constituinte pelo Paraná em 1891. Além disso, foi o primeiro governador republicano eleito do Paraná, deputado e senador durante a Primeira República. Colaborou com os seguintes jornais: *Dezenove de Dezembro*, *O Paraná*, *Província do Paraná* e *A Reforma*." (CORRÊA, *op. cit.*, p. 49).

<sup>411</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 22 mar. de 1888, p. 3. Notemos a sobreposição do tradicional e do moderno também nos meios de publicidade: a porta da igreja ao lado da imprensa. Inserindo a colônia luso-americana nas malhas constitucionais do antigo regime português, marcado por descentralização e municipalidade, temos de ressaltar a sobrevivência de instituições comunicativas adaptadas à realidade local, em que a grande maioria das questões envolvendo a comunidade política era jurisdição do conselho camarário. Além da porta da igreja, Machado de Assis nos legou indício da porta da câmara municipal e da matraca: "Naquele tempo, Itaguaí, que como as demais vilas, arraiais e povoações da colônia, não dispunha de imprensa, tinha dois modos de divulgar uma notícia: ou por meio de cartazes manuscritos e pregados na porta da Câmara [municipal] e da [igreja] matriz; - ou por meio de matraca. Eis em que consistia este segundo uso: contratava-se um homem, por um ou mais dias, para andar as ruas do povoado, com uma matraca na mão. De quanto em quanto tocava a matraca, reunia-se gente, e ele anunciava o que lhe incumbiam, - um remédio para sezões, umas terras lavradas, um soneto, um donativo eclesiástico, a melhor tesoura da vila, o mais belo discurso do ano, etc. O sistema tinha inconvenientes para a paz pública; mas era conservado pela grande energia de divulgação que possuía." (MACHADO DE ASSIS, *op. cit.*, 2010b, p. 26).

<sup>412</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curitiba, 18 abr. de 1888, p. 1.

Embora respeitável na vida particular, o ancião carecia "até da mais rudimentar instrução, da mais trivial capacidade para se haver em qualquer assumpto que demande uma operação intellectual". Caso eleito, como haveria o candidato governista de defender os interesses do próprio partido, sem mencionar os do país ou da província, "si até para redigir um simples requerimento terá necessidade de recorrer a um acessor?" O *Dezenove de Dezembro*, convinha sublinhar, jamais imputaria esse juízo à candidatura do Visconde de Nácar se, "em qualquer espirito não obcecado pela paixão partidaria, houvesse a mais leve sombra de duvida a respeito dessa verdade, si esta não fosse confessada mesmo pelos mais intimos e conchegados amigos do nobre visconde". Interessando-se por sua província, todo paranaense não poderia observar com indiferença "a mais supina incapacidade empoleirada no posto que só pôde ser occupado por quem tenha a comprehensão das grandes ideias que agitam o paiz". A eleger-se tal representante, melhor seria não tê-lo. Nas linhas finais, o editorial adquiria ares de protesto. Vingando a candidatura governista, quando o primeiro distrito eleitoral chamasse por seu representante e nenhuma voz acudisse ao chamado, poderiam os liberais bradar, "o 1º districto do Paraná não tem representante; os interesses de uma familia, favoreada pelo poder, lh'o roubaram!"<sup>413</sup>

Se os conservadores ignoravam solenemente as críticas republicanas por não as considerarem dignas de manifestação, não fariam o mesmo com o agravo imputado à reputação de seu candidato pelos liberais. Pelo contrário, na esteira daquele dever moral de réplica ao adversário político, em *A cegueira* dariam resposta ágil e pronta ao *Dezenove de Dezembro*. "Sem possuir a mais rudimentar noção de civilidade á propria *dignidade da imprensa*" (grifamos), a folha oposicionista viria "com os mais baixos insultos pretender deprimir o prestigio do venerando paranaense, que já deu provas de seu elevado tino e invejavel criterio na gestão dos publicos negocios desta provincia". Ao redator do órgão do partido liberal e candidato da opposição, Generoso Marques dos Santos, a *Gazeta Paranaense* imputava a postura desprezível de um "covarde salteador que se aproveita da sombra para desfechar o tiro traidor sobre quem nem d'elle se apercebe". O *grosseiro rabiscador*, no "delirio da indiferença com que é olhado por quantos reconhecem a sua *lettrada nullidade*" (grifamos), continuava a *Gazeta*, atirava-se "possesto sobre o honrado candidato conservador, abusando da *quase unanimidade* que lhe confere a imprensa"<sup>414</sup>.

Não satisfeitos com a resposta oferecida tanto ao *Dezenove de Dezembro* quanto a seu redator, os conservadores publicavam, na mesma edição da folha oficial, artigo

---

<sup>413</sup> Ibidem.

<sup>414</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 20 abr. de 1888, p. 2.

denominado *O coice*. Escrito inominado, continha ao final interessante pseudônimo: *O que fez virar um bóte quando saltou na Corte*, uma de tantas alusões à obesidade do concorrente oposicionista. A colaboração anônima satirizava-o, "O editorial do *Dezenove* não passa de um coice atirado com toda força de suas patas". Semelhante articulista seria "indigno de entrar em casa de gente limpa e bem educada, pois que tem o descaro de fazer praça da educação de arlequim que recebeu". Como se havia atrevido a comparar-se a gente civilizada, porém, "façamos uma ligeira analyse do obscuro passado politico do candidato liberal". Tendo sido representante do 1º distrito eleitoral em outra oportunidade, que figura teria feito na câmara dos deputados? "O papel mais chato e mais pança", satirizava, "deixando de si apenas a triste celebridade de ser conhecido pela desmedida grandeza de suas chancas!" Dizia-se abolicionista, tendo votado "contra o imposto de 40 mil réis sobre cada escravo residente na provincia", proposto na ultima legislatura da assembleia provincial (1886-1887). "Tartufo! Não o conhece o paiz senão pela triste figura na camara" dos deputados. Estaria o partido liberal "tão desgraçado de gente, que ainda não encontrou quem substituísse o pachiderme que, desprezado pelos ministros de sua situação, fazia do abdomen do *Maneco*<sup>415</sup> o canal de suas pretensões?" Não bastasse padecer de *letrada nullidade*, prestava-se a ser instrumento dos interesses mesquinhos (do baixo-ventre!) de outrem. Sobre ser *grosseiro rabiscador*, carecia das qualidades morais, da *dignidade* inerente à representação nacional. Ao articulista do *Dezenove* seria melhor dedicar-se "algumas horas á leitura do dicionario do bom tom, o que é preferivel certamente ao papel que está representando – de rinchador chucro"<sup>416</sup>.

No dia marcado ao exercício da faculdade eleitoral, a *Gazeta Paranaense* parecia comemorar antecipadamente "a victoria que pertencerá de amanhã em diante ao dominio da historia politica da provincia do Paraná". Fazia menção, no entanto, à "luta eleitoral, na qual estão empenhados os esforços dos dois partidos politicos que representam o prestigio da monarchia nesta parte do continente americano"<sup>417</sup>. Dentro de quatro dias, o órgão do partido conservador comemoraria a vitória prevista, consagrada "por uma maioria ainda não vista no primeiro districto da provincia após a passagem da reforma eleitoral"<sup>418</sup>. Comunicava-se o

---

<sup>415</sup> Apelido satírico do conselheiro Manoel Alves de Araújo, um dos maiores líderes do partido liberal paranaense, irmão do comendador Araújo e, à época dos debates analisados, representante do 2º distrito do Paraná na câmara dos deputados.

<sup>416</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 20 abr. de 1888, p. 3.

<sup>417</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 21 abr. de 1888, p. 2.

<sup>418</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 24 abr. de 1888, p. 3. Referência à reforma eleitoral de 1881, conhecida por Lei Saraiva. Aprovada por ministério liberal, trata-se de uma das medidas legislativas mais lamentáveis de toda a monarchia constitucional brasileira. Obtendo relativo sucesso em reduzir a influência do executivo nos resultados eleitorais, como aquela *maioria ainda não vista no primeiro districto da provincia* permite constatar, subtraíu a capacidade política de grande número de cidadãos antes ativos ao impor sorrateiramente o saber ler e escrever como requisito ao alistamento eleitoral.

resultado antes mesmo da instalação da junta apuradora, instituição composta pelos juízes de paz mais votados de cada paróquia, presidentes das assembleias paroquiais, e o juiz de direito da principal cidade do distrito, a presidir, por sua vez, a "apuração geral dos votos pelas authenticas das actas das eleições do primeiro districto eleitoral desta provincia"<sup>419</sup>. Tais trabalhos seriam convocados, por edital, a 27 de abril por Joaquim José Teixeira, "Juiz de Direito desta comarca de Curityba", e ocorreriam apenas "no dia 8 de Maio ás 10 horas da manhã, na casa da camara municipal"<sup>420</sup>.

Posto que a batalha eleitoral tivesse chegado ao desfecho, a guerra na imprensa política teria ainda alguma sobrevida. Dias após o pleito, o *Dezenove de Dezembro* incluía em seu espaço editorial nova provocação aos conservadores. "Está eleito deputado geral pelo 1º districto do Paraná o sr. visconde de Nacar", ironizava, "que *vae substituir na camara dos deputados seu cunhado e genro*"<sup>421</sup>, o finado Dr. Manoel Euphrasio Correa" (grifamos). Contra a maioria proclamada pela *Gazeta Paranaense*, o redator oposicionista argumentava que, para a *verdadeira opinião*, ela representava "mais a força do governo, do que a pujança do partido conservador"<sup>422</sup>. Referindo-se à influência da situação partidária no resultado eleitoral, por dispor do aparato administrativo e, portanto, dos empregos distribuídos em troca do *voto passivo e indiscutível*, o candidato vencido desvelava ponto sensível do processo político-constitucional: as eleições não expressavam a opinião pública, a encontrar na pluralidade da imprensa reflexo mais fidedigno de suas aspirações. A maioria obtida pelo candidato conservador, nessa linha, não expressaria os anseios da *verdadeira opinião*, muito menos a adesão do público político aos ideais do partido conservador. Antes, a influência da situação ministerial sobre a minoria politicamente ativa.

Lembrava o candidato vitorioso, ainda, das responsabilidades a serem assumidas em decorrência do novo encargo. "Ser deputado não é como ser barão ou visconde, coronel da guarda nacional ou delegado de policia", títulos obtidos e cargos assumidos pelo novo representante durante sua trajetória política. Ocupar um assento na câmara temporária pressupunha o conhecimento das grandes questões que, agitando o país, encontrariam repercussão no parlamento nacional. Exigia, ademais, a disposição de espírito e as habilidades necessárias à defesa dos interesses da província de que seria representante. Como o Visconde de Nacar não detinha ilustração, habilidades ou vigor varonil, o *Dezenove de Dezembro* e a

<sup>419</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 27 abr. de 1888, p 3.

<sup>420</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 27 abr. de 1888, p. 3.

<sup>421</sup> Vimos que Eufrásio Correia havia casado com duas filhas do Visconde de Nacar. As fontes não nos permitem dizer com certeza, mas a informação incontestada de que o primeiro era não apenas genro, como também cunhado do segundo, leva-nos a deduzir que Eufrásio Correia era tio de suas duas esposas.

<sup>422</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 29 abr. de 1888, p. 1.

imprensa não oficial protestariam em unísono contra o descrédito por que se faria passar a província, "*não por falta de capacidade moral, que ninguém contesta ao mais antigo dos chefes conservadores*, mas porque o districto da capital do Paraná não pôde ser representado por quem não seja capaz de articular da tribuna a mais simples proposição" (grifamos)<sup>423</sup>.

Assumindo a "alta missão da imprensa que sabe prezar-se", o redator oposicionista lembrava o ocupante da "mais alta posição que a província pôde outorgar aos seus eleitos", ao "procurador constituído para defender no mais alto tribunal da nação"<sup>424</sup> os interesses desta parte do Imperio", de que havia deixado a proteção assegurada pela reverência devida aos valetudinários em sua vida particular. Ao tornar-se "uma entidade publica", não podia escapar "à critica da opinião". Arrematava o editorial com ironias. Na verdade, amigos do candidato eleito teriam sido os 487 eleitores que votaram na opposição. Que faria o novo deputado quando, nos primeiros dias da próxima sessão legislativa, entrasse em discussão, na câmara temporária, "o celebre manifesto acerca da occupação «a todo transe» da assembléa provincial", do qual havia sido o primeiro signatário, assumindo a principal responsabilidade pelas fraudes eleitorais? Seria possível a um ancião respeitável, "acostumado a receber a consideração que lhe compete", ocupar comodamente o assento parlamentar, incapaz de "articular uma palavra em defesa de seus amigos e de si proprio", por terem assinado tal peça? Talvez a solução a semelhante embaraço fosse pedir "a algum collega que a defenda em seu nome"<sup>425</sup>.

Devolvendo as ironias, a réplica da *Gazeta Paranaense* não se faria esperar. Explorava a crítica interessada e o despeito do adversário político, assim como sua alegada nulidade na representação nacional já exercida. Teria andado mal "o partido conservador do primeiro districto desta provincia não indo, antes da eleição que se procedeo para deputado geral, receber instrucções do redactor politico do Dezenove de Dezembro". Benevolente, ele explicaria aos adversários quais as qualidades incontornáveis aos deputados, "como incontestavel *autoridade* na materia". Confessaria, modesto, tê-las resumido todas em sua atuação na câmara dos deputados, onde teria assumido posição de destaque nas questões vinculadas aos grandes interesses do país. Onde se teria feito ouvir com autoridade, sobretudo

---

<sup>423</sup> Ibidem.

<sup>424</sup> Reafirmamos, aqui, o que tivemos ocasião de sustentar em diversas oportunidades. Na monarquia constitucional brasileira, a supremacia era legislativa, ao menos em teoria. Daí a referência ao parlamento como o *mais alto tribunal da nação*.

<sup>425</sup> Ibidem.

nos debates mais acirrados e de relevância transcendente. Diria "que ser deputado, enfim, não é mais do que ser um muitíssimo pallido reflexo do que elle foi na Camara Temporaria"<sup>426</sup>.

Carente e desinstruído, o partido conservador do primeiro distrito, "mais avisado por esta fórma, enviaria á assembléa geral o redactor do *Dezenove*, para honra e salvação da provincia". Poderiam cobri-lo de *baldões*, poderiam questionar sua idoneidade para ocupar uma cadeira no *mais alto tribunal da nação*. Ele, "tolerante e magnânimo, lamentará apenas a cegueira dos 661 eleitores inimigos do Exm. Sr. Visconde de Nacar, que perderam excellente occasião de fazel-o repetir o papel representado" na câmara dos deputados, atuação que "tanto lustre deu ao nome de nossa provincia, que a immortalisou na memoria de suas co-irmãs". Como poderia o partido conservador lançar candidatos sem antes "beber inspirações na voz patriótica do redactor o *Dezenove*?" Arrematando a constelação de ironias, a *Gazeta Paranaense* concluía lembrando ao público o apelo egoístico a desacreditar as manifestações do candidato vencido, "O deputado devia ser elle...elle..."<sup>427</sup>

O *Dezenove de Dezembro*, no dia seguinte, vinha a público com o sugestivo editorial *Ne confundetur*. No intuito de refutar, com facécias de mau gosto, os critérios inerentes à representação nacional, partilhados pela imprensa da província, a folha oficial revelaria apenas o contrassenso de se tentar defender causa impossível. Maiores ou menores as capacidades do candidato liberal, não eleito, jamais poderiam ser comparadas "à ignorancia ou supina incapacidade do candidato conservador". Seriam suspeitas, assim, as ironias com que a *Gazeta Paranaense* procurava desacreditar o desempenho parlamentar do candidato liberal. Sem pretender-se sumidade, o redator tinha certeza de não ter envergonhado a província no exercício do mandato a ele concedido. Seria impossível à situação reconhecer os méritos do candidato da opposição e atribuir-lhe seus votos? Se quisessem os conservadores precedente de autoridade insuspeita, seria possível invocar o exemplo respeitável de Manoel Eufrásio Correia. Achando-se ainda o redator político opositor "com assento nos bancos academicos, há cerca de 23 annos", quando "eleito deputado provincial", o líder conservador "lhe excrevêra dizendo ter tido a satisfação, embora adversario, de haver concorrido para isso com os votos conservadores da comarca de Paranaguá". A quem duvidasse do precedente, o editorial do *Dezenove de Dezembro* ressaltava, "recentemente lembrando-se-lhe essa carta na assembléa provincial, confirmára-a, declarando que considerava a eleição desse seu collega um bem para a provincia"<sup>428</sup>.

---

<sup>426</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 1 mai. de 1888, p. 2.

<sup>427</sup> *Ibidem*.

<sup>428</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 2 mai. de 1888, p. 1.



Se a gazeta conservadora tivesse a mínima "isenção de animo para taes apreciações", encontraria ao "folhear os *Annaes* da Camara dos Deputados da legislatura de 1881 a 1884" ocasiões em que o então representante do Paraná "tomou parte nas discussões dos dois assumptos mais importantes debatidos na Camara – reforma judiciaria e impostos provinciaes". Constataria, ademais, o discurso pronunciado contra juízo injusto formulado por um dos mais ilustres integrantes do senado: o Paraná seria a localidade mais atrasada em matéria de instrução pública. A "nossa provincia", nessa ocasião, "achou na fraca palavra de seu representante pelo 1º districto a defesa, que, repercutindo no Senado e na administração, deu logar á que se fizesse a luz e com ella se levantasse de sobre o Paraná esse estigma". Não apenas havia participado das discussões vinculadas aos grandes interesses do país; também se havia contraposto a uma das figuras mais ilustres da câmara vitalícia (não cita nomes), não temendo contestar sua autoridade para defender a imagem da pátria particular no mais alto tribunal da nação. A *Gazeta Paranaense* não poderia, assim, apontar um interesse provincial a perecer "no parlamento por falta da palavra do ex-deputado liberal" e, por isso, recorria a tristes ironias. Mesmo que o redator liberal não tivesse pronunciado uma só palavra na câmara temporária, "a imprensa, a tribuna judiciária e da assembléa provincial ahi estariam para protestar contra a *confusão que em vão pretende o contemporaneo fazer entre o deputado de hontem e o de hoje*" (grifamos), provocação a revelar todo o sentido daquele *Ne confundetur*. Por mais modesto que fosse o candidato da opposição, não se poderia submeter a tal discussão com a gazeta conservadora. "Seria isso faltar até à..... complacencia que merece o Sr. visconde"<sup>429</sup>.

*Res non verba* intitulava-se a resposta editorial da *Gazeta Paranaense* a Generoso Marques dos Santos. "O *generoso* candidato derrotado está impando de orgulho já que não quizemos, para padrão de gloria do partido conservador do Paraná, recorrer a pessoal estranho para nosso representante na Camara dos Senhores Deputados". Como filho algum das plagas paranaenses poderia fazer na cadeira legislativa a mesma figura por ele feita "(ninguem mesmo, ora ahi está!)", espapaçava-se apavonadamente, recordando ao público e aos conservadores, em especial, o seu desempenho na câmara temporária. "Porque razão não folheamos, imperdoavel falta! – antes da eleição de 21 do passado, os *Annaes* da camara dos Deputados da legislatura de 1881 a 1884?" Nas atas dos debates legislativos, estariam comprovadas grandes proezas realizadas pelo candidato vencido em solo parlamentar, onde "não escapou o mais pequenino incidente durante" seu mandato, "sem que a palavra do nosso

---

<sup>429</sup> Ibidem.

então representante *não se fizesse ouvir no meio do mais profundo silencio*" (grifamos). Ante semelhante demonstração de deferência à autoridade, à eloquência, a tantos feitos heroicos do redator liberal (*res non verba!*), "lança-se um véu de esquecimento sobre o passado?" Aos esquecidos estariam ao alcance da memória "a imprensa, a tribuna judiciária e da assembléa provincial para bem alto levantar o seu nome". Não subsistiriam dúvidas, "o deputado devia ser elle...elle..."<sup>430</sup>

Assim terminavam os embates da imprensa diária em torno das eleições convocadas com intuito de preencher a cadeira de Eufrásio Correia. Sobre trazer à reflexão a sensibilidade da discussão diária, centrada na contestação pública do adversário político, a análise dos agravos e respostas oferece bom modelo do homem público na monarquia constitucional. Congregava indissociavelmente, no ideário, eloquência e elevada fisionomia moral, combinação de que decorreria a autoridade de seus discursos e editoriais, assim como a coragem de tomar parte nos debates públicos mais acalorados, de enfrentar os adversários mais ilustres e temíveis. Se o redator político do *Dezenove de Dezembro*, por um lado, expunha a carência de habilidades técnicas do candidato conservador, preservando sua fisionomia moral; por outro, tinha tanto sua *letrada nullidade* quanto suas virtudes questionadas pelos adversários políticos. Daí carecer, segundo eles, de autoridade e coragem para assumir postura digna e independente no parlamento, fazendo, antes, *do abdômen do Maneco o canal de suas pretensões*.

O desfecho dado ao debate pelo exercício da faculdade eleitoral indicia a flexibilidade do ideal normativo de homem público, embora apenas quanto aos atributos técnicos. Bem mais permeável aos interesses locais, às *celebridades de aldeia* ou *tamanduás*, para adotarmos gírias parlamentares da época<sup>431</sup>, o legislativo provincial era muitas vezes ocupado por negociantes, médicos e padres, indivíduos desprovidos de formação jurídica, principal suporte ao exercício eloquente do mandato representativo. Seria impensável, no entanto, a ocupação de qualquer assento legislativo pelas mais elevadas habilidades técnicas sem a fortaleza das virtudes. Eco distante de razão revelada, a fisionomia moral consistia em condição prévia ao adquirir conhecimento e ilustração, assim como no alicerce mais sólido da

---

<sup>430</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 4 mai. de 1888, p. 2.

<sup>431</sup> Cf. CARVALHO, *op. cit.*, 2012, p. 393-416. Um dos temas das diversas reformas eleitorais durante o Império era a representação das minorias. Várias medidas foram adotadas com vistas a obter tal resultado, tais como o voto distrital e o sistema do terço. Essas reformulações do sistema representativo, antes restrito a elites nacionais, tornaram-no permeável a influências regionais. Daí as críticas de que teriam permitido às celebridades de aldeia ocupar assentos na câmara baixa, onde discutiriam sobre coisas de seu cotidiano, como tamanduás.

autoridade oratória e jornalística<sup>432</sup>. Ao aclamar a sucessão simbólica, no *mais alto tribunal da nação*, de Eufrásio Correia pelo sogro carente de vigor, ilustração e habilidades, o exercício da faculdade eleitoral desvelava, de uma parte, a admirável importância atribuída às qualidades morais, fazendo-as predominar sobre os requisitos técnicos, mesmo num pleito ao parlamento nacional; de outra, a difusão, no tecido social, de valores e ideários, se não monárquicos, ao menos compatíveis com realeza.

A imprensa conservadora havia lamentado o passamento terreno do grande paranaense, cuja memória fora tornada, se não incorruptível, ao menos inatacável pelo prestígio misterioso da morte: Eufrásio Correia está morto. Meses depois, vinha a aclamação pelo exercício da faculdade eleitoral: viva o visconde de Nácar! Ainda que não houvesse pronunciado palavra alguma na tribuna parlamentar, levaria *a glorioso término os melhoramentos que esboçara em bem da província o nosso sempre pranteado chefe Dr. Eufrásio Correia*. Havia-se investido, afinal, do corpo político do antecessor, dando-lhe continuidade no parlamento e, de forma um tanto confusa, na linhagem familiar. Convém ressaltarmos, nessa linha, a tensão entre teologia moral e política a perpassar as diferentes análises desta seção. Revelava-se no contraste entre as fisionomias morais analisadas, assim como no sobreinvestimento simbólico desencadeado por suas mortes terrenas.

Rito pré-moderno a encontrar ressonância numa das mais importantes instituições do pensamento constitucional clássico, a aclamação do comendador Araújo era unânime na imprensa diária e, ao que parece, expressava o sentimento público na conciliação de todas as facções. Não houve adversário político a questionar suas virtudes, ou a insinuar qualquer traço de vício em sua trajetória. Era grande a concorrência de colaborações *ineditoriais* para demonstrar publicamente, pela última vez, a gratidão devida ao largo exercício da benevolência, especialmente na forma da caridade - o traço mais característico daquele coração bem formado, cujas raízes estavam no céu e cujos frutos, espargindo-se, perfumavam a terra. A descrição de seus últimos momentos elevava a comoção pública ao ápice, despertando tamanho sentimento que até a *Gazeta Paranaense* transcreveu *ipsis litteris* uma coluna do *Dezenove de Dezembro*. Após termos analisado estilo e tom dos embates entre as gazetas partidárias, percebemos melhor a significância de tal ato, especialmente quando a narrativa transcrita havia sido publicada na sequência do editorial *Ne confundetur*.

---

<sup>432</sup> "Causas y causídicos célebres, en suma, como si se entendiera todavía que no cabe una auténtica prestación oratoria si el orador no es ciudadano intachable por su moral y sus virtudes; em qualquer caso, no resultaba muy original el método de Ucelay, pues la combinación de arengas com biografías de oradores era algo frecuente en la literatura internacional de las causas célebres e en la producción nacional de los anales parlamentarios." (PETIT, *op. cit.*, 2000, p. 86).

Necrologias e elogios à memória do finado, enfim, indiciavam a sobrevivência de seu corpo moral pelo exemplo lacrado nos corações. O comendador Antônio Alves de Araújo era amado e, nesse sentimento, residia toda a sua força moral.

Não poderíamos dizer o mesmo de Eufrásio Correia, sobretudo no âmbito provincial. Por ocasião de sua morte, não faltaram insinuações maliciosas e gestos de pouco caso, refreados apenas pelo dever de piedade para com os adversários tombados na estrada. Além dos traços combativos de sua fisionomia moral, ao menos em parte devidos à formação jurídica, assim como a inserção e treinamento em espaços conflituosos de opinião pública, o grande paranaense havia deixado de representar sentimentos e virtudes caros à comunidade política, incorporando as linhas fisionômicas do político imperial. Ser homem de ideias, valente lutador da tribuna e da imprensa, orador irresistível pela voz encantadora, jornalista destacado pela força da pena mágica garantia-lhe, certamente, respeito, admiração e, talvez, até certo temor reverencial. Amor, não: Eufrásio Correia não era amado. O paladino da civilização e do progresso não falava ao coração do público, como o fazia a figura cristológica, imagem construída sobre o fundamento sólido da caridade. A crise de força moral tanto do político quanto das instituições imperiais provinha de um desprendimento da sensibilidade popular, reflexo de crise vinda do alto sem atingir as raízes da constituição moral. O espaço político começava a afastar-se dos preceitos tradicionais, sem obter sucesso no estabelecimento de novos fundamentos simbólicos.

Se comparada à do comendador Araújo, a aclamação do Visconde de Nácar como sucessor do corpo político do gênero é sintomática dessa erosão. A primeira manifestou-se pela imprensa; a segunda, pelo exercício da faculdade eleitoral: as eleições não representavam a opinião pública, ou o faziam de forma bastante distorcida. Tal aspecto não passou despercebido aos debates analisados. A vitória do sucessor simbólico era previsível entre todas as facções, e os adversários políticos não hesitavam em insinuar não decorrer a conquista do pleito da deferência tributada à dignidade familiar, e sim do voto passivo e indiscutível instituído na distribuição dos empregos públicos. O sobreviver teológico-moral da figura cristológica comovia, despertava a deferência, suspendia rivalidades. A sobrevivência do político imperial carecia de adesão espontânea, perpetuava uma dinastia caricata, dependente de benesses públicas para continuar no poder. Convém sublinhar, de qualquer forma, a presença da *dignidade familiar* em ambos os casos. A permanência de uma concepção de mundo hierárquica e desigual, fazendo sentido na tradição, tornava-se amarga ao sabor das novas ideias.

A moral e as virtudes tradicionais despertavam os sentimentos do foro íntimo. A política, se não desconfiança, ao menos indiferença. Em fins do Império, por exemplo, um cidadão dizia abertamente, "Sou liberal, mas nunca me senti disposto a quebrar lanças em favor da causa da monarchia"<sup>433</sup>, expressando sentimento comum. A maioria era indiferente à forma de governo e à política em geral. A crise de força moral, a acometer as figurações públicas em fins do séc. XIX, provinha do gradual estreitamento da intersecção entre as esferas política e moral, já que aos valores tradicionais, trocados nos altos círculos por novos ídolos iluminados (progresso, ciência, civilização), não sucedia nova moralidade capaz de falar ao coração da gente simples. Na progressiva dissociação entre as constituições política e moral, portanto, residia a crise simbólica da monarquia constitucional brasileira. "O milagre régio parecia ter morrido com a fé monárquica"<sup>434</sup>, na sentença elegante de Marc Bloch. Ou ainda, para fazermos nossas as palavras de Montesquieu, "Aqueles que não compreenderam isso me fizeram dizer coisas absurdas, e que seriam revoltantes em todos os países do mundo, porque em todos os países do mundo se quer a moral"<sup>435</sup>.

---

<sup>433</sup> *A Republica*, Curityba, 20 fev. de 1888, p. 3.

<sup>434</sup> BLOCH, Marc. *Os reis taumaturgos: o caráter sobrenatural do poder régio, França e Inglaterra*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p. 261.

<sup>435</sup> "Ceux qui n'ont pas compris ceci m'ont fait dire des choses absurdes, et qui seroient révoltantes dans tous les pays du monde, parce que dans tous les pays du monde on veut la morale." (Tradução livre. MONTESQUIEU. *De l'esprit des lois*. Paris: Garnier Frères, 1871, p. 3).

### 3 CRÍTICA ANTIMONÁRQUICA E ACONTECIMENTO: A SENSIBILIDADE EPISÓDICA DA OPINIÃO PÚBLICA

Essa illustre corporação, que com isso não transgrediu lei alguma, e que nem póde, siquer, ser acoimada de anarchisadora, porquanto, exercendo o direito de petição, apenas lembrou uma reforma imprescindível, e que emane dos poderes competentes, essa camara foi suspensa por *El-Rey Nosso Senhor Cotegipe*, o qual, estremecendo ante a idéa, acovardou-se a ponto de, sem reflexão, sem legalidade e sem estudo, exhalar do seu estomago político um retumbante arrote de tremula petulancia, na idéa de aterrar assim, e com o estrondo dessa trovoada, a todo o Imperio, e isto no triste plano de perpetuar o gozo de governar a seu capricho.<sup>436</sup>

Boa prova da liberdade de expressão então vigente, o trecho de *A vontade nacional*, artigo doutrinário escrito por Joaquim Saldanha Marinho, remete ao conturbado contexto com que se abria 1888. *Ilustre corporação* designava a câmara municipal de S. Borja. A municipalidade havia encaminhado, a 11 de janeiro, representação à assembleia provincial do Rio Grande do Sul, a fim de remeter sua mensagem ao parlamento nacional, "sugerindo a idéa de que, dado o facto lamentavel de vir a fallecer o actual imperador, seja consultada a nação por meio de um plebiscito, para o fim de saber se convem aos interesses de nossa patria que a successão do throno se effectue"<sup>437</sup>. Com o velho imperador entre vida e morte, em tratamento experimental na Europa, sentia-se a iminência da successão do trono pela herdeira constitucional, "senhora inclinada ao fanatismo religioso e além disso casada com um principe estrangeiro"<sup>438</sup>. Seria apenas uma questão de tempo. Diante das circunstâncias delicadas, *El-Rey Nosso Senhor Cotegipe*<sup>439</sup>, presidente do antepenúltimo conselho de ministros do Império, havia suspendido a câmara e instaurado processo de responsabilidade contra os vereadores. A tal *arrote de trêmula petulância* se contrapunha a opinião pública<sup>440</sup>,

<sup>436</sup> *A Republica*, Curityba, 20 fev. de 1888, p. 1.

<sup>437</sup> "Proponho que esta camara represente á assembléa provincial sobre a indispensavel necessidade de dirigir-se essa corporação á assembléa geral legislativa sugerindo a idéa de que, dado o facto lamentavel de vir a fallecer o actual imperador, seja consultada a nação por meio de um plebiscito, para o fim de saber se convem aos interesses de nossa patria que a successão do throno se effectue, sendo transferida a corôa a uma senhora inclinada ao fanatismo religioso e além disso casada com um principe estrangeiro; outrossim proponho que sejam convidados a adherir á idéa desta proposta e a tomar a mesma iniciativa dessa representação ao poder legislativo, todas as outras assembléas provinciaes do imperio e camaras municipaes desta provincia." (*Dezenove de Dezembro*, Curityba, 18 jan. de 1888, p. 2). Notemos que a proposta vem a público no Paraná apenas uma semana após sua publicidade no Rio Grande do Sul. O telégrafo encurtava distâncias e possibilitava cadeias nacionais de comunicação. Exemplo disso é a propaganda republicana sistemática, de que teremos boa amostra neste capítulo.

<sup>438</sup> *Ibidem*.

<sup>439</sup> A alcunha ancorava-se em ampla iconografia produzida pelas revistas ilustradas, que retratavam o presidente do conselho de ministros com as vestes imperiais e a coroa. Por falta de espaço e tempo, não analisaremos tais imagens. Recomendamos, no entanto, os primeiros números de *O Mequetrefe* e da *Revista Illustrada*, em 1888, para boas risadas.

<sup>440</sup> Opinião pública, aqui, não como categoria, nem como o ente invocado com frequência nas discussões da imprensa, e sim como fluxos de opinião atrelados a movimentos políticos. Daí estarem, muitas vezes, em

imputando censuras à reputação do presidente do conselho, por meio de manifestações tanto severas quanto humorísticas, muitas vezes em interessante amálgama de umas e outras.

Dentre elas, *A vontade nacional* destacava-se não apenas pela acidez da crítica a grande número de instituições e símbolos monárquicos; também por ter circulado na rede de propaganda republicana existente em fins do Império. Não se tratava de artigo publicado apenas em *A Republica*, circulante na capital do Paraná, província de pouca representação na política nacional. Vinha a público pelo órgão do clube republicano de Curitiba, porque o periódico paranaense pertencia a uma facção de opinião nacional<sup>441</sup>, constituindo-se em receptáculo regional de ideários elaborados em regiões centrais do país<sup>442</sup>, principalmente em S. Paulo. Presidente do conselho federal do partido republicano<sup>443</sup>, Joaquim Saldanha Marinho alardeava não haver indivíduo atento ao lamentável estado social e político brasileiro que deixasse "de estar extremamente apprehensivo pelo fututo de nossa terra". A pátria teria chegado a carecer de governo regular: "ninguem sabe qual o *rei* que nos governa", alusão à metáfora do trono acéfalo e vazio tanto pela doença do imperador quanto pela incapacidade da princesa regente. Daí ser manipulada pela imoralidade de um homem como Cotegipe, que "Cerra os olhos a tudo quanto é bom, e apenas usa o *chanfalho* embotado, que traz á cinta como insignia de sua *realiza*, em detrimento da moral, da honra e da dignidade do paiz"<sup>444</sup>.

Por essa e outras razões, a ideia de uma constituinte pairaria na consciência de *todos* os brasileiros. E isso "desde a imposição vergonhosa e petulante desse hypocrita catechismo chamado Constituição liberal", a acobertar sob o manto modernizante "os elementos do mais detestavel absolutismo, pois que peor não póde haver do que aquelle que escapa á responsabilidade pratica, e de qualquer especie". O passado reformulava-se à luz do presente,

---

disputa entre si. Os conservadores paranaenses, no caso, defendiam a situação, enquanto liberais e republicanos censuravam presidente e ministério.

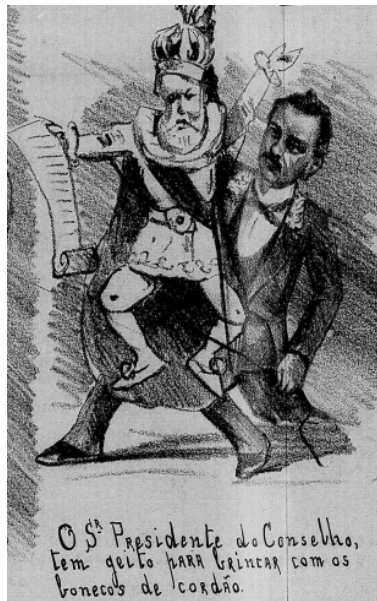
<sup>441</sup> Referindo-se a Eduardo Mendes Gonçalves, fundador do clube republicano de Curitiba e diretor de *A Republica*, Amélia Siegel Corrêa ressalta, "Vale a pena lembrar que Eduardo Gonçalves tinha muito mais vínculos com São Paulo do que com o Paraná, e sua tentativa de fixar seu nome como fundador do republicanismo local pode ser entendida como reflexo, no plano simbólico, dos desejos de subordinação, dominação ou mesmo de reapropriação do *espaço social* paranaense pelos paulistas." (CORRÊA, *op. cit.*, p. 139).

<sup>442</sup> Diversos indícios apontavam a penetração irrisória do clube republicano na política paranaense. Escolheram, por exemplo, seu candidato às eleições de 21 de abril, em que foi vitorioso o Visconde de Nacar, numa reunião com míseros 11 eleitores (*A Republica*, Curitiba, 27 mar. de 1888, p. 3). Daí o heroísmo lacrimoso, encontrado no editorial da mesma edição: "O partido republicano pleiteia a proxima eleição geral que se tem de realizar a 21 de Abril proximo. Nem outra podia ser a nossa attitude como partido autonomico e independente, sem o menor laço de afinidade com qualquer dos partidos monarchicos. Sejam os 10 ou 1000 os eleitores republicanos, é esse o nosso dever, tanto mais quanto temos a certeza de que somos a nação, cujas incontestaveis aspirações defendemos." (Ibidem, p. 1). Em 1888, ademais, o jornal iniciava seu terceiro ano na capital da província. Duvidoso, assim, o financiamento local da gazeta antimonárquica.

<sup>443</sup> Cf. a coluna *Movimento Republicano*, em *A Republica*, Curitiba, 18 jun. de 1888, p. 2-3.

<sup>444</sup> *A Republica*, Curitiba, 20 fev. de 1888, p. 1.

ambos submetidos ao ideário republicano, releitura indiciada por frase significativa: "Correram os tempos, até a actualidade". As várias décadas de governo constitucional condensavam-se em torno do acontecimento. Dessa perspectiva, moldada pelas chaves interpretativas republicanas, apenas não havia sido convocada a constituinte imaginária por ter sempre encontrado "oposição dos parasitas, que vivem das indecências da monarchia que temos". Além deles, afinal, quem esperaria algo "desta detestavel ordem de cousas"? A nação desprovida de legislativo digno e independente, pois o "que assim se denomina não passa de chancellaria do rei, ou de instrumento, póde-se dizer, material da vontade dos ministros, muitos dos quais por nada mais se empenham do que pelos arranjos da familia". O executivo a praticar "o despotismo mais covarde e traiçoeiro", como o encarnava emblemática e "desbragadamente (...) o actual presidente do conselho de ministros, *que se constituiu imperador, em falta de gente*" (grifamos). O trono acéfalo e aparelhável, de onde, "a braços com uma administração audaz e irregular, se nos antolha o espantallo de uma regente sem acção, e sem sciencia, e dominada por um principe estrangeiro, que está no plano de ser praticamente o imperador do Brazil"<sup>445</sup>.



9. *O Sr. Presidente do Conselho tem jeito para brincar com os bonecos de cordão*<sup>446</sup>. Na ilustração, o monarca seria títere manuseado por hábil ventríloquo: João Alfredo, o sucessor de Cotegipe e então presidente do conselho de ministros, escondido do público e da opinião nas sombras projetadas pela marionete régia, a que a ficção constitucional garantia a irresponsabilidade. Ao criticar-se a ausência de aplicação dos preceitos legais, no entanto, atribuía-se responsabilidade moral a trono e ministros.

Sujeitas ao julgo sufocante do poder centralizador, a impor-lhes impostos vexatórios e dependências humilhantes, ademais, as províncias inquietavam-se. A ideia da separação

<sup>445</sup> Ibidem.

<sup>446</sup> *O Mequetrefe*, Rio de Janeiro, 4 nov. de 1888, p. 4.



assente em algumas. Tratava-se, na verdade, daquelas regiões mais enriquecidas, cuja contribuição financeira ao país não correspondia às contraprestações do governo geral. O movimento republicano, não por acaso, tinha nelas seus centros de coordenação nacional. Embora a ideia separatista estivesse consolidada em algumas províncias, segundo Saldanha Marinho, a vontade do povo seria a união federalizada do Brasil, e nenhuma corporação a representaria com maior intensidade do que as câmaras municipais. Daí ter sido suspensa a de S. Borja e, seus membros, perseguidos por terem manifestado regularmente a pretensa vontade nacional. O presidente do conselho de ministros, "com esse *calculado vigor*, e com a quixotada grotesca praticada, não assustou ninguém". Outras municipalidades se pronunciariam pouco a pouco e, assim, o movimento pela constituinte se tornaria irresistível. Seria o imperador burlesco superior às câmaras municipais para sufocar suas manifestações legítimas? "Pobre louco! Donde vem o sr. Cotegipe? Da falta de senso, da ausencia de entendimento a que uma enfermidade impertinente e desastrada reduziu o sr. d. Pedro II". Sobre ter subido ao ministério por tão infeliz circunstância, permaneceria na chefia do executivo pela falta de critério de uma regente despreparada. Que representaria ele, pois, "na ordem moral, no rigor do direito e no campo da honestidade política? Cousa alguma"<sup>447</sup>.

Assim como todas as corporações municipais, a câmara de S. Borja havia sido investida de autoridade legítima sobre a qual pesaria uma *interdição moral*, enquanto Cotegipe teria desterrado o imperador para melhor constituir-se rei, e, acovardando-se ante a opinião pública, "mandou tocar a *sede vacante*, e, collocando em um altar a *santa* que se diz regente, constituiu-se elle só o juiz da festa, sem que a *santa*, na fôrma do costume, diga ou mande alguma coisa". A herdeira constitucional seria mero ídolo, realejo de mesa, e o presidente do conselho de ministros, o sumo sacerdote dominador do templo, "ás portas do qual, e com os dinheiros da nação, esparge *esmolas* aos seus escolhidos, não se descuidando de pagar bem, com esses mesmos dinheiros, aos que o servem e formam a sua guarda pretoriana". A nação nunca teria precisado com mais urgência, portanto, de uma assembleia constituinte visando a corrigir os vícios da administração e restituir o espaço político à moral pública. Tal era uma das opções dadas por Saldanha Marinho a Cotegipe; a outra, a separação das províncias. "Ou separação ou Constituinte. Tal é a questão. Cumpram todas as camaras municipaes os seus deveres"<sup>448</sup>.

Atualização contextual dos já conhecidos debates sobre a responsabilidade pelos atos do poder moderador (*fig. 9*, acima), grande parte da censura imputada à reputação, em *A*

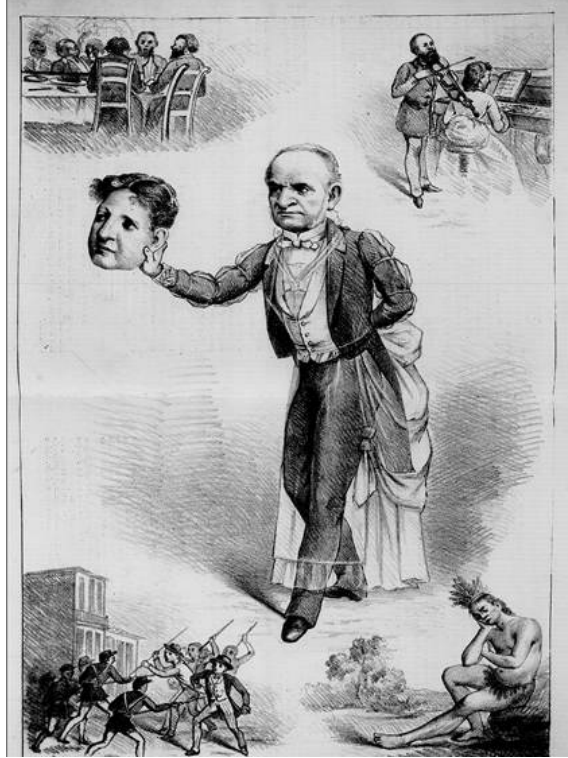
---

<sup>447</sup> *A Republica*, Curityba, 20 fev. de 1888, p. 1.

<sup>448</sup> *Ibidem*.

*Vontade Nacional*, assumia a forma da crítica à irresponsabilidade legal: característica da monarquia brasileira, assentada em sensibilidade moral a sustentar amplitude e dignidade adquiridas pela opinião pública no sistema representativo. Como o artigo analisado comprova, a liberdade de expressar opiniões havia adquirido amplitude surpreendente no Brasil monárquico, constituindo-se num dos eixos fundamentais à vida pública. Ante a responsabilidade moral, nenhuma figura era intocável, nenhuma sagrada. Imputava-se censura, livremente, não apenas a instituições e homens públicos; também a figuras simbólicas essenciais à sustentação do regime, baseado na fé monárquica. Lugar comum da opinião republicana, críticas abstratas e *científicas* à forma de governo entrelaçavam-se à imagem pública da família imperial e de Pedro II. A este, no entanto, ainda se prestava alguma deferência, surgindo muitas vezes como vítima da enfermidade nervosa, ou da avidez atribuída à herdeira constitucional e a seu consorte, ávidos pela sucessão do trono. Ainda que a deferência prestada às encarnações simbólicas da monarquia constitucional se tornasse cada vez mais tênue no decorrer de 1888, o imperador seria raras vezes representado como charlatão, digno de respeito como todos os velhos, mero miolo-mole.

O respeito remanescente à realeza seria, em parte, varrido da imprensa republicana após o advento político-constitucional a conferir vulto à causa e, portanto, a exasperar a opinião antimonárquica. A partir de então, a crítica estava, se não livre de interdições morais, ao menos mais flexível ante elas, e entregue a um panfletarismo manipulativo. Por ora, ainda estamos nos primeiros meses do penúltimo ano do Império, momento em que a referida facção da sociedade politicamente organizada, embora ousasse e fosse otimista, ainda não vislumbrava a vitória certa e iminente. Artigo doutrinário, *A vontade nacional* expressava esse estado da opinião republicana, contendo, em suas linhas, ao menos duas questões a perpassá-la durante todo o ano em análise: por um lado, na esteira evolucionista, positivista, científicista, construía-se associação dicotômica, vinculando monarquia a atraso e república a progresso; por outro, ante as perspectivas do terceiro reinado, delineava-se o perfil de novo inimigo da nação, identificado com a sucessão do trono e seus atores: o *espantalho de uma regente sem ação* e o *príncipe estrangeiro*. O artigo analisado destacava-se por vivacidade do texto e contundência da crítica, devidas ao gênio e às habilidades de um jurista e político experiente como Saldanha Marinho. Não diferia, entretanto, da imprensa antimonárquica em tom ou convenções, conforme ilustra uma litogravura de *O Mequetrefe* (fig. 10).



10. *A futura imperatriz como a deseja o Sr. de Cotegipe. [Ilegível] é só pôr a máscara*<sup>449</sup>.

A ilustração desdobra-se em três planos verticais. O superior representa o mundo romântico em que vivia a família imperial, especialmente a herdeira do trono e seu consorte. Ao canto superior direito, retrata-se a princesa regente no deleite de suas aulas de música. Ao superior esquerdo, seu consorte em companhia duvidosa e obscura, a beber e fumar enquanto trata de suas aventuras usurárias. Destaquemos bem os alvos: a herdeira constitucional, *mulher* mais afeita à vida doméstica que aos negócios públicos, incapaz de assumir a mais alta posição do estado; e o Conde d'Eu, príncipe estrangeiro, usurário e aventureiro, cujos planos seriam suceder Cotegipe no domínio da consorte, tornando-se imperador de fato do Brasil, a fim de melhor encher a sua bolsa. A essa realidade distante, em que a vida era idílica e a especulação certa, contrapunha-se a vida da gente simples, as agitações por que passava a sociedade brasileira, ambas representadas no plano inferior da litogravura. Ao canto direito, um esboço de árvore a fazer vezes de natureza no plano de fundo, a figura indígena (o povo brasileiro), legada à história da cultura constitucional brasileira pelo romantismo indigenista, senta desanimada sobre uma pedra, apoiando na mão o rosto entristecido. Ao lado esquerdo desse plano *realista*, nas localidades urbanas - notemos o sobrado no plano de fundo -, tanto lavradores com seus instrumentos de trabalho (em segundo e terceiro plano) quanto letrados vestidos à última moda (em primeiro plano) entram em confronto com a polícia, crítica que

<sup>449</sup> *O Mequetrefe*, Rio de Janeiro, 30 jan. de 1888, p. 4.

havia atingido a opinião paranaense não apenas por *A Republica*; também pelo *Dezenove de Dezembro*<sup>450</sup>.

Centro de todas as representações, um barão de Cotegipe em posição de reverência cortesã prepara-se para dar mais um passo de valsa ao ritmo despótico conferido ao governo. Disfarçado com uma capa - transparente! - em formato de vestido, *El-rey nosso Senhor* está prestes a por a máscara de uma princesa incapaz, então regente do Brasil. Por mais que buscasse escamotear-se, ao menos uma facção do tribunal da opinião pública fiscalizava-o. Imputava-lhe censura à reputação por entre os disfarces, aliás translúcidos, com que pretendia dissimular o mais desbragado despotismo como atos da regente, protegidos pela irresponsabilidade do poder moderador. Enquanto Isabel entregava-se aos prazeres particulares do lar e da família - lugares por excelência da mulher romântica, encarnada com maestria pela herdeira constitucional<sup>451</sup> -, o presidente do conselho de ministros, camaleão a camuflar-se de acordo com as circunstâncias, não apenas fazia as vezes de regente na vida pública; também abusaria de suas prerrogativas, restringiria direitos e liberdades, exasperaria a repressão policial, se constituiria imperador *em falta de gente*.

A síntese visual publicada em *O Mequetrefe* continha, se não todos, ao menos a maioria dos elementos de *A vontade nacional*. Nos tempos da monarquia, a opinião pública coordenava-se em ampla manifestação intertextual. Nela, as convenções eram atraídas pela força gravitacional dos acontecimentos emergentes na esfera de publicidade. A opinião os exprimia, por um lado, retomando questões e símbolos herdados do passado, e, por outro, criando novas representações, esteadas nas tendências de um futuro histórico. A questão da responsabilidade pelos atos do poder moderador, de que Zacarias de Góes e Vasconcelos e o Visconde do Uruguai haviam sido os mais destacados debatedores, por exemplo, atualizava-se na temporalidade episódica, assumindo novas formas nas imagens e editoriais republicanos, perpassados por ideários progressistas, evolucionistas e cientificistas, bastante distintos daqueles vigentes no auge do Segundo Reinado. Marcada na contraposição quase didática

---

<sup>450</sup> Ao proclamar a vocação dos liberais para salvar o país escravizado e corrompido pelos conservadores, o autor de *Cartas de S. Paulo, retrospecto politico II* questionava, "Um governo que, para consolidar-se no poder, commette tantas arbitrariedades e attentados aos direitos e prerrogativas dos cidadãos, não dá palpavel indicio de fraqueza, não é planta sem vida, sem seiva no terreno de nossos systema representativo?" (*Dezenove de Dezembro*, Curityba, 15 fev. de 1888, p. 1). Com a queda do gabinete Cotegipe, o redator político do órgão do partido liberal paranaense destacava, "Não sabemos ainda officialmente as causas da crise ministerial; mas, não havendo outra questão que no momento pudesse motivar a queda do gabinete, forçoso attribui-a ás desordens ultimamente provocadas pela policia (...)." (*Dezenove de Dezembro*, Curityba, 10 mar. de 1888, p. 1).

<sup>451</sup> Cf. DEL PRIORE, Mary. *O castelo de papel: uma história de Isabel de Bragança, princesa imperial do Brasil, e Gastão de Orléans, conde d'Eu*. Rio de Janeiro: Rocco, 2013.

entre os planos superior e inferior da *figura 10*, a tensão entre *romantismo* e *realismo*<sup>452</sup> conferia pano de fundo a esses fins de séc. XIX, surgindo mediada, no estímulo visual, pelo imaginário republicano.

Evolucionismo social e político, progresso natural e cientificidade constituíam a rede interpretativa subjacente à opinião republicana, de forma a mediar apreensão e compreensão de todo e qualquer evento emergente na esfera de publicidade. Na esteira desses padrões mentais, a associação dicotômica da república ao progresso e da realeza ao atraso vinculava o olhar. A monarquia constitucional seria *a priori* incapaz de conduzir o país a sua aspiração natural: caminhar livre na senda do progresso. Ao combinar absolutismo e governo constitucional, tentaria conciliar formas políticas pertencentes a estágios evolutivos distintos, congregando elementos contraditórios e constituindo-se em governo antinatural (de transição, segundo os mais benevolentes). Daí implicar a paralisia, "porque as anomalias não progridem. A ordem pois, nas suas mãos, traduz-se fatalmente no estacionamento perpétuo"<sup>453</sup>. O desmoronamento do edifício constitucional vigente no Brasil monárquico, assim, seria apenas uma questão de tempo. Adviria por si, "abrindo passagem ao advento natural da república, que está destinada a ser a salvação da pátria"<sup>454</sup>.

Perpassada por novas fidelidades, a imprensa antimonárquica representava, de forma mais dramática, a crise por que passava a constituição moral analisada na seção anterior. A ciência competia com a religião; o progresso, com o tradicional. O conflito simbólico imanente à comunidade política brasileira, em fins do séc. XIX, encontrava sua projeção mais caricata nos ideários republicanos que, engajados em disputas concretas pelo poder, reinseriam a crise na arena política, associando, convenientemente, seus efeitos negativos ao esgotamento monárquico e suas esperanças ao advento republicano. Às verdades imaginárias a encontrar apelo numa sociedade dividida entre tradição e progresso, somavam-se a

---

<sup>452</sup> Ambas as palavras adotadas em sentido político-constitucional: romantismo patriota, eloquente, valorizando precedentes e tradição; realismo esteado nas novas ideias, científico, abstrato, universalista, com certo desprezo pela realidade brasileira. Realismo alheio à realidade, no que não há contradição alguma. No Brasil, pelo contrário, o realismo político exasperou a idealização de seu equivalente romântico, ainda muito pedestre na política constitucional. Sobre o jargão realista *Rien que la vérité et toute la vérité* (nada além da verdade e toda a verdade), desvelando o vínculo entre literatura e contexto histórico, Maupassant já esclarecia, "Fazer a verdade consiste, então, em dar a ilusão completa do verdadeiro, seguindo a lógica ordinária dos fatos, e não em os transcrever servilmente na desordem de sua sucessão." (*"Faire vrai consiste donc à donner l'illusion complète du vrai, suivant la logique ordinaire des faits, et non à les transcrire servilement dans le pêle-mêle de leur succession."* Tradução livre. MAUPASSANT, Guy de. *Pierre et Jean*, p. 10. Disponível em: « [http://www.ebooksgratuits.com/pdf/maupassant\\_pierre\\_et\\_jean.pdf](http://www.ebooksgratuits.com/pdf/maupassant_pierre_et_jean.pdf) ». Acesso em: «15/01/2014»). Daí concluir "que os realistas de talento deveriam, antes, chamar-se ilusionistas" (*"J'en conclus que les Réalistes de talent devraient s'appeler plutôt des Illusionistes."* Tradução livre. Idem, *Ibidem*). Na literatura e na política, podemos acrescentar. Na primeira, porém, a consciência da ficção estava presente. Na segunda, nem sempre.

<sup>453</sup> BRASIL, Assis. *A república federal*. 2ª ed. São Paulo: Typographia King, 1885, p. 44.

<sup>454</sup> *Ibidem*, p. 106.

impopularidade do âmbito político e o descrédito em que haviam caído suas figurações, reflexo de seu descompasso tanto com a sensibilidade pública tradicional quanto com a emergente. Se hoje nos pareceriam absurdas, à época as chaves interpretativas incorporadas pela figuração republicana detinham grande poder de convencimento, encarnando-se na opinião pública com a força discursiva da verdade científica. Seria mesmo digno de nota, "Os republicanos apresentam o seu systema de governo, limpo, scientifico, evidente, nascido dos argumentos fataes do progresso, procuram destruir uma forma de governo, porque essa forma por si mesma já está corrupta"<sup>455</sup>.

De acordo com Vicente Machado, na mesma linha, a *gloriosa lei dos três estados*, descoberta por Augusto Comte, teria desvendado toda a engenharia social por leis gerais e irrefutáveis, isolando peças e engrenagens em consonância com padrões científicos universais: geopolítica e epistemologicamente. Em discurso proferido na assembleia provincial do Paraná, o deputado destacava serem as sociedades, num primeiro momento, "theologicas, acreditando que todos os phenomenos se desenvolvem debaixo da influencia da Providencia Divina". Assumiriam, em seguida, a conformação metafísica, "procurando a explicação de todos os phenomenos por principios absolutos e sobre-naturaes". No ápice da ascensão linear e incontrastável, por fim, as sociedades assumiriam a forma positiva, "estudando as leis pelos seus efeitos concretos, e os factos pela sua filiação historica"<sup>456</sup>. Apenas a república seria forma de governo compatível com o terceiro estágio evolutivo das sociedades, como o comprovariam Estados Unidos, França e até mesmo República Argentina. Omitia-se Inglaterra, Bélgica, Alemanha. Silêncio conveniente. Embora a sociedade brasileira aspirasse à forma positiva, a decrépita monarquia constitucional a impediria de prosseguir em sua trajetória evolutiva.

Analisados sob o mesmo prisma aplicado aos organismos biológicos<sup>457</sup>, instituições e "partidos politicos, em sua evolução historica, passam por tres periodos distinctos e bem caracterizados, a infancia, a virilidade e a decrepitude". Exemplos emblemáticos da decadência imaginária projetada sobre a arena política brasileira, não haveria "dous typos tão perfeitos, tão acabados, de organizações partidarias, em franca decrepitude, como os que nos offerecem neste paiz os dous partidos monarchicos". Liberais e conservadores estariam a ponto de diluir-se em falta de organização. Já não sustentariam ideologias partidárias

<sup>455</sup> *A Republica*, Curityba, 2 jan. de 1888, p. 1.

<sup>456</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 14 set. de 1888, p. 1.

<sup>457</sup> Na 14ª sessão ordinária da legislatura paranaense, o deputado provincial Vicente Machado testemunhava, "Sr. presidente, é hoje um facto averiguado que os phenomenos da vida social se desenvolvem com a mesma regularidade dos phenomenos biologicos." (*Dezenove de Dezembro*, Curityba, 23 ago. de 1888, p. 1).

coerentes. Os primeiros implementavam, afinal, programas conservadores e os segundos, liberais. Facções oligárquicas, desmoralizadas e carentes de escrúpulos, não passariam de "commanditas políticas, que vivem da exploração cynica e impudica da consciencia popular e dos assaltos constantes ao thesouro depauperado da nação". Semelhante classificação seria não apenas natural; também incontornável à possibilidade de obter-se "conclusão racional e verdadeira" em qualquer reflexão sobre partidos políticos. No Brasil, o melhor exemplo do vigor característico de organizações no auge da *evolução natural* seria o partido republicano paulista, "como o testemunham unanimemente os innumerados rasgos de abnegação e sacrificio, de ardor e de entusiasmo, de fé e de esperança, com que todos os dias confundimos os nossos adversarios"<sup>458</sup>: implicação racional e verdadeira de premissas *científicas*.

Embora aspirasse à verdade inapelável das novas ideias associadas ao progresso, princípio estruturante de imaginário político e social ascendente, o discurso ressignificava circunstâncias contextuais, materiais e políticas com manto efetivo em seu horizonte histórico, embora translúcido à compreensão contemporânea. No decorrer de 1888, especialmente a partir de acontecimento conferindo vibração intensa ao movimento republicano, a releitura científica assumiria compleição cada vez mais fina e transparente, cedendo espaço ao panfletarismo agressivo e manipulativo. Ao tom da crítica analisada no parágrafo acima, podemos contrapor a nova ressonância incorporada pela opinião antimonárquica após a segunda metade de 1888, desdobrando-se em proliferação de ausências e adjetivos pejorativos, conforme indica outro artigo sobre partidos políticos. As organizações partidárias, na nova toada, já não seriam monárquicas e sim governamentais, confundindo-se na corrupção avassaladora, "na falta de convicções sinceras, na falta de ideal, na falta de patriotismo, na falta de intuição política. São dois guerrilheiros imbecis, estúpidos, autoritários, pretenciosos, ignorantes"<sup>459</sup>. O imaginário reformulava-se ao sabor do processo político-constitucional, adquirindo novo matiz e vocabulário, na esteira de tendências pré-existentes. Ao contrário da faculdade eleitoral, direito medido em renda e ilustração, além de distorcido sob o peso do funcionalismo, a opinião pública expressava os movimentos circunstanciais da sociedade politicamente organizada. Mais permeável às contingências, sua sensibilidade era episódica.

Ao lado de premissas já conhecidas (como "A Republica: -eis a única forma de governo logico, natural e digno dos povos que aspiram a verdadeira liberdade e o

---

<sup>458</sup> *A Republica*, Curityba, 9 abr. de 1888, p. 2-3.

<sup>459</sup> *A Republica*, Curityba, 1 nov. de 1888, p. 1.

progresso"<sup>460</sup>), novos fundamentos antimonárquicos engrossavam as colunas de *A Republica* a partir de junho de 1888. Ao desvendar a *Origem dos governos*, por exemplo, o imaginário republicano descobria a raiz da realeza nas *sociedades primitivas*, cujas expedições guerreiras e caçadas teriam sido verdadeiro laboratório de rudimentos monárquicos. No decorrer da caça e da guerra, alguém "mostrava sempre maior habilidade, mais destreza, mais força. Os outros foram-se, pois, acostumando a obedecer-lhe. Dentro em pouco tornou-se elle o chefe. Temos, pois, a monarchia"<sup>461</sup>. Implicação inevitável ante premissas assentadas em leis gerais e abstratas da *ciência social*, saber decorrente do estágio evolutivo positivo, destinado a desmistificar o primitivo e o metafísico, a descobrir as *verdadeiras* peças e engrenagens da sociedade e da história. Sem tardar, nessa linha, os filhos dos citados chefes teriam adquirido "certo poder e mais tarde tornavam-se os herdeiros do governo"<sup>462</sup>. Como num passe de *mágica*, enquadrados em padrões científicos, invariáveis e verdadeiros, passado e futuro desnudavam-se à razão e à lógica modernas, ambas independentes da revelação: intensa atividade mitológica.

Seria fato cientificamente comprovado, "A monarchia, que se arroga esse direito [divino], nasceu do desejo de dominação dos chefes das tribus primitivas". O mesmo discurso de verdade confirmaria, ademais, a fidelidade política do mundo animal, "A sciencia prova que, em geral, os animaes são monarchistas", fato natural e notável, decorrente antes de leis descobertas pelo saber positivo que de interesses relacionados ao contexto em que circulava a verdade imaginária. Cientificidade e desinteresse eram confirmados pelo desfecho do raciocínio: "O homem actual, quanto mais proximo está do homem primitivo, das tribus selvagens, mais monarchista é". Implicação de lógica incontrastável, impondo-se a necessidade de "adaptar essa gente ao seculo em que vivemos. Acabar com a ignorancia do povo, matar a hyprocrisia aristocratica – eis os meios de levantar a republica"<sup>463</sup>. O Brasil atravessaria, afinal, "tempo de transição para uma época positiva, de transformação scientifica, de revolução total dos velhos moldes absolutistas das sociedades primitivas"<sup>464</sup>, recursos sofisticos e metafísicos sem os quais "a monarchia não poderia viver. No dia em que ella se despojasse da roupagem sophistica perderia o prestigio que ainda conserva aos olhos do povo rude" (grifamos)<sup>465</sup>.

---

<sup>460</sup> *A Republica*, Curityba, 5 jun. de 1888, p. 2.

<sup>461</sup> *A Republica*, Curityba, 21 dez. de 1888, p. 2

<sup>462</sup> *Ibidem*.

<sup>463</sup> *A Republica*, Curityba, 29 nov. de 1888, p. 1.

<sup>464</sup> *A Republica*, Curityba, 22 nov. de 1888, p. 1.

<sup>465</sup> BRASIL, *op. cit.*, p. 32.



Posto que detivesse deferência e fidelidade da gente simples, olhar constituído por outros valores e ideais, a monarquia estaria cientificamente condenada, assim como demonstrado ser a república o próximo passo da evolução natural. No momento de perigo desencadeado pelo grande acontecimento do ano, a verdade imaginária prevaleceria sobre a evidência concreta, sobre os alertas internos e externos de ameaça, e o movimento republicano permaneceria "característico da evolução natural, por meio da qual teremos de chegar á república federal, tal como a entende a democracia moderna", em contraste com "essa democracia caricata e idiota que os apologistas estonteados da monarchia pretendem fazer coexistir com esta"<sup>466</sup>. Em termos característicos da formação discursiva republicana a partir de junho de 1888, científica e desengajada, "E' logico e consequente esse movimento e não foi só a imprensa republicana que *o prophetizou muitos annos antes da abolição dos escravos*" (grifamos)<sup>467</sup>. Não adiantemos o ponto alto da discussão pública. Antes nos resta analisar a segunda questão premente no imaginário republicano do período, desvelando com maior precisão a *neutralidade* do discurso antimonárquico.

Se evolucionismo, cientificismo e positivismo compunham os fundamentos pressupostos de *A vontade nacional*, seu embasamento contextual e explícito eram as perspectivas em torno do terceiro reinado, da sucessão de Pedro II pela herdeira constitucional, ou mesmo por Dom Pedro Augusto, duque de Saxe: vulgo Pedro III e príncipe conspirador. Espalhavam-se, por um lado, "boatos sobre o 3º reinado, ha o zum-zum da formação de partidos em torno do principe [Pedro Augusto] e em torno da princeza [regente]"; por outro, "em Santos ha meetings e o povo applaude a idèia da Camara Municipal de S. Borja e manda pela sua vez que a nação prepare-se para resolver esse problema", dirigindo petição aos poderes competentes a recomendar consulta ao povo sobre seu interesse na sucessão do trono, juntamente com protesto contra o ato antiliberal do governo Cotegipe, ao suspender a célebre corporação e processar seus membros. Estratégia acentuada no decorrer do ano, o redator de *A Republica* generalizava da municipalidade de Santos ao povo despertado de sua resignação e letargia, ressaltando, "Já estamos cansados de esperar, já estamos cansados de ser enganados". Referindo-se ao *estado de transição gloriosa da pátria*, por fim, sentenciava, "A decantada infancia brasileira não tem mais razão de ser, o Brasil está envelhecendo infante"<sup>468</sup>. Interessada, a monarquia o manteria numa minoridade evolutiva necessária a sua sobrevivida.

---

<sup>466</sup> *A Republica*, Curityba, 22 nov. de 1888, p. 1.

<sup>467</sup> *A Republica*, Curityba, 28 jun. de 1888, p. 1.

<sup>468</sup> *A Republica*, Curityba, 5 fev. de 1888, p. 1.

Aos fundamentos científicos, às leis gerais da sociologia, associavam-se sem risco de incoerência os acontecimentos políticos, especialmente a crise dinástica, sintoma de um desenrolar evolutivo natural e pré-determinado, independente de realidade histórica e contextual. Regime antinatural ou de transição, de qualquer forma a monarquia constitucional estaria destinada a ceder lugar à república, e a crise dinástica consistia no prenúncio de seu ocaso. A grave enfermidade do imperador despertava a perspectiva do terceiro reinado, sucessão conflituosa e carente de unanimidade. A herdeira constitucional, mulher despreparada e casada com príncipe estrangeiro, tornava-se impopular como futura imperatriz, fraqueza habilmente explorada pela opinião republicana. "Não falta quem affirme na côrte que effectivamente cresce a impopularidade do sr. conde d'Eu, mesmo no exercito, e que isto torna-se grave e talvez invencivel obstaculo para que a sucessão vá parar ás mãos da princeza"<sup>469</sup>.

Emperramento das reformas liberais, déficit financeiro, imoralidade pública seriam "fructos do governo monarchico que infelicita a nossa patria", cujos principais símbolos eram o monarca e, por consequência, a família imperial. Com grande facilidade, nessa linha, as críticas deslocavam-se da forma de governo a seus representantes simbólicos, assim como destes àquela. O descontentamento difuso em "todas as classes da sociedade brasileira" seria devido tanto ao "descredito em que se acham as instituições monarchicas, pelo estado afflictivo a que têm levado a nossa patria, *apezar dos predicados que ornarn a pessoa do actual imperador*" (grifamos), quanto às "poucas sympathias que inspiram a herdeira do throno, inclinada ao fanatismo, e o seu esposo o sr. Conde D'Eu, principe usurario e ambicioso"<sup>470</sup>. Ainda moderados, os predicados atribuídos à herdeira constitucional e a seu consorte apenas preludiavam a verve manipulativa e acusatória<sup>471</sup> assumida pela imprensa republicana na segunda metade de 1888, ancorada no impulso explosivo conferido ao movimento pelo grande acontecimento do ano. Encarnação simbólica da monarquia constitucional, ao imperador ainda tributava-se algum respeito e admiração por seus predicados, deferência gradualmente atenuada no decorrer dos meses.

---

<sup>469</sup> *Ibidem*, p. 2.

<sup>470</sup> *A Republica*, Curityba, 5 mar. de 1888, p. 1.

<sup>471</sup> Claro, a opinião monárquica, sobretudo a oposição, fazia recurso a sátiras e boatos, expunha a sua versão dos fatos e acusava o adversário político. Fazia-o, porém, em limites muito mais estreitos em termos de inventividade e sistematicidade. A crítica republicana, sobretudo na segunda metade de 1888, exagerava na manipulação. Inventava trechos inteiros, à moda dos contadores de estórias populares. Bombardeava a imagem pública de membros da família real, especialmente do Conde d'Eu. Os exemplos transcritos ao longo de todo este capítulo são mera amostra de uma vasta literatura de crônicas da vida privada, cuja veracidade se torna duvidosa pela frequência dos ataques e pelo grotesco dos relatos.

Por enquanto, os ódios mais pronunciados concentravam suas baterias na reputação pública de Gastão de Orléans, consorte da herdeira constitucional e "grande usurario que tem enriquecido á custa do nosso dinheiro, valendo-se de sua posição de genro do imperador para arrancar dos governos concessões vergonhosas". Acumularia com sofreguidão ignóbil, "explorando este povo e este paiz com a insaciavel ambição de um judeu allemão"<sup>472</sup>. Com o estado grave de Pedro II, em tratamento na Europa, a pátria estaria "a ponto de ser entregue á avidez de um estrangeiro usurario"<sup>473</sup>. A futura imperatriz, entregue à religião e à vida doméstica, serviria de proteção irresponsável aos intuitos obscuros do consorte. A perspectiva do terceiro reinado, nessa linha, seria o "symbolo da usura e da beatice"<sup>474</sup>, ao qual se contrapunha o "systema republicano, como a nossa única salvação". "Nas provincias de Minas, S. Paulo e Rio Grande do Sul", por isso, "as grossas phalanges da democracia pura estão alerta para que o aventureiro e usurario Orleans não usurpe, como o avô de sua mulher, a soberania do povo brasileiro"<sup>475</sup>.

Irrompendo o acontecimento nas malhas do processo político-constitucional, em poucos meses sua força criativa faria a opinião republicana gravitar em torno de nova órbita. Sensivelmente alterada, beirava muitas vezes o libelo acusatório ou erótico. Anunciava abertamente a revolução, antes moderada constituinte. Manipulava informações e boatos. Aumentava o rol de adjetivos contra Isabel e consorte. Deixava aflorar preconceitos enraizados, até então implícitos. Dessa nova safra de artigos periódicos, o primeiro a nos captar o interesse intitulava-se *Carta de S. Paulo*, vindo a público, no Paraná, a 10 de junho de 1888. Com sua habitual arrogância de jovem prodígio, sobre humilhar a poesia de paranaenses aspirantes a poetas, atribuindo aos versos alheios títulos como *barbaridade* e *suprassumo da estultice*, Emiliano Pernetta deixava um dos primeiros indícios da inquietação paulista na opinião pública provincial. O imperador piorava no além-mar, "os seus nervos se destróem, o seu sangue empobrece desapiedadamente". Sobrevivia em Milão "com vida quase que artificial, feita por injecções de cafeina", tratamento experimental elaborado por Jean-Martin Charcot, famoso neurologista. O poeta paranaense não fazia cerimônias e evitava a hipocrisia, "a morte desse homem não me causa a minima perturbação. Que morra e que a indiferença publica lhe seja leve!" Sua inquietação provinha, na verdade, da sucessão do trono pela herdeira constitucional, então regente, "E' contra o reinado *dessa mulher* que nós todos devemos protestar. Excitemos a dignidade brasileira, atiremos a revolta, a fogo, a ferro, por

---

<sup>472</sup> *A Republica*, Curityba, 15 mar. de 1888, p. 1-2.

<sup>473</sup> *Ibidem*, p. 2.

<sup>474</sup> *A Republica*, Curityba, 3 mai. de 1888, p. 1.

<sup>475</sup> *Ibidem*.

todos os modos contra o maior inimigo da patria – o Throno" (grifamos). Ao finalizar, o bacharelado da faculdade de direito de S. Paulo expunha toda a sua originalidade ao público paranaense, "Os Clubs Republicanos d'aqui [S. Paulo], de Campinas e Santos, não encobrem mais o seu meio de batalha, são francamente pela Revolução – esse raio que devora o tempo e o espaço"<sup>476</sup>. Arremedo poético da opinião reinante na província vizinha, alimentada pelo despeito de lavradores revoltados contra a última grande reforma da monarquia constitucional.

Estava próximo o terceiro reinado, prosseguia outro colunista, seria "tempo de pegarmos as armas e marcharmos para o throno, para defendermos nossa causa", assim como de "perguntarmos ao povo: então vós que sempre tivestes patriotismo e amor pela liberdade agora *cobardemente vos deixareis governar por uma mulher, como se por ventura não houvessem homens neste paiz?*" (grifamos). Preconceitos até então pressupostos afluíam, caricatos de panfletarismo manipulativo, embora não deixassem de exprimir realidade sociopolítica profunda. O *sexo frágil* alijado da capacidade política, voltado ao lar e à família, quando muito à educação primária - educar crianças, afinal, seria sua vocação inata. O governo idealizado como espaço viril, conflituoso, coisa de homem. Não restariam dúvidas, "nesse dia que logo chegará o povo loucamente arrebatado pelo patriotismo e pela heroicidade despedaçará o throno da monarchia, dizendo a célebre phrase: *Le roi est mort, la reine s'amuse. Vive la Republique!*" (O rei morreu, a rainha se diverte. Viva a República!)<sup>477</sup>. A nova aurora romperia no horizonte da pátria, apagando da memória a mancha de reinados despóticos, contrapostos a "essa nova epocha que virá cheia de luz e de bondade, para a felicidade de um povo e o bem estar de uma nação"<sup>478</sup>.

A transmissão hereditária da mais alta posição pública, ademais, estaria em desacordo com a realidade de país vasto e pleno de *homens* de valor. Aos opositores de tal ideia, apegados ao princípio constitucional da hereditariedade, objetava-se serem contraditórios. Como sustentar não haver um só *homem* no Brasil capaz de governá-lo, e ressalvar, ao mesmo tempo, todos os membros de uma família? A herdeira constitucional basearia suas pretensões ao trono apenas na razão de ser filha de rei, assim como seu pai e seu avô. Seus partidários não indagariam "quaes são as qualidades da regente para assumir o governo do estado", não veriam ser "uma senhora dada mais aos prazeres domesticos, á vida despreocupada dos bailes, concertos e festas, ás consolações espirituas da religião",

<sup>476</sup> *A Republica*, Curityba, 10 jun. de 1888, p. 2.

<sup>477</sup> Trata-se de paráfrase do antigo rito de aclamação francês *Le roi est mort, vive le roi!*, designando o ocaso da crença essencial à sobrevivência da monarquia. Cf. KANTOROWICZ, *op. cit.*

<sup>478</sup> *A Republica*, Curityba, 17 set. de 1888, p. 2.

deixando "o governo entregue ao esposo, que disporá despoticamente como usurpador ambicioso que é". Serviria de títere irresponsável aos caprichos usurários e ignóbeis do consorte. Mesmo assim creriam ser "o conde capaz de governar nosso paiz". Desprezada a concorrência de cidadãos desinteressados e sinceros na luta pelo bem da pátria, seria supremo escárnio "mendigar um amo aventureiro, ambicioso de gloria, e principalmente de dinheiro, um principe que quer fazer fortuna à custa do suor, e gloria á custa do sangue do povo brasileiro!"<sup>479</sup>

A Gastão de Orléans, especialmente, imputavam-se os traços mais desprezíveis e mesquinhos em extensa literatura folhetinesca, fundada na pedra angular da boataria, em crônicas maledicentes da vida privada. Que espécie de príncipe, futuro imperador de fato, por exemplo, seria "proprietário de cortiços", "negocia[ria] com capim", seria "apologista decidido das loterias"? Por ocasião de viagem com a família à Europa, teria alugado "seu palacete, de Petropolis, com a mobilia e alfaias", vendido "seus animaes" e mandado "comprar roupa feita nas alfaiatarias de segunda ordem do Rio de Janeiro". Durante o inverno, quando a família imperial residia na corte e não em Petrópolis, como no verão, o imperador seguia sua rotina de passeios cotidianos, terminando frequentemente sua jornada em jantar no palácio Isabel, com filha e genro. "Pois nunca o conde d'Eu convida para jantar as pessoas que acompanham ao imperador", sendo elas "o camarista e o capitão commandante da guarda. Estes voltam a jantar em S. Christovão e mais tarde vêm buscar o imperador; fazem assim tres a quatro leguas n'um dia"<sup>480</sup>.

Não limitada aos acompanhantes dos convidados, a avareza reinaria também no interior do lar. "A chave da adéga nunca sahe do bolso do principe, q' sabe de cór quantas garrafas de Khambertin ou Chateau Yquem possui". Em certa ocasião, convidado a presidir uma sessão da Associação Escolar e fazendo-se esperar contra o costume, teria chegado bastante cansado, em desculpas pela demora, "allegando que tivera de voltar no meio do caminho, ao palacio, por haver esquecido um papel de importancia". O acompanhante teria confidenciado a meia voz, malicioso, "qual papel de importancia, o que elle esqueceu foi a chave da adéga". Poderia semelhante homem e com tais qualidades "sentar-se em throno de um paiz como o Brazil, cujo povo é generoso, até o excesso", governar gente *nobre e virtuosa*, a devotar "muito amor a seu paiz" e sem "a menor idêa de economia"? A réplica era categórica, "Os brasileiros não supportarão no governo um estrangeiro avarento, cujo único objectivo é enriquecer, e o que é mais enriquecer á custa do paiz". Tanto consorte quanto

---

<sup>479</sup> *A Republica*, Curityba, 30 jul. de 1888, p. 2.

<sup>480</sup> *A Republica*, Curityba, 18 jun. de 1888m p. 1.

herdeira constitucional, ademais, viveriam "a pedir toda a especie de cousas ao governo para a gente de seu corrilho. E q' gente exigente! E que pedidos inconvenientes!"<sup>481</sup> Chegava o tempo de ser o país dirigido "por quem reuna os votos nacionaes e seja consagrado com a sanção popular e como qualquer cidadão *sujeito á responsabilidade de seus actos*" (grifamos)<sup>482</sup>.

Como afirmava o deputado provincial Vicente Machado<sup>483</sup>, eleito pelo partido liberal paranaense e bandeadado à facção republicana em momento estratégico, em carta aos novos correligionários, "o estado doentio do imperante deixou a náó do Estado, como aquella descripta no *Purgatorio do Dante: Nave senza nocchiero in gran tempesta*"<sup>484</sup>. A enfermidade incapacitante do monarca oferecia enredo oportuno a contos de intriga e conspiração palacianas, não faltando versões moralistas a explorarem o sentimento público. "A viagem do imperador parece ter sido o resultado de um conluio, cujo fim era deixar morrer longe o velho monarca, e preparar artificialmente o advento do 3º reinado"<sup>485</sup>. Boatos sobre a interdição de Pedro II, abertamente proposta por jornal do Rio de Janeiro após seu retorno à pátria<sup>486</sup>, seriam confirmação da estratégia obscura. O respeitável ancião "que durante 48 annos governou este paiz vae ser lançado de lado como imprestavel, e o 3º reinado, o medonho phantasma que aterrorisa as boas consciencias do Brazil, já prepara o *mise en scene* para uma espectacular exhibição". No intuito de fazer boa figura no teatro político, palco aparelhado à sucessão do trono, Isabel teria sacrificado "todos os bons sentimentos de familia", tão caros à gente comum e moralizada, forçando o pai a pernoitar "pelos hoteis, sem as commodidades que só sua familia poderia dar e offerecendo a estranhos o espectaculo de um cerebro enfermo". Verdadeira "falta de piedade filial"! Sobre ser planta rara e parasitária no continente americano, portanto, a monarquia constitucional não ofereceria "seguras garantias de progresso e moralidade", juízo ratificado por conspiração de filha contra pai. "Um governo representa a collectividade toda: cumpre portanto que seja moralizado"<sup>487</sup>.

---

<sup>481</sup> Ibidem.

<sup>482</sup> *A Republica*, Curityba, 1 set. de 1888, p. 1.

<sup>483</sup> Bacharél pela faculdade de direito de S. Paulo, jornalista atuante na política, ocupou cargos públicos e eletivos na província, assim como no estado do Paraná e na federação. Descendente de antigas elites coloniais, inclusive dos fundadores das então principais cidades paranaenses, Vicente Machado inicia sua carreira política associado ao partido liberal, representante de seus interesses familiares. Em fins de 1888, adere publicamente ao partido republicano e, após a proclamação do novo regime, associa-se aos antigos conservadores, antes adversários intragáveis, e combate seus antigos aliados na cena política. (CORRÊA, *op. cit.*, p. 86-100).

<sup>484</sup> *A Republica*, Curityba, 29 dez. de 1888, p. 1.

<sup>485</sup> *A Republica*, Curityba, 1 set. de 1888, p. 2.

<sup>486</sup> "O «Congo» trouxe o Imperador são e salvo para o Rio de Janeiro. Felizmente não se realisou a prophecia que dava o «Gironde» como o esquife da monarchia brasileira!" (*Gazeta Paranaense*, Curityba, 22 ago. de 1888, p. 1).

<sup>487</sup> *A Republica*, Curityba, 1 set. de 1888, p. 2.

Se algumas colunas adotavam a estratégia moralista centrada no velho monarca para melhor denegrir a reputação da herdeira constitucional, filha desnaturada, outras seriam menos benevolentes com Pedro II: lhe negariam inclusive os predicados ornando sua imagem pública. Embora tivesse grande fama no país e no além-mar, "Em philosophia, como em qualquer sciencia positiva, nada se conhece do monarcha", nenhuma prova de sua alegada ilustração. Indivíduo "sem merito nenhum" seria reputado "o primeiro cidadão brasileiro em tudo e para tudo", enquanto os verdadeiros gênios do país desapareceriam "ante os brilhos ficticios do *astro-rei*". O monarca constitucional poderia ser "homem muito honrado", "velho muito respeitavel *como todos os velhos*" (grifamos) e "mesmo muito virtuoso e possuir magnificas qualidades moraes, *si quizerem*" (grifamos). Não teria direito, no entanto, ao título sublime de sábio, injustamente atribuído a ele. Deveria contentar-se "com o que já lhe concedeu a *graça divina*; a dos homens não lhe pode absolutamente conceder o epitheto glorioso", "apanagio d'aquelles que sacrificam a vida inteira pela sciencia". Antes de aclamar-se *Pedro II, o sábio!* e *Isabel, a redentora!*, melhor seria abrir os olhos à verdade: "Pedro 2º, o charlatão, e Izabel, a hypocrita"<sup>488</sup>.

Assim como a reputação de sua família, origem dos sucessores hereditários, a imagem pública do monarca constituía o núcleo da rede simbólica a sustentar a monarquia constitucional. A vasta possibilidade de censura tanto a uma quanto a outra indiciava a amplitude alcançada pela publicidade, como pilar constitucional, no Brasil monárquico. O governo recusando-se a conter os abusos crescentes da imprensa republicana, senão por contrapropaganda e distribuição de títulos. Das menores às maiores, todas as figuras políticas submetiam-se à responsabilidade moral imputada pelo tribunal da opinião pública, realidade a conferir força ao argumento de Uruguai: *Vai direto ao causador do mal, não respeita condições e hierarquias; pelo contrário, quanto mais elevada é a posição do indivíduo mais o persegue*. Personagens da mais alta dignidade constitucional eram não apenas criticadas por seus atos no governo; também alvo sistemático de propaganda republicana, em que a crítica abstrata à forma de governo monárquica intercalava-se, muitas vezes no mesmo texto, com libelos contra seus representantes simbólicos. Na imprensa republicana, pretensões e leis científicas associavam-se a extensa boataria, gerando interessante literatura acusatória<sup>489</sup>:

<sup>488</sup> *A Republica*, Curityba, 11 out. de 1888, p. 1-2.

<sup>489</sup> Interessante, sobretudo, por vir a público nas colunas da imprensa, e não em libelos anônimos e clandestinos, como na França do antigo regime. Cf. DARNTON, Robert. *Boemia literária e revolução: o submundo das letras no antigo regime*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987; DARNTON, Robert. *O diabo na água benta: ou a arte da calúnia e da difamação de Luís XIV a Napoleão*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

crônicas da vida privada e relatos maledicentes associavam suas paixões contextuais aos evolucionismos, positivismos, científicimos.

Romantismo arraigado e realismo ascendente, as novas verdades discursivas anunciavam a crise da constituição moral analisada na seção anterior, cujo sintoma mais evidente na arena político-constitucional manifestava-se na própria possibilidade de irreverência pública, direcionada não apenas a símbolos encarnados até então tidos por sacros; também à própria *graça divina*, fundamento de autoridade desacreditado entre os novos profetas. Na *figura 11*, observamos um ser alado munido de foice e saco, de aspecto físico decrépito e macilento, costelas à mostra, pernas finas e frágeis, cabelos e barba desgrenhados. Legítimo representante do direito divino e, por extensão, da monarquia constitucional segundo o imaginário republicano, o anjo da morte pressagiava o fim de uma era, ou de um estágio evolutivo, nos termos do ideário estruturante do estímulo visual. Os olhos fundos na face consumida pelo tempo e fixos no calendário de 1888. Toda a atenção concentrada em seus últimos instantes.



11. *Requiescat in pace. Amen. – Leitores: Resta apenas um dia para terminar o anno de 1888. Quantas illusões cahiram dentro do sacco do tempo! Que Deus o tenha em sua santa gloria...dentro do sacco.- Requiescat in pace.-Amen.*<sup>490</sup>

A última folha do calendário, 31 de dezembro, está prestes a ser destacada da moldura arquitetônica monárquica pelas mãos frágeis do direito divino. No entreato, a extremidade inferior já suspensa, a folha revela o *fim* fatídico, o advento natural, a superação evolutiva representada pelo calendário de 1889 - centenário da Revolução -, recostado ao

<sup>490</sup> *A Galeria Ilustrada*, Curityba, 30 de dezembro, 1888, p. 36.



canto inferior direito da parede, envolto por arquitetura neoclássica a retomar os ideais da antiga república romana<sup>491</sup>, atualizados pela presença da alegoria cívica feminina: uma *Marianne* com direito a barrete frígio<sup>492</sup>. Destinado ao esquecimento, às trevas do *sacco do tempo*, o último dia do calendário monárquico representava a permanência de um regime já pertencente ao passado e "prestes a soltar o ultimo suspiro, na pessoa de Pedro II"<sup>493</sup>, não por acaso intercambiável com o fundamento simbólico da realeza de que era a principal encarnação: alegorias da autoridade desacreditada, ao direito divino decrépito e desgredado, somava-se a figura pública do imperador enfermo de senilidade, cérebro deprimido, nervos frouxos, miolo-mole. A queda da monarquia viria naturalmente tanto pelas mãos de seu próprio fundamento, representado por macilento anjo da morte, quanto pela morte do rei.

Movimento dialético entre ideário e contexto político, o imaginário construído pela imprensa republicana ressignificava acontecimentos e personagens à luz de sua visão particular, sendo, ao mesmo tempo, retroalimentado por eventos e atores. Um episódio, em particular, exasperou o movimento antimonárquico, conferindo-lhe caráter decisivo, devido a adesões massivas de lavradores revoltados com a interferência do governo no que acreditavam ser seu direito de propriedade. O incremento da facção republicana na sociedade politicamente organizada refletia-se em todos os fluxos da opinião pública, conduzindo a reformulações estratégicas da propaganda política, inclusive entre conservadores e liberais. Procuramos apontar os reflexos da nova conformação política captados na esfera de publicidade provincial por *A Republica*, periódico de província considerada baluarte monárquico. No "Paraná", afinal, "não se pronunciam adesões republicanas"<sup>494</sup> - e poucas se pronunciarão até o final de 1888<sup>495</sup>. Talvez por exigir trabalho livre e sazonal a então principal riqueza paranaense, o *nosso mate*<sup>496</sup>. Sem mencionar as *graças* do governo imperial à província: emancipação de S. Paulo, estrada de ferro, linhas telegráficas.

---

<sup>491</sup> STAROBINSKI, Jean. *1789: os emblemas da razão*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

<sup>492</sup> AGULHON, Maurice. *Esquisse pour une archéologie de la République*. L'allégorie civique féminine. In : *Annales. Économies, Sociétés, Civilisations*. 28e année, N. 1, 1973, p. 5-34.

<sup>493</sup> *A Republica*, Curityba, 7 dez. de 1888, p. 1.

<sup>494</sup> *A Republica*, Curityba, 28 jun. de 1888, p. 1.

<sup>495</sup> Ao lado de listas enormes de adeptos de outras províncias, por exemplo, algumas vezes surgia enumeração acanhada de adesões do Paraná, "Adheriram ao partido republicano os srs. Presciliano José Ribas de Macedo, artista [operário], e João Pereira da Fonseca, negociante. Felicitamos os novos correligionarios." (*A Republica*, Curityba, 7 jul. de 1888, p. 1.).

<sup>496</sup> "A herva mate constitue o principal ramo da industria e commercio da provinca do Paraná, e as de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Matto Grosso auferem deste producto não pequeno interesse." (*Gazeta Paranaense*, Curityba, 1 fev. de 1888, p. 2). No relatório da presidência da província, referente ao ano de 1887, o chefe do executivo provincial destacava, "Pelos dados estatísticos que tenho presentes, fornecidos em parte por industriaes desta capital, verifica-se que desde 1867 a Provincia do Paraná occupa o primeiro lugar entre os paizes exportadores de tal producto [erva-mate], offerecendo aos principaes mercados consumidores, isto é, ás Republicas Argentina, Oriental e do Chile, mais da metade do consumo total." (*Gazeta Paranaense*, Curityba, 4

No decorrer do citado ano, observamos o progressivo panfletarismo assumido pelas *novas ideias*, aplicadas ao contexto político-constitucional com mediação cada vez menos consistente, assim como a crescente aversão à realeza, sensível na ampliação do rol de adjetivos, de vícios, de conspirações imaginárias. Passaremos a abordar o debate desencadeado pelo epicentro da comoção pública, analisando as diferentes leituras em disputa pelo significado do acontecimento e suas implicações. Conforme veremos, a crença absoluta e incontestável numa formação discursiva científica e evolucionista levaria os republicanos, por um lado, a rejeitar passado e presente históricos, relegando a experiência constitucional ainda vigente ao *saco do tempo*, inclusive a incontestável liberdade de expressão, tida por *licença* e não por *liberdade*; por outro, salvo exceções respeitáveis, a não aceitar os rumos duvidosos trilhados pelo movimento republicano ao calor do maior acontecimento de 1888: o treze de maio.

### 3.1 REVIRAVOLTAS DA ABOLIÇÃO: ASCENSÃO REPUBLICANA E REPERCUSSÕES NA OPINIÃO NACIONAL

É fato aceito por todos os estudiosos, por exemplo, que a adesão ao republicanismo aumentava substancialmente à época de medidas abolicionistas.

**José Murilo de Carvalho**<sup>497</sup>

A Lei Áurea desencadearia diferentes manifestações ao longo de 1888. Num primeiro momento, explosões de sentimento popular, festas e comemorações espalhadas por todo o país, finalmente livre do *elemento servil*. Das outras partes do Brasil, não destoava a tranquila capital da província do Paraná, onde teria sido "impossível descrever o delirante jubilo que durante tres dias se apossou da população curitybana, traduzido nos festejos feitos em honra ao projecto do Gabinete 10 de Março", leitura conservadora do acontecimento, atribuído ao ministério João Alfredo, sucessor de Cotegipe e igualmente conservador. Em crônica das manifestações populares, o colaborador da *Gazeta Paranaense* prosseguia, "Durante todo o dia de segunda-feira subiram ao ar innumerous foguetes e tocaram em varios

---

abr. de 1888, p. 1). O mate habitava o cotidiano paranaense, enchendo valetas na rua da imperatriz, estimulando as conversas do comadrio, que, durante o dia, golava o chimarrão, e, à noite, tomava mate com açúcar. Apologético do mate em detrimento do café e da bebida alcóolica, ademais, um artigo nos informa, "Mas quando o uso moderado dos licores espirituosos é aconselhado pelas condições climatericas e pessoais, o licor do matte tem tambem o seu lugar, e prepara-se por meio de enfraquecimento das folhas do matte com uma quantidade quintupla de rhum, *arac*, cognac ou boa aguardente, que se adoça á vontade." (*Dezenove de Dezembro*, Curityba, 21 mar. de 1888, p. 3).

<sup>497</sup> CARVALHO, *op. cit.*, 2012, p. 322.

pontos da cidade musicas ruidosas", combinação de sonoridades incontornável a qualquer festejo digno do nome. Música de banda e estrugir de fogos. Ao cair da tarde, o gerente da empresa de *bonds*, Boaventura Clapp, teria gentilmente cedido um bonde de burro ou cavalo - a crônica não especifica, mas não havia outro - a conduzir banda de música e funcionários menores da empresa a atirar foguetes, cheios de arrebatamento. "Foram primeiramente pela linha do Passeio Publico", continuava, "depois pela do Batel, onde foram recebidos ao estrallear de foguetes e de enthusiasts - vivas!"<sup>498</sup>

À noite, a cidade embandeirada se teria iluminado, oferecendo deslumbrante palco à "magestosa passeata civica" promovida pela confederação abolicionista, "multidão compacta de povo, ao som de musicas e de foguete e ao clarão brilhante de archotes, formava o enorme prestito que percorre quase todas as ruas da cidade". A cada parada da manifestação, em pontos simbólicos, discursos eram pronunciados de janelas e sacadas por bacharéis ou letrados, doutores ou autodidatas. O primeiro teria sido proferido antes do início da passeata, a massa compacta de povo ainda concentrada em frente ao clube militar, onde "usou da palavra o Sr. Gabriel Pereira", "longamente applaudido pelo povo"<sup>499</sup>. Já em movimento, o préstito teria feito sua primeira parada ante o palácio do governo, "fallando ahi o Sr. Nestor Victor"<sup>500</sup>, um dos espiritos mais bem orientados desta gloriosa geração de moços paranaenses<sup>501</sup>, seguido pelo então presidente da província, José Cesário Miranda Ribeiro - administrador inútil e célebre por ter ficado *sem cabeça*, segundo as más línguas da oposição<sup>502</sup>. Entusiasmo crescente, a passeata teria prosseguido ao clube republicano, "de onde fallaram os Drs. Eduardo Gonçalves<sup>503</sup> e Vicente Machado, e o cidadão Ernesto Lima"<sup>504</sup>, todos muito aplaudidos. Na próxima parada, "De uma das sacadas da casa de residencia do Sr. Boaventura

---

<sup>498</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 18 mai. de 1888, p. 2.

<sup>499</sup> *Ibidem*.

<sup>500</sup> Abolicionista, republicano sincero, jornalista engajado, crítico literário, Nestor Victor era letrado sem ser doutor. Filho de pequenos comerciantes, concluiu o ensino secundário no Instituto Paranaense, mas mostrou aversão à possibilidade de tornar-se bacharel. Em sua trajetória, destacam-se a influência de dois professores de ensino primário: Cleto da Silva e Francisco Machado. (CORRÊA, *op. cit.*, p. 156-165).

<sup>501</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 18 mai. de 1888, p. 2.

<sup>502</sup> "Por *extranha anomalia*! Dessas que descem de além! O Luz já diz que *José*! Nem sequer cabeça tem." (*Dezenove de Dezembro*, Curityba, 12 mai. de 1888, p. 3). Os versos remetem às fraudes praticadas pelos conservadores na tentativa de constituir a maioria da assembleia provincial. Indeciso entre os correligionários e a legalidade, Miranda Ribeiro evitava por fim definitivo à questão, adiando várias vezes a instalação do legislativo provincial com fundamento em *extranha anomalia*: uma duplicata de assembleias.

<sup>503</sup> Fundador do clube republicano de Curitiba, engenheiro, ocupou cargos públicos e representativos. De origem familiar e proveniência desconhecida. Diretor de *A Republica*, manteve "aliança política" e "alinhamento ideológico com os republicanos paulistas" (CORRÊA, *op. cit.*, p. 133).

<sup>504</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 18 mai. de 1888, p. 2.

Clapp, recitou o Sr. Leoncio Correia<sup>505</sup> poesia carregada de patriotismo, emocionando a multidão<sup>506</sup>.

Teriam seguido discursos proferidos das janelas do *Grand Hotel*, da sacada da câmara municipal e do clube curitibano, todos na sequência da procissão cívica culminando nas tipografias e redações das principais gazetas curitibanas, espaços de prestígio e reconhecimento simbólico. Os prédios a albergá-las teriam igualmente servido de tribuna provisória à manifestação pública, discursando como representante "do «Dezenove de Dezembro» o Dr. João Doria, do «Sete de Março» o Dr. Justiniano de Mello, desta folha [Gazeta Paranaense] os Srs. Leoncio Correia e Dr. Lamenha Lins, do «Diario Popular» o Sr. Rocha Pombo<sup>507</sup>", oradores eloquentes e "aclamados pelo povo", embora os distintos pronomes de tratamento - no que se tornou o título de doutor na cultura brasileira - marcassem as distinções sociais entre bacharéis e letrados, alguns destes autodidatas. Ao fim do itinerário, entretecido de discursos emergentes de uma sociedade organizada em torno da eloquência, "levantaram-se - vivas! - á S. A. Imperial Regente, ao Conselheiro João Alfredo, ao ministerio 10 de Março, ao Senador Dantas, a José do Patrocinio, a Joaquim Nabuco, ao senador Antonio Prado, ao parlamento e ao povo brasileiro". Não se deixava de rememorar, ademais, personalidades históricas relacionadas à causa nobre, como Rio Branco (Lei do Ventre Livre) e Eusébio de Queiroz (proibição definitiva do tráfico)<sup>508</sup>.

---

<sup>505</sup> "Nascido numa das famílias mais importantes do Paraná do século XIX e início do XX, Leôncio Correia estava inserido nas redes de interdependência que configuraram o poder político do Paraná por muitos anos. Mais que isso. Valeu-se de um excelente senso de oportunidades e inseriu-se no campo político nacional com relativo êxito, consagrou-se como jornalista e ainda pôde exercer suas aptidões literárias, escrevendo e publicando suas poesias." (CORRÊA, *op. cit.*, p. 130).

<sup>506</sup> "Enfim! O Brazil ergueu-se / Topetando com os céus / O solo junca-se todo / Dos mais brilhantes trophéus! / Por sobre um docel de flores / Perpassam triumphadores / Na mais viva aclamação; / E' que do tempo entre os trilhos / Somos todos livres filhos / De liberrima Nação! \* Foi-se pr'a sempre o escravo, / Resurgem os cidadãos; / Entoemos gratos hymnos: / Nós todos somos irmãos! / Ao calor de alvas idéas - / Escrevem-se as epopéas / Com o sangue da cicatriz; / Nada resente enxangue, / Não correo gotta de sangue, / E emtanto...é livre o Paiz! \* Mas não vedes nesta festa / Um phantasma tumular / A lousa de sua tumba / Com os dentes despedaçar? / E' a sombra do passado / - Espectro amaldiçoado / Como o Caim o mais vil, - / Pois elle fingindo cantos / Encheo de dores e prantos / O regaço do Brasil! \* Mas hoje tudo se funde / Dentro d'alma popular, / O perdão estende o manto / Para o passado abrigar! / Um bravo! abolicionistas! / Raiou o sol das conquistas / Deste gigante - que é rei! / A' aurea luz da liberdade / Temos a mesma igualdade / Ante a Patria e ante a Lei! \* Escravos de hontem - erguei-vos! / Senhores de hoje - baixai! / Que a deusa da liberdade / Galgou de chofre o Sinai! / Não mais á noite se note / O estalo vil do chicote / No corpo de um nosso irmão, / Que não se mancha de lama, / Nem quando o odio se inflamma, / A frente de um cidadão! \* Que harmonia eu ouço ao longe / Na aza branda do zephyr! / E' a harmonia bemdita / Do festival do Porvir! / Neste dia tão solemne / De uma alegria perenne / E de expansão infantil, / Diga-se a todo Universo / Na voz da penna ou do verso / Que é livre e grande o Brazil!" (*Gazeta Paranaense*, Curitiba, 18 mai. de 1888, p. 2).

<sup>507</sup> Autodidata, "José Francisco da Racha Pombo nasceu em Morretes, na então Província do Paraná, em 1857. É o primogênito dos 10 filhos de Manuel Francisco Pombo e de Angélica Pires da Rocha Pombo. (...). Inicia sua vida profissional aos 18 anos, substituindo o pai no magistério no distrito de Anhaia, subúrbio de Morretes. Tal proximidade com o mundo das letras favoreceu o desenvolvimento da profissão de jornalista, que acreditava ser um meio para a busca de justiça social." (CORRÊA, *op. cit.*, p. 72).

<sup>508</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 18 mai. de 1888, p. 3.

Aos republicanos, por outro lado, não parecia correto associar o acontecimento ao gabinete 10 de março, presidido por João Alfredo e nomeado pela regente com o propósito declarado de realizar a grande reforma humanitária. Pelo contrário, "O povo brasileiro acaba de afirmar com a maior altivez a sua soberania, *impondo aos poderes constituídos* a lei extinguindo a escravidão do Brasil" (grifamos), como declarava o primeiro editorial de *A Republica* após o treze de maio. Independente de governo ou coroa, "*Já de longos annos ia-se formando essa opinião invencível* que acaba de receber a consagração da mais esplendida victoria" (grifamos), a trajetória histórica deitando raízes imaginárias em tempos coloniais, na inconfidência mineira. Daí em diante "a propaganda foi se alastrando, tomando, *no decennio em que nos achamos*, as vigorosas proporções que a conduziram á realização da grande conquista que nos cobre de gloria, a todos nós brasileiros" (grifamos)<sup>509</sup>. Embora a reinvenção do passado fosse *sem rebuço e sem véu* e transparente o interesse em neutralizar a concorrência dos poderes instituídos à obtenção do resultado almejado e popular, a opinião antimonárquica pontuava questão relevante. Lembrava a atividade constante e crescente da propaganda abolicionista na década de 80 do séc. XIX. A veracidade do argumento corroborada pelo testemunho insuspeito de Joaquim Nabuco, arauto da causa e monarquista convicto, "Por honra do nosso jornalismo, a imprensa tem sido a grande arma de combate contra a escravidão e o instrumento da propagação das ideias novas"<sup>510</sup>.

Segundo a crença republicana, coroa, governo e parlamento não teriam atendido à opinião pública. Antes, "Os poderes constituídos tiveram o bom senso de não se atravessarem na torrente, que seguia impetuosamente o seu curso", acovardados ante a certeza de serem inúteis as resistências. Ao desmoronar, a antiga barreira abria a "larga estrada de novas aspirações", a serem "realizadas para o progresso de nossa patria e para o nosso aperfeiçoamento social". Aspirações naturais a uma nação americana e inerentes "á proclamação do governo republicano, unico capaz de conduzir-a a seus grandes destinos". Da igualdade civil a nação passaria à igualdade política nas asas do novo regime<sup>511</sup>. Ante a força da evolução sociopolítica regida por leis científicas, a leitura monárquica da abolição, centrada na imagem pública da herdeira constitucional, seria grande farsa e cooptação fraudulenta de fidelidades. A corte "innundada de boletins convocando o povo para victoriar a regente, antes e depois da abertura do parlamento"<sup>512</sup>, segundo carta de Aristides Lobo transcrita por *A Republica*. Não apenas os autores de tais boletins; também os inventores da

<sup>509</sup> *A Republica*, Curityba, 24 mai. de 1888, p. 1.

<sup>510</sup> NABUCO, *op. cit.*, p. 134

<sup>511</sup> *A Republica*, Curityba, 24 mai. de 1888, p. 1.

<sup>512</sup> *A Republica*, Curityba, 24 mai. de 1888, p. 1-2.

centralidade régia no acontecimento construiriam "a historia como quem accumula monturo nas estrumeiras", deixando-se levar pelo "faro putrido das moscas" a "todos os quadrantes da corrupção". Depositando esperanças em favores e retribuições futuras, "os presumidos guias da opinião, as *grandes* estaturas da politica, os talentos *aproveitaveis*" agiriam em conformidade com as palpações do estômago, ludibriando a gente simples em troca de cargos e rendas. À adesão popular à realeza, enfim, contrapunha as paixões da massa espasmódica, "o povo os acompanha porque o povo padece o contagio das alegrias inconscientes como soffre de indiscriminados desesperos"<sup>513</sup>.

A crítica antimonárquica continuava sua guerra imaginária. Ainda que a herdeira constitucional tivesse "recebido as hosannas da imbecilidade bajuladora, por um facto que a si nada deve, mas sim á evolução", a escravidão sobreviveria tanto entre brancos quanto entre negros. Como "falar em liberdade, em direito, em justiça; como entoar lóas á Princeza Imperial; como elevar Pedro II ao apogêo da gloria; como fazer o panegyrico da Constituição, si basta a monarchia para desfazer tudo isso"? De acordo com as leis gerais descobertas pela ciência social, cuja pretensa universalidade desdobrava-se em tosca dicotomia entre *evoluído* e *primitivo*, "essa instituição caduca e selvagem" seria suficiente "para deprimir o homem, para rebaixal-o, para atrazal-o, para conduzil-o ao feudalismo, ao despotismo, á subserviencia, á ignorancia da idade média". Que explicaria o fato de que, "ainda hoje, moços ditos inteligentes, podem estrebuchar cantando hosannas, grunhindo lóas a uma Princeza impopular, beata, jesuitica"<sup>514</sup>, senão as influências corruptoras emanadas da monarquia constitucional?

A depender dela e não fosse "a evolução natural, a força das cousas, não teríamos adiantado um passo", como demonstraria o emperramento político da nação, causado pela forma de governo antinatural, "manifestação do arbitrio, do egoismo primitivo, do direito da força". Contaminados por educação metafísica, os brasileiros não perceberiam o grande acontecimento como gesto do evoluir social (simples, límpido, lógico), saltando "jubilosos, esbaforidos, estonteados, sem comprehendel-o, sem estudal-o, sem chegar-lhe á comprehensão positiva e natural". Abolido o elemento servil, nessa linha, "Cantamos lóas á Princeza Imperial, incensamol-a idiotamente, estrebuchamos hosannas em seu louvor", embora tivesse sido simples instrumento da vontade nacional, sem mérito ou virtude no desfecho do treze de maio. O intellecto corrompido por princípios e ideias falsas, herança de estágios primitivos e metafísicos, "comprehendemos o facto, não como o producto da

---

<sup>513</sup> Ibidem.

<sup>514</sup> *A Republica*, Curityba, 18 out. de 1888, p. 1.

evolução, mas como um favor concedido pelos *grandes*, uma *graça* do throno imperial. Toque, pois, a musica, trovejem os rojões, rebente a artilheria! Viva a Princeza Imperial!" A tanto se chagara "quando se é idiota". Sobre estar inscrito na natureza, afinal, seria mesmo claro e evidente: "Da monarchia, passaram as sociedades á republica. E' esta a evolução natural"<sup>515</sup>.

Sentença categórica. Todas as demais manifestações da opinião nacional não passariam de conpirações em apoio ao terceiro reinado. Nem o bispo de Roma escaparia à lógica incontrastável da imprensa republicana. Ao agraciar a herdeira constitucional com "a Rosa de Ouro, o mimo excelso que o summo pontifice reserva para os melhores instrumentos da sua negregada politica", pretenderia corroborar a versão régia do acontecimento. Falsidade descarada e metafísica, assim como a religião. Elevava, assim, a uma estatura moral imerecida "A varredôra da igreja de Petropolis, a protectora das escolas salesianas, a beata nevrotica e exaltada, actual imperatriz clandestina"<sup>516</sup>. Verdadeiro ódio científico, encontro nada contraditório entre sentidos contextuais e neutralidade axiológica. Desconsiderar as *verdades* limpidas e evidentes tanto em favor de elites egoísticas, ávidas de saque, quanto de uma sucessão do trono prejudicial aos interesses da pátria, adversa a beatices e usuras, seria a suprema imoralidade, conpiração imaginária de cujo enredo participaria Leão XIII, então pontífice, com sua Rosa de Ouro.

A popularidade da Isabel redentora, do símbolo político dos libertos, no entanto, seria ofuscada em poucos meses pelo vulto da república vindo a galope, crescimento explosivo devido a adesões suspeitas e questionáveis. No discurso antimonárquico, logo ganharia fôlego renovado "o dever patriotico de não tolerar o governo que se prepara sornateiramente, governo d'um principe usurario e avido de glorias guerreiras e d'uma princeza fanatizada, ignorante e varredoura de igrejas"<sup>517</sup>. Às lamúrias republicanas, sucediam-se profecias de vitória inarredável, ancoradas nas *verdadeiras* leis da ciência social, não no apoio repentino de inúmeros *fazendeiros e eleitores*. Às primeiras manifestações de euforia popular, em préstitos cívicos por todo o país, sobrepunham-se protestos violentos nas províncias mais afetadas pela abolição. Na capital da província de S. Paulo, a 24 de novembro de 1888, "Percorreram as ruas da cidade grandes massas de povo, *sem musica*, soltando foguetes e dando vivas ao exercito, á republica e á liberdade" (grifamos). Posto que presente o estrelajar de fogos, a ausência de banda de música denunciava o caráter insurgente da

---

<sup>515</sup> *A Republica*, Curityba, 8 nov. de 1888, p. 1.

<sup>516</sup> *A Republica*, Curityba, 18 out. de 1888, p. 3.

<sup>517</sup> *A Republica*, Curityba, 7 dez. de 1888, p. 1.

manifestação, convocada "por um avulso profusamente distribuido". O *meeting* a iniciar-se no largo de S. Francisco. Logradouro simbólico, berço da faculdade de direito de S. Paulo. Em itinerário significativo, a procissão republicana fazia paradas em frente a tipografias, "Pela «Província de S. Paulo», respondeu ao povo o Dr. Rangel Pestana; pelo «Diario Popular» o Dr. Campos Sales e pela «Gazeta do Povo» o Dr. Muniz de Souza"<sup>518</sup>.

Por força de pequenas agressões isoladas, no dia seguinte, "recomeçou o tumulto e a agitação na cidade, reunindo-se muito povo" em inquietação e protesto. A isso teria reagido o corpo de polícia, armado de "carabinas embaladas", percorrendo as ruas a desfechar "tiros á torto e á direito, não constando que houvessem admoestações legais contra essas correrias, que puseram em sobressalto toda a população". Entre os feridos, constariam soldados, manifestantes e cidadãos pacíficos, apenas em trânsito pelas ruas de S. Paulo. Em busca de proteção simbólica e efetiva, a multidão não recorreu ao legislativo provincial, nem ao palácio do governo. Pelo contrário, "permaneceu reunida em frente á redacção da «Província de S. Paulo», manifestando-se agitada e indignada contra os desmandos da força policial". Talvez mais representante popular que muitos deputados, o redator político da citada gazeta, Rangel Pestana, teria aplacado os ânimos da manifestação, a fim de "evitar os excessos da massa popular", assim como reclamado "pelo telephone ao presidente da provincia contra as violencias praticadas", obtendo a solução requerida<sup>519</sup>. Enquanto o legislativo provincial mantinha sessões por dois meses anuais e o parlamento nacional, por quatro (espaços de distanciamento e seleção discursiva), a imprensa atuava em ritmo diário. As tipografias cotidianamente abertas e acessíveis ao público. Ao público e às demandas cotidianas.

De passeatas cívicas e manifestações de apresso à Isabel redentora a protestos republicanos e conflitos entre população e polícia, haviam decorrido poucos meses, tempo em que o processo político-constitucional sofreu alteração em seu equilíbrio. Mais sensível à sociedade politicamente organizada, a esfera de publicidade paranaense registrou os primeiros sintomas do deslocamento de fidelidades em *A Republica*. Datado de 23 de maio, um abaixo-assinado subscrito por eleitores do 9º distrito eleitoral de Minas Gerais, centrado em Leopoldina, continha diversas críticas ao regime monárquico. Destacavam-se a irresponsabilidade do poder régio, seu absoluto domínio dos outros poderes, o consequente esvaziamento do legislativo. Ao manipular o processo político-constitucional, a realeza efetuará apenas as reformas de seu exclusivo interesse, conspurcando "os mais sagrados

---

<sup>518</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curitiba, 1 dez. de 1888, p. 2.

<sup>519</sup> *Ibidem*.



direitos, como seja o de voto pela sua limitação na reforma eleitoral [de 1881] e *a violação do principio da propriedade na recente reforma do elemento servil*" (grifamos)<sup>520</sup>.

Embora ambos fossem anunciados como direitos sagrados, a continuidade do manifesto dedicava-se à segunda reforma, medida arbitrária a deixar "o trabalho desorganizado, a fortuna particular depreciada e a publica, que daquela nasce, profundamente abalada, a ordem e a segurança do cidadão ameaçadas a todo o momento". As verdadeiras aspirações do país sempre teriam sido as ideias democráticas, manifestadas em diferentes ocasiões históricas, tendo ele consentido com a forma de governo monárquica "não só porque parecia-lhe que o principio monarchico seria uma garantia de ordem e prudencia, como porque entendia que a instituição servil não se casava com outro regimen de mais igualdade de direitos e posições". Benevolentes e desinteressados, os subscritores teriam abrido mão de seus pendores democráticos em troca de estabilidade sociopolítica, em tese garantida pela coroa, e da permanência (indefinida) do regime de trabalho escravo. Suprema piedade. Ora, "*havendo desaparecido a negra instituição, e já não inspirando a fôrma monarchica a mesma confiança nem offerecendo a mesma garantia, não ha mais razão para ser ella conservada*, em prejuizo das verdadeiras e legitimas aspirações do paiz" (grifamos). Outros países, ademais, "crescem, prosperam sob regimen diverso, a despeito das commoções por que hão passado" - referência à República Argentina, impulsionada por empréstimos ingleses, trabalho livre e fluxo imigratório<sup>521</sup> -, enquanto o governo brasileiro, "tendo mais de meio século de existência, não tem sabido fazer a felicidade do paiz, de elementos de prosperidade os mais ricos e tão ricos como nenhuma outra nação do globo os possui"<sup>522</sup>.

De acordo com editorial de *A Republica*, publicado a 18 de junho de 1888 e já assumindo vibração pós-abolicionista, "o espirito publico vae se despertando da morna somnolencia e se desprendendo das cadeias que nos ligão aos preconceitos oriundos das velhas instituições". Jornais de todos os ângulos do país, afinal, anunciariam "dezenas sobre dezenas de adhesões [à causa republicana]". Província de que o Paraná se havia emancipado em 1853, em S. Paulo o povo concorreria "em massa aos *meetings*, onde os mais illustres democratas com a logica de ferro expõem os momentos criticos que atravessamos". Difundiam, assim, imaginário republicano e novas ideias em ampla discussão pública, baseada nas liberdades asseguradas pelo regime monárquico. Contestatória, no entanto, dos fundamentos da monarquia constitucional. Os novos profetas falariam "á alma popular" ao

<sup>520</sup> *A Republica*, Curityba, 5 jun. de 1888, p. 1.

<sup>521</sup> HOLANDA, *op. cit.* A questão será mais bem analisada no ponto 3.2.

<sup>522</sup> *A Republica*, Curityba, 5 jun. de 1888, p. 1.

clamarem "pela consolidação da republica". Na pátria do mártir Tiradentes, Minas Gerais, cresceria "como por encanto o movimento politico do partido [republicano]"<sup>523</sup>(grifamos), não pela adesão de escravocratas despeitados<sup>524</sup>. Como por mágica argumentativa<sup>525</sup>, na mesma linha, chegava-se ao desfecho do raciocínio, "De todos os pontos do paiz, enfim, sente-se que se vae operando um alevantamento do espirito nacional" (grifamos)<sup>526</sup>.

Às adesões massivas à causa republicana em diferentes distritos eleitorais de S. Paulo e Minas Gerais, transcritas pelo órgão do clube republicano de Curitiba, somavam-se manifestos do Rio de Janeiro<sup>527</sup>. Dentre críticas abstratas ao sistema monárquico, emergia o protesto interprovincial, centrado em interesses materiais: "Nos tempos que correm, em que os governos se glorião de menoscabar as leis, desrespeitando a propriedade, e opprimir uma classe tão importante como a da lavoura, é urgente a organização deste partido [republicano]"<sup>528</sup>. Apelo datado de 11 de junho e subscrito por alguns ilustres de Santa Tereza de Valença, interior do Rio de Janeiro. Protesto comum, ao menos, entre as províncias "que ambicionam seguir desassombradas na estrada larga do progresso"<sup>529</sup>, visto que "O norte, silencioso, adormeceu nos braços dos *quinino, cotegipe, sinimbú, paranaguá* e outros tantos dymnastas"<sup>530</sup>. Do Rio de Janeiro ao Rio Grande, caberia ao sul trabalhar "por libertar a patria d'essa instituição anachronica e corruptora que entorpece o progresso do Brazil"<sup>531</sup>. Ao sul imaginário, contrapunha-se o Paraná sempre monárquico.

Ao exasperar-se o movimento político em que se ancorava, a opinião republicana assumia nova vibração, tornava-se manipulativa, recorria a falácias e incoerências argumentativas. Falsificava passagens de pensadores famosos. Sob o prestígio de Montesquieu, por exemplo, acobertava sentença singularmente aplicável ao então contexto brasileiro. "Na Republica e na monarchia predomina a egualdade popular com esta differença,

---

<sup>523</sup> *A Republica*, Curityba, 18 jun. de 1888, p. 1.

<sup>524</sup> Num dos manifestos de adesão transcritos por *A Republica*, quase 3/4 dos signatários (17 de 24) intitulavam-se fazendeiros (contra 5 negociantes, 1 carpinteiro e 1 músico), num gesto bastante ingênuo e que não se repetiria após as críticas e sáticas da opinião, inclusive de algumas linha da própria imprensa republicana. Cf. *A Republica*, Curityba, 5 jun. de 1888, p. 1-2.

<sup>525</sup> Trata-se da falácia conhecida como *generalização apressada*, consistindo em conclusão muito mais abrangente do que permitiriam as premissas do argumento. No caso, duas províncias do Império, S. Paulo e Minas Gerais - mais enriquecidas e mais descontentes com a abolição -, transformam-se em *todos os pontos do país*.

<sup>526</sup> *A Republica*, Curityba, 18 jun. de 1888, p. 1.

<sup>527</sup> Outras províncias integrariam a lista no decorrer de 1888. Mas sem centralidade ou destaque. Com exceção do Rio Grande do Sul, onde o movimento já ousava antes da abolição, exprimindo-se, por exemplo, no manifesto da Câmara de S. Borja.

<sup>528</sup> *Ibidem*, p. 2.

<sup>529</sup> *A Republica*, Curityba, 17 set. de 1888, p. 1.

<sup>530</sup> *A Republica*, Curityba, 3 mai. de 1888, p. 1.

<sup>531</sup> *Ibidem*.

na Republica o povo é tudo, é senhor; na monarchia o povo é zero, é escravo"<sup>532</sup>. A fórmula dispensa contra-argumentos, desvelada sua evidente adulteração por prova colhida na fonte da autoridade invocada. "Os homens são todos iguais no governo republicano; eles são iguais no governo despótico: no primeiro, é por serem eles tudo; no segundo, é por serem nada"<sup>533</sup>. Se no ideário republicano formava-se coincidência imaginária entre monarquia e despotismo, no pensamento do clássico da constituição e da política havia abismo a separar uma e outro. Posto se tratar de exemplo caricato, a passagem era emblemática da reinvenção da realidade jurídica, política e social pelo imaginário republicano, exasperado ao calor criativo do treze de maio. O advento da abolição reformulava tanto as perspectivas do movimento quanto a vibração da opinião antimonárquica. Daí o crescente panfletarismo do discurso cientificista, evolucionista, positivista. A mediação cada vez menos complexa entre novas ideias e interesses contextuais. O progressivo agravamento dos adjetivos, a proliferação das crônicas da vida privada, dos boatos sobre a herdeira constitucional e seu consorte.

As incoerências argumentativas, por outro lado, ainda carecem de bom exemplo. Em colaboração *ineditorial* subscrita por *Um paulista*, retomava-se a leitura republicana da abolição, não devida "aos nossos pretensos representantes, nem á sensibilidade da Senhora que nos rege". Pelo contrário, teria sido "unicamente a resistencia energica *de todo o Brazil* contra a fruição do trabalho forçado, que motivou o acto do governo, a 13 de Maio". Apenas algumas linhas após os grifos originais, *Um paulista* continuava, "Essa reforma, *que veio offender interesses de maioria consideravel e poderosa da nação*, não produziu abalo a lamentar" (grifamos). Como subtrair o mérito dos poderes constituídos, atribuindo-o exclusivamente à nação, se a medida violava *direito legítimo de maioria considerável* dela? Por que fazendeiros escravocratas e benevolentes, tendo concorrido com *todo o Brasil* para o desfecho de treze de maio, pretendiam eliminar o "maior perigo para a nossa propriedade", encarnado em "carta privilegiada" e "funcionalismo avido e grande como o que completa a monarchia"? Por razões inconfessáveis, o advento do novo regime eliminaria "essa classe de criminosos contra a propriedade", permanecendo, talvez, "a outra - a do proletariado -; mas nós confessamos que menos nos assusta a vadiagem do proletario que a avidez e concupiscencia do aulico e do burocrata"<sup>534</sup>.

---

<sup>532</sup> *A Republica*, Curityba, 1 set. de 1888, p. 3.

<sup>533</sup> "Les hommes sont tous égaux dans le gouvernement républicain; ils sont égaux dans le gouvernement despotique: dans le premier, c'est parce qu'ils sont tout; dans le second, c'est parce qu'ils ne sont rien." (Tradução livre. MONTESQUIEU, *op. cit.*, 1871, p. 73).

<sup>534</sup> *A Republica*, Curityba, 18 jun. de 1888, p. 2.

Evolução, leis e sistemas científicos já disfarçavam com dificuldade o caráter assumido por algumas linhas do movimento republicano pós-abolicionista, especialmente aquelas crescendo a olhos vistos: reação abotoada de república até o pescoço. Na esteira da opinião antimonárquica nacional, o gesto aflorava nas páginas de *A Republica*. "O partido republicano vae adquirindo desenvolvimento rapido nas provincias do Rio de Janeiro e Minas". Teria sido, inclusive, profetizado por muitos antes da abolição. Sobre ser desdobramento da evolução social, o crescimento explosivo do partido antimonárquico espelharia a resolução refletida dos lavradores, justificada "pelos acontecimentos ultimos". Um e outro fundamento entretecidos no mesmo texto, a conciliar evolucionismo e interesse material. Ao compreenderem "o papel desempenhado pela herdeira do throno" no treze de maio, prosseguia, teriam percebido "que no systema monarchico as reformas não pódem seguir a sua elaboração natural, porque o interesse dymnastico vem-lhes perturbar a marcha"<sup>535</sup>. A crença republicana, em geral, permanecia inflexível em seus dogmas de evolução social. Daí, em parte, não admitir os novos rumos de movimento político.

Enganados tanto pelo partido conservador quanto pela coroa, aos lavradores teria faltado tempo de se preparar, ainda que o processo de abolição tivesse começado em 1871, com a libertação do ventre<sup>536</sup>. Prejudicados em seus interesses, "muito racionalmente (...) apelam para a republica". Apenas não o teriam feito antes, ademais, pela impossibilidade de conciliar seus ideais republicanos com a posse de escravos. Em favor dela, benevolentes, desistiam de suas aspirações. Realizada a abolição definitiva, teriam desaparecido "esses bem fundados escrupulos, e o partido republicano recebe em seu seio generoso o valioso contingente, *para atingir em breve o seu ideal*" (grifamos). Para acelerar o movimento evolutivo e natural da história, os fazendeiros eram convocados a "collaborar comnosco na constituição *definitiva* da patria brasileira" (grifamos), sem risco de distorção dos ideais republicanos. O importante, afinal, não seria "indagar d'onde vêm, mas sim para onde vão"<sup>537</sup>. O caminho estava traçado por leis científicas e inalteráveis.

Ao destacar-se no processo político-constitucional, o movimento antimonárquico despertava o interesse do tribunal da opinião pública. "Todas as atenções estão voltadas para os republicanos: não há assumpto tão discutido e tão commentado, no momento presente,

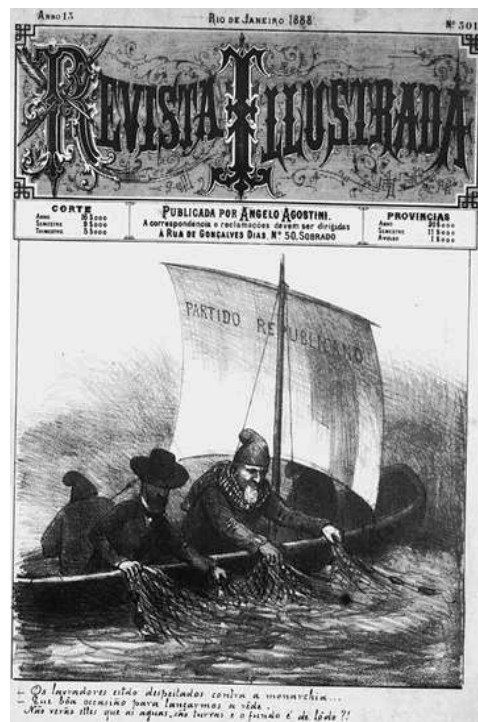
---

<sup>535</sup> *A Republica*, Curityba, 28 jun. de 1888, p. 1.

<sup>536</sup> Na verdade, seria possível remeter o início desse processo à Lei Eusébio de Queirós, de 1850, quando se proíbe definitivamente (e não mais "para inglês ver") o tráfico de escravos. Independente de datas, houve um longo processo antes do treze de maio, em que o governo interferiu progressivamente na *propriedade* escrava, libertando o ventre, instituindo um pecúlio independente da vontade do senhor, libertando os sexagenários. Para uma análise mais detalhada de todo o processo, cf. CARVALHO, *op. cit.*, p. 293-328.

<sup>537</sup> *Ibidem*.

como a agitação republicana e o rápido incremento do partido"<sup>538</sup>. Desencadeava, assim, o remanejar de estratégias discursivas não apenas entre conservadores e liberais; também entre correntes divergentes de opinião republicana, especialmente as de caráter mais popular. Exemplo de censura insuspeita, imputada às facções antimonárquicas a engrossar fileiras com adesões de fazendeiros reacionários, são algumas litogravuras de Ângelo Agostini<sup>539</sup>. Editor da célebre *Revista Illustrada*, periódico satírico e republicano. Uma litogravura, em especial, encarna as objeções ao acolhimento pouco seletivo de adeptos no partido antimonárquico (*fig. 12*), representado por barco de pesca em cuja vela está inscrita sua denominação. Barrete frígio à cabeça, pescadores navegam em águas aparentemente calmas. Aos juízos mais perspicazes, turvas e com fundo de lodo. Em primeiro plano, auxiliado por indivíduo trajado com distinção, chapéu elegante e gravata borboleta, um dos homens lança a rede ao lado direito da embarcação, suspendendo-lhe as pontas a esperar o advento da promessa.



12. - Os lavradores estão despeitados contra a monarchia... / - Que bôa occasião para lançarmos a rêde. / Não verão elles que as aguas são turvas e o fundo é de lôdo?!<sup>540</sup>

<sup>538</sup> *A Republica*, Curityba, 13 ago. de 1888, p. 1.

<sup>539</sup> Encontramos essas litogravuras ao seguir uma pista encontrada em *A Republica*. Em notícia discreta intitulada *Revista Illustrada*, deparamo-nos com os seguintes comentários: "Continuamos a receber com toda regularidade esta interessante publicação. O ultimo numero traz um bello desenho allegorico aos lavradores q' se declararam ultimamente republicanos. Prima tanto pelo valor artistico quanto pela falta de verdade". Quando se esgotaria, continuava, "o extasi monarchico do festejado Angelo Agostini?" (*A Republica*, Curityba, 28 jun. de 1888, p. 3). Estando vinculado ao partido republicano paulista, o órgão do clube republicano de Curitiba nos revela, com sua objeção, a fratura no interior do próprio movimento republicano. Nem todos inclivavam-se a aceitar adesões moralmente questionáveis.

<sup>540</sup> *Revista Illustrada*, Rio de Janeiro, 16 jun. de 1888, p. 1.

O conjunto de motivos remete à convenção evangélica (Jo 21:1-14), centrada nas palavras do messias aos discípulos, "Lançai a rede à direita do barco, e achareis. Assim fizeram, e já não podiam puxar a rede, tão grande era a quantidade de peixes" (Jo 21:6). Pescadores de homens, as figuras representadas no estímulo visual, no entanto, não eram todas portadoras da boa-nova. Realidade denunciada pela presença do *casaca*, a face obscura em contraste com a expressão confiante do republicano ao lado, encontro de profano e sagrado. O salto iconológico se desvela no encontro entre alegoria teológica e contexto político, entre legado e tendência, entretecidos em censura imputada à reputação do partido republicano, a profanar a causa sacra, o prenúncio profético, com o despeito exalado de fisionomias morais duvidosas, as mãos ainda cheias de sangue escravo e irmão. À ilustração somava-se o editorial da *Revista Illustrada*, expressão dos sentimentos contidos no estímulo visual e recurso valioso à compreensão de seu significado. "Por despeito, por odio á abolição, como represalia aos bons desejos da Princeza de ver sua patria livre", sentenciava o redator, "*nas zonas classicas do esclavagismo acabam de rebentar diversos manifestos republicanos, tão refalsados no fundo, quanto idiotas na forma*" (grifamos)<sup>541</sup>.

Ao assistirem sua *propriedade* ser violada pelo governo, "Antigos surradores de negros", continuava, "congregam-se e mandam-nos dizer, que nós cidadãos, nós eleitores, nós povo, somos todos escravos, vergamos ao despotismo e que elles, por odio ao negro, estão dispostos a virem libertar os brancos!" Seria concebível em todo o mundo "coisa mais besta e affronta mais torpe?" A liberdade não a teriam conhecido, afinal, senão como "as regalias de matarem sob o chicote os seus semelhantes, de os grudarem aos troncos, de os perseguirem como inquisidôres". Brutos incapazes de contribuir a causa tão elevada quanto a republicana. "A esses *messias*", ademais, "toda a pessoa de bom senso, responderá, sem vacillação: que vão libertar o *diabo* – que os carregue" (grifamos). Haveria, ainda, mentecaptos a entusiasmarem-se com semelhantes adesões, "sem verem quanto se estão comprometendo"<sup>542</sup>. Espanto e indignação anunciavam-se na pergunta em tom exclamativo: *não verão eles que as águas são turvas e o fundo, de lodo?!*

Outros fluxos de opinião pública seguiam a mesma linha crítica, engajados em contrapropaganda a expor à consideração pública o caráter dúbio assumido pelo movimento republicano pós-abolicionista. A *Gazeta Paranaense*, por exemplo, explorava a polarização entre republicanos de última hora e libertos, incluindo discretamente entre suas colunas, maliciosa, notas provocativas. "Os ex-escravos do municipio de Sapucaia declararam

---

<sup>541</sup> Ibidem, p. 2.

<sup>542</sup> Ibidem.

terminantemente que não se alugam nas fazendas daquelles que se passaram para as fileiras republicanas, depois da promulgação da lei de 13 de Maio"<sup>543</sup>. Coordenada em escala nacional pela situação conservadora, preferindo combater o vulto reacionário pela opinião a restringir liberdades de discussão pública, a estratégia incorporada pela folha paranaense poderia ser apontada como suspeita. Estava em consonância, no entanto, com um fluxo de opinião republicana, indignado com a profanação do ideário constituindo a sua nova teologia política: laica, positiva, científica e moralizada, como não poderia deixar de ser no Brasil de então. Exemplo eloquente era a *Revista Illustrada*.

A própria folha a representar, na província do Paraná, a linha menos popular e mais senhorial do republicanismo, ademais, transcrevia em suas colunas notícia ratificando a nota maliciosa do órgão do partido conservador paranaense. Em depoimento atribuído à *Gazeta de Valença*, a testemunha censurava as autoridades policiais, não querendo deixar no esquecimento "as assuadas praticadas na noute de 7 do corrente [setembro] por um grupo de libertos ebrios, que percorreram descalços e maltrapilhos as ruas desta cidade, conduzindo a bandeira nacional em grande vozeria, dando vivas á monarchia e morras á republica"<sup>544</sup>. Se a aspiração nacional era o enraizamento da liberdade, continuava, "não sabemos o que quer dizer uma horda selvagem, que ainda hontem sahiu do captiveiro, bradar contra a liberdade de opiniões em materia politica!"<sup>545</sup> Ao invocar liberdades constitucionais estruturantes da arena pública no intuito de calar a voz de figuração política emergente, a manifestar, em data cívica, nas ruas<sup>546</sup> sua opinião, o testemunho considerado digno de ser transcrito nas colunas de *A Republica* fazia jus a tantas outras manifestações igualmente consideradas: não primava pela coerência. Especialmente por proliferarem-se, a essa altura do ano, conferências republicanas por todo o país.

Ao reerguer a bandeira da federação, o partido liberal anunciava o reformular de suas estratégias em nível nacional, por carta do senador Francisco Otaviano, transcrita na província do Paraná pelo *Dezenove de Dezembro*<sup>547</sup>. Várias reformas teriam sido conquistadas no decorrer do Segundo Reinado, sendo falsa a crítica de que os liberais nada teriam contribuído às liberdades públicas durante o período. Educando "a razão publica, mostrando-lhe a vantagem da liberdade para a solução de todos os problemas politicos", na verdade, teriam

<sup>543</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 7 jul. de 1888, p. 2.

<sup>544</sup> *A Republica*, Curitiba, 24 set. de 1888, p. 3.

<sup>545</sup> *Ibidem*.

<sup>546</sup> Talvez o único espaço de que dispusessem os libertos na opinião pública, embora muitos não detivessem direitos políticos em sentido estrito por serem analfabetos e pobres.

<sup>547</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curitiba, 12 dez. de 1888, p. 1-2. A primeira publicação da carta se deu em *Tribuna Liberal*, Rio de Janeiro, 1 dez. 1888, p. 1-2.

feito "seus adversarios recuar" e obtido "a revogação de leis rectoras", decorrentes do movimento de centralização em resposta às instabilidades desencadeadas pelo ato adicional. Após o resgate da dignidade partidária, o novo adversário político era identificado e analisado sob viés crítico: "Apezar de vinte annos de propaganda, nada haviam conseguido de notavel os liberaes que de nós se separaram para proclamar-se republicanos". Teriam conquistado maior vulto na arena política apenas ao difundir-se na opinião nacional o sentimento abolicionista, "fazendeiros de S. Paulo, possuidores de escravos, com a erronea convicção de que esse movimento obedecia a um capricho da monarchia, procuraram amedrontal-a com votações favoraveis aos republicanos". Com o advento do treze de maio, ademais, "varios fazendeiros do Rio de Janeiro e Minas entenderam dever patentear seu desgosto, chrismando-se republicanos"<sup>548</sup> e conferindo ao movimento antimonárquico sua fisionomia então contemporânea.



13. - *E como não hei de conspirar, se vejo-me, hoje, obrigado a fazer o serviço do meu ex-moleque?... Portanto, viva a rrrrrrepublica!*<sup>549</sup>

Embora tivesse adquirido importância no processo político-constitucional, continuava o senador, não se haveria tornado menos questionável moralmente. Antes, sujeitava-se a maior severidade da opinião ao acolher, sem reflexão e critério, liberais "que amavam a liberdade para poderem escravizar uma raça infeliz", e conservadores "que se diziam defensores da ordem com a ressalva de conspirarem contra ella quando lhes não rendesse bastante". Tanto uns quanto outros, sentenciava, "fizeram serviço aos partidos constitucionaes" ao desassociaram-se deles. Viam-se, enfim, conservadores e liberais livres dos partidários mais intransigentes e perseguidores do adversário vencido. Ante o anúncio de

<sup>548</sup> Ibidem, p. 1.

<sup>549</sup> *Revista Illustrada*, Rio de Janeiro, 16 jun. de 1888, p. 4.



crise institucional propagado pela opinião republicana, o partido liberal reposicionava-se no espaço público, propondo-se novamente a "libertar a Côrte e as provincias dessa pernicioso concetração administrativa", a "consolidar a autonomia que lhes preparou o Acto Adicional". Intencionava, nessa linha, subtrair ponto basilar da pauta antimonárquica: a federação. À realização de tal reforma, não importava "o titulo do governo: a monarchia já está convencida, praticamente, da necessidade das reformas; já o proclamou ás Camaras Legislativas"<sup>550</sup>. Monarquia e descentralização, assim, não seriam incompatíveis. Pelo contrário, segundo o manifesto do partido liberal de S. Paulo, "A federação das provincias, longe de repellir, favorece o elemento monarchico, tornando-o mais compativel com a indole democratica dos povos americanos"<sup>551</sup>.

Embora a organização definitiva da monarchia constitucional marchasse a passos lentos, restando ainda muito a fazer, "os principaes inconvenientes de que se queixa a população não são os que os republicanos estão visando"<sup>552</sup>. Muitos males por eles atribuídos à forma de governo monárquica ocorreriam a olhos vistos nos dois grandes modelos de república então existentes, a França e os Estados Unidos. Corrupção administrativa e compra de votos por empregos públicos, entre outras, seriam questões a exigir estudo e reflexão mais profundos. Para solucioná-las, não bastaria a simples alteração da forma de governo, ou de sua denominação. Quanto à alegada carência de liberdades públicas, ademais, os republicanos se beneficiariam mais que qualquer outra facção política "da ampla liberdade que temos no escrever e no falar em publico sobre todos os assumptos, a começar pela religião e pelas instituições politicas"<sup>553</sup>. Verdadeira joia na coroa da monarchia constitucional brasileira, e motivo de orgulho nas alas monárquicas da sociedade politicamente organizada. Ao menos ante o juízo da opinião, afinal, alternavam-se indistintamente as figuras do monarcha, de membros da família imperial, de fazendeiros despeitados, de homens públicos e de partidos políticos. Todos sujeitos à censura imputada à reputação pública.

---

<sup>550</sup> Ibidem.

<sup>551</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 27 jun. de 1888, p. 3. Para proposta de federação encaminhada ao parlamento pela assembleia provincial de Minas Gerais, cf. *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 18 jul. de 1888, p. 1. Sobre a repercussão do evento no legislativo paranaense, já dizia Generoso Marques dos Santos, então presidente da assembleia, redator do *Dezenove de Dezembro* e vulgo rinchador chucro, "Já na patriotica provincia de Minas agita-se a ideia [da federação], e a sua assembléa representou ao parlamento nacional. Na provincia de S. Paulo, na de Pernambuco, em todo paiz, tem a propaganda tomado taes proporções, que, como disse o Sr. Joaquim Nabuco, dentro em pouco esta ideia há de se impor como a da libertação dos escravos" (Grifamos. *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 29 set. de 1888, p. 1).

<sup>552</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 12 dez. de 1888, p. 1.

<sup>553</sup> Ibidem.



14. – *Quem sabe se elles suppõem que a Republica é quem há de engraxar-lhes as botas? Que grandes pandegos!*<sup>554</sup>

Ainda que o alerta satírico da *Revista Illustrada*, periódico correligionário, e as vergastadas dos partidos monárquicos circulassem todo o Brasil, a postura do conselho federal do partido republicano permanecia inabalável, revelando-se na resposta de seu presidente, Joaquim Saldanha Marinho, às censuras da opinião pública. "Desde que desapareceu a escravatura, deixaram de existir escravocratas. O partido republicano aceita com orgulho a adesão de todos os homens de bem, que sinceramente desejam a grandeza e prosperidade do Brazil"<sup>555</sup>. Infeliz orientação, transmitida em circular a todas as gazetas alinhadas ao conselho federal. Segundo a crença republicana, a crescente agitação antimonárquica não decorria de sentimentos egoísticos, despertados pelo treze de maio entre indivíduos a considerá-lo violação de direito legítimo e loucura dinástica. Pelo contrário, a abolição definitiva do elemento servil teria rompido a última barreira, artificialmente oposta, à ascensão linear e inerente às formas sociais e políticas. Transformava-se "O movimento republicano, que se opera em todo o Imperio," em "consequencia inevitavel da evolução natural"<sup>556</sup>. Ao passarem pela forja do ideário, adesões massivas nas zonas clássicas da escravidão tornavam-se, muitas vezes ao mesmo tempo, atos de acrisolado patriotismo e gestos do desenrolar evolutivo, inscrito na natureza e descoberto pela ciência. Verdadeiro passe de mágica imaginária.

As novas lentes científicas desdobravam-se em verdades inflexíveis ante a complexidade social e política, reduzindo acontecimentos e formas de governo a padrões gerais e pré-determinados, independentes de experiência e bom senso. Dogmática, a crença republicana martelava moldes científicos em realidade alheia a modelos abstratos. Operava milagres ao reformular o sentido de contexto e acontecimentos político-constitucionais. A ela contrapunha-se a maioria dos fluxos de opinião pública, inclusive certas correntes

<sup>554</sup> *Revista Illustrada*, Rio de Janeiro, 16 jun. de 1888, p. 5.

<sup>555</sup> *A Republica*, Curityba, 18 jun. de 1888, p. 3.

<sup>556</sup> *A Republica*, Curityba, 7 dez. de 1888, p. 1.

republicanas, a incidirem nas mesmas objeções formuladas por conservadores e liberais. Na esteira do reformular das estratégias de discussão pública em escala nacional, tendo como pedra angular a força criativa do treze de maio, a *Gazeta Paranaense* rompeu seu voto de silêncio ante *A Republica*, até então considerada indigna de resposta.

Sobre indiciar a conexão entre geral e particular, entre Império e província, o debate provincial travado entre conservadores e republicanos tinha na liberdade de expressar opiniões um de seus focos, adquirindo relevância a esta reflexão sobre opinião pública. Posto não lhes fosse negada a liberdade e dela fizessem o uso mais amplo no processo político-constitucional, aos republicanos a monarquia seria incapaz de assegurar liberdades. Tais fundamentos da política constitucional deveriam estar sempre acompanhados da responsabilidade legal. Caso contrário, haveria apenas *licença*, no sentido de abuso e desregramento da vida pública. Segundo a crença republicana, "A velha monarquia, carcomida pelos abusos inerentes às suas praticas semi-selvagens, abalada modernamente pelas vergastadas que lhe arremessam as conclusões científicas da sociologia", seria incompatível com o ritmo positivo da *humanidade*, estruturando espaço público defeituoso e distorcido, em que não haveria lugar à *ordem* (e progresso) estruturada em verdadeiras liberdades. O conflito de perspectivas no debate provincial retomava a tensão entre romantismo e realismo, reencenando a crise da constituição moral ao representá-la no palco da discussão pública. À luz das novas ideias, a responsabilidade moral já não poderia assegurar liberdades sem o auxílio da coerção instituída por lei, como o havia feito até então. Os deveres morais, afinal, já não traçavam limites estritos à sensibilidade política emergente, nem a censura à reputação representava freio adequado às figurações públicas.

### 3.2 OPINIÃO ENTRE LIBERDADE E LICENÇA: A TENSÃO GERAL NO GESTO PARTICULAR

*Se vogliamo che tutto rimanga come è, bisogna che tutto cambi. Mi sono spiegato?*

**Tancredi**<sup>557</sup>

Desfeito o silêncio eloquente da opinião conservadora ante a republicana, a *Gazeta Paranaense* e *A Republica* encetariam debate público sobre forma de governo, tendo a

---

<sup>557</sup> "Se queremos que tudo permaneça como está, é necessário que tudo mude. Fui claro?" (Tradução livre. LAMPEDUSA, Giuseppe Tomasi di. *Il gattopardo*, p. 14. Disponível em: «<http://ltx.polocorese.it/phpnuke/upload/ebook/Giuseppe-Tomasi-di-Lampedusa-IL-GATTOPARDO.pdf>». Acesso em: «24/02/2015»).

liberdade de expressão como desdobramento mais recorrente. O pano de fundo a perpassar investidas e contra-ataques formava-se por percepções em conflito: por um lado, o romantismo político nacionalista, particularista, centrado em experiência e precedentes, talvez na esteira daquele *pedestre "realismo"* em que insistia Sérgio Buarque de Holanda<sup>558</sup>; por outro, o realismo cientificista, evolucionista, positivista a retomar os preceitos abstratos e universais do iluminismo, especialmente em sua matriz francesa. Na esteira de uma república vindo a galope, montada no corcel da abolição, a opinião antimonárquica cunhava dicotomia entre monarquia e república. A primeira vinculada ao atraso e a segunda, ao progresso. Idealizava países republicanos, onde a forma de governo seria alavanca de todas as melhorias e avanços. Relegava à decadência o império do Brasil, onde a monarquia constitucional conseguiria a proeza de deprimir a ascensão natural de nação extensa e repleta de riquezas. Dentre repúblicas de destaque como França e Estados Unidos, no imaginário republicano, emergia em ritmo crescente a república Argentina, onde a instrução pública, a malha ferroviária, a economia caminhavam a ritmo admirável.

O país vizinho, por exemplo, cresceria a olhos vistos, e a opinião antimonárquica já não seria suspeita "celebrando os progressos realizados por essa república e pondo constantemente ante os olhos de nossos leitores o desenvolvimento maravilhoso dos seus recursos econômicos e financeiros"<sup>559</sup>. Aos resultados quase *mágicos* obtidos pela vizinha platina, "com quatro milhões cento e noventa e cinco mil quilômetros quadrados e quatro

---

<sup>558</sup> Cf. HOLANDA. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 93-138; HOLANDA, *op. cit.*, 2010, p. 35-52. Feitas as devidas mediações, abstraindo-se tema e objeto, a distinção entre republicanos e conservadores na referida discussão provincial residia em grande parte nisto: "(...) uns, meio desenganados, talvez sem o saber, das promessas consoladoras, e movidos de uma desordenada impaciência, procuram ou já cuidam ter encontrado na vida presente o que os outros aguardam da futura, de sorte que o mundo, para suas imaginações, se converte num cenário prenhe de maravilhas. Aos últimos, porém, o viver cotidiano nem os deixa oprimidos, nem os desata dos cuidados terrenos, e o freio que parece moderar sua fantasia é uma esperança contente e sossegada." E acrescenta: "Muito mais do que as especulações ou os desvairados sonhos, é a experiência imediata o que tende a reger a noção do mundo desses escritores e marinheiros, e é quase como se as coisas só existissem verdadeiramente a partir dela." (HOLANDA, *op. cit.*, 2010, p. 40). Reação aos ideais abstratos e universalistas do iluminismo, o pensamento romântico encontrou solo fértil na realidade brasileira, em que as permanências da tradição e a ausência de qualquer ruptura radical lhe garantiram longa sobrevida. Ao menos na cultura jurídica, por exemplo, a existência de juristas eloquentes (ou românticos) em meados do séc. XX e além é bastante sintomática. Cf. MUNHOZ, Laertes. Joaquim Nabuco. *Revista da Faculdade de Direito UFPR*, Curitiba, v. 2, p. 76-92, 1954; MUNHOZ, Laertes. A criminologia de Clóvis Bevilacqua. *Revista da Faculdade de Direito UFPR*, Curitiba, v. 8, p. 7-21, 1960. Em ambos os artigos, mas especialmente no primeiro, juristas eloquentes são retratados por jurista ainda eloquente – professor, literato, homem público. Interessante notar a fisionomia moral elevada atribuída por Laertes Munhoz tanto a Nabuco quanto a Bevilacqua: "Realmente, CLÓVIS foi um santo. Mas sobretudo bom. Sobretudo sábio. Glória, pois, à sua memória" (MUNHOZ, *op. cit.*, 1960, p. 21); "Sim, [Joaquim Nabuco] fez história no serviço honesto da coisa pública, como orador parlamentar e propagandista de uma das mais belas conquistas sociais: a abolição; como diplomata dos mais ilustres e capazes, a quem o Brasil confiou, sem preconceitos de regimens e partidos, as suas grandes causas internacionais; como político que se alcandorou às lutas estereis do personalismo e da ambição do mando; como homem de ação e de pensamento, como escritor, como artista, como filósofo, como poeta; em fim, como um dos mais altos padrões morais, intelectuais e espirituais da humanidade" (MUNHOZ, *op. cit.*, 1954, p. 92).

<sup>559</sup> *A Republica*, Curitiba, 24 set. de 1888, p. 2.

milhões de habitantes", contrapunha-se o emperramento, o déficit, as dificuldades por que passava o império do Brasil, "com cerca de oito milhões de kilometros quadrados e treze milhões de habitantes". Ao público, conviria questionar se o país platino detinha "mais riquezas naturaes e mais elementos de progresso", ou "se a differença que se observa em tudo, na administração, nas finanças, na accumulção da riqueza, na prosperidade geral do Estado tem origem e raiz *em outras causas*", atribuídas às distintas formas de governo adotadas. Embora a contrapelo, boa resposta ao enigma imaginário estava contida no primeiro parágrafo da coluna, "as provincias de Cordova, Catamarca, Buenos Ayres e Santa Fé, da Confederação Argentina, effectuaram em Londres emprestimos no valor de trinta milhões esterlinos"<sup>560</sup>: progresso republicano aquecido a capital monárquico<sup>561</sup>.

Em resposta aos exageros imaginários transcritos ou elaborados por *A Republica*, e na esteira da contrapropaganda monárquica organizada em escala nacional, a *Gazeta Paranaense* inaugurou sequência de artigos denominada *Para a história*, destinada a relativizar a associação entre império do Brasil e atraso, assim como aquela entre república Argentina e progresso. Ao debate público subjazia, ademais, a defesa da causa monárquica por um pensamento centrado em tradições, precedentes e patriotismo. Avesso ao discurso abstrato e (a seu modo) metafísico, fundado em leis incontornáveis de uma *ciência social* aparelhada à disputa política. Em editorial de 3 de julho, o redator lançava a primeira provocação, "Talvez os nossos leitores não saibam que existe na Republica Argentina, e lá é escrupulosamente observado, um decreto *que prohibe em tempo ordinário a exhibição*, nas ruas da cidade de Buenos Ayres, *das bandeiras de qualquer das nações estrangeiras*". Ao realizarem-se as comemorações em homenagem à abolição da escravatura no Brasil, explicava, "a presidencia da Republica assignou um decreto especial declarando, no art. 1º, feriado no dia 14 de Maio para effectuarem-se as festas dedicadas ao Brazil, e autorisando, no art. 2º, o uso publico, nesse dia, das bandeiras nacionaes e das do Imperio do Brazil!"<sup>562</sup>

---

<sup>560</sup> Ibidem.

<sup>561</sup> Nas palavras precisas de Sérgio Buarque de Holanda, "O novo milagre argentino, que tanto enalteciam os republicanos no Brasil, tinha, é verdade, o seu reverso. A expansão das riquezas do país requeria capitais, e o seu Governo não hesitou em efetuar ou autorizar vultuosas operações financeiras. Os empréstimos em Londres elevaram-se a somas extraordinárias, e os juros aumentavam a olhos vistos. A partir de 1885, passou o país a assumir compromissos sempre maiores, a fim de levar a cabo seu amplo programa de construções ferroviárias, um sem-número de obras públicas grandiosas e pagamento de juros. (...). Os sinais premonitórios dos riscos que envolviam essas especulações tão aventureiras não faltavam. O colapso econômico da Argentina, com as mais graves repercussões, até na praça de Londres, onde leva à liquidação a Baring Brothers, causando agitações revolucionárias na República, ocorrerá em novembro de 1890, exatamente um ano depois da queda do Império no Brasil, e só há de ser superado, de fato, sob a Presidência de Saenz Peña." (HOLANDA, *op. cit.*, 2005, p. 406).

<sup>562</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 3 jul. de 1888, p. 1.

A 17 de maio, ao formar-se a passeata cívica, composta por associações, imprensa, bandeiras e milhares de pessoas, muitas sociedades de outras nações concorriam à manifestação. No momento em que o povo "nacional e estrangeiro se reunia para festejar a nova aurora do Brazil", no entanto, "houve uma intervenção um tanto brutal da policia". Baseava-se a autoridade em entendimento pouco benévolo do decreto a proibir exposição pública de pavilhões estrangeiros em Buenos Aires, ancorando-se, também, no segundo decreto mencionado, "cujo art. 2º, como vimos acima, só fallava do uso publico das bandeiras nacionaes e brazileiras". Privava, assim, o préstito da participação "da maior parte das sociedades estrangeiras, que não podiam levar os seus estandartes". Intimado a deixar a bandeira tricolor na repartição policial competente, por exemplo, "o presidente da sociedade Franzeza «*Les Enfants de Berenger*» respondeo que o estandarte tricolor tinha assistido a todas as festas da liberdade, e preferio retirar-se do prestito a recolher a bandeira franzeza á commissaria de policia!" O mesmo teriam feito sociedades italianas, espanholas e outras, deixando de concorrer à festividade, "que devia ser a de todos os homens civilizados, a maior parte dos representantes das colonias estrangeiras!!!"<sup>563</sup>

Nos comentários exclamativos não haveria censura, antes louvor à autoridade policial de Buenos Aires, executora fiel da legalidade. A intenção seria apenas traçar paralelo entre "o cumprimento fiel das leis e decretos na *Republica* visinha" e a "liberdade, a indiferença e até o ridiculo com que no nosso paiz, onde o systema de governo é considerado ainda vexatorio pelos partidarios da republica, cada um procede como lhe apraz em relação ás leis do paiz e ás ordens da autoridade". A suscitarem-se, ainda, "conflictos serios sempre que esta procura a sua execução fiel"<sup>564</sup>, na esteira daquela aversão estrutural à legalidade. Ironia em parte sincera, a comparação baseava-se em antiga reivindicação saquarema, presente no *Ensaio*<sup>565</sup> e nos *Estudos práticos*<sup>566</sup> de Uruguai. Seria "permittido acreditar", nessa linha, "que nós temos

---

<sup>563</sup> Ibidem. A questão do estrangeiro era central tanto ao Brasil (especialmente ao Paraná, província pouco habitada e cuja promessa de progresso esteava-se na imigração europeia) quanto à Argentina, que, à época, recebia grossos contingentes de imigrantes. Daí o redator da *Gazeta Paranaense* martelar sobre o tema, ironizando a restrição das liberdades públicas, sobretudo a de expressão, a indivíduos então considerados a chave do progresso em ambos os países.

<sup>564</sup> Ibidem.

<sup>565</sup> "É este o grande defeito das nossas administrações. Têm grande luxo de pessoal. Têm cabeças enormes, quase não têm braços e pernas." (URUGUAI, *op. cit.*, p. 205).

<sup>566</sup> URUGUAI, Visconde do. *Estudos praticos sobre a administração das provinciais no Brazil*. t. I e II. Rio de Janeiro : Typ. Nacional, 1865. Uruguai sustenta, no decorrer dessa obra, a necessidade de maior vinculação das províncias ao poder central. À moda da prerrogativa régia, por exemplo, o autor defende a possibilidade de os presidentes de província dissolverem as assembleias provinciais e convocarem novas eleições, sempre que chegassem a um impasse entre legislativo e executivo, os principais poderes da política constitucional nas províncias. Em favor de Uruguai, convém ressaltar terem sido as assembleias provinciais, desde a reforma do Ato Adicional, profusa fonte de crises e instabilidades políticas, de emperramento de reformas necessárias, etc. O legislativo paranaense não fugia à regra. As fraudes eleitorais de 1888, em parte,

liberdade de mais"<sup>567</sup>. Tivesse ocorrido no Brasil monárquico o incidente policial sucedido na república Argentina, "não faltaria quem clamasse contra o vexame, contra a imposição da policia, e talvez se dêsse alguma scena lamentavel; os numerosos precedentes em relação a outras questões justificam essa suposição"<sup>568</sup>. Quando não citava, o raciocínio invocava precedentes.

Na república vizinha, entretanto, todos se haviam submetido ao arbítrio da administração, a desencadear mero protesto formal das associações prejudicadas. "A ordem da autoridade, *justa ou injusta*, foi cumprida escrupulosamente, não houve gritos nem conflictos" (grifamos). Na monarquia constitucional brasileira, por outro lado, onde ainda não havia "formula official de liberdade, igualdade e fraternidade", cada qual agiria de acordo com sua vontade, havendo "grandes tendencias para um estado de anarchia, que esperamos em Deus ver ainda destruidas". Referia-se à agitação republicana, a crescer diariamente sem intervenção direta das autoridades. A imprensa de todo o império, por exemplo, "sempre diz o que entende com uma liberdade sem limites, seja a quem fôr". Exemplo recorrente na contrapropaganda monárquica. Orgulho dos favoráveis à realeza. Seria observável, enfim, o desrespeito cotidiano e quase proposital "às nossas leis, às nossas praxes, às nossas tradições"<sup>569</sup>.

Invocada a estratégia de não fatigar o leitor, bastaria um exemplo concreto para revelar a verdadeira distinção entre república Argentina e monarquia brasileira na arena das liberdades públicas. Todos estariam a observar, no dia a dia, "figurar como bandeira brasileira modificada um pedaço de panno que ainda não é, e cremos não será, o nosso estandarte glorioso". Por algum motivo, talvez por economia - leiamos avareza, mesquinharia -, "pelas ruas já apparecem, e tremulam nas casas, bandeiras feitas de retalhos de pannos verde e amarelos unidos, sem a corôa brasileira, e sem a elegancia que a combinação das duas cores do nosso verdadeiro pavilhão apresenta a quem o observa". O redator insurgia-se contra o insulto ao símbolo nacional e patriótico. Buscariam talvez inserir a bandeira persa no país,

---

explicam-se pelo intransigente domínio liberal da maioria legislativa, impondo, muitas vezes, barreiras à administração conservadora (negando meios de governo, como se dizia na época), ou exigindo concessões indignas e vergonhosas. Um colaborador anônimo de *A Republica*, em *De binoculo*, ironizava, "Na semana passada houve um acontecimento que muito preocupou as minhas idéas. Estava a convenrsar com os meus botões: - «Como é que o bacharel Marcelino Nogueira arranjou aquelle par de botas...sim, a sua prematura nomeação para o cargo de promotor publico da Lapa?!» Isto me deu tratos á bola, por não acreditar que o sr. Balbino [presidente da província] viesse amansar esta *mulinha* [assembleia provincial] de conformidade com os planos do *Maneco* [Manoel Alves de Araújo, líder da maioria liberal] (...)." (*A Republica*, Curityba, 23 jul. de 1888, p. 3).

<sup>567</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 3 jul. de 1888, p. 1.

<sup>568</sup> *Ibidem*.

<sup>569</sup> *Ibidem*.

mas jamais a brasileira. Enquanto a pátria fosse monárquica, sua flâmula permaneceria inalterável e digna de respeito. Se algum dia, porém, "formos republica, o modelo de pavilhão que então fôr adoptado deverá ser respeitosa e com certeza não se consentira q' passeiem pelas ruas pavilhões auri-verdes symbolizados por uma coroa" (grifamos)<sup>570</sup>.

Exemplo dessa limitação às liberdades de expressão e manifestação seria o próprio país platino, a restringir, por muito menos, a livre difusão, se não de opiniões, ao menos de estímulos visuais. Proibia sua exposição pública mesmo aos antepassados espanhóis e aos franceses, irmãos na causa republicana. Sob a monarquia constitucional brasileira, em contraste, pululavam em *meetings* pelas ruas, tremulavam dependurados nas janelas das casas não apenas estandartes estrangeiros; também arremedos antimonárquicos da bandeira nacional. Exprimiam livremente opinião política contrária à ordem instituída, assim como conferências<sup>571</sup>, protestos e periódicos republicanos em todo o país. E com moderação decrescente. A realizarem-se as profecias percorrendo o território nacional, tendo por epicentro as zonas clássicas da escravidão, o governo e as autoridades procederiam, com grande probabilidade, "como a Republica Argentina, que não admite a exhibição publica dos pavilhões estrangeiros sinão em dias muito especiaes e marcados por decreto! Então, sim, não teremos tanta liberdade"<sup>572</sup>, centrada em expressão de opiniões irreduzível a gazetas e textos, antes se espalhando no cotidiano constitucional. Ao mesmo tempo aclamada e lamentada, seu elogio servia tanto à desconstrução da imagem edificada em torno do país platino quanto à mitigação de um pretense evolucionismo natural, a perpassar sociedades e formas políticas; sua crítica, tanto à retomada da postura saquarema clássica (liberdade de mais) quanto ao apelo à garantia da ordem pelas autoridades. Legítima peça, em suma, de contrapropaganda conservadora.

Dentre várias adesões provenientes de Minas Gerais, Rio de Janeiro e S. Paulo, emergia discreta a réplica republicana, publicada apenas na terceira página de *A Republica*, vindo a público a 7 de julho. Em *Por causa de bandeiras*, o periódico antimonárquico ironizava, "Bem se vê que a *Gazeta Paranaense* é redigida por um *republicano*". Publicado a 3 de julho, embora o editorial do órgão do partido conservador manifestasse o propósito de

---

<sup>570</sup> *Ibidem*.

<sup>571</sup> Assim como foi marcada pelo panfletarismo manipulativo, a opinião republicana da segunda metade de 1888 o foi pelas conferências doutrinárias proferidas em várias regiões do país, inclusive em província acentadamente monárquica como o Paraná. Na pátria particular, Emiliano Pernetta e Octavio do Amaral, intitulados doutores antes mesmo de concluir a faculdade de direito de S. Paulo, são convocados por Saldanha Marinho a levar *ao espirito do povo a verdade republicana*. Cf. *A Republica*, Curitiba, 07 de dez. de 1888, p. 2.

<sup>572</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 3 jul. de 1888, p. 1.



abater as pretensões republicanas, provocava, "os sentimentos irromperam do peito [de nosso correligionário] com tal impeto, que em vez de uma catilinaria contra a republica foi uma verdadeira descarga contra a monarchia". Ressaltar a desordem, o desrespeito à lei e à autoridade reinantes no Brasil monárquico, enquanto se sublinha ocorrer o contrário na república Argentina, afinal, não seria comparação vantajosa à realeza americana. Sobre reduzir a crítica do adversário político a suposta contradição, a fim de respondê-la sem precisar recorrer a argumentos sólidos, *A Republica* imprimia vibração contestatória ao último parágrafo de sua breve resposta, virando a crítica conservadora contra os conservadores, "Agora quanto á *liberdade de mais* que aqui existe, lá isso é tanta que até em nome d'essa liberdade *de mais*, a *Gazeta* tem sustentado a campanha de empalmação da Assembléa Provincial"<sup>573</sup>. Referência às fraudes eleitorais, praticadas nas juntas apuradoras no início do ano, o contra-ataque antimonárquico não deixava de conter, a contrapelo, verdade profunda: a insuficiência da responsabilidade moral num contexto de crise dos valores tradicionais. Reinterpretava-a, no entanto, à luz de seu imaginário particular. Em artigo posterior, o problema da liberdade de mais seria atribuído à forma de governo, incapaz de assegurar *verdadeiras liberdades*, difundindo antes a *licença* na sociedade e no estado.

A exposição desses fundamentos imaginários, entretanto, exigiria provocação mais contundente da *Gazeta Paranaense*, a acalorar e aprofundar a discussão pública. A 12 de julho, outro *Para a história* vinha a público, assumindo vibração sentimental temperada por honra e dignidade. Espécie de romantismo lacrimoso e fidalgo. Se algum dia o Brasil fosse república, desfeitas as esperanças enganosas depositadas na alteração da forma de governo, profetizava o redator, o povo seria invadido pela nostalgia do passado e, nesse momento, alguns se recordariam "de que na Provincia do Paraná houve um orgam de publicidade que procurou esclarecer a opinião publica, fazendo um paralelo imparcial entre as duas formas de governo, monarchico e republicano". À luz de futuro trágico e hipotético, os argumentos sustentados nas colunas do órgão do partido conservador pareceriam verdadeiros, "porque o entusiasmo republicano há de ter passado, como passam entre nós os entusiasmos". Assinalada, no editorial publicado a 3 de julho, a condescendência reinante no Brasil monárquico, contra-atacava, "houve quem enxergasse nesse nosso modo de pensar, em vez de *uma catilinaria contra a republica, uma verdadeira descarga contra a monarchia*. E isto não deixamos passar sem protesto". Procurando "escrever sempre com seriedade", o redator se afastaria "do systema de ridiculo que esta tão adoptado nos costumes deste povo", referindo-

---

<sup>573</sup> *A Republica*, Curityba, 7 jul. de 1888, p. 3.

se à réplica retórica e satírica de *A Republica*. Ao expor suas ideias, respeitaria as alheias, a fim de assegurar o respeito às suas, não se rebaixando "uma linha da altura que a nossa educação e dignidade nos obrigam a conservar"<sup>574</sup>.

A 3 de julho, na verdade, teria exposto os pendores de muitos brasileiros a um estado de anarquia e desagregação, a tornar-se prejudicial à pátria, assim como o costume pouco a pouco difundido entre o povo, "influenciado pelas apparencias de liberdade em outros paizes", de "julgar imprestavel tudo o que possuímos, acreditando que no *governo de lá* está a verdadeira felicidade". Ao invocar tais premissas patrióticas, teria pretendido deixar clara a existência, na monarquia sul-americana, de "tanta liberdade, tanta igualdade, tanta fraternidade, que a tolerancia chega ao ponto de permittir-se todas as expansões da opinião, muitas vezes absurdas". O respeito aos direitos de cada um seria tanto "que até os abusos apparecem". Daí haver, no império do Brasil, "tanta democracia que os povos republicanos jamais a possuirão". Nos tempos da monarquia, afinal, falava-se "contra o monarcha, contra o governo, contra as autoridades, sempre desassombradamente, não há meio de impedill-o", sem mencionar o fato não raro nem pouco comum de ser "a vida privada do funcionario publico (...) arrastada ao pellourinho da diffamação"<sup>575</sup>.

Prova cabal dessa liberdade incomparável seria a própria existência livre da opinião antimonárquica, em cujos espaços "os chefes republicanos fazem franca propaganda contra o systema de governo, pregando sempre contra a imposição de uma dymnastia, e mais de uma vez offendendo ou ao monarcha ou á sua Familia": argumento a tornar-se cada vez mais sólido no período pós-abolicionista. A semelhantes afrontas tanto aos poderes constituídos quanto aos ideais e símbolos da realeza, governo e coroa lançavam olhar indiferente, sem fazer uso "da repressão que podia[m] pôr em pratica, e a propaganda continua do mesmo modo". Defendiam-se, no limite, com contrapropaganda e distribuição de títulos<sup>576</sup>. Nas repúblicas, em contraste, todos saberiam "que os redactores dos jornais tem sido mais de uma vez submetidos a prisão quando se referem de modo offensivo ao governo do paiz". Em solo republicano, ademais, os adeptos da causa monárquica sofreriam todos os tipos de

---

<sup>574</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 12 jul. de 1888, p. 2.

<sup>575</sup> *Ibidem*.

<sup>576</sup> Postura que não passou despercebida pela sátira republicana. Dentre "as graças concedidas pelo gabinete 10 de Março", o da abolição, "desde a sua inauguração até Julho ultimo", uma coluna transcrita por *A Republica* destacava 20 viscondados (7 "simples" e 13 "com leite, quero dizer, com grandeza") 38 baronias (31 sem - barões "chinellos" - e 7 com grandeza), 20 comendas da ordem de cristo, 34 da ordem da rosa, etc. No total, somavam-se 215 distinções em mais ou menos 4 meses. (*A Republica*, Curityba, 17 set. de 1888, p. 1).

perseguições, e os príncipes seriam "expulsos, para com a sua presença não fazerem mal às instituições"<sup>577</sup>.

O desfecho da argumentação anunciava-se na transcrição de discurso proferido na tribuna parlamentar<sup>578</sup> pelo então presidente do conselho de ministros, senador João Alfredo, em que, devido às circunstâncias, revelaria precedente governamental ao público. "Em 1870, no anno em que entrei para o ministério presidido pelo meu saudosissimo e respeitavel amigo Marquez de S. Vicente", narrava o presidente do gabinete abolicionista, teria sido assunto delicado e objeto de muito estudo por parte do executivo "o grande movimento republicano que então se operava na capital do Imperio, fundando jornaes, fazendo recrutamento de grandes talentos, dirigindo manifestos e annunciando uma grande reunião para o Campo de Sant'Anna". Preocupado com a agitação antimonárquica, o governo teria investigado meios de contê-la, "mas... vou ter a indiscrição de fazer uma revelação daquelles tempos". Dentre os membros do governo geral, apenas um homem teria permanecido "tranquillo e sereno, superior á onda que crescia, e aos perigos que ella parecia conter no bojo", dizendo, "com a firmeza de um piloto attento e experimentado", a ministros e presidente: "Deixem que se manifestem todas as opiniões; não temos nada a fazer. O tempo, a calma, a confiança nas instituições se encarregarão de dar razão a quem a tiver, se acaso desabar a tempestade". Com semelhantes virtudes (tranquilidade, serenidade, superioridade, firmeza, atenção e experiência), tal homem não poderia ser outra figura pública além de S. M. o Imperador. Invocado o trunfo argumentativo, o redator da *Gazeta Paranaense* desferia seu último golpe contra o adversário político, "Já vêm os leitores que não deixamos de ter razão quando affirmamos que nós é que temos liberdade de mais"<sup>579</sup>.

Passados dois dias, a 14 de julho, *A Republica* lançava contestação intitulada *Para o povo*. Melhor estruturada que a última, observava o dever de contrapor resposta à altura da objeção recebida. Teria surgido na cena pública, enfim, quem defendesse com seriedade a forma de governo monárquica, ironizava o redator, reincidindo a defesa exposta pela *Gazeta Paranaense* nas "velhas e sedições objeções contra a republica, de que não temos educação, não estamos preparados, temos liberdade de mais chegando-se a descompôr até a pessoa do

---

<sup>577</sup> Ibidem.

<sup>578</sup> O discurso é proferido na câmara alta. O fato de que o presidente do conselho era senador, no entanto, é insuficiente para conferir força a tal afirmação. Como personagem central do executivo, poderia ter publicado artigo na imprensa, ou pronunciado suas ideias na câmara dos deputados. O tom oratório nos levou a descartar a primeira hipótese. O artigo da *Gazeta Paranaense* não faz menção à proveniência do material citado, mas uma das respostas de *A Republica* menciona *a velharia do Senado* (*A Republica*, Curitiba, 6 ago. de 1888, p. 1). Convém ressaltar, ainda, que a tribuna parlamentar era o espaço autoritativo da opinião pública, seu ponto mais culminante. Invocar discursos parlamentares, em termos constitucionais, significava recorrer à autoridade.

<sup>579</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 12 jul. de 1888, p. 2.

monarcha; nas republicas prendem-se jornalistas etc." Caso o debate não fosse público, caso "escrevessemos sómente para o paladino da monarchia que ora se apresenta em campo, nos limitariamos por enquanto a enviar-lhe um exemplo de um livro popularissimo, *A Republica Federal* de Assis Brazil<sup>580</sup>, recommendando-lhe uma leitura attenta". Como escrevia ao povo e ao público, no entanto, assumia o encargo de "refutar as objecções apresentadas"<sup>581</sup>.

A primeira pressupunha-se naquele futuro trágico e hipotético invocado pelo adversário político. Poderia ser resumida em poucas palavras, "Não estamos preparados para a republica, pelo que se esta vier, estamos arriscando a uma restauração absolutista". O argumento conteria equívoco lógico, confusão deplorável entre meio e fim das funções do governo, instrumento e não finalidade do aprimorar social. "Se chegamos a este miseravel estado que o nosso adversario descreve", esclarecia, "*a culpa deve ser levada a conta da instituição monarchica* que nos rege há sessenta e seis annos, porquanto *ninguem poderá negar a influencia das instituições sobre a ordem social e economica dos povos*" (grifamos). A falta de educação moral e cívica do povo, o descrédito da arena política, os desmandos dos poderosos, a triste figura da instrução pública, entre outros males, seriam "*consequencias* do governo que infelizmente temos tido" (grifamos)<sup>582</sup>. Como estruturar sistema de instrução pública adequado a educar a nação, afinal, "se o imperio é o esbanjamento, é o patronato<sup>583</sup>, é o *deficit* emfim"<sup>584</sup>? Tivesse o país investido em educação o montante "pago durante sessenta e seis annos á familia imperial", e "teriamos esse ramo do serviço publico muito mais desenvolvido". Para comprovar a culpa da forma de governo pelo atraso nesse pilar do progresso das nações, bastaria comparar seu estado embrionário no Brasil monárquico com "o colossal desenvolvimento que a instrução publica tem tido na Republica Argentina, no Chile, nos Estados Unidos etc., paizes todos da mesma idade do nosso"<sup>585</sup>. Disparidade que, se não decorria da forma de governo, como doutrinava a crença republicana, também não deixava de ser bom contra-argumento.

---

<sup>580</sup> Obra já citada e referenciada na primeira parte desta seção . Em breve summa, o texto incorpora aquele evolucionismo menos benevolente com a monarchia constitucional, não considerada regime de transição, mas anomalia incapaz de progredir. Ao conciliar absolutismo e governo constitucional, resultaria em forma política antinatural a manter em estado de estagnação país extenso e rico. A ideia de que a forma de governo era, se não a única, ao menos a principal *causa* de todos os males da nação, ademais, será bastante explorada no decorrer do editorial republicano.

<sup>581</sup> *A Republica*, Curityba, 14 jul. de 1888, p. 1.

<sup>582</sup> *Ibidem*.

<sup>583</sup> Já tivemos oportunidade de mencionar essa realidade, embora sem invocar tal nomenclatura. Em sociedade economicamente pouco dinâmica, a força da troca de favores por cargos públicos não poderia ser negligenciada. Para uma visão do fenômeno baseada em racionalidade burocrática, e centrada na instabilidade administrativa do Brasil império, cf. HOLANDA, *op. cit.*, 2005, p. 13-19 e, especificamente, 100-101.

<sup>584</sup> *A Republica*, Curityba, 14 jul. de 1888, p. 1.

<sup>585</sup> *Ibidem*.

O descrédito em que havia caído a política, por sua vez, decorreria de duas formas inerentes à monarquia constitucional, encarnadas no poder moderador. O ceticismo político difuso entre o povo teria suas raízes, de uma parte, nas "reviravoltas políticas sem outra explicação a não ser a do interesse dymnastico, *como ainda agora se deu em relação á abolição*" (grifamos); de outra, no espetáculo cotidiano da "nullidade dos políticos perante o poder irresponsável da constituição". Os desmandos dos potentados locais, aliás, também deveriam ser lançados sobre as costas largas da monarquia. O arbítrio régio criaria, do nada, poderosos com o espargir de títulos, favores e honrarias. Verdade imaginária em contraste com a agitação republicana a desencadear-se nas províncias mais enriquecidas e poderosas da nação. Nelas, os potentados não se conformavam com a violação a sua *propriedade*: arbítrio régio, loucura dinástica. Ao arrematar a série de objeções contrapostas ao argumento do adversário político, o redator invocava o exemplo histórico dos Estados Unidos da América (à época, a vivenciar o início de sua ascensão no cenário internacional), há mais de cem anos aptos ao progresso da forma política. Em contraste, "um século depois o Brasil não está", ironizava, acrescentando sinceridade à ironia: "Que papel tem feito o povo brasileiro diante dessa *evolução que se opera em todo o mundo?* A este idiota e imbecil povo brasileiro nada disso tem aproveitado" (grifamos)<sup>586</sup>. Arroubo de eloquência curioso em editorial *Para o povo*.

Apesar da preocupação em responder com algum detalhe à primeira objeção analisada, a contestação republicana atinge seu ápice ao avaliar o argumento da *liberdade de mais*. Ampla "a ponto de se descompor impunemente o funcionario publico e até o chefe de estado", assim como de se exporem publicamente símbolos contrários à monarquia constitucional, inclusive emblemas nacionais reformulados - bandeiras auriverdes rústicas, sem o brasão monárquico, já pululavam em *meetings* e tremulavam das janelas. A preocupação central, na réplica antimonárquica, com tal objeção ao evolucionismo político era compreensível. As liberdades reinantes no império do Brasil, afinal, constituíam "o grande cavallo em que se acastellam os monarchicos". E não sem razão. Segundo a crença republicana mais abstrata, no entanto, "Collocar sob o manto da liberdade essa faculdade que nós temos de injuriar os outros sem soffrermos *as penas da lei*, é fazer uma injuria á propria liberdade" (grifamos). Universalista, ancorada nas *novas ideias*, a sensibilidade emergente já não entrevia a possibilidade de existir responsabilidade independente da coerção instituída por lei. A livre expressão de ideais e opiniões pressuporia, nessa linha, "sempre a

---

<sup>586</sup> Ibidem.

responsabilidade [legal]; de outra forma não é liberdade, é licença", desregramento público. "Eis o que existe no Brazil", denunciava, "ao contrario do que se passa nos paizes republicanos, onde a responsabilidade [legal] é inherente á liberdade". Por ser governo antinatural e mantido por artificios, a monarquia constitucional seria incapaz de garantir a liberdade de expressão ao país, assegurando-lhe, em contrapartida, a licença, o excesso, a desordem. A ela faltaria, nessa linha, "a coragem de repressão dos abusos"<sup>587</sup>, ante os quais se acovardaria a ponto de baixar a cabeça às mais ousadas expansões da opinião.

Mistura de vício com atraso evolutivo, sobreposição típica do contexto, a *liberdade de mais* não era negada pelo redator de *A Republica*. Teria sido, inclusive, sempre "mais aproveitada pelos monarchistas do que pelos republicanos; cuja imprensa é *em geral moderada e respeitadora das conveniencias sociaes* e para provar basta citar os principaes órgãos republicanos, *A Provincia de S. Paulo, A Federação, etc.*" (grifamos). O contra-argumento destoava da nova vibração assumida pela opinião antimonárquica após o treze de maio, e cujos primeiros exemplares eram contemporâneos ao debate público em análise. Aos republicanos, ademais, a liberdade seria quase nula, restringindo-se a imputar censura à reputação do governo, dos homens públicos, do monarca, de sua família, muitas vezes na forma de libelos ou crônicas da vida privada. "Quando queremos, porém, traduzir a nossa liberdade em actos positivos", protestava, "ella cessa de existir, bem como a igualdade, de que falla o nosso adversario". Ao declarar-se a república na Espanha em 1873, por exemplo, a comemoração na tipografia de *A Republica*, na corte, teria sido interrompida por ordem do ministério, que "mandou apedrejar pela policia secreta o edificio e rasgar as bandeira que estavam nas sacadas". A maior falta de liberdade, no entanto, procedia da distribuição desigual de benesses e cargos públicos, ocasião em que os críticos da monarquia eram preteridos em favor de seus adeptos: "Fallem, injuriem á vontade, mas nada de tomar corpo essa liberdade!"<sup>588</sup>

A fim de manter a coerência com seu protesto contra a repartição partidária de empregos públicos - suprema desigualdade! -, iniciava o desfecho de seu contra-ataque com resposta ao precedente invocado pelo adversário político. "Ninguem ignora que o imperador jamais usou de violencia contra os republicanos, como seu pai; o seu artificio consiste em procurar correompel-os, enchendo-os de graças"<sup>589</sup>. Seguiria o conde d'Eu o precedente, ou seria violento, perseguindo sem piedade seus adversários? Usura, beatice, repressão: ante a

---

<sup>587</sup> Ibidem.

<sup>588</sup> Ibidem.

<sup>589</sup> Ibidem.

perspectiva do terceiro reinado, nem os mais convictos defensores da realeza confiariam, sem pestanejar, na manutenção da tolerância. Forçado a analisar com seriedade as objeções à forma de governo republicana, rabiscadas "dogmaticamente, sem a necessaria demonstração", enfim, o redator lamentava ter-se estendido na exposição. "Antes de concluir", porém, assegurava "ao esforçado paladino da monarchia que, n'esta discussão, nada lhe ficaremos a dever em seriedade e boa educação, proprias de homens que se prezam"<sup>590</sup>.

A resposta da *Gazeta Paranaense* também vinha a público a 14 de julho, embora fizesse objeções ao editorial antimonárquico publicado no mesmo dia. Sobre ser curioso, o fato indicia a rede de discussão pública subjacente à imprensa diária, mais acessível ao resgate historiográfico. Além das palestras em armazéns, tavernas e outros espaços informais de comunicação, provavelmente as tipografias trocavam informações entre si. De qualquer forma, o redator do órgão do partido conservador paranaense teve acesso ao editorial de *A Republica* com antecedência, possibilitando-lhe contrapor réplica à opinião oficial do adversário no mesmo dia de sua publicação. Retomava o debate ao resgatar o último ponto apreciado no editorial de 12 de julho. Lembrava o precedente estabelecido pelo imperador em 1870, revelado à opinião pública, em discurso parlamentar então recente, pelo presidente do conselho. "Entretanto esse homem, o Imperador, era com sua Familia o alvo contra o qual se assestavam as baterias republicanas", pontuava, "elle bem estava vendo que, se a onda crescesse, seria a principal victima, e não obstante dava conselhos de prudencia e de moderação!"<sup>591</sup>

De interessante e até respeitável, o precedente tornava-se épico na pena do romântico lacrimoso. "Que nos mostrem, por obsequio, na historia dos povos, um facto semelhante!" Perguntassem aos "presidentes das Republicas si já algum usou d'essas expressões quando na massa popular appareciam brados de indignação ou protestos contra a oppressão do povo". Se algum havia estabelecido precedente de tamanha envergadura. "A Historia ahi está", exagerava, "peçam-lhe um exemplo de abnegação igual!" A tal modelo de virtudes cívicas, os republicanos haviam objetado, "a typographia da *Republica* foi apedrejada nessa occasião; realisou-se uma grande violencia, e foi o governo quem deo ordens para isso". Embora a influência do ministério, no caso, pudesse ser questionada, conviria admiti-la por um momento, e perguntar: "que culpa tinha a instituição monarchica, onde a culpa do Imperador?" À pergunta implicando inocência de forma de governo e monarca, o redator, malicioso, adicionava outras. Seria o presidente da república francesa culpado pelas

---

<sup>590</sup> Ibidem, p. 2.

<sup>591</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 14 jul. de 1888, p. 2.

brutalidades impostas aos monarquistas? Teriam culpa os presidentes pela perseguição aos "redactores dos jornaes que nos governos republicanos tem sido tantas vezes submettidos á prisão?" Nenhum desses redatores, entretanto, "tem uzado de uma linguagem tão virulenta como a da nossa *Republica* d'essa epoca". Referia-se à nova vibração assumida pelo órgão do clube republicano de Curitiba. E acrescentava, "Aquelles que a lerão recordem-se bem; essa liberdade de imprensa só existe no nosso paiz!"<sup>592</sup>

Ante dislates e excessos observáveis a cada nova edição de *A Republica*, a incorporar o padrão pós-abolicionista da opinião antimonárquica nacional, os inimigos da monarquia ainda consideravam "estafados os nossos argumentos, quando dizemos que aqui há perfeita liberdade, maior do que a das republicas; que se póde fallar impunemente do monarcha, da sua Familia, das autoridades, sem receio, sem obstaculos". Apenas por não haver "paiz algum republicano que a tenha", considerariam condenável, em teoria e na prática, a ampla liberdade de expressão reinante no império do Brasil. Existiria tão somente em aparência, "porque as *leis não são cumpridas*, dizem os partidarios da republica; as nossas leis *não dão essa liberdade*; a tolerancia, o medo do governo é que a permitem, em manifesta opposição *contra a tyrannia da lei*". Centrada numa legalidade alheia à cultura jurídica brasileira, a objeção republicana não resistiria ao exame minucioso: "qual é a *rigorosa lei q' não é cumprida*, em relação á imprensa, para só apontar um exemplo, (e o mais importante, porque a imprensa é a valvula que dá sahida ás paixões o povo)"? Não a poderiam apontar os adversários da monarquia, "e a grande escapatoria (...) desmorona por si"<sup>593</sup>.

Ao contrário dos adversários políticos, o redator da *Gazeta Paranaense* fundamentaria seus argumentos com "o que há sobre lei de imprensa nos outros paizes, principalmente na Republica Argentina, que tanto procuramos imitar", a fim de que o público pudesse "julgar si o paralelo, quanto a garantias, é ou não favoravel a este nosso paiz tão calumniado, porque os seus proprios filhos não sabem avaliar o grande poder da liberdade que possuem". Promessa infelizmente não cumprida. Valeria a pena, ademais, considerar exatos os argumentos republicanos por um momento. Se "elles reconhecem que a nossa fôrma de governo não tem força moral, razão porque há o desrespeito á lei, ao ponto de permittir-se entre nós até a *licença*", questionava, malicioso, "qual é o fim que têm em vista quando a estigmatizam, o que farão si algum dia subirem ao poder?"<sup>594</sup> Categórica, a resposta pressagiava o Decreto n° 85-A, de 23 de dezembro de 1889, a outorgar penas militares de sedição a "indivíduos que

---

<sup>592</sup> Ibidem.

<sup>593</sup> Ibidem.

<sup>594</sup> Ibidem.



conspirarem contra a República e o seu Governo, que aconselharem ou promoverem, por palavras, escritos ou atos, a revolta civil ou a indisciplina militar"<sup>595</sup>:

Irão pôr-lhe peias, suprimil-a mesmo, moralisar o povo, como dizem; logo, cercearão esse excesso de liberdade, restringirão os direitos (que ainda hoje considerão poucos) e os privilegios actuaes de cada um, pelo bem ou pela força; portanto hão de estabelecer contra o povo, acostumado a essas condescendencias do governo de hoje, a força da autoridade, a opressão e os vexames contra os quaes gritam sem cessar na opposição e q' mais tarde vão adoptar; e fazem mal em aproveitar-se agora, para combater o que temos, dessa liberdade excessiva contra a qual tanto protestam<sup>596</sup>.

Se covardia e falta de meios perpassavam o governo monárquico, conduzindo-o a silenciar ante os dislates da opinião antimonárquica, ademais, onde "as arbitrariedades, a imposição dos potentados, o vexame do povo?" Abstraída a contradição e considerada, por um instante, verdadeira a premissa dos adversários, fraqueza moral e egoísmo levariam a monarquia a evitar o regime da violência, preferindo a dissimulação de seus desmandos e a corrupção dos talentos aproveitáveis. "Nesse ponto são menos infelizes as nossas vizinhas republicas", ironizava, "porque todas as medidas de violencia e o despotismo sahem sempre victoriosos contra os inimigos do poder, como mostraremos com factos". Outra promessa não cumprida. Muitos chefes do executivo nas repúblicas instáveis e violentas da América do Sul, afinal, haviam-se revelado "mais crueis do que os tão apregoados tyrannos", em contraste com o império do Brasil, governo civil, estável, tolerante. "Quanto á corrupção e á dissimulação", finalizava, "essas não deviam existir por lá, mas nós teremos tambem o cuidado de esclarecer a tal respeito os nossos amaveis leitores. Não perderão por esperar"<sup>597</sup>.

Devido ao maior número de edições da folha oficial, subsidiada pelo governo<sup>598</sup>, o redator da *Gazeta Paranaense*, a 22 de julho, daria continuidade à sequência *Para a história*, sem que o adversário político pudesse publicar seu contragolpe. "Quem se dignar a acompanhar com atenção a serie de artigos que vamos publicando", iniciava, "reconhecerá, si fôr imparcial, que nós não nos limitamos a proposições dogmaticas, sem demonstrar cousa alguma". Pelo contrário, teria exposto seus argumentos de forma patente, "sem sophismas, sem subterfugios, improprios de uma discussão encetada com a maior lealdade e o devido

<sup>595</sup> Art. 1º do Decreto nº 85-A, de 23 de dezembro de 1889. Disponível em: «<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-85-a-23-dezembro-1889-543749-publicacaooriginal-54307-pe.html>». Acesso em: «14/12/2014».

<sup>596</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 14 jul. de 1888, p. 2.

<sup>597</sup> *Ibidem*.

<sup>598</sup> Em 1888, enquanto a *Gazeta Paranaense* publicou 291, *A Republica* lançou apenas 48 números. Convém lembrar, aqui, os dados representados na *figura 3*, relacionando situação e oposição ao número de edições das gazetas partidárias na província do Paraná.

apreço ás convicções politicas de quem quer que seja". Também escreveria ao povo, cujo nome todos invocariam no intuito de criticar os poderes constituídos, "mas que, infelizmente, nessas revira-voltas politicas que trazem as mudanças de forma de governo, fica quase sempre esquecido por aquelles mesmos que anteriormente se mostravam defensores acerrimos dos seus direitos, sempre menosprezados". Modificações e reformas impunham-se aos poderes constituídos, especialmente à administração pública, não haveria como negar. Ao aplicar-se olhar sincero às grandes questões nacionais, no entanto, logo se perceberia ser não apenas desnecessária a forma de governo republicana; tampouco útil à realização dos melhoramentos públicos. Se a transformação viesse a ocorrer, fundamentava, "as tão apregoadas reformas levarão um tempo illimitado a aparecer, sendo talvez o povo o menos aquinhoado na partilha das vantagens contidas nas que forem adoptadas"<sup>599</sup>.

Recorria, nessa linha, à autoridade de jornalista da corte, cujo nome não é mencionado nem surge na discussão pública posterior. De acordo com trecho transcrito, a mera forma de governo seria incapaz de ampliar as liberdades garantidas à nação pela monarquia constitucional, muito menos de aumentar seu número, "como de sobra provam-n'o as nossas vizinhas, e mesmo a grande Republica Franceza". O império do Brasil estaria já às portas da democracia - salvo pela grande exclusão eleitoral de 1881 -, "os proprios *estrangeiros filhos de paizes republicanos* admiram a liberdade de que gozamos"<sup>600</sup>. À felicidade geral, faltariam apenas algumas reformas, como a descentralização, o desenvolvimento da instrução pública e a construção de malha ferroviária a conectar todas as regiões do país. "Seria necessario para isso a republica? Digam-n'o a Inglaterra, a Allemanha e a Belgica", finalizava sua citação o redator da *Gazeta Paranaense*. E reafirmava, "Todos os melhoramentos de que carecemos podem ser realizados sem mudança na forma de governo". O país precisaria, para tanto, somente de método e patriotismo, elaborando reformas "de accordo com as nossas necessidades e sem esse espirito constante e soffrego de imitação, que nos obriga a querer já para nossa terra tudo quanto cada um dos outros paizes possúe"<sup>601</sup>.

Na esteira do romantismo político, a falta de originalidade seria o principal defeito dos republicanos, a "achar máo tudo quanto temos, e sublimes todas as grandezas que os vizinhos apparentam com uma habilidade que nós ainda não imitamos". O descaso ante realizações e conquistas nacionais, precedentes importantes à compreensão da realidade brasileira, parecia

---

<sup>599</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 22 jul. de 1888, p. 1.

<sup>600</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 22 jul. de 1888, p. 1. Nos termos de Dahl, tratava-se de uma oligarquia competitiva: havia ampla possibilidade de contestação, mas inclusão restrita. Cf. DAHL, Robert A. *Poliarquia*. São Paulo: Edusp, 1997.

<sup>601</sup> *Gazeta Paranaense*, Curityba, 22 jul. de 1888, p. 1.

altamente condenável a essa sensibilidade nacionalista e centrada em precedentes. Em contragolpe ao adversário, emendava, "dahi provem esse scepticismo a que o povo vae infelizmente se habituando, e que a imprensa tende sempre a augmentar". Quanto ao sistema representativo, por exemplo, ao estender o olhar sobre o exercício da faculdade eleitoral na república Argentina, o observador imparcial verificaria "q' não existe só aqui a pressão official para a victoria dos candidatos do governo; e portanto a tão proclamada liberdade de voto, que dá em resultado o governo do povo pelo povo, nem sempre é respeitada, quase nunca se realisa". Cairia por terra, assim, uma das grandes objeções contrapostas ao governo pela oposição, em geral, e pela crítica antimonárquica, em particular. "O exemplo frizante da eleição do actual presidente da Republica Argentina, o Dr. Juarez Celman", fundamentava, "bastaria para convencer aos mais incredulos que em toda parte o *poder é o poder*, como disse um dos nossos estadistas"<sup>602</sup>.

O concorrente vitorioso nas urnas, "aliás homem respeitavel e distincto pelo seu talento e variada instrucção, era o candidato que, por parte do povo, tinha menos probabilidades de ser eleito". Os candidatos Dardo Rocha, Irigoyen e Gorostiaga desfrutariam de popularidade muito superior, dispondo "cada um delles (...) de poderosos elementos para a luta". Ao falarem as urnas, o resultado havia sido favorável ao então presidente da república vizinha, cuja *habilidade* empregada nas eleições presidenciais era superior à dos outros candidatos. O novo chefe de estado e governo teria sido motivo de surpresa geral. "Só nos resta acrescentar que o Dr. Juarez Celman", ironizava, "era *cunhado* do general Roca, então presidente da Republica, e foi o candidato victorioso! Os Drs. Dardo Rocha, Irigoyen e Gorostiaga nada conseguiram". Após narrar o caso presidencial, concluía, "Não é só, portanto, nas monarchias que as familias se perpetuam no poder!"<sup>603</sup> Eram as últimas palavras do conservadorismo romântico nesse debate provincial. Aos partidários da república caberia perpetuar a discussão por mais duas edições.

A 30 de julho, vinha a público o editorial *Monarchia e Republica*, focado em descrédito do adversário e defesa da causa antimonárquica. "O autor dos artigos anti-republicanos da *Gazeta*", iniciava, "continúa no seu dogmatismo habitual, pretendendo que o publico enxergue n'essas divagações a fatal condemnação do único systema de governo humano – o governo do povo por si mesmo". Nenhum argumento sustentado nas colunas do órgão do partido conservador teria posto "em duvida a superioridade do systema republicano", nem resgatado o sistema monárquico "do desastre inevitavel que lhe reservam os povos

---

<sup>602</sup> Ibidem.

<sup>603</sup> Ibidem.

civilizados". Realismo político inflexível, esteado em crenças científicas. Ao escrever *Para a história*, ademais, seria mesmo admirável a obstinação do articulista em desconhecer na monarquia constitucional, ao menos, um sistema transitório, "facto aliás reconhecido por historiadores imparciaes". Apressando-se a desacreditar a forma de governo republicana, o adversário "socorre-se unicamente de factos isolados, ou abusos", continuava, "como se a sociedade tivesse chegado a um extremo de perfeição. Quando atingirmos semelhante estado - angelico - nem mais se discutirão as fórmias de governo"<sup>604</sup>.

A defesa encabeçada pela *Gazeta Paranaense* seria causa perdida. Associada a forma de governo excepcional numa América repleta de repúblicas federais. Planta rara em solo americano, a monarquia constitucional "desacreditou-se completamente, e o proprio articulista reconhece que temos tudo por fazer". Segundo a crença republicana, seria ela a *causa* do atraso brasileiro, apesar da abundância de recursos e riquezas capazes de destacar a pátria entre as nações vizinhas. Felizmente, a realeza não teria deitado raízes na sociedade brasileira. Nos primeiros passos da independência, ao ser elaborada a nacionalidade, "um accidente historico deu em consequencia a fórma actual de governo", a que o discurso republicano negava qualquer precedente. "Aproveitando as expansões do sentimento nacional pela independencia", fundamentava, "o primeiro imperador lançou-se a uma aventura collocando-se á frente do movimento". A inexperiência teria iludido o povo brasileiro, levando-o a aceitar semelhante aliado. Daí terem bastado poucos anos "para o povo repellil-o com a altivez característica d'aquelles tempos"<sup>605</sup>.

Às objeções de caráter histórico, obtidas pela releitura imaginária do passado, agregava-se a autoridade científica, "Quando não fossem outras, as nossas condições ethnologicas bem depressa se incumbiriam de mostrar a improficuidade de um tal systema no Continente Americano". Proposição evidente e sem necessidade de esclarecimento, a suposta ethnologia americana seria, por natureza, avessa ao regime monárquico. Carente de antecedentes históricos a permitir a reprodução de instituições anacrônicas e incompatíveis

---

<sup>604</sup> *A Republica*, Curityba, 30 jul. de 1888, p. 1. Citação indireta dos *Federalist papers*, especialmente do artigo n. 51, escrito por James Madison ("If men were angels, no government would be necessary", ou, em tradução livre, "Se os homens fossem anjos, nenhum governo seria necessário." Disponível em: <http://www.let.rug.nl/usa/documents/1786-1800/the-federalist-papers/the-federalist-51.php>. Acesso em: «16/12/2014»), a objeção agregava à sensibilidade ancorada em novas ideias uma concepção emergente de homem, de cuja insinuação na política constitucional o trecho analisado era bom indício. De acordo com a constituição moral já analisada, o ideal de homem público congregava extensa constelação de virtudes, tornando-o figura angélica, muitas vezes messiânica. O reino da responsabilidade moral pressupunha homens virtuosos, sinceros, desinteressados, benevolentes - anjos, enfim. Ao indivíduo desvinculado de valores tradicionais, livre do romantismo político particular ao império do Brasil, a censura imputada à reputação já não representava freio suficiente a impedir desvios. Ao indivíduo moderno, egoísta, seguro da razão humana, a coerção prevista em lei era incontornável; o tribunal da opinião pública, insuficiente. Essa já era a percepção de Bentham.

<sup>605</sup> *A Republica*, Curityba, 30 jul. de 1888, p. 1.

com as *condições sociológicas* de toda a América, golpeava, "a monarchia tem sido tolerada pelo povo mystificado pelos palavrosos bachareis que cercam o excelso poder". Tantos anos de governo constitucional teriam resultado, enfim, em ignorância do povo, miséria, confusão e desordem, consequências de forma de governo parasitária, imposta ao país por artifícios. Na esteira dos organismos biológicos, enfim, a realeza definhava, desacreditava-se, tornava-se moribunda sob as lentes científicas da crença republicana. *Scientia ancilla politicae*.

Intitulado *A Gazeta e a Republica*, o último texto da discussão vinha a público a 6 de agosto. Dava livre fluxo à nova vibração da crítica republicana pós-abolicionista. Talvez por isso tenha permanecido sem resposta. Tinha por alvo o precedente invocado pela *Gazeta Paranaense*, ao transcrever trecho do discurso proferido por João Alfredo, *velharia do Senado*. "Nos seus arreganhos imbecis", o adversário político colocava "o Imperador no cimo de um altar", prostrava-se "reverentemente ante a sagrada pessôa", balouçava "cadenciosamente o thuribulo do incenso bajulatorio", abria "as portas soberbas da Historia, dizendo que nella não se encontra divindade tão adorada". No interior oculto de seu tabernáculo (o conselho de ministros), em 1870, a divindade teria proferido palavras sagradas a deitar raízes no coração dos devotos, "q' repetiram-nas no fervor das orações: «O tempo, a calma, a confiança nas instituições, *darão razão a quem a tiver*, si acaso desabar a tempestade»". Reproduzido com fervor de crença absoluta, o trecho elevaria o monarca às culminâncias da magnanimidade e da abnegação. A "conclusão a que chega a *Gazeta* collocando o Imperador do Brazil ácima de todos os grande vultos historicos", no entanto, seria "inteiramente falsa"<sup>606</sup>.

Mesmo que a frase fosse sincera, por um lado, Pedro II não teria direito "a receber as glorias d'um facto, cujo estabelecimento fosse unicamente devido ao tempo e á reflexão"<sup>607</sup>. Subjacente ao sentido literal da frase, por outro, haveria o oculto, em que "se esconde a tactica do grande magico". O órgão do partido conservador paranaense, nessa linha, teria grifado com acerto as palavras *dariam razão a quem tivesse*, a designarem o próprio monarca e, assim, a instituição por ele representada. Sendo "o tempo, a calma, a confiança nas instituições, os motores em virtude dos quaes a razão havia de ser dada a quem a tivesse", raciocinava, "é claro que ella havia de ser dada á Monarchia". Por "meio de seus sophismas", afinal, "esta pretende manter inalteravel a confiança nas instituições". Ao impedir medidas enérgicas contra a propaganda republicana no conselho de ministros, o imperador não poderia ter

<sup>606</sup> *A Republica*, Curityba, 6 ago. de 1888, p. 1.

<sup>607</sup> Argumento a desviar o foco da questão, centrada na postura pouco comum do monarca, e não em seus resultados.

imaginado "que a reflexão scientifica viesse um dia a mostrar ao povo que a Republica é o systema de governo que mais lhe convem". Daí o espargir precário da instrução entre os nacionais, visando a evitar a evolução sociopolítica. A ilustração se alastraria, antes, graças "ao espirito livre d'alguns homens, que fogem á rotina da eschola, propagando as ideias democraticas e esclarecendo as classes populares"<sup>608</sup>.

"Não era com esse tempo, nem com a calma e reflexão que este tempo gerará no espirito do povo, que o Imperador contava", contrapunha, "mas com o tempo, com a calma e reflexão geradas no espirito pela confiança nas instituições, confiança que elle pretendia tornar inalteravel por meio de seus sophismas monarchicos". Ao confiar na fortaleza inabalável de seus estratagemas, o monarca se teria enganado. O transcorrer dos anos daria razão à causa republicana. Exemplo do desfazer progressivo de artifícios seria o argumento da *liberdade demais*. Invocado pela *Gazeta Paranaense*, o sofisma ainda encontraria repercussão. Imputava-se censura à reputação do monarca e de membros da família imperial. Maior liberdade não haveria. A força aparente do argumento, contudo, não sobreviveria à prova do tempo. "Na verdade, insulta-se porque o Imperador faz-se de surdo", satirizava. Sendo hereditária a forma de governo, seria razoável supor a ausência desse *mau gosto* no sucessor do trono. Referindo-se à perspectiva terceiro reinado, emendava, "O jornalista, que escrever no sentido de derrubar a monarchia, terá quatro annos de prisão, sinão mais"<sup>609</sup>, nos termos do art. 90 do Código Criminal<sup>610</sup>. "Eis a apregoada liberdade!"<sup>611</sup>

O último argumento levantado por *A Republica* expunha a raiz camuflada sob o manto das novas ideias. Esse protesto contra a responsabilidade legal decorria, ao menos, de dois pressupostos, ambos vinculados ao treze de maio. Primeiro, da disposição dos conservadores em dialogar com os republicanos, na esteira da contrapropaganda organizada em nível nacional e alinhada ao ministério. Depois, da vibração panfletária incorporada por *A*

---

<sup>608</sup> Ibidem.

<sup>609</sup> Ibidem.

<sup>610</sup> Constituição do Império do Brazil: Art. 90 estabelece, "Provocar directamente por escriptos impressos, lithographados, ou gravados, que se distribuirem por mais de quinze pessoas, aos crimes especificados nos artigos sessenta e oito, oitenta e cinco, oitenta e seis, oitenta e sete, oitenta e oito, e oitenta e nove. Penas - de prisão por um a quatro annos, e de multa correspondente á metade do tempo." Os dispositivos referidos no tipo são: "Art. 68. Tentar directamente, e por factos, destruir a independencia ou a integridade do Imperio"; "Art. 85. Tentar directamente, e por factos, destruir a Constituição Política do Imperio, ou a fôrma do Governo estabelecida"; "Art. 86. Tentar directamente, e por factos, destruir algum, ou alguns artigos da Constituição"; "Art. 87. Tentar directamente, e por factos, destronizar o Imperador; privar-o em todo, ou em parte da sua autoridade constitucional; ou alterar a ordem legitima da successão"; "Art. 88. Tentar directamente, e por factos, uma falsa justificação de impossibilidade physica, ou moral do Imperador"; "Art. 89. Tentar directamente, e por factos, contra a Regencia, ou Regente, para privar-os em todo, ou em parte da sua autoridade constitucional". Convém ressaltar que incidir na pena instituída pelo art. 90 acarretava em sanção menor que aquelas abstratamente estabelecidas por qualquer dos artigos enumerados.

<sup>611</sup> *A Republica*, Curityba, 6 ago. de 1888, p. 1.

*Republica*, deixando aflorar preconceitos, aversões, sentimentos profundos. Nos editoriais republicanos anteriores, o novo tom havia sido afastado pelo romantismo lacrimoso da *Gazeta Paranaense*, decidida a não se rebaixar de sua dignidade e fidalguia. O órgão do clube republicano cedia, enfim, aos influxos da opinião nacional. Embora tenhamos sublinhado não raros nem poucos desencontros argumentativos na crítica pós-abolicionista, nenhum se contrapunha de forma tão manifesta a premissas delineadas em etapas anteriores de discussão pública.

Na esteira do debate provincial analisado, segundo a crença republicana, a monarquia constitucional seria incapaz de garantir verdadeiras liberdades, dependentes de responsabilidade legal. Embora amplamente assegurada no Brasil monárquico, a liberdade de expressar opiniões seria sofisma a serviço da realeza, artifício elaborado por forma de governo condenada ao passado. Fraca e covarde, a monarquia não se poderia impor pela lei, assegurando à nação a licença, a desordem pública, sob a roupagem falaz da liberdade. Perpetuaria, assim, seu domínio sufocante sobre a nação, impedindo-a de despontar na rota do progresso, trilhada livremente pelas repúblicas. Nelas, as liberdades seriam verdadeiras por estarem assentadas na pedra angular do preceito legislativo. Imaginária a narrativa a martelar crenças inflexíveis em realidade complexa. Enganoso, sobretudo, o discurso centrado numa legalidade estranha ao então contexto brasileiro, marcado pela sobrevida da tradição. Ela desdobrava-se em preceitos teológico-morais constitutivos de figurações públicas e privadas.

Legalistas coisa nenhuma: ao menos quando aplicadas a si e aos correligionários, as penas instituídas por lei mantinham o caráter revoltante da perseguição ao adversário vencido, ou do *ter de castigar*. Embora fossem, no espectro político, os profetas mais salientes das novas ideias, os republicanos não se desprendiam da constituição moral partilhada pela comunidade. Elogiavam as virtudes dos finados, ou não lhes imputavam censura à reputação em observância ao dever de piedade. Não viam contradição em serem moralistas, atribuindo vícios morais a instituições e indivíduos, e, a contrapelo, reafirmando o ideal virtuoso de homem público. Davam-se mesmo ao luxo da fidalguia, satirizando no conde d'Eu valores e gestos burgueses, considerados indignos e baixos, sobretudo à realeza. A própria forma de governo monárquica lhes parecia a suma caricata de todos os vícios, impondo-se por artifícios ao país. Ao desferir seu último golpe no debate provincial, *A Republica* trazia à luz uma das tensões mais prementes de seu contexto histórico: o substrato tradicional atuante sob a capa das novas ideias, ostensivamente proclamadas em suas colunas e editoriais. Desvelada no gesto particular, a questão não perdia o fôlego geral.

Nos tempos da monarquia, a opinião pública se havia consolidado em harmonia com seu contexto de recepção, assumindo feição particular. Esteado em particularidades socioculturais, técnicas, econômicas, políticas e constitucionais, o pilar *publicidade* havia conquistado abrangência e força quase incontrastáveis. O pilar *responsabilidade*, por sua vez, se havia especializado na vertente moral, ofuscando a coerção prevista em lei, tida por castigo e perseguição. Embora defendesse ser a legalidade engrenagem fundamental ao complexo das liberdades públicas, especialmente à liberdade de expressão (alegando-o, em parte, para não deixar sem resposta o argumento mais recorrente e forte contra o evolucionismo das formas sociais e políticas), o articulista republicano não a queria ver imposta a si ou aos amigos, protestando contra a aplicação futura e hipotética do art. 90 do Código Criminal, em cujas hipóteses abstratas, aliás, a gazeta antimonárquica provincial reincidia impunemente a cada nova edição, assim como suas congêneres espalhadas por todo o império.

Na imprensa republicana, a crise dos valores tradicionais ante as novas ideias adquiria sua expressão mais dramática. O último argumento da discussão analisada, nessa linha, representava de forma caricata da tensão a perpassar, naqueles fins de séc. XIX, a sociedade brasileira, dividida entre tradição e ciência, moral e legalidade, liberdade e licença. Abundavam, por um lado, indícios de permanência das virtudes tradicionais a habitar as mentalidades. A perspectiva romântica expressava-se na síntese de *todas as virtudes dos Gracos e todas as bondades de Jesus*. A proposta científica, ademais, já despontava como *Hipócrates forrado de Catão*, na inteligente tirada machadiana. Os sintomas de modernidade, por outro lado, faziam-se sentir com força crescente, exigindo reformas, corroendo modelos. Posto que equivocados na negação da experiência constitucional monárquica, os republicanos tinham razão nisto: se a liberdade de expressão desabrochava como flor da cultura constitucional brasileira, os rompantes de licença não deixavam de despontar nos espaços públicos.

Seus exemplos mais emblemáticos provinham da própria crítica antimonárquica. Seria equívoco negar, no entanto, inclinação semelhante ao abuso entre os adeptos da realeza. Antes de ser partidária, a tendência assumia matiz social, desdobrando-se em âmbitos públicos e privados. Bem significativo aquele furor de vinhos artificiais e falsificados a consumir tanto fabricantes quanto donos de armazéns e tavernas, questão de saúde pública amplamente debatida no país, tendo ecoado na imprensa paranaense. O potencial viticultor do Paraná romantizado a ponto de obter-se do legislativo provincial a Lei n. 921, de 5 de setembro de



1888, instituindo elevados impostos sobre tais produtos<sup>612</sup>. *Fritz-Mack*, marca das bebidas artificiais, era também o rótulo atribuído pela oposição local aos *deputados falsificados* nas juntas apuradoras<sup>613</sup>, na conhecida tentativa de obter a maioria da assembleia provincial. Caso inédito no Paraná, segundo testemunho do representante liberal na câmara temporária<sup>614</sup>. Os indícios apontam, ainda, evento em tudo semelhante na província de Minas Gerais, também em 1888<sup>615</sup>. Ainda que o discurso normativo das virtudes *permanecesse* intenso na vida pública e privada, os homens já não eram anjos. No ideal, porque na prática nunca foram. A mera censura imputada à reputação, a pura responsabilidade moral, revelava-se cada vez mais insuficiente no combate a abusos e desvios. Era tempo de reformas capazes de resgatar o passado e apontar ao futuro.

Aos tempos angélicos ficava relegada a premissa, típica do antigo regime, de que "O TEMPO HE O MELHOR REFORMADOR"<sup>616</sup>. Os fluxos de modernidade exigiam intervenção crescente, reformas rápidas, estado forte, inclusive no período liberal. Parece ter razão Venn Dicey, ao ressaltar a coincidência entre o auge do liberalismo benthamiano e a reforma intensa e sistemática da legislação inglesa<sup>617</sup>. Na monarquia brasileira, o processo político-constitucional parecia dividido entre abstenção e intervenção. Se riscava do panorama nacional o elemento servil - não sem longo processo de maturação apto a tornar a escravidão imoral ante a opinião pública -, mostrava-se emperrado no caso de outras reformas, especialmente quando tocavam em pontos sensíveis. A opinião pública representava bem esse dilema. Posto que intensa e ativa, seu modelo baseado na responsabilidade moral dava sinais

<sup>612</sup> *Gazeta Paranaense*, Curitiba, 15 set. de 1888, p. 1.

<sup>613</sup> "Tão má, tão indefensável é a causa dos conservadores do Paraná pretendendo instituir uma assembléa de *Fritz Macks*, que o seu representante na camara vitalicia, o Sr. senador Corrêa, cuja faculdade loquaz todo admira, não quis esposar-a, e, pelo contrario, chamado á discutil-a, renunciou-a com o mais significativo silencio." (*Dezenove de Dezembro*, Curityba, 6 jun. de 1888, p. 1). Sobre Joaquim de Almeida Faria Sobrinho, então ex-presidente da província e, segundo a oposição, arquiteto da fraude, dizia-se em *Fabricação de eleitores*: "A justiça que *faria* em S. José dos Pinhaes o novo juiz de direito já era prevista. (...). Quem teve habilidade para preparar deputados *Fritz-Mack*, porque não terá para fabricar eleitores da mesma marca?!" (*Dezenove de Dezembro*, Curityba, 5 set. de 1888, p. 2).

<sup>614</sup> Trata-se de discurso proferido a 24 de maio de 1888 pelo conselheiro Manoel Alves de Araújo, irmão do comendador Araújo e vulgo *Maneco*: "O Sr. Alves de Araujo: - V. Ex. [Duarte Azevedo, líder conservador na câmara] está acostumado com as eleições antigas, feitas a bacamarte e a pau; mas esta de que se trata é diferente, é o processo da fraude sorrateira, que não se envergonha da luz do sol...Lastimo, Sr. presidente... / O Sr. Zama: - Eu pensei que só no norte é que havia isso." (*Dezenove de Dezembro*, Curityba, 9 jun. de 1888, p. 2). E acrescenta: "V. Ex. [Sr. Passos Miranda] está muito acostumado lá no norte com esses manejos, nós pelo sul não o estamos; no sul esses factos são novos, essas grandes patotas fraudulentas constituem uma excepção." (*Dezenove de Dezembro*, Curityba, 20 jun. de 1888, p. 2).

<sup>615</sup> *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 6 jun. de 1888, p. 1; *Dezenove de Dezembro*, Curityba, 13 jun. de 1888, p. 1.

<sup>616</sup> LISBOA, *op. cit.*, 1825 (parte III), p. 39.

<sup>617</sup> DICEY, *op. cit.*, p. 126-210. No mesmo sentido, HESPANHA, *op. cit.*, 2004. Na perspectiva da historiografia jurídica, o estado de antigo regime é menos interventor que o liberal. Ele não aspira ao monopólio do direito. Antes, tende a respeitar a jurisdição de cada corporação numa sociedade corporativa.

públicos de insuficiência. Ao fazer-se porta-voz da responsabilidade legal, a opinião republicana inovava apenas na imposição de seu imaginário particular à questão, já não inovadora nem recente na discussão pública dos anos 1860, marcada pelas fisionomias de Zacarias do Góes e Vasconcelos e do Visconde do Uruguai - como este bem demonstra no *Ensaio*, repleto de discursos parlamentares sobre o tema, cujos primeiros indícios no parlamento remontam a 1831, sendo lícito supor sua discussão anterior na imprensa.

Questão antiga e arraigada, a da aversão à legalidade. E uma das mais delicadas de se resolver, visto ser a própria lei a melhor reformadora, não mais o tempo. O expressar opiniões entre liberdade e licença representava esse conflito de sensibilidades na discussão provincial. Se a responsabilidade moral carecia do auxílio da legalidade no combate ao desvio, os preceitos tradicionais em que estava fundada a repeliavam. Daí a tensão basilar a perpassar a arena pública já no crepúsculo da monarquia constitucional: uma reformulação complicada do pilar *responsabilidade* se anunciava no teatro político. No que tange à capacidade de realizar esse encargo, seria difícil negar ao romantismo político superioridade sobre a crença republicana, ainda que marcado por empirismo pedestre, tom lacrimoso e fidalgo, apego sentimental à realeza. Sua percepção do contexto histórico era mais sensata, embasada, realista. O discurso científico, os dogmas evolutivos, as leis incontornáveis da sociologia afastavam a crítica antimonárquica da realidade brasileira (e, convém ressaltar, de qualquer realidade), elevando seus fiéis a regiões celestes e repúblicas imaginárias. Era exemplar a convicção com que aguardavam o êxito fatal das novas ideias, conforme pontua Sérgio Buarque de Holanda. "O mundo acabaria *irrevogavelmente* por aceitá-las", continuava, "só porque eram racionais, só porque a sua perfeição não podia ser posta em dúvida e se impunha obrigatoriamente a todos os homens de boa vontade e de bom senso"<sup>618</sup>.

A opinião conservadora paranaense tinha razão ao menos nisto: a monarquia constitucional não era a *causa* das contingências por que passava o país, nem a alteração da forma de governo sanaria por si as grandes mazelas nacionais; quanto ao expressar opiniões, pelo contrário, o novo regime não avançaria um passo e retrocederia dois, restringindo a liberdade sem resolver a questão da licença<sup>619</sup>, intimamente vinculada à ineficácia da

<sup>618</sup> HOLANDA, *op. cit.*, 1995, p. 158.

<sup>619</sup> Quanto à restrição da liberdade, cf. LOBO, Judá Leão; CAPELOTTI, João Paulo. Humor e liberdade de imprensa em *O Mequetrefe*. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 9, p. 150-175, 2014. Quanto à licenciabilidade pública pronunciada da Primeira República, cf. CARVALHO, *op. cit.*, 1987. O ideal seria manter liberdade ampla e irrestrita, sancionando pelas penas da lei não a censura à reputação de instituições e indivíduos, tampouco as opiniões contrárias a governo e regime, mas a inobservância dos deveres da verdade e da probidade, a manipulação de informações, a difamação inconsequente ou maliciosa. A responsabilidade legal, no caso, não veio por fim à questão da licença, aplicando-se antes à oposição, ao adversário vencido, às vinganças das autoridades.

responsabilidade legal<sup>620</sup> entre a minoria governante. A principal objeção a ser contraposta à figuração republicana, ao menos em seus fluxos majoritários, não residia na proposta de nova forma de governo, na crítica a um estado de coisas carente de reformas, na irreverência ante as personalidades públicas. Nisso apenas atuava como opinião pública, propondo medidas e reformulações, fiscalizando representantes. A censura a ser-lhe imputada residia, antes, no desprezo da tradição e da experiência constitucional, na fidelidade cega a princípios imaginários e, acima de tudo, na incapacidade de realizar suas promessas populares. Elas não viriam naturalmente. Pelo contrário, ao invés de saná-la, o novo regime ampliaria mais a fratura entre moral pública e política, revelando-se incapaz de retomar o passado à luz das necessidades a despontarem no horizonte. Talvez o melhor ao país, nesse sentido, fosse o meio termo entre romantismo saquarema e realismo republicano: um novo Zacarias de Góes e Vasconcellos, nem tão apegado à coroa e à tradição, nem tão distante da realidade e das questões nacionais. Ainda resta muito por fazer.

---

<sup>620</sup> Curiosamente, parece-nos, a questão se faz sentir ainda hoje. Após considerável período de restrição autoritária à responsabilidade moral, desvios de representantes e funcionários voltam a ser publicamente veiculados nos meios de comunicação. O público ensaia juízos. O judiciário arrisca aplicar as penas da lei, embora ainda acanhado. Uma vez imposta a responsabilidade legal, no entanto, todos acompanharam protestos, pedidos de auxílio, lamentações de correligionários na mídia e nas redes sociais. Talvez sejamos, nesse sentido, muito mais herdeiros do Brasil imperial do que gostaríamos e num sentido em que não gostaríamos.

## CONCLUSÃO

Além de objeto histórico-jurídico complexo, a opinião pública se mostrou fonte profusa de provas, pistas, testemunhos e representações visuais. A imprensa política paranaense possibilitou tanto a apreensão de questões gerais quanto a análise de suas realizações particulares, conferindo solidez aos argumentos históricos, muitos deles fundamentados apenas em indícios extraídos de periódicos. Apesar desse amplo potencial historiográfico, o recorte da pesquisa realizada deve ser considerado parcela reduzida de vasto leque de espaços discursivos. Focado na imprensa diária, o esforço de escavação deixou de analisar, ao menos diretamente, outros lugares em que se manifestava a opinião pública. Sem mencionar armazéns, tavernas, associações e esquinas, focos de difícil enquadramento historiográfico, basta fazer referência às discussões no parlamento nacional para indicar fonte importante e amplamente catalogada de que não fizemos uso, senão quando mediada pelos órgãos partidários selecionados, e, assim, de forma ambientada às discussões particulares.

Embora a imprensa representasse a confluência de discussões menos formais com as opiniões das câmaras, seria verdadeiro equívoco acreditarmos numa síntese não seletiva tanto de umas quanto de outras. Como figuração estratificada, a opinião não se resumia à imprensa. Ainda que nos tenham permitido identificar fluxos nacionais de opinião, ademais, as gazetas investigadas estavam longe de esgotar a discussão travada em periódicos de todo o país, representando amostra diminuta da ampla rede em que se desdobrava a imprensa nacional. As folhas selecionadas podiam ser as mais significativas da imprensa paranaense no período delimitado, mas nem sequer representavam toda a imprensa política da capital, composta também por jornais não investigados, como *Sete de Março*<sup>621</sup> e *Der Pionier*<sup>622</sup>, por exemplo.

---

<sup>621</sup>

Disponível

em:

«<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=812870&pasta=ano%20188&pesq=>». Trata-se de gazeta partidária fundada por Justiniano de Mello e Silva logo após a morte de Eufrásio Correia, líder do partido conservador que não deixou substituto. Ficamos com a impressão de que o fundador do periódico percebeu a oportunidade de ocupar o lugar vazio, lançando-se à disputa política pela nova gazeta. No discurso fúnebre a Eufrásio Correia, ao ressaltar, "A conciliação tudo poderá salvar; mas é imprescindível mudar de rumo nos métodos usados, abdicar os odios e os preconceitos, e concentrar as forças esparsas pela transacção e pelo ideal", Justiniano de Mello e Silva questionava, "Quem conciliará esses elementos heterogeneos, modificados, na índole, pelos interesses locais, e, no pensamento, pela accessão triumphante das ideias modernas?" (*Gazeta Paranaense*, Curitiba, 7 mar. de 1888, p. 3). No salão do clube curitibano, os ouvintes visualizavam e ouviam a resposta implícita à questão: ele mesmo, Justiniano de Mello e Silva.

<sup>622</sup>

Disponível

em:

«<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=814873&pasta=ano%20188&pesq=>». Trata-se de gazeta partidária voltada ao público germânico (alemães e austríacos), publicando editoriais em alemão e português. Propriedade de Tertuliano Teixeira de Freitas, irmão e genro do conhecido jurista Teixeira de Freitas. Em

Representavam parcela ainda menor da imprensa política provincial, integrada por periódicos do litoral (1º distrito) e do interior (2º distrito). À redução da opinião pública a parcela da imprensa política provincial, ademais, soma-se o estreito recorte temporal adotado, representando apenas um de sessenta e sete anos de monarquia constitucional.

Mesmo sendo modesto ante a amplitude da opinião, o esforço de pesquisa no arquivo possibilitou investigação afeita aos detalhes e gestos involuntários, trazendo à luz arcabouço indiciário significativo e suficiente à sustentação verossímil dos argumentos elaborados. Apenas tangenciado nesta reflexão, esse vasto campo historiográfico permanece bastante inculto, aguardando a intervenção de historiadores da política e da constituição, ou de temas vinculados à discussão pública. Não sustentamos, com isso, representar alguma novidade a investigação em gazetas e atas parlamentares. Pelo contrário, ao menos no campo da história, são comuns as pesquisas embasadas nas citadas fontes. A novidade consiste em compreender imprensa diária e discurso parlamentar como facetas de um prisma de figurações mais amplo e complexo, cuja unidade remonta à opinião pública como categoria constitucional, abrangendo manifestações, protestos, discussão oral, discursos proferidos de sacadas e janelas, estímulos visuais: espaços conexos em que a discussão pública circula.

A análise privilegiou as releituras da categoria opinião pública na monarquia constitucional brasileira, afastando-se de enfoques tendentes a universalizar conformações pertencentes a realidades particulares. Ao centrar-se nos pilares constitucionais *publicidade* e *responsabilidade*, a opinião adquire feição maleável, assentando em horizontes de sentido densos, sem perder sua fisionomia teórica. Não basta constatar, por isso, a presença da categoria nos tempos da realeza. A força da opinião pública no Brasil imperial decorria de circunstâncias contextuais, capazes de traduzir seus pilares à sensibilidade então vigente. Esteando-se numa constelação de fundamentos particulares, a *publicidade* em vigor, ampla a ponto de surpreender, ainda imputava censura à reputação e fiscalizava a arena pública, estreitando o vínculo representativo e os limites de atuação dos poderes constituídos. Resignificava-se, sobretudo, a *responsabilidade*. A espécie de censura imputada. Raízes tradicionais, por um lado, conferiam às penas instituídas por lei o caráter de castigo e perseguição, marginalizando-as no cenário político-constitucional. Por outro, ampliavam os horizontes da opinião pública, assentada numa responsabilidade particular e numa publicidade

---

discurso proferido a 8 de agosto de 1888, o então deputado provincial deixou registrado um pouco da trajetória desse interessante periódico: "Sr. Teixeira de Freitas: Sr. presidente, todos sabem que sou proprietário de uma typographia nesta capital, e que esta typographia publica a folha que se denomina «Der Pionier» que tanto estigmatizou os actos da administração passada, actos que formaram as paginas mais negras da historia da provincia do Paraná. (Apoiados)". (*Dezenove de Dezembro*, Curityba, 17 ago. de 1888, p. 1).

moralizada e moralizante. Nos tempos da monarquia, o tribunal da opinião pública traduziu-se em tribunal da responsabilidade moral.

Durante o período selecionado (assim como antes e depois), família, religião e outras conformações tradicionais desempenham papel importante na análise historiográfica do estado, da política constitucional e das figurações públicas. Apenas no plano dos modelos teóricos tem razão Sérgio Buarque de Holanda: "O Estado não é uma ampliação do círculo familiar (...). Não existe, entre o círculo familiar e o Estado, uma gradação, mas antes uma descontinuidade e até uma oposição"<sup>623</sup>. Seria engano basearmos nossa investigação em modelos de família e estado, pressupondo fronteiras definidas entre uma e outro. Assim como errôneo seria tomarmos ao pé da letra o acréscimo do autor, algumas páginas adiante, "Assim, nenhuma elaboração política seria possível senão fora dela [da religiosidade brasileira], fora de um culto que só apelava para os sentimentos e os sentidos e quase nunca para a razão e a vontade"<sup>624</sup>. Aos resultados de nossa aventura historiográfica, parece mais adequada a leitura de Gilberto Freyre, ao menos nos pontos focados na família e sensíveis aos desdobramentos sociopolíticos da religiosidade<sup>625</sup>. Na esteira das raízes a modularem a opinião pública, conferindo-lhe força admirável, teologia moral e dignidade familiar desempenhavam papel importante, não podendo ser excluídas da trama hermenêutica delineada. O ideário das virtudes cristãs subjazia às censuras imputadas à reputação e constituía a força moral. Como dinastias locais, as famílias se perpetuavam<sup>626</sup> nas benesses e distinções públicas, matizando as fronteiras entre público e privado, abstrato e concreto, burocrático e patrimonial.

Em fins do séc. XIX, o legado da tradição estava em crise. Resultado das ondas modernizantes. Do contato com novas ideias e focos de sacralidade: ciência, progresso, evolução, etc. Apesar de todo o espetáculo, de toda a impressão desencadeada pelo advento de modelos explicativos e mitos modernos, convém questionar a profundidade de seus impactos. À luz de vários indícios, procuramos apontar a penetração superficial dos ideários

<sup>623</sup> HOLANDA, *op. cit.*, 1995, p. 141.

<sup>624</sup> Idem, *Ibidem*, p. 150. Não pretendemos negar deferência e compreensão devidas aos clássicos, especialmente ao Sérgio Buarque de *Raízes do Brasil*. Evaldo Cabral de Mello, no posfácio à edição referenciada, destaca o caráter de transição da obra na trajetória intelectual do autor. O deslocamento do método sociológico ao historiográfico seria perceptível inclusive nas diferenças entre as edições de 1936 e 1947, esta já muito mais embasada em fontes históricas. Cf. Idem, *Ibidem*, p. 189-193. Os trechos citados acima, nessa linha, parecem conter mais de sociologia que de história, embora a segunda citação esteja embasada, na sequência do texto, por testemunhos - suspeitos - de viajantes estrangeiros.

<sup>625</sup> FREYRE, *op. cit.*, p. 92. Conferir, também, o subtítulo da obra.

<sup>626</sup> O uso do imperfeito nos pareceu demasiado benevolente. Até hoje, descendentes do Visconde de Nacar, por exemplo, permanecem num desfrute de benesses e posições públicas pouco diferente daquele do tempo de seus avós e bisavós. Não seria difícil ampliar a afirmação a outras famílias. Cf. OLIVEIRA, Ricardo Costa de. Famílias, poder e riqueza: redes políticas no Paraná em 2007. *Sociologias*. 2007, n.18, p. 150-169. Parece razoável, ademais, supor os mesmos padrões no resto do Brasil, cuja política permanece tão cheia de filhos, netos e sobrinhos, sem falar em apaniguados.

evolucionistas, cientificistas, progressistas. Se não deixavam de produzir efeitos discursivos, inclusive nas representações políticas e sociais, também não revogavam a tradição. Pelo contrário, quando repercutiam no âmbito sociopolítico, obtinham fidelidades e adesões ao assentarem em conformações estáveis e arraigadas na realidade brasileira, adquirindo sentidos particulares ao sabor de heranças pretéritas, sem as ressignificar na mesma medida de suas releituras. Tanto aos indivíduos quanto às novas ideias seria possível atribuir o rótulo *Hipócrates forrado de Catão*. Arquétipo de última geração e espírito tradicional. Assim como a opinião pública: autômato liberal recheado de anão teológico. Por representar o sintoma mais caricato dessa crise de superfície, a figuração republicana foi retratada em diversos pontos do texto e mereceu, inclusive, centralidade no terceiro capítulo. Coube à crítica antimonárquica ilustrar a sensibilidade episódica da opinião pública. Seu vínculo sensível com movimentos políticos remanejáveis ao calor de acontecimentos, sobretudo os de maior impacto.

Ao elegermos a abolição como marco episódico, tornou-se possível comparar as vibrações anterior e posterior da crítica em *A Republica*, atribuindo as dissonâncias à exasperação nacional do movimento republicano subjacente ao fluxo de opinião antimonárquico. Aos jogos entre geral e particular, agregava-se a tensão entre visões de mundo em conflito, representada na análise, entre outros indícios, pelo debate provincial iniciado pela *Gazeta Paranaense* e finalizado por *A Republica*. No cerne da disputa, residia antiga discussão sobre a responsabilidade, retomada e atualizada em textos e imagens distribuídas por todo o terceiro capítulo, assumindo a forma da irresponsabilidade do monarca, da regente e até de Cotegipe, que, confienciava-se nas páginas das gazetas, havia usurpado a prerrogativa régia em falta de gente. Apesar de defender a legalidade como elemento essencial às liberdades públicas, no último argumento da discussão, a opinião republicana provincial desvelou a crise geral num detalhe particular, formulado sob o influxo estimulante do movimento antimonárquico nacional. Ao incorporar a nova vibração, *A Republica* deixava aflorar sua verdadeira concepção sobre a reponsabilidade legal num gesto quase involuntário, semelhante àquela comovida *alucinação, ou o que melhor nome tenha*, ou àquele expressivo *ter de castigar*, vindo da pena e do discurso insuspeitos de Zacarias de Góes e Vasconcelos.

A sociedade agitava-se em fins do Império. No horizonte, despontavam novas figurações políticas, de associações operárias a clubes de libertos. Reformas democratizantes impunham-se aos poderes constituídos. Boa parte das inovações republicanas, por exemplo, vieram como legado das discussões públicas do Império: a federação, a reforma do judiciário

a alargar as atribuições do juiz de paz. Apesar de garantir invejável liberdade de expressão, o modelo de opinião pública consolidado apresentava sintomas de insuficiência. Expressava-a, por um lado, como figuração pública, especialmente na imprensa antimonárquica. Por outro, como categoria, cujo pilar constitucional da responsabilidade demandava, em auxílio à moralidade tradicional, nova postura ante as penas da lei. A resposta à crise, em geral, e à insuficiência da responsabilidade moral, em particular, não residia no esquecimento radical do passado, mas no reformular das heranças pretéritas à luz das novas necessidades. Exemplo eloquente de modelo sem vida era, à época, a liberdade esteada em estrita responsabilidade legal, projeção descolada da seiva sociopolítica. Caso nos fosse permitido falar retrospectivamente, a fim de concluir o debate *Para a história* iniciado na província do Paraná, diríamos não haver maior licença do que, excluindo a si e aos amigos, aplicar a lei apenas ao adversário, a título de castigo e perseguição.

Como se nota, a negação do passado não implica efetivo desprendimento do legado tradicional. Antes, o retorno problemático da tradição. Não se pode saltar, afinal, fora desse "contínuo tecer e alterar de tradições em que cada obra [cada acontecimento, cada reforma, cada constituição escrita] retoma o passado e aponta ao futuro"<sup>627</sup>. Somos herdeiros tanto da negação da tradição quanto de seu retorno problemático. Como ressalta Amélia Siegel Corrêa, em referência à estratégia simbólica adotada pelo novo regime, "A principal rua da cidade, antiga Rua do Imperador, passou a chamar-se Marechal Deodoro, iniciador da ditadura militar, assim como a Rua da Imperatriz mudou para Rua XV de Novembro"<sup>628</sup>. A essa negação de superfície, convém contrapor as raízes profundas da herança tradicional. Se as alusões ao imperador e à imperatriz foram proscritas, Rua Comendador Araújo e Praça Eufrásio Correia permanecem. Precisamos resgatar e conhecer nossa história constitucional. Ainda resta muito por fazer.

---

<sup>627</sup> "Por isso, tentei contar a história da arte como a de um contínuo tecer e alterar de tradições em que cada obra retoma o passado e aponta ao futuro." (Tradução livre. "*It is for this reason that I have tried to tell the story of art as the story of a continuous weaving and changing of traditions in which each work refers to the past and points to the future.*" GOMBRICH, E.H. *The story of art*. London: Phaidon, 2006, p. 461).

<sup>628</sup> CORRÊA, *op. cit.*, p. 212.



## FONTES

*A Galeria Illustrada*, 1889.

*Annaes do Senado do Imperio do Brazil*, 3ª sessão da 20ª legislatura, 1888.

*A Republica*, 1888.

*Diario das Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portuguesa*. Segundo anno da Legislatura. Lisboa: Imprensa Nacional, 1822.

*Dezenove de Dezembro*, 1888.

*Gazeta da Tarde*, 1888.

*Gazeta de Noticias*, 1888.

*Gazeta Paranaense*, 1888.

*O Mequetrefe*, 1888.

*Revista do Paraná*, 1887.

*Revista Illustrada*, 1888.

*Sete de Março*, 1888.

*Tribuna Liberal*, 1888.

ALENCAR, José de. *O systema representativo*. Rio de Janeiro: Garnier, 1868.

BENTHAM, Jeremy. *Constitutional code; for the use of all nations and all governments professing liberal opinions*. London: Robert Heward, 1830.

BENTHAM, Jeremy. *On the liberty of the press and public discussion*. London: Willian Hone, 1821.

BRASIL, Assis. *A republica federal*. 2ª ed. São Paulo: Typographia King, 1885.

CARVALHO, José Liberato Freire de. *O campeão portuguez em Lisboa, ou o amigo do povo e do rei constitucional*. Semanario politico, publicado para advogar a Causa e os interesses da Nação Portuguesa em ambos os mundos, e servir de continuação ao Campeão Portuguez em Londres. Vol. 1. Lisboa: Typhographia Rollandiana, 1822.

ALVES, Castro. *Espumas fluctuantes*. Rio de Janeiro: Garnier, s./d.

CONSTANT, Benjamin. *Cours de politique constitutionnelle*. Paris: Librairie de Guillaumin, 1872.

CONSTANT, Benjamin. *De la liberté des anciens comparée à celle des modernes*. Disponível em: «<http://www.panarchy.org/constant/liberte.1819.html>». Acesso em: «01/08/2014».

CORREIA, Manoel Euphrasio. *Casamento civil: artigos publicados na Gazeta Paranaense*. Curytiba: Typ. Rua do Aquibadan, 1884.

DE POTTER, Louis Joseph Antoine. *Dictionnaire rationnel des mots les plus usités en sciences, en philosophie, en morale et en religion*. Bruxelles et Leipzig: Auguste Schnée, 1859.

FERREIRA, Silvestre Pinheiro. *Breves observações sobre a Constituição da Monarchia Portuguesa*. Paris: Rey e Gravier, 1837.

- FERREIRA, Silvestre Pinheiro. *Compendio de derecho publico interno y externo*. Lima: Aurelio Alfaro, s/d.
- GÓES E VASCONCELOS, Zacarias de. *Da natureza e limites do poder moderador*. Brasília: Senado Federal, 1978.
- GUIZOT, François. *De la démocratie em France*. Paris: Victor Masson, 1859.
- GUIZOT, François. *Des moyens de gouvernement et d'opposition dans l'état actuel de la France*. Paris: Librairie Française de l'Avocat, 1821.
- LISBOA, José da Silva. *Constituição moral e deveres do cidadão com exposição da moral pública conforme o espírito da Constituição do Império*. Partes I, II e III. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1824, 1825, 1825.
- MACHADO DE ASSIS. *Memórias póstumas de Brás Cubas*. São Paulo: Abril, 2010a.
- MACHADO DE ASSIS. *O alienista*. 2ª ed. São Paulo: Núcleo, 2010b.
- MOUSLEY, William. *Moral Strength, or the nature and conquest of evil habits considered*. London: Hatschard and Son, 1843.
- NABUCO, Joaquim. *O abolicionismo*. São Paulo: Publifolha, 2000.
- PIMENTA BUENO, José Antonio. *Direito publico brasileiro e analyse da Constituição do Imperio*. Rio de Janeiro: J. Villeneuve, 1857.
- SOUSA, Francisco Belisário Soares de. *O sistema eleitoral no Império*. Com apêndice contendo a legislação eleitoral no período 1821-1889. Brasília: Senado Federal: Univ. de Brasília, 1979.
- URUGUAI, Visconde do. *Estudos praticos sobre a administração das provinciaais no Brazil*. Tomos I e II. Rio de Janeiro : Typ. Nacional, 1865.
- URUGUAI, Visconde do. *Visconde do Uruguai*. São Paulo: Ed. 34, 2002.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ACKERMAN, Bruce. *We the people: foundations*. Cambridge, Mass., London: Belknap and Harvard University Press, 1999.
- AGULHON, Maurice. Esquisse pour une archéologie de la République. L'allégorie civique féminine. *Annales. Économies, Sociétés, Civilisations*. 28e année, N. 1, 1973, p. 5-34.
- AMAR, Akhil Reed. *America's constitution: a biography*. New York: Random House Trade Paperbacks, 2005.
- AMADO, Jorge. *Mar Morto*. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- BENJAMIN, Walter. *Über den Begriff der Geschichte*. Disponível em: «<http://www.mxks.de/files/phil/Benjamin.GeschichtsThesen.html>». Acesso em: «10/01/2014».
- BLOCH, Marc. *Os reis taumaturgos: o caráter sobrenatural do poder régio, França e Inglaterra*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- BOTERO, Giovanni. *Della ragion di stato*. Roma: Donzelli, 2009.
- BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. 10. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
- BRAUDEL, Fernand. Histoire et Sciences sociales : La longue durée. In: *Annales. Économies, Sociétés, Civilisations*. 13e année, N. 4, 1958, p. 725-753.
- CARVALHO, José Murilo. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial*. 7ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.
- CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- CARVALHO, José Murilo de. *Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- CHUEIRI, Vera Karam de. Constituição radical: uma ideia e uma prática. *Revista da Faculdade de Direito UFPR*, Curitiba, n. 58, p. 25-36, 2013.
- CORRÊA, Amelia Siegel. Imprensa e política no Paraná: Prosopografia dos redatores e pensamento republicano no final do século XIX. 2006. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Defesa: Curitiba, 2006.
- COSTA, Pietro. ZOLO, Danilo. *O estado de direito: história, teoria e crítica*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- COSTA, Pietro. *Poucos, muitos, todos: lições de história da democracia*. Curitiba: Editora UFPR, 2012.
- COSTA, Pietro. *Soberania, representação, democracia: ensaios de história do pensamento jurídico*. Curitiba: Juruá, 2010.
- CUTLER, Fred. Jeremy Bentham and the Public Opinion Tribunal. *The Public Opinion Quarterly*, Vol. 63, No. 3 (Autumn, 1999), p. 321-346.
- DAHL, Robert A. *Poliarquia*. São Paulo: Edusp, 1997.
- DARNTON, Robert. *Boemia literária e revolução: o submundo das letras no antigo regime*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

- DARNTON, Robert. *O diabo na água benta: ou a arte da calúnia e da difamação de Luís XIV a Napoleão*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- DEL PRIORE, Mary. *O castelo de papel: uma história de Isabel de Bragança, princesa imperial do Brasil, e Gastão de Orléans, conde d'Eu*. Rio de Janeiro: Rocco, 2013.
- DICEY, A. V. *Lectures on the relation between law & public opinion in England during the nineteenth century*. London: MacMillian and Co., 1919.
- DORN, Franz. "Der Tote erbt den Lebenden." Eine deutschrechtliche Exegese zu Sachsenspiegel, Lehnrecht 6. *Zeitschrift für das Juristische Studium*. 5. Jahrgang, Ausgabe 4/2012, p. 491-497.
- DOSSE, François. *Renascimento do acontecimento: um desafio para o historiador: entre Esfinge e Fênix*. São Paulo: Editora Unesp, 2013.
- DWORKIN, R. M. *O império do direito*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- DWORKIN, R. M. *Taking rights seriously*. Cambridge: Harvard University Press, 1978.
- DWORKIN, R. M. *Uma questão de princípio*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- ELIAS, Norbert. *A sociedade de corte: investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.
- ELIAS, Norbert. *A sociedade dos indivíduos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994.
- ELIAS, Norbert. *O processo civilizador: uma história dos costumes* (v. 1). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994.
- FIORAVANTI, Maurizio. *Costituzionalismo: percorsi della storia e tendenze attuali*. Bari: Laterza, 2009.
- FIORAVANTI, Maurizio. *Costituzione*. Bologna: Il Mulino, 1999.
- FONSECA, Ricardo Marcelo. A cultura jurídica brasileira e a questão da codificação civil no século XIX. *Revista da faculdade de Direito UFPR*, n. 44, 2006, p. 61-76.
- FONSECA, Ricardo Marcelo. A noção de imaginário jurídico e a história do direito. In: FONSECA, Ricardo Marcelo. *Nova história brasileira do direito: ferramentas e artesanias*. Curitiba: Juruá, 2012, p. 19-29.
- FONSECA, Ricardo Marcelo. Vias da modernização jurídica brasileira: a cultura jurídica e os perfis dos juristas brasileiros do século XIX. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, v. 98, p. 257-293, 2008.
- FOUCAULT, M. *A ordem do discurso*. São Paulo: Edições Loyola, 1999.
- FREYRE, Gilberto. *Casa-grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. São Paulo: Global, 2006, p. 45.
- GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 1989.
- GINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- GINZBURG, Carlo. *Relações de força; história, retórica e prova*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes; o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- GOMBRICH, E. H. *Arte e ilusão: um estudo da psicologia da representação pictórica*. 4ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

- GOMBRICH, E.H. *The story of art*. London: Phaidon, 2006.
- HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.
- HAMILTON; JAY; MADISON. *The federalist papers*. Disponível em: «<http://www.let.rug.nl/usa/documents/1786-1800/the-federalist-papers/>». Acesso em: «16/12/2014».
- HESPANHA, António Manuel. *A política perdida: ordem e governo antes da modernidade*. Curitiba: Juruá, 2010.
- HESPANHA, António Manuel. *Cultura jurídica europeia: síntese de um milênio*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.
- HESPANHA, António Manuel. *Guiando a mão invisível: direitos, estado e lei no liberalismo monárquico português*. Coimbra: Almedina, 2004.
- HESPANHA, António Manuel. *Imbecillitas. As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime*. São Paulo: Annablume, 2010.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *O Brasil monárquico, v. 7: do Império à República*. 7ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.
- HOLANDA. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Visão do Paraíso: os motivos edênicos no descobrimento e colonização do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
- KANTOROWICZ, Ernst H. *The king's two bodies: a study in medieval political theology*. Princeton: Princeton University Press, 1997.
- KRAMER, Larry. *The people themselves: popular constitutionalism and judicial review*. New York: Oxford University Press, 2004.
- LAMPEDUSA, Giuseppe Tomasi di. *Il gattopardo*, p. 14. Disponível em: «<http://lnx.polocorese.it/phpnuke/upload/ebook/Giuseppe-Tomasi-di-Lampedusa-IL-GATTOPARDO.pdf>». Acesso em: «24/02/2015».
- LOBO, Judá Leão; CAPELOTTI, João Paulo. Humor e liberdade de imprensa em *O Mequetrefe*. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 9, 2014, p. 150-175.
- LYNCH, Christian Edward Cyril. *Monarquia sem despotismo e liberdade sem anarquia: o pensamento político do Marquês de Caravelas*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.
- MAUPASSANT, Guy de. *Pierre et Jean*. Disponível em: «[http://www.ebooksgratuits.com/pdf/maupassant\\_pierre\\_et\\_jean.pdf](http://www.ebooksgratuits.com/pdf/maupassant_pierre_et_jean.pdf)». Acesso em: «15/01/2014».
- MAUSS, Marcel. *Sociologia e antropologia*. São Paulo: Cosac Naify, 2013.
- MONTESQUIEU. *De l'esprit des lois*. Paris: Garnier Frères, 1871.
- MUNHOZ, Laertes. Joaquim Nabuco. *Revista da Faculdade de Direito UFPR*, Curitiba, v. 2, 1954, p. 76-92.
- MUNHOZ, Laertes. A criminologia de Clóvis Bevilacqua. *Revista da Faculdade de Direito UFPR*, Curitiba, v. 8, 1960, p. 7-21.
- OLIVEIRA, Ricardo Costa de. Famílias, poder e riqueza: redes políticas no Paraná em 2007. *Sociologias*. 2007, n.18, p. 150-169.
- PANOFSKY, Erwin. *Significado nas artes visuais*. São Paulo: Perspectiva, 2011.

PEREIRA, Luís Fernando Lopes. *A circularidade da cultura jurídica: notas sobre o conceito e sobre método*. In: FONSECA, Ricardo Marcelo. *Nova história brasileira do direito: ferramentas e artesanias*. Curitiba: Juruá, 2012, p. 31-53.

PEREIRA, Luís Fernando Lopes. *Ambivalências da sociedade política no antigo regime: cultura político-jurídica no Brasil do século XVIII*. Disponível em: «[http://www.estig.ipbeja.pt/~ac\\_direito/luiz\\_st7.pdf](http://www.estig.ipbeja.pt/~ac_direito/luiz_st7.pdf)». Acesso em: «11/01/2014».

PETIT, Carlos. *Biblioteca, archivo, escribanía. Portait del abogado Manuel Cortina*. In: NARANJO (Org.). *Vidas por el derecho*. Madrid: Universidad Carlos III, 2012.

PETIT, Carlos. *Discurso sobre el Discurso: oralidad e escritura en la cultura jurídica de la Españã liberal*. Huelva: Universidad de Huelva, 2000.

SCHWARCZ Lilia Moritz. *As barbas do imperador: D. Pedro II, um monarca nos trópicos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

STAROBINSKI, Jean. *1789: os emblemas da razão*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

THOMPSON, E. P. *The moral economy of the English crowd in the eighteenth century*. Disponível em: «<https://libcom.org/files/MORAL%20ECONOMY%20OF%20THE%20ENGLISH%20CROWD.pdf>». Acesso em: «22/09/2014».